DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 209 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1928

strial de Melhoramentos General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.379, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de réis 150:000$000, destinado ás despezas que forem julgadas necessarias para efificiencia de todos os serviços do Conselho Nacional do Trabalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 e 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 de agosto findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.379 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1928

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 150:000$000, destinado ás despezas que forem julgadas necessarias para efficiencia de todos os serviços do Conselho Nacional do Trabalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e no n. IX, do art. 32, do regulamento do mesmo tribunal, resolve abrir, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), destinado ás despezas que forem julgadas necessarias para efficiencia de todos os serviços do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Geminiano Lyra Castro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 de setembro corrente foi exonerado, a pedido, José Romeiro Vianna, do logar de pharmaceutico da Escola João Luiz Alves.

— Por outro de 4 do corrente, foi exonerado o bacharel André de Faria Pereira, do cargo de procurador geral do Districto Federal.

— Por outro da mesma data, foi nomeado para o referido cargo o bacharel Heraclito da Fontoura Sobral Pinto.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 15 de agosto findo, nomeando o aprendiz extraordinario da officina de impressão da Casa da Moeda, Mario Ferreira Pinheiro, para o logar de aprendiz de 2ª classe da mesma officina, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Marino Ferreira Pinheiro o aprendiz a quem se refere o presente decreto, e não como acima está declarado".

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *F. P. de Oliveira Botelho.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados terceiros officiaes da Directoria Geral de Propriedade Industrial Rosita de Jesus do Prado Lima e Rachel Brawn.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, ao cargo de 2° official da Directoria Geral da Propriedade Industrial o 3° official Antonio de Almeida Manhães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 de setembro corrente, foi exonerado o bacharel Pedro de Lamare São Paulo, do logar de 5° promotor adjunto, interino; e nomeado o bacharel Ananias Theophilo de Serpa, para exercer, interinamente, o mesmo logar.

Directoria do Interior

Por portaria de 5 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Antonio Pedroso de Lima, natural de Portugal, nascido a 9 de maio de 1883, filho de Antonino Pedroso de Lima e de Maria da Gloria, casado, residente nesta capital.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 3 de setembro de 1928

Officios:

Solicitaram-se providencias ao director dos Serviços Sanitarios do Districto

Federal: no sentido de ser dado parecer a respeito das segundas vias do relatorio e do desenho e petição de recurso da invenção de "um apparelho para massagens" para que pediu privilegio Julien Freiss; sobre o memorial e desenho do invento de "um novo modelo de utilidade de uma sub-tampa prophylatica para caixas de agua e outros recipientes similares" para que pediram privilegio David do Cotto Pinto da Motta e João Teixeira de Carvalho; no sentido de ser enviado o parecer sobre a invenção de "processo de preparação de corpos gordurosos soluveis na agua" para que pediu privilegio Raymond Vidal (officios ns. E.1.713, 1.714 e 1.715).

Dia 4

Communicou-se:

Ao juiz de direito da Setima Vara Criminal que o Sr. Manoel Rodrigues de Freitas não é funccionario deste departamento (officio n. E.1.716).

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal que o Sr. director geral exarou o seguinte despacho no processo de requerimento de Antonio Cardoso da Cruz, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: "Indeferido" (officio n. E.1.719).

Ao director do Hospital de São Sebastião que Albino Marques de Andrade ainda não incorreu na sancção do decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927 (officio n. E.1.721).

— Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica os documentos com que a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima habilita essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta na 2ª Vara Federal pelo commandante do vapor grego "Penelope" (officio n. E.1.722).

Requerimento despachado:

Pelo secretario geral:

A International Business Machines Company. — Selle o desenho annexo. (Req. 435-28.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 4 de setembro de 1928

Officios:

Communicou-se:

N. 3.646 — Ao Sr. Dr. director geral — Que escapa á alçada desta directoria a fiscalização do café usado nos vapores da Companhia de Navegação Costeira, cujos estabelecimentos abastecedores de navios têm séde na Ilha do Vianna (Estado do Rio de Janeiro).

N. 3.643 — Ao mesmo — Que esta directoria está de perfeito accôrdo com a proposta feita pelo Dr. inspector de Prophylaxia de Tuberculose, para a nomeação de D. Etelvina Gomes Martins, para o cargo de auxiliar de dispensario interina daquella inspectoria, onde vem prestando seus serviços gratuitamente.

N. 3.648 — Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento — Que de ordem do Dr. director, foram cancelladas as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 100$, cada uma, lavradas contra J. B. [illegible] S. J. E. Carreiro e Maia Fernandes & Comp., ficando assim sem effeito as communicações feitas em officio ns. 3.530 A, 3.538 A e 3.552 A de 24 de agosto findo.

N. 3.648 — Ao Sr. Dr. director da Receita Publica — Que foram cancelladas as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 100$, cada uma, contra J. Carreiro e Maia Fernandes & Comp.

Remetteram-se:

N. 3.644 — Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Os processos e autos de multas, impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra Adauto Pinheiro Leite, Antonio dos Santos (dous autos), Carlos José de Carvalho, Francisco Cunha, José Alexandre Escada, Joaquim S. Duarte, Norberto dos Santos, Zacharias Abrahão e José Lopes Filho, respectivamente.

Solicitaram-se:

N. 3.647 — Ao Sr. Dr. inspector de Aguas e Obras Publicas — As necessarias providencias a respeito de concertos dos conductos d'agua existentes na via publica, constantes da relação [illegible] verificados pelas turmas dos serviços de prophylaxia.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Ns. 3.624-922 — Peixoto & Comp. — Sciente.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 3.782 — Francisco de Assis Rosa e Silva Junior. — A' vista das informações, indeferido.

Communicou-se:

Ns. 3.607 a 3.611 — Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento e doutor director da Receita Publica — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impôz as seguintes multas: de 400$, a José Pereira David, estabelecido á rua Saccadura Cabral numero 257, por infracção do art. 1.015, n. 3, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000$, cada um, a Manoel Gomes, estabelecido á travessa Fernandina n. 41, e a João Carvalho, proprietario da carroeinha n. 2.364, residente á rua Pará n. 52, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 2:000$, cada um, a Antonio M. Fernandes, estabelecido á rua Nery Pinheiro n. 88, e a Augusto Loureiro, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 136, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto.

Ns. 3.602 a 3.606 — Aos mesmos — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impôz as seguintes multas: de 100$, cada um, a Romão Quintanilha, residente á rua Margarida de Andrade n. 68, a Trajano da Costa Martins, residente á rua Adelaide n. 15, a Carlos Garcia Rosa, residente á rua Valerio numero 55, a Salvador Guedes, residente á rua Tavares Ferreira n. 27, e a Salvador Guedes, residente á rua Tavares Ferreira n. 27, por infracção do artigo 505, paragrapho unico.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 3 de setembro de 1928

N. 4.049 — Grillo Paz & Comp. — Prove o allegado, justificando em presença de quem foi feita a desnaturação do producto.

N. 4.077 — Camillo de Lima. — Registre-se.

N. 4.171 — Germano Gama Secco. — Dê-se baixa.

N. 4.174 — Joaquim Pedrozo da Silva e João da Costa Rodrigues. — Póde funccionar.

N. 4.175 — Resende, Guttau & Comp. — Attendido desde que cumpra as exigencias do artigo 665.

N. 4.177 — Domingos Delgado. — Indeferido.

N. 4.227 — Assad Carneiro. — Deferido nos termos da informação.

Ns. 4.237, Manoel Gonçalves Amorim; 4.239, Soares & Reis; 4.243, José Teixeira Ferreira e 4.250, Joaquim Pedrozo da Silva e João da Costa Rodrigues. — Certifiquem-se.

N. 4.240 — Norton, Megan & Comp., Ltda. — Não ha que deferir.

Dia 4

N. 4.092 — Lourival da Rocha Vaz e 4.172 — Antonio Augusto & Andrade. — Pódem funccionar.

N. 4.211 — A. W. Lisbôa. — Deferido, guia n. 1.185.

N. 4.238 — Angelo Sbana. — Póde funccionar como bar a titulo precario.

N. 4.245 — Antonio Vieira Lima. — Compareça a esta inspectoria.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, João Antonio Nunes, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do mesmo decreto n. 14.663, ao fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim de Araujo Pereira, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De noventa dias, em prorogação, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, citado, á official de 1ª classe da officina de brochuras da Imprensa Nacional, Nicolina Caldas da Cunha;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do mesmo art. 8º, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, José Affonso Coelho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, em prorogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, citado, ao aprendiz de 1ª classe da officina de impressão da Imprensa Nacional, Decio dos Santos Lima;

De sessenta dias, nos termos do referido art. 8º, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes, Lourenço Pimenta Mourão, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

— Por acto de 10 do mez findo, foi declarado na portaria de 5 de março de 1923, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao continuo do Thesouro Nacional, João Gomes Duque Estrada que ao mesmo continuo fica facultado gosar os dous mezes restantes que deixou de gosar no anno de 1924.

— Por portaria de 11 do mez findo, foram concedidos dous mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do citado decreto n. 14.663, á dactylographa do Thesouro Nacional, Stella de Albuquerque Saraiva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por acto de 13 do mez findo, foi feita a seguinte apostilla na portaria de 2 de junho ultimo, concedendo licença a Eutychio d'Oliver Vasconcellos: "Ao funccionario a quem se refere a presente portaria fica facultado gosar os quatro mezes restantes de uma só vez e em continuação ao periodo já gosado.

— Por portaria de 13 do mez findo, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Affonso de Magalhães, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de novembro de 1917 a 31 de outubro do anno proximo passado, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras de 14 do mez findo, foram concedidos as seguintes licenças:

De sessenta dias, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, citado, ao compositor supplente caixista do *Diario Official*, Eduardo Lindolpho de Figueiredo, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De um anno, nos termos do mencionado art. 17, ao ajudante de mecanico da Alfandega do Rio de Janeiro, Firmino Alves dos Santos, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1906 a 31 de dezembro de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença,

De um anno, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, citado, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Julio de Almeida Bicudo, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

— Por outra de 14 do mez findo, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais sessenta dias, ao escrivão da collectoria das rendas federaes, em Victoria, Estado de Alagoas, Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gavião.

— Por outras de 17 tambem de agosto ultimo, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, nos termos de art. 8º do decerto n. 14.663, citado, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Raymundo de Andrade Ramos, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De dous mezes, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á official de 3ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Ambrosio Menezes de Pinho Gomes, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De dous mezes, nos termos do mesmo art. 8º, a official de 3ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Lucy Bartholomeu de Assumpção, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, sem vencimentos, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, citado, ao aprendiz de 1ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Alix José Fernandes, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De seis mezes, nos termos do referido art. 8º, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piauhy, Benedicto Ribeiro Borges, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por portaria de 17 do mez findo, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector das rendas federaes em Agua Preta, Estado de Pernambuco, Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Por outra tambem de 17, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, José Pinto Pereira, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1º de outubro de 1896 a 30 de setembro de 1916, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Ainda por outra de 17, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por noventa dias, ao collector das rendas federaes em Olympia, Estado de São Paulo, Sebastião Antonio Martins, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Por outras de 22 do mez proximo passado, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De noventa dias, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sargento da policia aduaneira da Alfandega de Santos, São Paulo, Alcinor Lobo Vianna, para tratar de sua saude, onde lhe convier e de seis mezes, nos termos do mesmo art. 8º, ao chefe de secção da Alfandega do Estado do Pará, Armando Ferreira Baltar, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças.

— Por outras de 23 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De cento e oitenta dias ao foguista da lancha do Posto Fiscal Federal no Japurá, Francisco Candido da Silva, de seis mezes ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão, Sizenando Martins Teixeira e de tres mezes ao encarregado do Posto Federal de Montenegro, Estado do Pará, Edison Walter Ferreira Mulatinho, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando marcado aos dous ultimos serventuarios o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças.

— Por outras de 24 tambem do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, citado, ao auxiliar technico da Contadoria Central da Republica, Tobias Diogenes Travessa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Adolpho Jansen Werneck de Capistrano, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 14 de maio de 1910 a 13 do mesmo mez de 1920, e ao 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro Teixeira de Seixas, visto contar igual periodo, de 18 de dezembro de 1915 a 17 do mesmo mez de 1925, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças;

De 60 dias, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Artidoro Wenceslau Carneiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De 90 dias, nos termos do mesmo artigo 8º, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Wilson Viriato de Medeiros, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do mesmo art. 8º, ao encarregado, extincto, do 1º posto fiscal federal do Alto Acre, Pedro Tacio de Souza e Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, citado, ao 3º escripturario da Imprensa Nacional Alberto Jacques de Oliveira, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1914, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras de 27 tambem do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao distribuidor da Secção do Expediente do *Diario Official*, Alfredo Fernando Nobre de Mello, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De 90 dias, nos termos do mesmo artigo 8º, ao marinheiro da Mesa de Rendas do Porto Velho, Luiz Leitão de Souza Pessoa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do referido decreto n. 14.663, ao marinheiro do cruzador aduaneiro *Tocantins* da Alfandega do Estado do Pará, Pedro de Oliveira, visto contar um pe-

riodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 19 de junho de 1916 a 18 do mesmo mez de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, sem vencimentos, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, citado, ao official de 2ª classe da officina de pautação da Imprensa Nacional, Armando Simone, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De seis mezes, em prorogação, nos termos do art. 19 do referido decreto n. 14.663, ao contador de papel da officina de lithographia da Imprensa Nacional, Clemente Gadelha Braveza;

De tres mezes, em prorogação, nos termos do citado art. 8º, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Grinauro Vaz de Loureiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outra ainda de 27, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais cinco mezes, ao escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Baptista Lopes Chaves.

— Ainda por outra de 30 do mez findo foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao solicitador da Fazenda junto ao Supremo Tribunal Federal, Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 6 de fevereiro de 1904 a 5 do mesmo mez de 1924; ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado do Pará, Antonio Alves Macerata, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do mesmo art. 8º, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Luiz Fleury da Fonseca, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra tambem de 1 do corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Quixadá, Estado do Ceará, Juvencio Alves de Oliveira.

— Por outra ainda de 1 do corrente, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por quatro mezes, ao collector das Rendas Federaes em Santo Amaro, Estado de São Paulo, Luiz Schmidt.

— Ainda por outra de 1 do corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Curvello, Estado de Minas Geraes, Victor Rodrigues Bonifacio.

— Por outras tambem de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, sem vencimentos, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Nabuchodonosor Prado;

De dous mezes, nos termos do citado art. 8º, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espirito Santo, Pedro Cunha da Gama e Abreu, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Ainda por outra tambem de 1 do corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais 180 dias, ao collector das Rendas Federaes em Canutama e Labrea, Estado do Amazonas, Philadelpho Maia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de agosto de 1928

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 219 A — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Paolillo Magaldi & Comp., estabelecidos com casa bancaria na cidade Limeira, Estado de São Paulo, pedem approvação do augmento de seu capital de duzentos para tresentos contos de réis, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 22 deste mez resolveu deferir o alludido pedido.

Dia 4 de setembro de 1928

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 225 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhastes com o officio n. 663, de 16 de julho ultimo, relativo ao augmento de capital de 350:000$ para 500:000$, da firma Fanuele, Paiva, Nigro & Comp., estabelecida com casa bancaria na cidade de Caconde, Estado de São Paulo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 22 de agosto proximo findo, resolveu manter o vosso despacho que mandou archivar a denuncia apresentada contra a alludida firma, por infracção do art. 17 do regulamento de fiscalização bancaria, e, bem assim, approvar o augmento do capital de que se trata.

N. 226 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao recurso interposto pelo Banco Noroeste do Estado de São Paulo, do acto da Inspectoria Geral dos Bancos, de 3 de novembro de 1926, que lhe impoz a multa de cinco contos de réis por infracção do regulamento approvado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, resolveu, por despacho de 28 de agosto proximo findo, dar provimento ao mesmo recurso, por se ter verificado que as operações realizadas foram legitimas, conforme a fiscalização apurou, havendo occorrido, apenas, uma transgressão regulamentar, excluida de qualquer dólo ou má fé.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 98 — Communicando que o agente fiscal do imposto de consumo nesta Capital, Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda, foi julgado em condições de invalidez, em inspecção medica, realizada em 18 de junho ultimo, complementar á primeira inspecção, effectuada em 19 de outubro do anno passado, para effeitos de aposentadoria.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 73 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 37, de 9 de março ultimo, relativo á cassação da autorização concedida á Companhia de Seguros Interesse Publico para funccionar na Republica em seguros terrestres e maritimos, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de agosto proximo findo, providencieis no sentido de serem satisfeitas as formalidades legaes a que se refere o parecer do Dr. consultor de Fazenda, exarado no mesmo processo, devendo essa Inspectoria, nos termos do mesmo despacho, exercer a maior vigilancia, afim de evitar que a alludida companhia possa praticar qualquer actividade que se não prenda ao objectivo exclusivo de sua liquidação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 91 — Recommendando informar si a escrivã da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, D. Wanderlina Botelho Figueira de Mello, tem preposto de nomeação approvada, afim de que possa ter solução o processo relativo ao requerimento em que a mesma escrivã pede tres mezes de licença para tratar de seus interesses particulares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 21 de agosto findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado o continuo da Delegacia Fiscal em Sergipe, Moysés Freire de Almeida, para exercer, interinamente, o logar de porteiro-cartorario, durante o impedimento do effectivo, Aureo Freire, que se acha licenciado.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de setembro de 1928

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

Officios:

N. 3.168 — Caixa de Amortização — Remettendo a demonstração discriminada dos juros de apolices ao portador, pagos na Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 3.169 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial — Sobre pedido de recurso para o processo de escripturar o "Diario", intitulado "Systema Diario Real".

N. 3.170 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Viação — Sobre preenchimento das vagas verificadas no quadro em commissão, desta contadoria.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

N. 3.171 — Na Delegacia Fiscal no Maranhão — Devolvendo segundas vias das cartas de credito ns. 20 a 24, encaminhadas a esta contadoria, com o officio n. 195.

N. 3.172 — Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Sobre desdobramentos de consignações.

N. 3.173 — No Thesouro Brasileiro em Londres — Sobre remessa de quadro de sommas successivas.

N. 3.174 — Na Administração dos Correios no Paraná — Sobre addição de funccionario.

N. 3.175 — Na Delegacia Fiscal no Paraná — Remettendo a portaria numero 108.

N. 3.176 — Na Administração dos Correios no Paraná — Remettendo a portaria n. 107.

N. 3.177 — Na Delegacia Fiscal no Paraná — Sobre addicção de funccionario.

Requerimento despachado:

Octavio Campos da Cunha. — Nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, o pedido de dispensa deve ser feito a S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de setembro de 1928

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 341 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo *ex-officio* da decisão pela qual a mesma recebedoria julgou improcedente o auto lavrado contra José Costa Sol e outros, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Em data de 30 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para mandar proceder pela fórma proposta no parecer."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, as fls. 7, informação da directoria do mesmo estabelecimento prestada á fls. 12 verso, affirmando tratar-se de um producto falsificado, opino pelo provimento do recurso *ex-officio*, para se impor, a cada um dos infractores, a multa minima commmada no art. 78 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por mais benigna que a do vigente regulamento." (Processo n. 74.038, de 1927.)

N. 342 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente, o recurso interposto pela Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anonyma, do acto dessa recebedoria que manteve o valor locativo arbitrado para o negocio de machinas, em grande escala, á Praça Tiradentes ns. 77|81, para os effeitos do pagamento do imposto de industrias e profissões, no corrente anno.

Em data de 17 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista os fundamentos da decisão da Recebedoria do Districto Federal, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 37, mantendo-se, assim, o valor locativo arbitrado para o negocio de machinas em grande escala, da recorrente." (Processo numero 28.881, de 1928.)

N. 343 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Quintino Vargas & Comp., do acto dessa recebedoria, que lhe impoz a multa de 200$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Em data de 1 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispenso a multa imposta."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 4.158, de 1928.)

N. 344 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 23 de agosto proximo findo, autorizou a troca de 64 estampilhas de 5$000, pedida pelo Banco Portuguez do Brasil. (Processo n. 8.419, de 1928.)

N. 345 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pelo corretor João de Souza Fernandes, do acto dessa repartição, impondo-lhe a multa de 1:000$000, por infracção do art. 11 do decreto n. 17.547, de 10 de novembro de 1926, proferiu, em data de 23 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Por equidade, dispenso a multa imposta." (Processo n. 6.860, de 1928.)

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias:

N. 324 — Transmittindo o processo n. 41.971, do corrente anno. (Processo n. 41.971, de 1928.)

— Sr. superintendente de Clubs de Mercadorias Mediante Sorteios no Districto Federal:

N. 325 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 258, de 8 de outubro de 1927, da delegacia fiscal no Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser transferido dessa Superintendencia para aquella delegacia, o serviço de concessão da autorização e a expedição da carta-patente para funccionamento dos clubs de mercadorias mediante sorteio, como tambem a jurisdicção dos respectivos fiscaes, proferiu, em data de 10 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos exactos termos do parecer supra, do Sr. director geral".

O parecer emittido pelo Sr. director geral e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Parece de todo ponto procedente a ponderação feita pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

O regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteios, annexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, prescreve:

"Art. 2.º O pedido de autorização para o funccionamento de clubs será feito em requerimento dirigido ao ministro da Fazenda, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, e aos delegados fiscaes do Thesouro nos outros Estados e Territorio do Acre, etc".

Até á installação daquella delegacia, era natural a applicação do dispositivo citado e outros, do mesmo regulamento, referentes ao serviço de fiscalização de clubs de mercadorias mediante sorteios no Estado do Rio de Janeiro.

Mas, creada aquella repartição e inaugurados os seus trabalhos, claro está que deve passar á sua jurisdicção o mencionado serviço.

Nessa conformidade, parece conveniente a expedição das necessarias ordens a respeito. (Processo n. 53.013 de 1927).

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 212 — Remettendo para a cobrança 30 certidões de ns. 8.972 a 8.976, 8.978 a 9.172 e 9.175 a 9.336, da serie E. V., na importancia de 21:128$400, referentes á taxa d'agua por penna do exercicio de 1924.

Andamento ao expediente do dia 3

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 699 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Expresso Federal, agente da Munson Line do acto dessa alfandega, que condemnou o commandante do vapor americano "American Legion", entrado em 17 de outubro de 1922, ao pagamento de direitos em dobro por faltas na descarga do referido vapor, apuradas no respectivo relatorio, em data de 22 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Os conhecimento de carga, de fls. 6 e 7, não são identicos, — um não é a reproducção do outro ou uma 2ª via, — porque ha divergencia entre si, nas datas e na especificação dos volumes.

São, porém, os mesmos, a marca, numeração, quantidade, total dos volumes, mercadoria, peso, valor e outras referencias. Deste modo salvos os documentos de fls. 13-16, datados de junho de 1923, e declaração de fls. 2, datada de 23 de abril do mesmo anno de 1923, quando o navio entrára no porto do Rio, em outubro de 1922 (off. e doc. de folhas 22 e 1), não ha no processo outro elemento que nos induza a affirmar que está de facto constatada uma duplicata e que, portanto e sem arbitrariedade alguma, um dos exemplares do conhecimento de carga é nullo, — póde ser cancellado para todos os effeitos.

Assim, estou de pleno accôrdo com a decisão recorrida, não devendo merecer provimento o recurso em apreço."

O parecer do Dr. consultor da Fazenda, com o qual tambem concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Leão Caçador, tendo conferido o manifésto do vapor americano "American Legion", procedente de Nova York e entrado neste porto em 17 de outubro de 1922, constatou a falta de 48 engradados e 67 caixas da marca D. B., (Letreiro), e de uma caixa da marca A. P. N. X.

A Companhia Expresso Federal, agentes do alludido vapor, ouvida a respeito, nenhuma impugnação fez quanto á falta da caixa A. P. N. X., não se conformando, porém, com a dos 115 volumes da marca D. B. (Letreiro), os quaes, segundo affirmação sua, ratificada pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, descarregaram no armazem 17 do Cáes do Porto, tendo sahido pelo despacho n. 481, de outubro de 1922.

Disse mais que o que houve, no caso, foi uma duplicata de conhecimento, is-

to e, que para aquelles 115 volumes embarcados em Nova York foram inadvertidamente extraviados os conhecimentos de ns. 82 e 233.

O escripturario Leão Caçador, chamado a se pronunciar novamente, declarou que os 115 volumes descarregados no armazem 17 do Caes do Porto, e consignados ao commissario americano na Exposição do Rio de Janeiro, são os a que se refere o conhecimento de numero 235, ao passo que os que por elle foram apontados como faltando pertencem ao outro conhecimento, o de numero 82.

Accrescentou ainda, para mais positivar a inexistencia de uma duplicata de conhecimentos, como deseja fazer crer a Companhia Expresso Federal, que os citados documentos divergem um do outro em muitos dos seus pontos.

O inspector da Alfandega, de accôrdo com o parecer emittido pelo chefe da 1ª secção, o qual considerou como não justificadas as faltas em questão, impoz ao commandante do mencionado vapor, por sentença de 14 de maio de 1923 e de conformidade com o que determina o art. 365, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica, a multa de direitos em dobro, na importancia total de 23:361$936, (fls. 10).

A Companhia Expresso Federal, não se conformando com esta sentença, recorre da mesma para S. Ex., o senhor ministro da Fazenda, allegando:

a) que constam do manifesto dous conhecimentos, de ns. 82 e 233, conhecimentos esses que guardam entre si perfeita analogia quanto á natureza da carga, numero de volume, peso, marca, embarcadores e consignatarios;

b) que, desses dous conhecimentos foram descarregados e despachados os volumes do de n. 233, emquanto do de n. 82 nenhum volume desembarcou, pelo simples motivo de não existir;

c) que a supplicante attribue á existencia de dous conhecimentos para a mesma carga — "Cadeiras para cinematographo" — a uma grave negligencia dos embarcadores no porto de Nova York, tanto assim que o Sr. commissario geral dos Estados Unidos da America do Norte, na Exposição Internacional do Rio de Janeiro, na carta de fls., declara que só uma partida de cadeiras fôra encommendada e recebida pelo referido Commissariado;

d) que, para corroborar essa affirmativa, existe ainda, a fls. o certificado consular, em o qual se declara nullo, pelo motivo exposto, um dos conhecimentos em apreço;

A Directoria da Receita Publica, manifestando-se sobre o assumpto, é de opinião que se mantenha a decisão recorrida, mas o Sr. ministro da Fazenda, antes de julgar o caso, determinou, por despacho de 19 de novembro de 1923, que fossem juntas ao presente processo as facturas consulares referentes aos dous conhecimentos, o que foi feito, conforme se vê dos respectivos documentos de fls. 4 e 5.

Não se trata, na realidade, de duplicata de conhecimentos, por isso que se assim fosse um delles seria a reproducção exacta do outro, o que se não dá em absoluto.

Os dous conhecimentos em causa contém caracteristicos bem diversos um do outro, como sejam os que se relacionam com a especificação dos volumes e as datas em que foram extrahidos.

Assim é que o de n. 82 (fls. 41), tendo sido extrahido em 26 de setembro de 1922, se refere a 48 engradados e 67 caixas, e o de n. 233, que foi extrahido em 3 de outubro do mesmo anno, faz allusão a 104 engradados e 11 caixas.

Si houve negligencia, como asseverá a recorrente, por parte dos embarcadores no porto de Nova York, essa circumstancia em nada poderá attenuar a falta verificada e muito menos fazel-a desapparecer.

Segundo o disposto em o art. 353 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica, o commandante do vapor podia ter declarado, em presença do respectivo inspector, e dentro do prazo improrogavel de 24 horas, a partir da data da entrada do vapor neste porto, o que lhe conviesse, isto é, que os volumes de que se trata não haviam embarcado no porto de procedencia do mesmo vapor, e que, portanto, não deveria prevalecer o do conhecimento de n. 82.

Semelhante declaração, porém, não foi feita nem pelo commadante, nem pela Companhia Expresso Federal.

Ainda mesmo que provada ficasse a existencia da duplicata de conhecimentos, não poderia, por esse simples motivo, ser relevada a multa imposta porque a recorrente só alludiu á predita duplicata em 24 de abril de 1923 (petição de fls. 7), muito posterior á data em que se constatou a falta de volume, e que foi em 15 de dezembro de 1922 (fls. 6 verso).

Quanto aos documentos de fls. 15|18, entre os quaes se encontra um certificado consular, declarando nullo um dos conhecimentos em questão, não poderão surtir o effeito desejado pela companhia recorrente, por terem sido expedidos, respectivamente, em 8 e 21 de junho de 1923, época essa bem posterior a em que entrou o referido vapor neste porto, á descoberta da falta que deu origem á multa e á em que foi esta imposta.

Os documentos que vem de ser citados, e com os quaes a recorrente instruiu o seu recurso, só teriam valor si tivessem acompanhado o manifesto do vapor, ou si fossem passados em data anterior á descoberta da falta na Alfandega, como claramente estabelece a Circular deste ministerio, n. 25, de 27 de abril de 1918, e que é do teôr seguinte:

"Tendo este ministerio, em attenção ao pedido do das Relações Exteriores, feito em aviso n. 31, de 14 de março ultimo, concordado que se substitúa o certificado passado pelos consules brasileiros para justificação do não embarque ou diminuição de volume já consignados em manifestos, para o effeito da dispensa da pena prevista no art. 353, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, por uma declaração dos consules brasileiros apposta ao verso das cartas em que os interessados communicam aquellas divergencias, recommendo aos Srs. inspectores de Alfandegas e administradores de mesas de rendas que acceitem esses documentos para o fim indicado, *uma vez que elles acompanhem os respectivos manifestos ou sejam passados em data anterior á da descoberta de falta nas alfandegas brasileiras.*"

Resta, agora, finalmente, examinar as facturas que vem de ser annexadas ás fls. 4 e 5.

E' praxe, de ha muito estabelecida, que cada factura consular, corresponda ao respectivo conhecimento de carga.

As aqui juntas são duas quartas vias de factura consular, com o mesmo numero — 16.390 — (um carimbado á machina, e outro escripto á mão), mas completamente differentes entre si, tanto assim que a de fls. 4 se refere ás mercadorias do conhecimento de n. 233, — 104 engradados e 11 caixas —, e está datada de 30 de setembro, ao passo que a outra, de fls. 5, se relaciona com as mercadorias do conhecimento de numero 82 — 48 engradados e 67 caixas — estando datada de 28 de setembro.

Essas duas quartas vias, portanto, não são de uma mesma factura, como desejaram fazer crer com a apposição, nellas, daquelle mesmo n. 16.390.

Accresce ainda a circumstancia de o caso agora tratado ser a repetição de um outro analogo, em que foi parte a mesma Companhia Expresso Federal, a qual, tendo apresentado identicos argumentos aos aqui formulados, não conseguiu solução favoravel para o que pleiteava, conforme de tudo ha perfeita noticia na Ordem n. 646, da Directoria da Receita Publica, de 18 de outubro de 1926, dirigida á Alfandega do Rio de Janeiro.

Por todos os motivos expostos, entendo que deverá ser negado provimento ao presente recurso, mantendo-se, destarte, a sentença recorrida."

O que vos communico para os devidos fins (Processo n. 51.540, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 663 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores no aviso n. P|240, de 3 do corrente mez, por despacho desta data determinou que sejam tomadas as necessarias providencia nessa alfandega com brevidade, afim de que no proximo dia 7 de setembro seja desembaraçada com as possiveis facilidades aduaneiras a urna contendo o corpo do ex-consul do Brasil em Varsovia, Fernando de Mesquita Braga, que deverá chegar neste porto no referido dia 7, a bordo do vapor "Almirante Jaceguay".

N. 664 — Communicando que na isenção de direitos de importação concedida para um tabernaculo de bronze importado pela Ordem Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula, vindo pelo vapor "Bagé" e contido em uma caixa B B n. 2.735, comprehende-se marca ——,

V O tambem o da taxa de expediente. (Processo n. 35.905, de 1928.)

N. 665 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senador André Gustavo Paulo de Frontin, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 38.966, deste anno, em que solicita restituição da quantia de 4:429$750, que foi cobrada por essa alfandega a titulo de direitos de importação e mais a multa de direitos em dobro, sobre artigos do seu uso pessoal, que faziam parte da sua bagagem vinda pelo vapor "Alcantara", entrado em 12 de julho ultimo, em data de 28 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Deferido, annullando-se a multa imposta, de accôrdo com o parecer."

Foi este o parecer que emitti sobre o assumpto e com o qual concordou o Sr. ministro:

"O procedimento da alfandega foi irregular, dadas as disposições fundamentaes da concessão do favor de isenção de direitos, citadas na ordem desta directoria n. 526, de 11-7-1928.

Na bagagem e nos demais volumes do Exmo. Sr. senador Dr. Paulo de Frontin não se encontrou objectos de commercio; mas unicamente de seu uso pessoal, como préviamente declarou a bordo do navio (doc. de fls. 7).

Assim, sou pelo deferimento do pedido; annullada a multa imposta para todos os effeitos." (Processo n. 38.966, de 1928.)

N. 666 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Auto Mercantil Brasileira Sociedade Anonyma, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 40.471, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accôrdo com o art. 2º, § 27 das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias para um chassis de automovel, cortado ao meio, vindo em duas caixas marcadas A. M., ns. 1 a 2, procedentes de Montevidéo pelo vapor nacional "Affonso Penna" entrado em 25 de julho deste anno, cabendo a essa Alfandega proceder nos termos da segunda parte do § 27 das disposições citadas. (Processo n. 40.471, de 1928.)

N. 667 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento (ficha n. 65.229), de 1927, em que a firma Lamport & Holt Limited recorre do acto dessa Alfandega impondo-lhe a multa de 150$000, em dobro, por haver a recorrente atracado ao Cáes, em frente ao armazem 17, sem licença, as chatas L. D. 27, 29 e 47, contrariando assim o disposto nas alineas 3ª e 4ª das instrucções baixadas com a ordem de serviço da guarda-moria numero 34, de 10 de fevereiro de 1927, em obediencia ás portarias dessa inspectoria ns. 68 e 70 de Janeiro do mesmo anno, proferiu em data de 6 de agosto ultimo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer nego provimento ao recurso."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O procedimento da firma recorrente infringiu as ordens de serviço da guarda-moria da Alfandega do Rio e a propria M. C. das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas como esclarece a informação de fls. 9-11.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso". (Processo numero 65.229, de 1927.)

N. 668 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Leopoldina Railway Company, Limited, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 36.111, deste anno, por despacho de 6 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente de accôrdo com a clausula VIII do contracto a que se refere o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo praso de sessenta dias, para 1.210 kilos de asbestos em folha destinados aos serviços de transporte da supplicante. (Processo n. 40.792, de 1928.)

N. 669 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal pelo officio n. 2.351, de 5 de julho ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 33.336, por despacho de 6 do mez proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 33.336, de 1928.)

N. 670 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pelo Centro da Boa Imprensa, do acto dessa inspectoria que indeferiu o requerimento (ficha numero 38.949, de 1927), em que pedia fosse annullada a praça referente a 15 bobinas marca 1.687, ns. 1|15, contendo papel commum para jornal, vindas pelo vapor allemão "Minden", entrado de Hamburgo em 15 de março de 1926, proferiu, em data de 17 de agosto ultimo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Entendo, como a Alfandega recorrida, que o pedido de reconsideração do despacho do Sr. ministro a que allude a recorrente não era motivo justificavel para annullar a arrematação.

A mercadoria ficara em commisso e tinha fatalmente de obedecer aos prazos estabelecidos no Capitulo V do Titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas para ser arrematada em hasta publica.

Demais, a unica hypothese prevista pelas disposições em vigor, para não se effectuar a arrematação depois de effectuado o leilão é a de n. 2 do art. 269 da citada Consolidação, isto é, "si verificar-se que a cousa arrematada é diversa da que foi annunciada e apregoada."

Assim, considerando o acto recorrido bem justificado pelo officio de fls. 11 sou de parecer que se negue provimento ao recurso." (Processo n. 38.949, de 1927.)

N. 671 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 43.071, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accôrdo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das disposições citadas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo e 60 dias para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado á usina de fabricar assucar denominada "Poço Gordo", situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da supplicante. (Processo n. 43.071, de 1928.)

N. 672 — Communicando que, attendendo ao que solicitou Maria Luiza Dantas, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 40.770, deste anno, concedeu, por despacho de 31 de agosto proximo findo, de accôrdo com o art. 2º, § 32, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para uma uma caixa marca M. L. D. n. 1, vinda de Cadiz, pelo vapor *Reina V. Eugenia*, entrado em 21 de junho ultimo, contendo um crucifixo em madeira de talha (obra de arte) conforme certificado fornecido pela Escola Nacional de Bellas Artes. (Processo numero 40.770, de 1928).

N. 673 — Communicando que, attendendo ao que solicitou Avany Baggi de Araujo Dias, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 42.764, deste anno, concedeu, por despacho de 31 de agosto proximo findo, de accôrdo com o art. 2º, § 32, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para duas caixas marca M. R. ns. 385 com 316 kilos e M. R. 386 com 34 kilos, vindas da Italia, pelo vapor *Augustus*, entrado em 14 de abril ultimo, contendo um grupo em marmore, "Amor e Psyché", de Canova (obra de arte) conforme certificado fornecido pela Escola Nacional de Bellas Artes. (Processo n. 42.764, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 347 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 1.586, de 10 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 40.687, deste anno, por despacho de 28 de agosto proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da San Paulo Gas Company Limited. (Processo n. 40.687, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 15 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores pelo aviso P-226, de 6 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 40.342, deste anno, por despacho de 28 do dito mez, autorizou essa alfandega a fazer o desembaraço livre de direitos aduaneiros e quaesquer taxas, de uma caixa contendo um automovel "Adler", acompanhado de alguns sobresalentes, marca H. K. 35.115, destinado ao Dr. Dittmar, consul allemão nessa cidade. (Processo n. 40.342, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 76 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso P-224, de 6 de agosto ultimo, autorizou o despacho livre de quaesquer direitos aduaneiros para quatro volumes marca E. F. & Co. ns. 260, 320, 568 e 576, contendo moveis, roupas, esquentador electrico e outros objectos de uso domestico, vindos pelo vapor *Rio de Janeiro* e destinados á primeira installação do consul allemão — Sr. Mulert, que vae servir no consulado de Porto Alegre. (Processo n. 40.344, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Victoria:

N. 32 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Central Brasileira de Força Electrica, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 39.330, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços de força, luz e transporte que a supplicante explora nesse Estado. (Processo n. 39.330, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 51 — Communicando que, attendendo á portaria dirigida a esta directoria, pelo vosso telegramma de 1 do corrente mez, resolvi dispensar do serviço de revisão de despachos junto á Secção Hollerith dessa alfandega, o conferente da mesma repartição, Egydio Jorge Franco e designar para incumbir-se do dito serviço, com as vantagens asseguradas por lei, o 1º escripturario da delegacia fiscal nesse Estado, Julio Brasil Montenegro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 32 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Gomes do Prado, em telegramma protocollado no Thesouro Nacional sob n. 39.571, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º, das citadas Disposições, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, para 141 volumes pesando bruto 43.807 kilos e liquido 39.379 kilos, contendo machinas proprias para industria assucareira, a serem installadas na usina "Matta Verde", de propriedade do supplicante, situada no municipio de Syriry, material esse vindo de Glasgow, pelo vapor inglez *Holbein* e baldeado no Rio de Janeiro para o vapor *Itaguassú*.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 596, de 3 de setembro corrente. (Processo n. 39.571, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 155 — Remettendo o processo em que é interessada a Cooperativa do Alcool Motor, de Pernambuco, para cumprimento do despacho de fls. 4. (Processo n. 42.167, de 1928.)

N. 156 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de agosto proximo findo, exarado no processo protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 15.837, deste anno, indeferiu o requerimento em que Joaquim Dias, agricultor e proprietario do engenho banguê de fabricação de assucar, denominado "Rosario", no municipio de Nazareth, nesse Estado, pediu isenção de direitos para 40 tubos de aço para a caldeira do referido engenho, vindos de França, pelo vapor *Raul Soares*, entrado em 30 de outubro do anno passado, visto ter sido feito muito posteriormente ao pagamento dos direitos o pedido do requerente, tendo ao caso applicação a circular n. 16, de 6 de março de 1901. (Processo n. 15.837, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Parahyba:

N. 18 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram J. Ursulo & Irmãos pelo telegramma protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 34.438, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, devendo, porém, pagar 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das Disposições citadas, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para duas caixas contendo telas de latão para turbinas; 1 fardo de panno proprio para filtro; 10 volumes com tubos de aço para agua e tubuladores de aço e 3 caixas, contendo accessorios de aço, vindas pelos vapores "Arta" e "Regina" entrados, respectivamente, a 4 e 25 de junho deste anno, sendo o mesmo material Helena", de propriedade dos supplicandestinado ás usinas "São João" e "Santa tes. (Processo n. 34.438, de 1928.)

N. 19 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Ursulo Ribeiro Coutinho pelo telegramma protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 34.437 deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das Disposições citadas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para 73 caixas pesando 15.856 kilos, contendo parafusos e pregos para trilhos e 30 peças e 2 caixas contendo desvios de trilhos pesando 5.494 kilos, vindas pelo vapor allemão "Arta", entrado no dia 4 de junho deste anno, sendo o mesmo material destinado á usina de fabricar assucar denominada "São João", de propriedade do supplicante. (Processo numero 34.437, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 203 — Devolvendo o processo numero 35.833, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 6, verso, da 2ª Sub-directoria. (Processo n. 35.833, de 1928.)

N. 204 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 14 de agosto proximo findo, resolveu deferir o requerimento em que a Companhia Manufactora Fluminense pede para effectuar na 2ª Collectoria Federal da capital desse Estado, o pagamento de sellos, por meio de cheques visados do Banco do Brasil, emittidos a favor dessa delegacia. (Processo n. 32.568, de 1928.)

N. 205 — Remettendo o processo numero 23.287, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 3, da 2ª Sub-directoria. (Processo n. 23.287, de 1928.)

N. 206 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 258, de 8 de outubro de 1927, dessa delegacia, no sentido de ser transferido da Superintendencia de Clubs de Mercadorias do Districto Federal para essa delegacia, o serviço de concessão da autorização e a expedição da carta-patente para o funccionamento dos clubs de mercadorias mediante sorteios, como tambem a jurisdicção dos respectivos fiscaes, proferiu, em data de 10 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos exactos termos do parecer supra, do Sr. director geral."

O parecer emittido pelo Sr. director geral e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Parece de todo ponto procedente a ponderação feita pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

O regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteios, annexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, prescreve:

"Art. 2.º O pedido de autorização para o funccionamento de clubs será feito em requerimento dirigido ao ministro da Fazenda, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, e aos delegados fiscaes do Thesouro nos outros Estados e Territorio do Acre, etc."

Até a installação daquella delegacia, era natural a applicação do dispositivo citado e outros, do mesmo regulamento, referentes ao serviço de fiscalização de clubs de mercadorias mediante sorteios no Estado do Rio de Janeiro.

Mas, creada aquella repartição e inaugurados os seus trabalhos, claro está que deve passar á sua jurisdicção o mencionado serviço.

Nessa conformidade, parece conveniente a expedição das necessarias ordens a respeito." (Processo n. 53.043, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 255 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Fredrik Engelhart da decisão dessa delegacia, confirmando a da Alfandega de Santos, que lhe impoz a penalidade do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em data de 10 do mez proximo findo proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar cobrar a revalidação do sello de accôrdo com o estabelecido na alinea f do art. 36 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925." (Processo n. 66.139, de 1928.)

N. 256 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o recurso interposto por Antonio Gambagorte da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 44:294$240, por infracção do regulamento do imposto de consumo, com a obrigação de recolher igual quantia, proveniente de sonegação, em data de 23 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

Verificando-se pelo confronto entre os certificados passados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro (folhas 17 e 28/29) e a demonstração de folhas 18, organizada de accôrdo com o livro da escripta fiscal, que o recorrente no anno de 1923 deu sahida a 194.796 litros de aguardente sem o pagamento do imposto de consumo devido, nego provimento ao recurso de folhas 64/65 para, por seus fundamentos, confirmar a decisão da Delegacia Fiscal, ás fls. 61." (Processo n. 8.867, de 1928.)

N. 257 — Transmittindo o processo n. 12.218, do corrente anno. (Processo n. 12.218, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 258 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma F. S. Hampshire & Comp., da decisão dessa delegacia confirmando á da Alfandega de Santos que mandou cobrar com revalidação o sello pago a menos no despacho maritimo n. 5.319, de 1919, em data de 14 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar cobrar a revalidação de accôrdo com o preceituado na alinea B do artigo 36 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 259 — Devolvendo o processo numero 48.496, do corrente anno. (Processo n. 48.496, de 1928.)

N. 260 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Angelo Rizzi, da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 5:083$200, por infracção do regulamento do imposto de consumo, com a obrigação do recolhimento de igual importancia proveniente de sonegação, proferiu, em data de 18 de agosto proximo findo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Foi este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

"A infracção capitulada no auto de folhas 2, está provada.

Assim, opino pelo não provimento do recurso interposto, afim de ser mantida a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 256 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso "ex-officio" da decisão pela qual julgastes nullo o processo instaurado contra F. Barbosa, pela 1ª Collectoria Federal de Ponte Nova, nesse Estado, por infracção do regulamento de loterias, em data de 18 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho a decisão proferida, por seus legaes fundamentos." (Processo n. 30.475, de 1928.)

N. 237 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Menotti Ferrari & Mello pedem dispensa do pagamento do imposto sobre a renda, a que estão sujeitos em 1925, proferiu em data de 16 de agosto proximo findo, o despacho seguinte:

"Em face do parecer, indeferido."

O parecer que emittiu a 2ª Sub-directoria, com o qual foi accôrde esta directoria e acceito pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"A firma requerente, apezar de intimada, como se vê ás fls. 16 v., não apresentou os originaes exigidos pela informação de fls. 14 v., mas está esclarecido ás fls. 18 v. que se trata de imposto relativo a lucros auferidos em 1923 e 1924.

Quanto ao merecimento do pedido, é claro que as allegações da petição de folhas 4 e 5 não procedem em face da informação de fls. 7 v. a 8, prestada pela Collectoria de Carangola." (Processo numero 11.160, de 1928.)

N. 231 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por João Ribeiro Braga do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento do imposto de viação, em data de 8 do mez proximo findo proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A infracção capitulada na representação de fls. 2 está provada e confessada.

Assim, opino que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida." (Processo numero 23.852, de 1928.)

N. 113 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do mez findo, deixou de approvar a decisão dessa delegacia que autorizou, á falta de sellos proprios, o supprimento de sellos de consumo nacional, da taxa de $030, para a sellagem de brinde da firma Nisio & Comp., pois que, no exercicio de 1927, não deveria ser exigido o imposto de 50 réis sobre vales para acquisição de brindes, uma vez que a lei orçamentaria daquelle anno não reproduziu os dispositivos das leis anteriores que vinham determinando a cobrança do mencionado tributo. (Processo n. 25.974, de 1927.)

N. 232 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Cunha Amaral & Comp. do acto dessa delegacia dando provimento ao recurso "ex-officio" da Mesa de Rendas de Quarahy para multar a mesma firma em 200$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo, em data de 8 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Estando provada a infracção, pela ausencia de sellos que deviam acompanhar a mercadoria apprehendida, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 19, para ser mantida a decisão recorrida." (Processo numero 20.844, de 1928.)

N. 233 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Leal Santos & Comp. do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega do Rio Grande, que lhe impoz a multa por infracção do regulamento de facturas consulares.

Em data de 6 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Vem se reproduzindo, de ha muito tempo, o facto das facturas consulares e conhecimento de carga mencionarem um numero sómente para todas as quantidades de volumes, como no caso presente (300 volumes e na columna das marcas e numeros vem "6.766 — Rio Grande do Sul").

Não se podia pôr duvida á respeito, isto é que se tratava meramente da marca. E o numero dos volumes? Não consta da factura consular e nem do processo.

Por isso, se me afigura, agora, haver nisso algum ardil e que a partida de 300 volumes não traz numeração seguida, como exige a lei.

Opino, portanto, no sentido de se negar provimento ao recurso.

A infracção do art. 12, lettra *i*, 2º periodo, está provada e foi punida na fórma do art. 27, § 6º, tudo do decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 6.485, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62 — Attendendo á proposta do Sr. inspector da alfandega local dirigida a esta directoria pelo telegramma de 1 do corrente mez, resolvi designar para o serviço de revisão de despachos junto á Secção Hollerith da mesma repartição, o 1º escripturario dessa delegacia, Julio Brasil Montenegro, com as vantagens asseguradas por lei.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 30 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual a mesma Recebedoria deu provimento ao recurso interposto por Odilon Mendonça da decisão da Collectoria Federal de Capella, que lhe impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Em data de 16 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*." (Processo n. 58.300, de 1928.)

N. 31 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio (ficha n. 26.424, de 1928), em que recorreis *ex-officio* do vosso acto annullando o auto instaurado contra a Agencia Nelson de Lemos, Limitada, por ter sido a peça principal, base do processo, lavrada por funccionarios que não tem competencia para fazel-o e ainda processado em desaccôrdo com as disposições do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926, proferiu, em data de 16 de agosto ultimo, o despacho seguinte:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O presente processo é nullo *ab-initio*, por inobservancia de diversos dispositivos regulamentares.

A notificação de fls. 13, não podia ser lavrada por escripturarios. (Ordem n. 147, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes de 31 de maio de 1928.)

Além disso, diversas formalidades regulamentares, referentes á assignatura de prazos para defesa e falta de termo de revelia, não foram observados.

Em taes condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, afim de ser mantida a decisão recorrida." (Processo n. 26.282, de 1928.)

N. 32 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pelo 1º escripturario da Alfandega desse Estado, da decisão dessa delegacia que lhe negou a entrega de uma quota parte de multa, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O regulamento approvado pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, por infracção do qual foi lavrado o auto que motivou a imposição da pena em questão, dispõe no art. 33, que cabe aos autuantes a metade das multas effectivamente arrecadadas.

Ora, a importancia effectivamente arrecadada não póde deixar de ser a liquida das despezas com a cobrança executiva quando houver, como no caso.

Assim, não tem procedencia legal o recurso de fls. 5 e 6, em que o funccionario interessado reclama contra o acto da Delegacia Fiscal officiante, que autorizou o pagamento da quota parte da multa imposta, deduzida da porcentagem dispendida com o pessoal da Justiça pela cobrança executiva da mesma multa.

Nestas condições entendo que o referido recurso não merece provimento. (Processo n. 67.195, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 161 — Reiterando o pedeido constante da ordem n. 9, de 21 de janeiro de 1927, desta directoria. (Processo numero 49.054, de 1926.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 34 — Devolvendo o processo numero 28.522, do corrente anno. (Processo n. 28.522, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 29 — Remettendo o processo numero 14.047, do corrente anno, pertencente ao archivo da mesma delegacia. (Processo n. 14.047, de 1928.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1928

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagôas:

N. 124 — Concedendo o credito de 597$221, para pagamento de pensão á D. Eugenia Fernandes de Gouvêa.

N. 123 — Concedendo o credito de 600$, para pagamento de pensões ás menores Benedicta e Luiza, filhas de dona Joaquina Lopes da Fonseca e Silva.

N. 125 — Concedendo o credito de 311$110, para pagamento de pensões a DD. Lydia Machado Dias e Alipia Machado Dias.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 171 — Concedendo o credito de 3:600$, para pagamento ao Dr. Antonio de Góes Ferreira.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 222 — Concedendo o credito de 19:754$490, para pagamento a Raymundo Benjamin de Mello Pacifico.

N. 225 — Concedendo o credito de 810$, para pagamento a Joaquim Machado Coelho.

N. 226 — Concedendo os creditos de 800$ e 2:425$806, para pagamento das pensões a D. Herculana Pereira de Israel e outras.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 132 — Concedendo o credito de 12:200$, por conta da verba 5ª, do Ministerio da Agricultura.

N. 133 — Concedendo o credito de 50:000$, para pagamento das despezas da Fiscalização do Porto.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Concedendo o credito de 43:801$791, para pagamento a Antonio Francisco Loureiro.

— Ao delegado fiscal no Piauhy:

N. 99 — Concedendo o credito de réis 10:823$, para pagamento a tres sargentos reservistas auxiliares de escripta da 18ª Circumscripção de Recrutamento.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 123 — Autorizando a proceder á organização do processo referente ao abono provisorio e relativo ao pagamento ao contador Joaquim Damasceno de Albuquerque.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 338 — Concedendo o credito de 25:754$, á disposição do general de brigada Gil Antonio Dias de Almeida.

N. 339 — Devolvendo o processo referente á transferencia de pagamento das pensões dos menores Pery, Eduardo, Cecy e Hilda, filhas de Casemiro José da Silva Rosa.

N. 341 — Concedendo o credito de 29:000$, á disposição do general de brigada Gil Antonio Dias de Almeida.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 391 — Concedendo o credito de 600$, para pagamento a João Baptista Guimarães.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 257 — Concedendo o credito de 1:000$, para pagamento a J. P. da Fonseca & Comp.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 258 — Remettendo o processo referente á comprovação da despeza de 404:164$416.

— Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 730 — Concedendo o credito de 162$237, para pagamento ao capitão Euripedes Theophilo de Serpa.

N. 731 — Concedendo o credito de 172$236, para pagamento ao capitão Aventino Ribeiro.

N. 732 — Concedendo o credito de 128$905, para pagamento ao 1º tenente medico Dr. Antonio Pinheiro Carvalhaes.

Requerimentos despachados

N. 31.208 — 1928 — Aviso do Ministerio da Justiça n. 1.178, de 23 de junho ultimo, referente á aposentadoria de Franklin Silveira Gervasio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 30.388 — 1928 — Faustino da Lima Meirelles. — Reconheça a firma do signatario da certidão de fls. 3 e 4.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1928

N. 42.868 — Custodia da Conceição Pereira Chaves, de 27 de agosto de 1928. — Apresente em original a certidão de casamento.

Dia 1 de setembro de 1928

N. 16.287 — Laudiceia dos Santos de Almeida, de 29 de março de 1928. — Cumpra o despacho anterior, por não ser acceitavel a certidão exhibida.

N. 32.853 — Associação dos Funccionarios Publicos Civis, de 2 de julho de 1928. — Nada ha que deferir.

N. 41.682 — Orion W. Hoover, de 17 de agosto de 1928. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

N. 42.163 — Joaquim Vigolvino, de 10 de agosto de 1928. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

N. 40.952 — Ansilio Monteiro & Irmão, de 17 de agosto de 1928. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 37.933 — Sociedade Anonyma "A Economica", de 1 de agosto de 1928. — Esclareça melhor o assumpto.

N. 39.981 — Maria Silveira de Oliveira, por seu procurador, de 11 de agosto de 1928. — Satisfaça as exigencias do art. 202, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 5 de setembro de 1928

Autos de infracção:

Auto n. 46, de 1928, contra M. J. Caldas e outros. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legaes. Auto n. 266, de 1926, contra a Companhia Tecelagem de Seda Villa S. Bernardo. — Idem. Auto n. 902, de 1926, contra Fabricante A. M. Soares Junior. — Officie-se. Auto n. 311, de 1926, contra a Tecelagem de Seda Anglo Brasileira. — Idem. Auto n. 521, de 1927, contra João Azevedo Coutinho. — Encaminhe-se. Auto n. 153, de 1926, contra Marti, Pacheco & Comp. — Idem.

Auto n. 554, de 1927, contra A. J. Vaz & Comp. — O auto de fls. 2, deste processo, foi lavrado em 28 de novembro de 1927, por ter sido verificado no estabelecimento de Berger & Wirth, que a firma A. J. Vaz & Comp. deixou de cumprir o disposto no art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo áquella firma a duplicata n. 1.537, expedida em 7 de outubro de 1927.

Intimada, deixou a firma autuada A. J. Vaz & Comp. de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 4.

Assim, julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o alludido auto, para impôr á firma A. J. Vaz & Comp., a multa de 500$, minimo do art. 32, 2º, do precitado decreto n. 17.535.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 535, de 1927, contra Barros Leite & Pimenta — O auto de fls. 2, deste processo, foi lavrado em 25 de novembro de 1927, por ter sido verificado no estabelecimento commercial de Pereira Lima & Comp. que a firma Barros Leite & Pimenta, deixou de cumprir o disposto no art. 6º -a- do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo áquella firma a duplicata n. 16.135, expedida em 30 de setembro de 1927.

Intimada, deixou a firma autuada, Barros Leite & Pimenta de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de fls. 4.

Assim julgo, de accordo com o parecer, procedente o alludido auto, para impor á firma Barros Leite & Pimenta a multa de quinhentos mil réis (500$), minimo do art. 32, 2º, do precitado decreto n. 17.535.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 536, de 1927, contra Francisco Rama Martinez — Em 25 de novembro de 1927, foi lavrado o auto de fls. 2, pela verificação de que Francisco Rama Martinez, estabelecido á rua Uruguayana n. 89, infringira o disposto no artigo 6º, -a- do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo em tempo, a duplicata n. 16.184, expedida á 30 de setembro do mesmo anno, pela firma Pereira Lima & Comp. estabelecida á rua do Rosario n. 171, onde foi lavrado o auto.

Consta ainda do auto que após a diligencia referida na peça inicial do processo, Pereira Lima & Comp., receberam a duplicata referida e remettida pelo autuado, que, apezar de convenientemente intimado não apresentou defesa, sendo lavrado o termo de fls.

Assim, e por estar positivamente provada a contravenção regulamentar, julgo procedente o processo, para impor ao autuado Francisco Rama Martinez, a multa de quinhentos mil réis (500$), minimo da pena comminada no artigo 32, 2º, do citado decreto n. 17.535, de 1926.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 542, de 1927, contra M. da Silva Christo — Em 25 de novembro de 1927, foi lavrado o auto de fls. 2, pela verificação de que M. Silva Christo estabelecido á rua do Cattete n. 121, infringira o disposto no art. 6º -a- do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em tempo, a duplicata n. 16.344, expedida em 30 de setembro do mesmo anno, pela firma Pereira Lima & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 171, onde foi lavrado o auto.

Consta ainda do auto que após a diligencia referida na peça inicial do processo, Pereira Lima & Comp. receberam a duplicata referida e remettida pelo autuado, que, apezar de convenientemente intimado não apresentou defesa, sendo lavrado o termo de fls.

Assim e por estar positivamente provada a contravenção regulamentar, julgo procedente o processo, para impor ao autuado M. da Silva Christo a multa de quinhentos mil réis (500$000), minimo da pena comminada no art. 32, 2º, do citado decreto n. 17.535, de 1926.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 533, de 1927, contra Alves da Cruz & Comp. estabelecida á rua Almirante Alexandrino n. 122, infringira o disposto no art. 6º, -a- do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo em tempo, a duplicata n. 16.114, expedida a 30 de setembro do mesmo anno, pela firma Pereira Lima & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 171, onde foi lavrado o auto.

Consta ainda do auto que após a diligencia referida na peça inicial do processo, Pereira Lima receberam a duplicata referida e remettida pelo autuado, que, apezar de convenientemente intimado, não apresentou defesa, sendo lavrado o termo de fls.

Assim, e por estar positivamente provada a contravenção regulamentar, julgo procedente o processo, para impor aos autuados Alves da Cruz & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500$), minimo da pena comminada no artigo 32, 2º, do citado decreto n. 17.535, de 1926.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Requerimentos:

N. 5.233 — Companhia de Publicidade Commercial e Industrial. — De accôrdo com as informações e parecer estando perempta a reclamação, indeferido.

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Manoel Messias Baptista Barreto. — Cumpra-se; Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 645$840, a favor de João Bonifacio H. Gomes. — Idem; Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 3:300$, a favor de Matheus Donadis. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de setembro de 1928

Requerimentos:

N. 14.413 — José Zacharias. — Averbe-se a transferencia; n. 14.374 — Alvaro & Roque. — Idem; n. 5.425 — Celestino da Costa Prata. — Idem; n. 5.997 — Victorino Antono Dias. — Idem; n. 11.572 — Bento Tavoas. — Idem; n. 12.784 — Maria da Gloria Braume. — Idem; n. 13.206 — Francisco Nunes Teixeira. — Idem; numero 18.257 — Augusto Ribeiro Vaz. — Idem; n. 6.895 — João de Souza Magalhães. — Idem; Sem numero — Theotonilla de Araujo. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei; sem numero — Annibal Valle da Silva Lima. — Idem; sem numero — Alcindo de Araujo Ribeiro. — Idem; sem numero — Amaro Alfredo Pinto. — Idem; sem numero — Alfredo Silva. — Idem; sem numero — Custodio Leite. — Idem; sem numero — Felicissimo José Fernandes Lins. — Idem; sem numero — Ignacia Pereira Filho. — Idem; sem numero — Juvenal Mariano da Silva. — Idem; José Lourenço de Carvalho. — Idem; sem numero — Luciano Rosa de Carvalho. — Imponho a multa d e20$, minimo da lei; sem numero — Maria Carolina da Silva Guimarães. — Idem; sem numero — Manoel Ferreira de Oliveira. — Idem; sem numero — Pauzi João. — Idem; sem numero — Rosa Alves. — Idem; sem numero — Raul d'Almeida. — Idem. — n. 15.139 — Alvaro Augusto Ribeiro Vaz. — Averbe-se a transferencia, nos termos propostos. Imponho a multa de 20$, minimo da lei; n. 12.661 — José de Oliveira Vidal. — Idem; n. 12.616 — Anna Aurelia dos Santos. — Idem; sem numero — Magdalena Alves Ribeiro — Idem; numero 14.846 — Albino do Nascimento. — Idem; n. 15.402 — Antonio de Avellar Werneck. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei; n. 101 — João Ortiz. — Averbe-se a mudança; n. 13.357 — Botelho & Oliveira. — Idem; sem numero — Revista de Lingua Portugueza. — Idem; n. 9.492 — Henrique Toguarelli. — Rectifique-se; n. 14.411 — Domingos Fernandes Lopes. — Annote-se o goso de hydromero e officie-se á Directoria da Receita para o cancellamento da certidão proposta; numero 14.825 — Alfredo Carlos — Rectifique-se a numeração; n. 15.019 — José Nicacio Garcia. — Não ha que deferir. Archive-se; n. 19.505 — Raul da Costa. — Indeferido, em vista do informado.

N. 13.837 — Deolinda B. Guimarães e outras. — Proceda-se de accôrdo com a informação e parecer; numero 4.947 — A. S. Anonyma White Martins. — Dê-se baixa; sem numero — Roque Ferme. — Archive-se; numero 11.382 — Adriano da Costa Teixeira Dias. — Idem; sem numero — Dionysio Alvadia. — Inscreva-se, resalvando-se o direito da Fazenda, nos termos do parecer, e dê-se baixa no lançamento indicado, cancellando-se a certidão proposta; n. 14.148 — Dinorah Lorena Boisson. — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo da lei; n. 14.145 — Dr. Antonio da Silva Mello. — Annote-se o goso de hydrometro e officie-se, de accôrdo com o parecer, sobre a annullação proposta; n. 13.909 — Braulio de Azevedo e outros. — Dê-se baixa na penna d'agua. Quanto ao saneamento, dirija-se o requerente á Inspectoria de Aguas e Esgotos; n. 13.358 — Armando Mario e Judth. — Não ha que deferir, em vista do informado; n. 11.017 — Angelo Augusto. — Averbe-se a transferencia; n. 13.767 — Milled João. — Idem; numero 13.908 — Aristides dos Reis Vieira. — Idem; n. 25.188 — Osorio de Souza. — Dê-se baixa e officie-se no sentido do cancellamento; n. 12.829 — Francisco Felix. — Transfira-se; numero 16.279 — Avelino Lisboa. — Idem.

Notificações:

N. 621 — F. Malicia, Conde Bomfim n. 2. — Multa de 300$, mais a importancia de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se. N. 903 — Seraphim de Souza, Barão de Mesquita n. 141 A. — Multa de 150$ mais aimportancia de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15

dias. Intime-se. N. 900 — M. Cal & Comp., Cattete n. 23 — Multa de 150$, mais a importancia de 155$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se. N. 893 — Antonio M. P. Pinto, Barbosa n. 85. — Multa de 50$. Prazo: 15 dias. Intime-se. Numero 283 — H. Moutinho, America n. 265. — Multa de 200$. Prazo: 15 dias. Intime-se. N. 56 — Luiz Marques, Haddock Lobo n. 450. — Idem. N. 791 — Teixeira de Abreu & Comp., S. Pedro n. 200. — Multa de 300$, mais a importancia de 300$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se. N. 895 — Teixeira & Miranda, Plataforma da estação de Engenheiro Leal. — Multa de 150$, mais a importancia de 100$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se. N. 899 — Eleuteria Castro Perez, Saccadura n. 39. — Multa de 150$, mais a importancia de 130$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

Certidões.

N. 722 — Maria Aspani. — Certifique-se em termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de setembro de 1928

N. 11.069 — Benjamin A. Pavão. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. N. 18.571 — Rachel Pereira Motta Maia. — Registre o documento. Numero 18.573 — Angelica Pereira Santos. — Registre o documento. Numero 5.623 — Maria Josepha Rocha Pinto. — Satisfaça á exigencia. N. 16.400 — Estevez Fernandez & Comp. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. Numero 20.383 — Hamilcar da Silva Machado. — Prove o direito do dispõe. N. 25.179 — Moreira & Gonçalves. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. N. 6.336 — João Sampaio Martins — Satisfaça á exigencia. N. 19 — José Maria Fernandes e outro. — Seja encaminhado á Primeira Sub-directoria. N. 5.030 — Rodolpho Beraf. — Junte-se. N. 5.523 — Antonio Joaquim da Rocha. — Satisfaça a exigencia. N. 11.610 — E. Galano & Companhia. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. N. 11.656 — José Rodrigues. — Seja presente á Terceira Sub-directoria. N. 11.738 — Mario Joaquim d'Oliveira. — Satisfaça a exigencia. N. 12.593 — Nunes & Teixeira. — Junte-se. N. 13.903 — Francisco Vaxonite. — Satisfaça a exigencia. Numero 14.184 — José Rodrigues y Rodrigues. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 5. Numero 15.110 — Hilario de Lima. — A' Primeira Sub-directoria. N. 15.445 — José Joaquim Pereira. — Pague o debito accusado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 5 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 4.388 — Francisco Guilherme Lopes, apresentando declaração e pedindo relevação de multa, de mora. — Proceda-se como propõe a Secção de Reclamações.

N. 4.448 — Morgado Pelonio & Comp., reclamando contra lançamento. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento *ex-officio*.

N. 4.261 — Luis Licht, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 3.547 — Joaquim Rezende & Irmão, idem, idem. — Indeferido. Convertida a multa fiscal em divida, por ella respondem os requerentes como successores.

N. 3.362 — J. Gomes, idem, idem. — Em virtude da portaria n. 5 de 13 de janeiro de 1924, mantenho o lançamento *ex-officio*.

N. 7.053 — Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Commercio e Navegação), idem, idem. — Indeferido: O Conselho de Contribuintes, em repetidas decisões, considera contrarias ás disposições regulamentares as deducções extra-balanço.

N. 7.052 — Banco de Credito Geral, idem, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, em virtude do disposto no artigo 98 do regulamento.

N. 7.040 — Joaquim Marques Corrêa, idem, idem. — Deferido. Reforme-se o lançamento de accôrdo com a informação.

N. 6.557 — Antonio Martins das Neves Ferreira, pedindo rectificação de sua declaração de renda. — Junte-se a declaração anterior e processe-se o pedido.

Officios expedidos:

N. 62 — Sr. coronel Dr. da Contabilidade da Guerra. — Solicitando informações.

N. 128 — Sr. collector da 3ª Collectoria Federal em Bello Horizonte. — Idem, idem.

N. 151 — Sr. director da Despeza Publica. — Idem, idem.

N. 171 — Sr. director technico do Lloyd Brasileiro — Fazendo communicações.

N. 199 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo carta.

N. 200 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo processo de encontro de contas em que é interessado o Sr. João Lopes de Castro Moreira.

N. 1.142 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Prestando informações.

N. 1.143 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Solicitando informações e transmittindo processo em que é interessado o Sr. Luiz Giamoni.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1928

Officios expedidos:

N. 817 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Remettendo o processo do Banco Commercial e Agricola de Varginha, pedindo autorização para abrir uma agencia em Villa Nepomuceno, Estado de Minas Geraes.

N. 818 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Solicitando copia do respeitavel despacho de S. Ex. o senhor ministro da Fazenda, exarado no processo relativo ao augmento de capital do Banco Melhoramentos de Ibitinga.

N. 819 — Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do Expediente em São Paulo — Remettendo os papeis referentes ao ex-fiscal de bancos naquelle Estado, Sr. João Castaldi.

N. 820 — Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Estado do Paraná — Remettendo o processo do Banco Pelotense, solicitando a cancellamento da carta-patente de sua agencia em União de Victoria, naquelle Estado.

N. 821 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional — Solicitando que sejam contadas como férias as cinco faltas descontadas na folha de pagamento.

Requerimentos despachados

Associação dos Funccionarios Civis e Militares, em 22 de agosto de 1928, solicitando para transigir com os seus associados na Secção Cooperativa. — Deferido, á vista do parecer acima.

Sociedade Bancaria Minas, S. Paulo e Rio, Ltda., em 25 de junho de 1928, solicitando guia para pagamento de quota de fiscalização. — Junte prova de ter sido paga a quota de fiscalização do 2º semestre do anno corrente e prestem as explicações requisitadas no parecer.

Maria Alves, em 4 de setembro de 1928, pedindo autorização para endossar ao Banco Nacional Ultramarino a sua letra n. 26.163/37.414. — Deferido.

Rocha Miranda, Filho & Companhia Limitada, em 25 de agosto de 1928, apresentando a certidão da alteração do seu contracto social. — O documento offerecido e que esta acompanha, não corresponde ao indicado (fls. 20 e 21), para ser retirado. Aguardem-se novas explicações do requerente.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1928

Officios expedidos:

N. 1.995 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, remettendo o processo do auto lavrado contra a firma Bade Irmãos.

Ns. 1.996 a 2.005 — Aos Srs. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, director geral do Thesouro Nacional, delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, contador geral da Republica, director geral da Repartição Geral dos Telegraphos, director do Serviço de Protecção aos Indios, director secretario do Tribunal de Contas, director do Patrimonio Nacional, director da Contabilidade do Ministerio do Exterior e director da Caixa de Amortização, communicando o custo de encommendas.

N. 2.006 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 3.041, de 24 de agosto ultimo.

N. 2.007 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da E. F. Goyaz solicitando o pagamento de uma publicação feita no *Diario Official*.

N. 2.008 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o distribuidor de provas do *Diario Official* Alexandrino Baptista Nepomuceno.

N. 2.009 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada no mez de agosto findo, por esta repartição.

N. 2.010 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento de uma factura da firma E. Caubit & Comp.

N. 2.011—Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o pedido de compra n. 3, do corrente anno.

N. 2.012 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando o custo de uma encommenda.

N. 2.013 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando originaes remettidos por diversas delegações desse tribunal para serem publicados no *Diario Official*.

N. 2.014 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando transferencia de uma extensão de telephone.

N. 2.015 — Ao Sr. coronel commandante do 2º Regimento de Artilharia Montada, respondendo ao officio numero 930 de 4 de agosto ultimo.

N. 2.016 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o official Dormevil da Costa Concieiro.

Requerimentos despachados

Oscar Cesar da Silva e Raul Marciano dos Santos. — Como requerem.

Nelson Pereira Guimarães, Leonce G. Silva, Narciso Silva Reis e Antonio Ferreira Polonio. — Sim, em termos.

João Macedo Neves. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1928

N. 163 E — Ernestina Teixeira Cortes. — Certifique-se.

N. 97 I — Izabel Clementina de Carvalho Martins. — Cumpra-se o alvará.

N. 75 G — Gilda Fontenelle. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 147 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 164 E — Edgar Duque Guimarães. — Cumpra-se o alvará e pague-se.

N. 166 C — Cecilia Silva. — Pague-se os juros.

N. 574 A — Adriana Pereira da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 573 A — Abel Nazareth Nogueira da Gama. — Satisfaça a exigencia.

N. 408 — Est. Prefeitura Municipal de Friburgo e D. Maria Augusta Vergueiro. — Faça-se a nota.

N. 479 J — José Augusto de Lima. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e 4 e pague-se os juros.

N. 509 J — Maria da Conceição Moreira de Andrade. — Satisfaça a exigencia.

N. 202 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 479 J — José Augusto de Lima e outros. — Cumpra-se o alvará e pague-se.

N. 202 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 509 J — Maria da Conceição Moreira de Andrade. — Satisfaça a exigencia.

Dia 4

N. 98 I — Ignez de Castro Manso Monteiro da Silva. — Complete o sello, isto feito, pague-se.

N. 161 F — Francisco Martins Esteves Dr. — Informe a 1ª secção.

N. 571 A — Armando Berford Guimarães. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 576 A — Alfredo G. de Villemar Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 199 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 577 A — Alfredo G. V. do Amaral. — Indeferido á vista do parecer.

N. 161 E — Eugenia Filicia. — Junte procuração.

N. 427 J — Joaquim da Cunha Figueiredo. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e pague-se.

N. 744 Est — Juizo de Direito da Comarca de Bananal. — Cancelle-se a nota.

N. 190 C — Camillo Vouga Moniz de Mattos. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e 4 e pague-se de accôrdo com a informação.

N. 138 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se os alvarás de folhas 3 a 7.

N. 148 P — Paulo Alvares de Souza. — Satisfaça a exigencia.

N. 59 R — Rita de Almeida Cyrino. — A' 1ª secção para fazer o expediente.

N. 27 N — Nair Dias da Costa. — Junte procuração.

N. 516 A — Alfredo G. V. Amaral. — Entregue-se mediante recibo.

N. 907 Est. — Juizo de Direito de São Sebastião. — Officie-se de accôrdo com a informação.

N. 417 D|a — Juizo da Provedoria. — Officie-se de accôrdo com a informação.

N. 510 J — João Dale. — Cumpra-se o alvará.

N. 513 J — Jarbas Werneck de Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

N. 191 A — Antonio Baptista Lopes. — Mantido o despacho de folhas 8.

N. 18 Z — Zebedeu Antonio Ayrosa Neto. — Elimine-se a menoridade e faça-se a reunião de contas conservada a clausula que onera as apolices.

N. 151 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 43 V — Vital Ramos de Castro. — Satisfaça a exigencia.

N. 359 M — Magdalena Clementina Teixeira Machado Ouvena e outro. — Cumpram-se os alvarás.

Dia 5

N. 504 J — José Theodoro Martins e outros. — Elimine-se a menoridade.

N. 516 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

N. 212 C — Caixa de Beneficencia do Corpo de Bombeiros. — Proceda a informação.

N. 42 V — Victorino Cordeiro do Couto. — Promova a rectificação do alvará.

N. 352 M — Manoel de Azevedo Raymundo. — Satisfaça a exigencia.

N. 580 A — Amelia Linhares de Freitas. — Faça reconhecer a firma do officio do registro no documento de folhas 3 a 8.

N. 79 S — Sebastião Cezar da Silva. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 583 A — Alexandrina de Assis Coelho. — A' 1ª secção para fazer o expediente.

N. 411 D|a — Juizo da 1ª Vara de Orphãos. — Faça-se a nota.

N. 388 A — Analia Penteado Minervina. — Satisfaça a exigencia.

N. 95 O — Ottilia Ramos Pinto da Cunha. — Junte a certidão de casamento.

N. 13 Z — Zeferina Marcondes Carneiro Leão. — Cumpram-se os alvarás e pague-se de accôrdo com a informação.

N. 134 E — Erminda Ramos Pinto. — Junte a certidão de casamento.

N. 167 E — Escolastica Botelho Pires de Castro. — Cumpra-se o alvará e pague-se de accôrdo com a informação.

N. 582 A — Alcebiades Vidal Boas. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 36 V — Vicente Durante. — Modifique-se o estado civil do requerente e faça-se averbação da nota proposta pela Auditoria.

N. 357 M — Maria Elisa Simões. — Pague-se.

N. 295 M — Maria Belmira Everard de Britto. — Pague-se.

N. 50 H — Henrique Corrêa dos Santos. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 a 5, observada a parte final da informação.

N. 514 J — João de Souza Ribello. — Averbe-se o estado civil.

N. 122 P — Perciliana Alves de Almeida. — Certifique-se.

N. 515 A — Antonio Ribeiro de Oliveira. — Certifique-se.

N. 107 B — Bank of London. — Certifique-se.

N. 568 A — Arthur Augusto de Almeida. — Deferida. Certifique-se.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1928

Aos vinte e dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a septuagesima segunda sessão do conselho administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros de Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Francisco de Oliveira, da secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente directores presidente, thesoureiro e secretario do

Instituto. Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. Dr. Julio Barbosa, da secretaria do Senado Federal. A's quinze horas e vinte minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que das cincoenta e duas inscripções que lhe foram distribuidas, cincoenta e uma estão perfeitamente regulares, devendo a restante baixar em diligencia. O Sr. Dr. Monteiro de Souza relata cem inscripções que considera regulares. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que o processo numero trinta e tres mil cento e sessenta e nove não está em ordem chronologica, havendo informações da mesma data em paginas differentes. Ha processos em que os contribuintes teem direito á restituição e não consta si está foi ordenada. Setenta e oito inscripções estão regulares, quinze descem em diligencia para que se mencione como se chegou a conhecer as idades indicadas, uma baixa em diligencia para que sejam completadas as informações sobre os vencimentos do contribuinte, outra para que se informe si o inscripto já não obteve exclusão, juntando-se, em caso affirmativo, o respectivo processo, outra para que seja annexado o processo de inscripção obrigatoria e, finalmente, quatro irregulares por serem indevidos so peculios em que foram feitas as inscripções. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti relata o processo numero oitenta e oito de habilitação ao peculio de Antonio Oliveira Lima, diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, no Estado da Bahia, e requerida por seu pae, o capitão de fragata, reformado, Antonio de Oliveira. O relator é de parecer que deve ser convertido o julgamento em diligencia, para que sejam pedidas informações ao delegado fiscal e ao engenheiro-chefe dos Telegraphos, naquelle Estado, sobre a inscripção do contribuinte Antonio de Oliveira Lima, uma vez que a declaração do engenheiro-chefe está em desaccôrdo com o telegramma que enviou aos Telegraphos e com o officio ao delegado fiscal. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. coronel Laurenio Lago declara que recebeu cem inscripções, que considera regulares. O Sr. commandante Barros e Azevedo, relatando o processo numero cento e vinte e dous, declara que a habilitação, com os documentos necessarios, subiu ao estudo do Sr. consultor juridico, que, em seu parecer, depois de longas considerações sobre as peças instructivas do processo julgadas dignas de especial reparo, considera exigivel que a viuva apresente outra procuração com poderes para o recebimento da sua quota parte e, como tutora nata, os de habilitação e os das pensões devidas a seus filhos menores. Quanto aos menores puberes, devem ser juntados os respectivos requerimentos nesse sentido, com a assistencia de sua mãe. Submettidos a votos, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que julga legal o pagamento, exigindo-se na thesouraria, nessa occasião, nova procuração. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que julga legal a concessão, pela fórma proposta, bastando para esse fim a procuração juntada. Para o recebimento, o thesoureiro sob cuja responsabilidade corre o pagamento, fará a exigencia da procuração devida. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accôrdo com os calculos de folhas sessenta e dous. Quanto á verificação dos poderes instituidos na procuração para o recebimento das quotas partes do peculio, é assumpto da competencia da autoridade que tiver de effectuar o pagamento, de accôrdo com as instrucções da directoria." O Sr. commandante Barros e Azevedo declara que das cem inscripções que recebeu, uma deve baixar em diligencia, estando as demais regulares. O Sr. coronel Elpidio Boamorte relata o processo de habilitação numero cento e trinta e dous ao peculio de dez contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Francisco Martins Fernandes, fiscal de vehiculos, inscripto em vinte e cinco de agosto para um peculio de quinze contos, que a seu requerimento foi reduzido para dez contos, de accôrdo com o decreto cinco mil quatrocentos e sete, de trinta de dezembro do anno passado. Requer o [illegible]amento a sua viuva, D. Maria Drum[illegible] Fernandes, para si e para seus filhos menores. O Sr. consultor juridico deu parecer favoravel ao direito da requerente. O relator declara que tendo sido apresentados os necessarios documentos que estão revestidos das formalidades legaes, é de parecer que deve ser autorizado o pagamento da quota parte do peculio e das pensões, de accôrdo com os calculos de folhas dezenove. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que das inscripções que recebeu, noventa e uma considera regulares, devendo as nove restantes baixar em diligencia. O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata cincoenta inscripções, das quaes cinco devem baixar em diligencia, estando as demais regulares. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezesete horas e dez minutos. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *Augusto Tavares de Lyra.* — *Francisco D'Auria.*

SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1928

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a septuagesima terceira sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente directores, presidente, thesoureiro e secretario do instituto. Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal. A's quatorze horas e dez minutos assume a presidencia o Sr. ministro Augusto Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida o Sr. presidente concede a palavra ao Sr. director presidente do instituto, que traz ao conhecimento do conselho informações a respeito da caução prestada pelo Sr. director-thesoureiro e conclue apresentando a seguinte indicação: *a*) approvar o termo de fiança; *b*) mandar que as apolices caucionadas sejam depositadas no Banco do Brasil, em nome do instituto; *c*) determinar que o mesmo deposito só possa ser levantado mediante requisição dos directores, presidente e secretario do instituto, precedida de autorização do conselho administrativo, e *d*) que o director-thesoureiro fique autorizado a retirar do Banco os *coupons* das apolices caucionadas. O conselho administrativo decidiu nos termos desta indicação. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos dá conhecimento ao conselho, de que a delegacia do Thesouro em Londres fez a inscripção compulsoria de todos os funccionarios diplomaticos e consulares, contribuintes do antigo montepio, ao cambio de cinco, cincoenta e sete, sessenta e quatro avos, officiando a cada um e remettendo-lhes fórmulas para sua regular inscripção. Acaba de ser informado, pelo Sr. director-presidente, de que todas as providencias que tomou, para auxiliar, na medida de suas forças, a acção do instituto, no sentido de se facilitar, o mais possivel, a conveniente inscripção desses funccionarios e espera que, em breve, sejam effectivadas essas providencias. Por tudo isso lembra a conveniencia do instituto telegraphar ao Sr. delegado do Thesouro para que se informe si ha inscripção nesse mesmo sentido e de accôrdo com o resolvido pelo conselho. Passando-se á ordem do dia, o Sr. Dr. Adolpho Gigliotti declara que, das inscripções que recebeu, cincoenta considera regulares, cinco devem baixar em diligencia para que se informe si ha inscripção obrigatoria ou facultativa; uma para ser cancellada, uma vez, que o conselho deliberou que os academicos vaccinadores não podem ser contribuintes obrigatorios: duas, compulsorias, devem baixar em diligencia para que, officialmente, se diga si os contribuintes fizeram novas inscripções e, finalmente, uma de um sargento ajudante, deve baixar em diligencia, para se saber si o contribuinte está consignando para o seu peculio facultativo. O Sr. coronel Laurenio Lago relata dezoito inscripções que julga regulares. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que recebeu cem inscripções, das quaes noventa e quatro estão em perfeita ordem; tres devem baixar em diligencia; uma porque, processada em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e vinte e sete, não tem indicio algum de haver sido julgada regular pelo conselho, nem, mesmo, despachada pelo Sr. director-presidente, tanto que não tem averbações. O contribuinte se inscreveu, novamente, em sete de janeiro deste anno, em consequencia da sua, no-

mcação effectiva. Esta inscripção está, entretanto, irregular porque, vencendo o inscripto menos de seis contos annuaes, deve fazer um peculio obrigatorio de dez e não de quinze contos, como fez. Ha, ainda, uma inscripção que julga irregular por exercer o inscripto funcção temporaria; não podendo, portanto, ser compulsoriamente contribuinte do instituto; uma, que considera irregular porque o contribuinte pede para continuar com o peculio de quinze contos, gosando, entretanto, do abatimento de trinta por cento nas suas contribuições, de accôrdo com o decreto cinco mil, quatrocentos e sete, de trinta de dezembro do anno passado. O relator é de parecer que as vantagens da lei só abrangem o peculio de dez contos e que o contribuinte se beneficie das vantagens da nova lei, quanto ao peculio de dez contos, cabendo-lhe fazer novas declarações em relação á parte facultativa do peculio que requereu. O Sr. presidente submette o assumpto a votos. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que vota de accôrdo com o relator, visto que o governo não póde ser obrigado a contribuir com trinta por cento do premio de um peculio de quinze contos. O conselho administrativo resolveu de accôrdo com o parecer do relator. O Sr. Dr. Monteiro de Souza apresenta uma proposta, que é distribuida ao Sr. Dr. Pereira Junior para relatar em sessão. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que duas inscripções que haviam baixado em diligencia e que voltaram á sua verificação devem baixar outra vez, para serem resolvadas por quem as fez, as emendas constantes. O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata quarenta e nove inscripções, das quaes, trinta e cinco julga regulares; seis devem baixar em diligencia; tres, que haviam descido em diligencia, o relator faz baixar outra vez e cinco, de operarios do Arsenal de Marinha, optando pelo instituto, que devem aguardar a decisão do Sr. ministro da Fazenda. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira propõe que a parte do regimento interno, que diz respeito á habilitação a peculios e pensões, entre em vigor logo que seja publicado no *Diario Official* o mesmo regimento, o que é approvado. O orador inicia, ainda, o seu relatorio sobre o processo de habilitação numero cento e nove, pedindo, entretanto, por se tratar de assumpto interessante, o adiamento da sua discussão para a sessão seguinte. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezeseis horas e trinta e cinco minutos. E, eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *Augusto Tavares de Lyra.* — *Francisco D'Auria.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados:

N. 10.387 — Indefiro o pedido.

N. 11.336 — Indefiro o pedido, á vista da informação da respectiva repartição.

N. 11.519 — Feita a averbação, concedo a carta de fiança.

N. 11.520 — Concedo a troca.

N. 11.525 — Sim.

N. 3.013 — Concedo a desistencia.

N. 7.748 — Concedo a desistencia. Junte-se esta á inscripção.

N. 11.157 — Feita a averbação, concedo a carta de fiança.

N. 11.226 — Concedo a inscripção facultativa. A retroactividade da inscripção não póde ser permittida, por não haver principio de pagamento.

N. 11.518 — Feita a averbação, concedo a carta de fiança.

N. 11.538 — Sim, ficando certidão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de setembro de 1928, foram concedidos:

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da Officina Complementar n. 2, da Directoria do Armamento da Marinha, Sylvio Freire da Rosa, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 2 de julho de 1918 a 1 de agosto de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o ratigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da Secção Complementar n. 2 da Directoria do Armamento da Marinha, Joaquim Cardoso Gaspar, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao SO-FL Candido José da Silva, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 21 de maio de 1907 a 21 de maio de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da Directoria do Armamento da Marinha, Eduardo Albino dos Santos, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao aprendiz de 1ª classe das Officinas da Imprensa Naval Antonio da Silva Caetano, para tratamento da sua saude, quarenta e cinco dias de licença, na fórma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao operario de 5ª classe da Officina do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Gomes de Oliveira, para tratamento de sua saude, sessenta dias de licença, na fórma da lei, devendo a mesma ser contada a partir de 7 de agosto do corrente anno;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao SO-FL Antonio Lopes da Silva, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 15 de março de 1914 a 15 de março de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao foguista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Benjamin Idalino da Rocha, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 13 de outubro de 1915 a 12 de outubro de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Licença ao marinheiro nacional, invalido, asylado, Leonival Tavares de Azevedo, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.212 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por decreto de 30 de agosto ultimo, foi nomeado o capitão de fragata Raul Tavares para exercer o cargo de addido naval á embaixada do Brasil na Italia, em substituição ao official de igual patente Mario de Oliveira Sampaio.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.214 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o artigo 58 do Regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, a praça n. 89 da 1ª Companhia do Regimento de Fuzileiros Navaes, Manoel Ricardo, visto ter cumprindo sentença.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Referencia: off. 1.950|928, do Tribunal de Contas.

N. 4.217 — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao contracto celebrado entre este ministerio e as firmas The Gourock Ropework Export Company Ltd., Heraclito & Comp. e D. R. Moura & Comp., para fornecimento de diversos artigos, no corrente anno.

Á vista das informações que acompanham o processo annexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 27 de julho ultimo.

N. 4.219 — Tendo sido satisfeita a formalidade cuja falta motivou a recusa do registro por esse Tribunal, ao contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Mayrink Veiga & Comp. e outras, para fornecimentos durante o corrente anno, de artigos do grupo 34 — Mangueiras, canos, etc., solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal sua resolução de 30 de julho ultimo.

N. 4.216 (Indemnisação) — Indemnisando, pelo Thesouro Nacional, ao segundo tenente pharmaceutico Paulo de Miranda Souza Gomes 150$000, proveniente das despezas meudas e asseio da casa, effectuadas na Pharmacia do Sanatorio Naval de Nova-Friburgo, durante o 2º trimestre do corrente anno.

N. 4.218 — De 20:488$728, sendo: a Borlido Maia & Comp., 276$; a Heraclito & Comp., 15:582$728 e a James Magnus & Comp., 4:530$000.

N. 4.223 — De 2:351$532, a Galindos & Comp.

N. 4.221 — Pedindo a annuallação da distribuição do credito de 45:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, por conta da verba "22 — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1 — Para comprar os generos alimenticios, etc., do orçamento vigente deste ministerio.

Ministerio da Guerra

Por aviso de 31 de agosto findo o senhor ministro designou para exercer o cargo de sub-director da Directoria Geral do Tiro de Guerra o major da arma de infantaria Victorino Luiz Fabiano.

Requerimentos despachados

Arnobio de Almeida Campos, 1° sargento, servindo no 20° Batalhão de Caçadores, Corbiniano Gonçalves, 1° sargento, servindo na 1ª Companhia de Administração, José Ferreira da Fonseca, 1° sargento, enfermeiro de 2ª classe, servindo no Hospital Central do Exercito, Reginaldo Silva, 2° tenente commissionado, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Sim.

Alvaro Ribeiro Saldanha, capitão, solicitando averbação em seus assentamentos de exames prestados na Escola de Estado Maior. — Indeferido á vista das informações.

Amarilho Ferreira Duarte, operario de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, solicitando attestado. — Dê-se por certidão, na fórma da lei.

Acylino Rocha, linotypista de 2ª classe da Imprensa Militar, solicitando rectificação de seu nome para Acylino da Rocha. — Sim.

Antonio da Silva Costa, 1° sargento servindo na Inspectoria de Tiro da 4ª Região Militar, solicitando seja considerada de accôrdo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, uma licença que obteve para tratamento de saude. — Sim.

Antonio Viedes, 2° sargento, servindo no 10° Regimento de Cavallaria Independente, solicitando rectificação da data em que entrou no goso de licença. — Sim.

João Damasceno de Carvalho Castro, ex-praça, solicitando asylamento. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de Setembro de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.155, da quantia de 85:440$00 a The Brazilian Coal Company Limited.

N. 2.156, da quantia de 1:736$070 a José Mercadante & Comp.

N. 2.157, da quantia de 36:475$815 a José Mercadante & Comp.

N. 2.158, da quantia de 36:765$321 a José Mercadante & Comp.

N. 2.162, da quantia de 880$ ao conductor da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Ernesto Perozzi Machado, de indemnização de viagens.

N. 2.163, da quantia de 334$ á Prefeitura Municipal de Therezopolis.

N. 2.164, da quantia de 243$ a J. G. Pereira & Comp.

N. 2.165, da quantia de 4:799$260, a Ribeiro, Costa & Comp.

N. 2.166, da quantia de 66:750$000 a Marvin S. A. ,por fornecimento á Central.

N. 2.167, da quantia de 9:895$000 a Paul J. Christoph Company.

N. 2.168, da quantia de 1:898$000 a Dias Garcia & Comp.

N. 2.169, da quantia de 33$450 a Dias Garcia & Comp.

N. 2.170, da quantia de 16:100$000 a Dias Garcia & Comp.

N. 2.171, da quantia de 28:602$992 a Anglo Mexican Petroleum Company, Limited.

N. 2.172, da quantia de 1:441$200 a Villas-Bôas & Comp.

N. 2.173, da quantia de 95$120 a Souza Baptista & Comp.

N. 2.174, da quantia de 43:450$000 a Almerio José Coelho da Rocha.

N. 2.175, da quantia de 385$000 a A. Ferraz & Comp. Limitada.

N. 2.176, da quantia de 2:700$000 a Miranda, Puertas & Comp.

N. 2.177, da quantia de 38:174$800 a Oliveira, Barbosa & Comp.

N. 2.178, da quantia de 121:435$ a Oliveira, Barbosa & Comp.

N. 2.179, da quantia de 28:418$265 a Bocayuva & Guanabara.

N. 2.180 da quantia de 864$ a Companhia A. G. A. do Brasil S. A.

N. 2.159 — Remette copia do contracto entre a Central do Brasil e Hime & Companhia.

N. 2.160 — Idem copia do contracto entre a Central do Brasil e Samarão Filho & Comp.

N. 2.161 — Idem copia do contracto entre a Repartição dos Telegraphos e Almerinda Pamponet de Cerqueira, para arrendamento de predio na Bahia.

Aviso ao Sr. ministro da Fazenda — Divida fluctuante:

N. 2.181 — Transmite conta no total de 178:000$000, de Prado, Sarmento & Comp., por serviços de reparação de vagões na Central do Brasil.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 1.540, de 2 de julho de 1928 — Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Não tendo sido possivel aproveitar a quantia de vinte contos de réis (réis 20:000$000) produzida pela collocação de 23 obrigações ferroviarias, conforme solicitação deste Ministerio em aviso n. 3.170, de 1 de dezembro do anno passado e de accôrdo com a communicação do aviso do Ministerio da Fazenda de 17 de março ultimo, junto por copia, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal a incorporação dessa quantia ao fundo a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março de 1925, afim de que, na conformidade do disposto no art. 1° do decreto n. 5.441, de 13 de janeiro do corrente anno seja a mencionada quantia de vinte contos de réis (20:000$000) distribuida á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para attender, no corrente anno, a despezas de pessoal empregado no serviço de prolongamentos, ramaes e melhoramentos na referida Estrada, cabendo-me informar a V. Ex. que foram feitas as devidas annotações na escripturação deste ministerio. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.872 — Transmitte ao Sr. director da Central do Brasil o processo da Oeste de Minas relativo ao debito de réis 3468700 do conferente Sebastião Rodrigues de Almeida e communica que o senhor ministro determina que a Estrada intime ao referido funccionario a recolher aquella quantia e a justificar-se da responsabilidade que lhe cabe, pelo apurado no processo.

N. 1.873 — Ao Sr. director da Central do Brasil, communicando que o Sr. ministro approvou o processo de concurrencia permanente n. 53, para acquisição de madeiras.

N. 1.874 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, transmittindo processo de pagamento, por exercicios findos, na importancia de 461$487, de Arthur Alves Guimarães, funccionario da Alfandega da Bahia.

N. 1.875 — Ao Sr. inspector de Portos, solicitando esclarecimentos sobre o direito ao pagamento de augmento provisorio reclamado por Francisco Barbosa e Eugenio Mesquita, ex-empregados da Fiscalização do Porto da Paraiyba.

N. 1.876 — Ao Sr. director da Oeste de Minas, remettendo processo sobre pagamento da quantia de 9:000$ a José Moreira de Sá e sua mulher, por venda de immovel em Minas.

N. 1.877 — Ao Sr. director da Therezopolis, remettendo o empenho de despeza n. 133, que acompanhou o officio n. 264, daquella Estrada.

N. 1.878 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 3:100$000 a José Isidoro Mais, por serviços prestados á administração dos Correios da Bahia.

N. 1.879 — Ao Sr. inspector das Estradas, remettendo copia do officio numero 101, em que o Sr. procurador geral da Republica declara nada oppôr ao accôrdo proposto por D. Maria José Ribeiro, satisfeitas as exigencias do officio.

Rudolf W. H. Hoffmann, fornecedor de material para radiotelegraphia. — Compareça á Primeira Secção de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 29 de agosto ultimo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes: ao telegraphista de 4ª classe Alberto Dal Grande Bruggemann; ao guarda-fio de 2ª classe Anesio Aranha; ao 3º escripturario Carlos Alberto de Castro Menezes; ao telegraphista de 5ª classe Carlos Alberto Raposo; ao guarda-fio Durval José Barbosa.

De tres mezes: á diarista Gilda Costa de Britto e ao auxiliar de estações João Gabriel da Silva Serrano;

De dous mezes á auxiliar de estações Maria José de Lima;

De seis mezes á diarista Nicolina Adelina Rodrigues Sucupira;

De tres mezes ao trabalhador Oscar de Andrade Pessôa;

De quatro mezes em prorogação á diarista Olga Carneiro;

De seis mezes em prorogação ao telegraphista de 4ª classe Oscar Luiz de Lima e Cirne;

De tres mezes ao inspector de 3ª classe Paulo Domingos de Camargo;

De um mez e 15 dias á auxiliar de estações Palmyra Amalia de Almeida;

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Ranulpho Moutinho;

De quatro mezes em prorogação ao 3º escripturario Pedro Barreto Alves Ferreira.

— Por outras de 30 de agosto ultimo:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno ao mensageiro Alfredo da Costa Magalhães;

De tres mezes ao mensageiro Luiz Arruda;

Na Rêde de Viação Cearense:

De dous mezes ao aprendiz das officinas da 3ª divisão (Locomoção) Antonio Soares da Costa;

De seis mezes ao chauffeur de 2ª classe da 4ª divisão (Via-permanente) Affonso Feitosa;

De tres mezes ao guarda-chaves da 5ª divisão (E. F. de Sobral) Gonçalo Moreira;

De dous mezes ao feitor da via-permanente da 5ª divisão (E. F. Sobral) Miguel Teixeira.

— Por outras de 3 de setembro corrente:

Na Rêde de Viação Cearense:

De seis mezes ao auxiliar da Secção de Contabilidade Arthur Gomes de Mattos;

De dous mezes ao feitor da via-permanente da 5ª divisão (E. F. Sobral) Francisco Lopes;

De um anno ao agente de 1ª classe da 2ª divisão (Trafego) João Gaspar de Oliveira;

De seis mezes á auxiliar da Secção de Contabilidade Judith de Horacio Pereira;

De seis mezes ao engenheiro ajudante da 6ª divisão (provisoria) Joaquim Sobreira da Franca;

De tres mezes ao chefe de trem de 4ª classe da II divisão (Trafego) Raul de Castro.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De seis mezes em prorogação ao 1º escripturario José Luiz de Castro.

Requerimento despachado

Carlos Fernandes Monteiro, pedindo tres mezes de licença, em prorogação. — Indeferido, em vista das informações.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1928

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 16 — Em solução á consulta contida em vosso officio n. 2.388, de 17 de outubro do anno passado, e de accôrdo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, de 23 de agosto ultimo, declaro-vos que, não obstante estar subordinada a cobrança da taxa de armazenagem á dos direitos aduaneiros e, sob tal ponto de vista, indirectamente na dependencia do Ministerio da Fazenda, não é a este, entretanto, que compete apreciar quaesquer vantagens ou concessões no que diz respeito áquella taxa, *ex--vi* da disposição regulamentar que attribue ás fiscalizações dos portos superintender a execução de todas as operações e encargos concernentes ás armazenagens (decreto numero 15.693, de 22 de setembro de 1922, art. 13, alinea *d*).

Fica, assim, cancellada a primeira parte do despacho de 20 de maio de 1927, que vos foi communicado em officio n. 33, de 4 de junho do mesmo anno.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 75 — Declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta remettida pelo vosso officio n. 784 S, de 14 de agosto ultimo, do termo de accôrdo a ser celebrado com a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, para a cobrança de uma taxa addicional de 10 °|° sobre as tarifas em vigor no trecho de Nilo Peçanha a Igualba Grande, da Estrada de Ferro de Maricá, afim do respectivo producto ser applicado ao continuo e opportuno apparelhamento do mesmo trecho.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 114 — Tenho a honra de accusar o recebimento da communicação que V. Ex. se dignou fazer a este ministerio de que, por decreto n. 18.216, de 24 de abril ultimo, publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica fornou publica a adhesão do Reino do Afghanistão á Convenção Postal Universal, assignada em Stockolmo, a 21 de agosto de 1924.

Agradecendo essa communicação, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 273 — Submettendo á apreciação de V. Ex. a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, relativo ao dominio de um antigo chafariz sito á rua Riachuelo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. esclarecimento sobre o assumpto, de que tambem se occupa a Inspectoria de Aguas e Esgotos no officio que, por cópia, transmitto a V. Ex.

Sirvo-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 5 de setembro de 1928

Officios:

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 24 — Com relação á materia do vosso officio n. 1.129, de 9 de novembro do anno findo, referente a um "Memorial" do proprietario dos predios da rua Riachuelo ns. 189 e 191, pedindo a remoção do chafariz alli existente, incluso vos remetti, de ordem do Sr. ministro, para vosso conhecimento e ulteriores fins, a inclusa cópia do parecer prestado pelo consultor juridico deste ministerio.

— Sr. intendente municipal de Castro Alves, Estado da Bahia:

N. 109 — Em resposta ao officio numero 18, de 12 de abril ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o fechamento e o calçamento da praça Castro Alves, fronteira á estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central da Bahia, da rêde arrendada á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, não competem, contractualmente, á referida companhia e que esta, embora reconheça a necessidade de melhorar o trecho de accesso á estação local, não póde, de fórma alguma, no presente momento, tomar a responsabilidade das obras pedidas por essa municipalidade no citado officio, por não o permittir a situação deficitaria daquella via ferrea, conforme informou a Inspectoria Federal das Estradas.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 117 — Em resposta ao vosso officio n. 183-3ª, de 10 de julho ultimo, relativo á annexação de mais um carro correio nos trens P9 e P10, da Estrada de Ferro Mogyana, communico-vos, de ordem do Sr. ministro que, tendo a Inspectoria Federal das Estradas providenciado sobre o assumpto, foi aquelle melhoramento iniciado a 27 do mesmo mez, pedindo-vos, outrosim, que informeis si essa medida satisfaz as exigencias do serviço postal e garante a regular execução do mesmo até que fiquem concluidos os carros apropriados aos ditos serviços, mandados construir pela referida via ferrea.

Requerimentos despachados

Moradores em Santa Leocadia, pedindo para que seja elevada á categoria de estação o posto telegraphico daquella localidade. — Aguardem opportunidade.

Empreza Amado Bahia S. A., pedindo providencias sobre a elevação das tarifas na Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Não ha o que deferir. Entre as reducções determinadas pela portaria de 23 de agosto ultimo figura a que é objecto da reclamação em apreço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Dia 5 de setembro de 1928

João Eugenio dos Santos, Cassiana Maria da Conceição Oliveira, Angelica Borges Pires. — Compareçam á secretaria. Duilio Frugulhetti e Aurea dos Prazeres Silva. — Dê-se baixa na Fiança. Walcemar Operti. — Abonem-se com 2/3. Oswaldino Ribeiro de Faria. — Idem. Mario Petti Ciuffo. — Abonem-se oito dias com 2/3 e o restante com 1/3 da diaria. Joaquim Pereira da Silva. — Reduzo para 15 dias. Abaixo assignado de Bento Ribeiro. — Archive-se. José Ferreira Pedroso. — Prejudicado. Archive-se. Ribeiro, Costa & Comp., A. Barros & Comp., Liberato, Hime & Comp., F. R. Moreira & Companhia, Salgado Guimarães & Comp. Ltd., Souza Baptista & Comp., Soares de Sampaio & Comp. Ltd., Oscar Flues & Comp., S/A. Marvin, Bomberg & Comp., Cardinale & Comp., M. de Siqueira & Comp. Ltda. — Restitua-se. Luiz Eulalio Costa. — Restituam-se mediante recibo. Augusto Henrique Telles, José Lins de Faria, Felippe Dias da Silva, Sebastião Barreto, Antonietta de Souza. — Certifique-se. Antonio Conde Vieira, Christovão Engelend, Felippe Nery, Leonel Marques, Pereira. — Deferidos. Continental Products Company, João Pimenta, Antonio Juliano, Lucas Nunes da Cunha, Joaquim de Siqueira Bravo. — Indeferidos. Raymundo de Souza, João Henrique Machado e Armando Passos. — Não ha vagas. Joaquim dos Santos, Domingos Mendes, José Ricardo, Armando José de Oliveira. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar o modelo de etiqueta especial a se apposta a cada peça de carne frigorificada exportadas para o Reino Unido da Grã Bretanha, em addição ás marcas officiaes da inspecção sanitaria federal, apresentado pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril e que baixa rubricado pelo director geral de Agricultura.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. *Geminiano Lyra Castro*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril — Secção — Carnes e Derivados — The animal from which this meat was obtained is certified to have been free from foot-and mouth disease or from exposure to infection. — Inspector federal.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1928

Avisos:

Sr. Ennio Leitão, diarista do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 277 — Tendo resolvido designar-vos para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além do vosso salario mensal, vos incumbir não só do recebimento e guarda do material destinado ao Laboratorio de Oleos, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, como de auxiliar os trabalhos do mesmo, tudo de accôrdo com as instrucções que vos forem ministradas pelo technico encarregado da installação o referido laboratorio engenheiro agronomo Joaquim Berardino de Moraes Carvalho, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 278 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver nesta data, destinado os Drs. Annibal Revaut de Figueiredo e Alberto José de Sampaio, respectivamente, lente da 8ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e professor-chefe da Secção de Botanica do Museu Nacional afim de, em commissão fazerem parte da mesa examinadora dos candidatos ao concurso para o logar de assistente do Serviço de Phytopathologia do Instituto.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 279 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver, nesta data, designado o professor chefe da Secção de Botanica desse museu Dr. Alberto José de Sampaio afim de, em commissão, fazer parte da mesa examinadora dos candidatos ao concurso para o logar de assistente do Serviço de Phytopathologia do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 280 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver, nesta data, designado o lente da 8ª cadeira desta escola, Dr. Annibal Revaut de Figueiredo, afim de, em commissão, fazer parte da mesa examinadora dos candidatos ao concurso para o logar de assistente do Serviço de Phytopathologia do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Sr. Dr. Annibal Revaut de Figueiredo, lente da 8ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Ns. 281 e 282 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão, fazer parte da mesa examinadora dos candidatos ao concurso para o logar de assistente do Serviço de Phytopathologia do Instituto Biologico de Defesa Agricola, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Aviso identico ao professor chefe da Secção de Botanica do Museu Nacional Dr. Alberto José de Sampaio.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1928

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerais:

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvi designar o engenheiro ajudante dessa Estação, Annibal Pinto de Souza, para me representar, a 7 do corrente mez, na inauguração do Laboratorio Thermo-Electrico, do Instituto Electro-Technico de Itajubá.

Sr. Dr. Annibal Pinto de Souza, engenheiro ajudante da Estação de Combustiveis e Minerais:

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para me representar, a 7 do corrente mez, na inauguração do Laboratorio Thermo-Electrico do Instituto Electro-Technico de Itajubá.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o governador do Estado da Bahia, resolvi seja posto á disposição do mesmo governo, sem direito aos respectivos vencimentos e até ulterior deliberação, o adjunto da cadeira de physica e electricidade da Escola, o engenheiro José de Manso Cabral.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 93 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. em referencia ao assumpto contido no officio n. 247, de 3 do mez proximo findo, que, pelo aviso n. 92, foram dadas as necessarias providencias junto ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz para que seja posto á disposição do Governo desse Estado, sem direito aos respectivos vencimentos, o adjunto da cadeira de physica e electricidade daquella escola engenheiro José de Manso Cabral.

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1928

Henrique Pereira de Lucena 1º official da Directoria Geral de Estatistica, pedindo lhe sejam concedidos tres mezes de licença nos termos do art. 217, §§ 1º e 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Requeira em termos.

Addiamento ao dia 4 de setembro de 1928

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Aviso n. 94 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, com algumas pequenas restricções ás notas dadas ás provas de redacção official e Historia do Brasil, resolvi approvar o concurso realizado nessa Directoria Geral, para provimento do cargo de terceiros officiaes, ficando mantida a seguinte classificação:

1º Rosita de Jesus do Prado Lima.
2º Rachel Brown.
3º Evaristo dos Santos.
4º Orminda Emilia Leitão.
5º Berenice Dorin.
6º Alva Brandão de Andrade.
7º Isaura Pires de Sá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1928

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 971 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 1º official desta Directoria Geral Custodio G. Martins de Almeida, substituido dia 2 a 31 de agosto proximo findo o director da 1ª secção bacharel Vital do Valle Pereira que esteve em goso de licença de 30 dias, para tratamento de saude.

N. 974 — Communico-vos, para os devidos fins, que Ernesto de Andrade Braga, secretario, addido, do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea com exercicio na 1ª secção desta Directoria Geral, compareceu á repartição durante todo o mez de agosto proximo findo.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 973 — Communico-vos, para os devidos fins, que o secretario, addido, do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea, Ernesto de Andrade Braga, com exercicio nesta Directoria Geral, compareceu á repartição durante todo o mez de agosto proximo findo, fazendo jús aos seus vencimentos integraes.

Dia 5 de setembro de 1928

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 975 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 30 do mez proximo findo resolveu indeferir o requerimento que encaminhastes pelo officio n. 225 de 11 de agosto ultimo e no qual o mestre da officina de alfaiate dessa Escola, José Barbosa da Silva, solicitou seis mezes de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto ter o peticionario gozado 30 dias de licença, em 1925, concedidos pelo director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará, interrompendo, assim, o periodo de exercicio exigido pelo citado dispositivo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 976 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettida á inspecção de saude a 3ª escripturaria da Escola de Minas de Ouro Preto, Sylvia Youlten Medrado, que se acha actualmente nesta Capital e pretende obter licença para tratamento de saude.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 977—De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por João Ferreira de Moraes Junior do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para «um systema de livros e modelos avulsos constitutivos de um novo methodo de escripturação digraphica por processo inteiramente mecanico, em combinação com as machinas separadoras e tabuladoras-impressoras dos systemas Hollerith e Power».

N. 978—De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Adriano Ramos Pinto & Irmão Limitada do despacho da alludida directoria pelo qual foi negado registro á marca «Vinho do Porto Adriano», para distinguir vinhos incluidos na classe 42.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1928

Sr. Dr. Carlos Oyntho Braga, procurador da Republica na secção do Districto Federal:

Avisos:

N. 209 — Em resposta ao officio n. 499, de 10 do mez de agosto findo, no qual solicitaes informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção contra ella proposta no Juizo Federal da Segunda Vara, por José Waldeck de Faria Pinto, como consta da carta fé que o acompanhou, passo ás vossas mãos uma cópia das informações prestadas sobre o assumpto pelo syndico dos Corretores de Mercadorias e de Navios.

—Sr. Dr. Alfredo da Silva Neves, 1º secretario da Mesa da Assembléa Legislativa Fluminense:

N. 210 — Accusando recebimento do officio circular de 9 do mez findo, tenho a honra de agradecer a communicação de haver essa Assembléa Legislativa installada, em 1 daquelle mez, seus trabalhos da 2ª Legislatura, elegendo, por essa occasião á respectiva Mesa.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1928

Sr. director do Serviço de Informações:

Officio n. 473 — Em additamento ao meu officio n. 436, de 13 do corrente mez, passo ás vossas mãos inclusa guia da cidade de Porto Alegre e offerecida pela Associação Commercial da mesma cidade, que deixou de restituir relação de importadores por julgar que na guia se acham informações completas e mais detalhadas, não lhes sendo possivel, no momento obter dados sobre as demais praças do Estado.

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1928

Director da Academia de Commercio Saldanha Marinho, de S. Paulo, pedindo para depositar as quotas de fiscalisação, a contar do 2º semestre do corrente anno. — Não ha que deferir, á vista da informação.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1928

Aprendizado Agricola Leopoldinense, de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, por intermedio de seu procurador Renato Monte Junqueira, pedindo o pagamento de subvenção relativa ao corrente anno (D.C. 8.840/28). —Compareça nesta directoria para a regularização de documentos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 4.962 — Pede sejam entregues ao engenheiro do ministerio, os ladrilhos e azulejos, constantes da relação e pertencentes ao acervo da Revista do Supremo Tribunal», os quaes se tornam necessarios aos trabalhos de adaptação que estão sendo feitos no edificio do antigo Arsenal de Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1928

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 4.972 —Communica haver o Sr. José Eurico Dias Martins apresentado, em 27 de agosto corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento que recebeu no dia 30 de maio ultimo, em virtude do aviso n. 1.293, de 14 de maio de 1928.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1928

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 11.443 — Communicando que o Sr. ministro resolveu approvar nova folha do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 11º Districto, em substituição á primeira.

— Ao Sr. inspector agricola do 11º Districto, Estado da Bahia:

N. 11.453 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Agnello Gomes, com o salario mensal de 365$000.

— Sr. director no Museu Nacional:

N. 11.463 — Communica ter sido autorizada concurrencia publica para a execução de diversas obras do edificio do estabelecimento.

Dia 4

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 11.483—Communicando que o Sr. ministro autorizou o contracto de Tiburcio de Souza, para servir na qualidade de trabalhador da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, com o salario mensal de 280$000.

—Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 11.493—Communicando que o Sr. ministro autorizou a lavratura da portaria de contracto de Tiburcio de Souza, com o salario mensal de 280$000.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 11.503 Communicando que o Sr. ministro autorizou o contracto de Salomão Gomes para servir na qualidade de auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado, com o salario mensal de 600$000.

—Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 11.513 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Salomão Gomes, com o salario mensal de 600$000.

Requerimento despachado

Arthur da Cunha Barros pedindo certidão de effectivo exercicio em seu cargo durante 10 annos sem goso de licença.—Para o fim requerido, a certidão só poderá ser passada pelas repartições pagadoras.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Officio n. 2.037—Por portaria de 31 de agosto findo, do Sr. director, foi designado o ajudante de inspector, interino Levy Lustosa Cabral, para servir na Inspectoria Agricola do 7º Districto, Estado da Parahyba.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1928

Ricardo Meyer Pinto, José Correia Gonçalves, Egydio Moreira de Castro e Silva, Eagle Pencil Company, Aktiebolaget Pastill, Thawpit, Limited, Armando Costa, Elias Dib Schwery, Tito José de Lacerda Norsk Hydro-Elektristk Kvaelstof ktiesselskab, C. Emilio Carrano, The J. E. Harris Company. — Lavre-se o termo.

Alberto Cocozza & Irmão e American Piano Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Sociedade Metallurgica Limitada. — Preliminarmente legalize o pedido.

J. Pereira & Comp., Standard Oil Company of Brazil, Cunha Santos & Comp. e Julio Lima & Comp. — Junte-se ao processo.

Companhia Beija Flôr S. A. (2 requerimentos). — Dê-se certidão.

José Barreto Leite. — Dê-se vista.

Leclerc & Co. (7 requerimentos). — Authentique-se.

Pedido de privilegio:

Internacional A e Limitada, para «passamstrair o para retratos convexos ou bombeados, denominada — Internacion l-A te». — Rejeitado por estar irregular o pedido (art. 43 do regulamento).

Pedidos de registro de marcas:

Bromberg & Comp., da marca «Primor», para distinguir artigos da classe 6 — Registre-se.

Bomberg & Comp., da marca «Primor Rapido», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

José Manoel Alves, da marca «Café Saboroso», para distinguir artigos da classe 41 — Registre-se.

Eduardo Martines de Souza e Nelson Camargo, da marca «Revista Triaron», para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Abilio Ferreira & Comp., da marca «O ho», para distinguir artigos as classes 1, 6, 11, 12 e 50, letra j. — Registre-se.

Manoel Alves Luzes, da marca «Luz s», para distinguir artigos das classes 6, 11, 15, 16, 17, 47 e 50, letra d. — Registre-se.

Philadelpho Lyra, Limita a, da marca «Lulú», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Vieira & Dantas, da marca «Aviação», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Nelson da Silveira Cintra, da marca «Jahú», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Abilio Martins Ferreira, da marca «Casa Madureira» para distinguir artigos da classe 36 — Registre-se.

Angela Palma Lansac e Raphael Lansac, da marca «Vigotônico», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Mario Silva Gomes & Comp., da marca «Café São Paulo», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Caravieri & Gonçalves, da marca «Balas Jequinha», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Angela Palma Lansac e Raphael Lansac, da marca «Lactoforte», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se, na classe 3, e não na classe 2 como requerida.

Ferrucio Iannarelli, da marca «Peitoral de Chaves», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, a vista do que consta dos documentos juntos ao processo.

A. Kastel & Companhia da marca «Ideal», para distinguir artigos da classe 6. — Indeferido. Imitação da marca constante do processo n. 997, de 1927.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923):

Pontos caracteristicos da invenção de «Divan-Cama», para que pediu patente de invenção Egydio Moreira de Castro e Silva. Deposito n. 5.600, de 3 de setembro de 1928):

1º, um divan contendo duas almofadas planas, 1 e 2, e uma redonda, 3, cujo encosto é formado por duas peças lateraes, convenientemente e rigidamente ligadas entre si por uma caixa especial, e que se simplesmente por uma rotação desse encosto em torno de duas dobradiças, se transforme em uma cama completa;

2º, o referido encosto, adequadamente formado, e o prolongamento do estrado do divan por baixo do encosto, de modo a servirem de prateleiras para se guardarem as roupas de cama ou livros quando o movel servir de divan;

3º, a igualdade ou combinação das curvaturas ou do recto da peças lateraes do encosto com a curvatura ou recto das extremidades das peças longitudinaes e dos respectivos pés do divan, quando servindo de abeceira da cama;

4º, uma peça especial que, ligada por dobradiças á caixa intermediaria e unida do encosto, possa colocar-se automaticamente quer no prolongamento do estrado do encosto do divan quer no prolongamento do estrado da cama, em sua extremidade;

5º, duas chapas metallicas que guarnecem parte da curva mais alta das peças lateraes do divan e protegem o encosto, quando elle se apoiar no chão, servindo de cabeceira de cama.

Pontos caracteristicos da invenção de "sacco de arame para transporte de carvão vegetal", para que pediu privilegio José Correia Gonçalves (deposito numero 5.601, de 3 de setembro de 1928):

Um sacco fabricado de arame liso com malhas de rolamento de onze millimetros de abertura, malhas de fórma losangular; sacco cuja bocca é fechada por meio de fios, de arame ou de barbante collocados perpendicularmente uns sobre os outros, com voltas de enrolamento nos pontos de intersecção, para maior segurança do fecho, podendo variar de tamanho, conforme as necessidades do commercio do carvão, para cujo transporte se destina.

Pontos caracteristicos da invenção de "um apparelho electrico propulsor de ar quente destinado a seccagem e desinfecções em geral", para a qual pediu privilegio Ricardo Meyer Pinto (deposito n. 5.602, de 3 de setembro de 1928):

1º, um apparelho electrico propulsor de ar quente destinado a seccagem e desinfecções em geral, caracterizado pelo facto de ser constituido de um motor e pás em disposições especiaes para propulsão de ar aquecido no mesmo apparelho por meio de resistencias electricas e destinado á seccagem e desinfecções em geral para uso nos consultorios dentarios, medicos, hospitaes, escolas, quarteis, casas de diversão, escriptorios e todos os logradouros publicos onde se faça necessaria a sua applicação;

2º, um apparelho electrico propulsor de ar quente destinado a seccagem e desinfecções em geral, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de "uma cabeça amovivel de cone-combustor e suspensão de corpo incandescente para combustores a pavio e chamma azul", para a qual pediu privilegio The Mantle Lamp Company of America (deposito n. 5.475, de 8 de agosto de 1928):

1º, uma cabeça amovivel de cone-combustor consistindo de um aro, caracterizada pelo facto do aro (9) possuir interiormente uma lapella (22) e o corpo desta cabeça de cone-combustor apresentar nervuras, afim de ser evitado o seu amolgamento ou envergamento;

2º, uma cabeça de cone-combustor, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto do aro (9) ter um flange externo (12) e da parte da cabeça do cone-combustor apresentar nervuras entre os ditos aro e flange, afim de ser evitado o seu amolgamento ou envergamento;

3º, uma cabeça de cone-combustor, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto da lapella interna (22) se encontrar em um plano inferior ao plano através o extremo superior da cabeça do cone-combustor;

4º, uma cabeça de cone-combustor, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto do aro (9) possuir uma serie de nervuras annulares de reforçamento;

5º, uma cabeça de cone-combustor, como reivindicada em 4, caracterizada pelo facto das nervuras do aro (9) serem conformadas de modo que uma das nervuras seja uma parte rebaixada e a outra uma parte saliente do aro;

6º, uma suspensão de corpo incandescente, caracterizada por um aro-supporte (9), e por um apparelhamento o qual mantém o corpo incandescente (3) axialmente ao aro-supporte (9) e a uma distancia do mesmo;

7º, uma suspensão de corpo incandescente, como reivindicada em 6, caracterizada pelo facto do apparelhamento para a suspensão do corpo incandescente se encontrar disposto superiormente ao aro-supporte (9);

8º, uma suspensão de corpo incandescente, como reivindicada em 6, caracterizada pelo facto do aro-supporte (9) possuir uma serie de extensões (36) dispostas superiormente a elle e que seguram os meios de supporte do corpo incandescente;

9º, uma suspensão de corpo incandescente, como reivindicada em 6, caracterizada pelo facto de addicionalmente ao aro-supporte (9) se encontrarem dispostos meios que mantenem o corpo incandescente axialmente ao aro-supporte;

10, uma suspensão de corpo incandescente com um apparelhamento vertical e um meio na parte superior daquelle para a suspensão de um corpo incandescente, caracterizada por uma parte horizontal (40) perto do extremo inferior do apparelhamento vertical (31), que serve para limitar as oscillações do corpo incandescente e que está disposta de modo que a beirada inferior do corpo incandescente se encontre inferiormente a ella;

11, um apparelho de supporte do corpo incandescente para combustores á chamma azul por meio de pavio, possuindo esta apparelho meios para receber um arame do corpo incandescente, caracterizado pelo facto do apparelho de supporte (9), devido á sua construcção, ser apropriado para ligar-se com um cone-combustor, afim de manter o corpo incandescente em determinada posição em relação á abertura do cone-combustor, sendo que a beirada do corpo incandescente se encontra a uma distancia do extremo superior do cone-combustor;

12, um apparelho de supporte do corpo incandescente como reivindicado em 11, caracterizado por um dispositivo (40) para a centralização do corpo incandescente;

13, um apparelho de supporte do corpo incandescente para combustores á

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

chamma azul por meio de pavio, com um cone-combustor constituido de diversas partes, possuindo o apparelho do supporte meios para receber um arame-supporte do corpo incandescente, caracterizado pelo facto do apparelho-supporte (9) ser apropriado para ser ligado a um cone-combustor, afim de manter o corpo incandescente em uma determinada posição em relação á abertura do cone-combustor, sendo que a beirada inferior do corpo incandescente se encontra a uma distancia do extremo superior do cone-combustor.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de um dispositivo para reproduzir correntes electricas alternativas por meio do arco de luz, para o qual foi privilegio o Dr. Heinrich Konemann (deposito n. 5.419, de 27 de julho de 1928):

1º, um dispositivo para a reproducção graphica de correntes electricas alternativas por meio do arco de luz, caracterisado pelo facto dos electrodos serem de metal;

2º, uma fórma de execução do dispositivo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto dos electrodos se encontrarem encerrados em uma atmosphera;

3º, uma fórma de execução do dispositivo reivindicado em 1 e 2 caracterizado pelo facto de á atmosphera serem addicionados gases ou vapores.

4º, uma fórma de execução do dispositivo reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo facto de se encontrar intercallada no circuito de corrente alternativa uma resistencia de natureza positiva, para o fim de se conseguir uma reproducção do original a melhor possivel.

5º, um dispositivo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto do arco de luz ser conseguido por meio de uma energia modulada de alta frequencia.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro The J. E. Harris Company, destinada a artigos da classe 18 (deposito numero 12.069, de 3 de agosto de 1928):

Consiste nas palavras «Curbo-Lactic», ligadas por um traço de união, cujas letras seguem a ordem descrescente dos lados para o centro.

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir compostos de asbesto para impermeabilização de telhados e semelhantes, incluidos na classe 16, do preparo e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro American Piano Company, destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 12.070, de 3 de agosto de 1928):

Consiste na palavra «Knabe».

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir pianos, incluidos na classe 9, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro C. Emilio Carrano, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.071, de 3 de agosto de 1928):

Consiste na representação de uma faixa larga rectangular, encarnada, de maior desenvolvimento no sentido vertical, dividida em tres secções; encerrada na parte superior por linhas pretas, se vê na secção do meio, formadas por linhas pretas horizontaes parallelas ás do lado superior e do inferior, diversas circumferencias concentricas de differentes diametros, a cores branca e azul, que encerram o circulo branco, no qual se vê o monogramma formado pelas iniciaes de dous nomes: L — T e pelo nome Lemos em caracteres brancos imitando lettra manuscripta. Em uma das circumferencias, larga, de côr azul, em caracteres de forma de côr branca se lê, no arco superior: Pilulas da Familia e em baixo, separado dos dizeres anteriores por ornatos brancos S. Paulo; abaixo da circumferencia, em caracteres de forma pretos se lê: Marca Registrada. Na secção superior, de fundo encarnado em caracteres de forma, escriptos em quatro règras estão os dizeres: Unicas, verdadeiras — e — acreditadas — Pilulas da Familia.

Na secção inferior ao circulo principal que caracteriza a marca, se vê em meios do busto, á côr preta, sobre o fundo encarnado, a figura de um homem calvo, e já avançado em edade.

Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio denominado: Pilulas da Familia, e será usada em annuncios, taboletas, reclames, notas, facturas, cartões, e demais papeis de escriptorio de seu estabelecimento commercial. Classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Norsk Hydro-Elektrisk Kvaelstofaktieselskab, destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 10, e 19 (deposito numero 12.072, de 3 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo de forma elliptica, encerrando a representação de uma galeota navegando á vela.

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e disposição de côres, serve a distinguir productos chimicos (não incluidos em outras classes), usados nas industrias, na agricultura, na medicina e na photographia, desinfectantes, petrechos para cirurgia, adubos artificiaes e naturaes, colorantes (excepto tintas), colla e outros preparados adhesivos, petrechos para curativos, substancias explosivas e fogos de artificio, da fabricação e commercio da depositante, incluidos nas classes 1, 2, 3, 10 e 19.

Descripção da marca para que pediu registro Eagle Pencil Company, destinada a artigos da classe 50 j (deposito numero 12.073, de 3 de agosto de 1928):

Consiste na palavra "Mikado".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lapis de graphite, na classe 50, lettra "j", da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Aktiebolaget Gastill, destinada a artigos das classes 3, 41 e 48 (deposito n. 12.074, de 3 de agosto de 1928):

Consiste em uma etiqueta de fórma quadrada com os angulos arredondados. Em sentido horizontal, dividindo o rotulo em duas partes, vê-se uma faixa com a denominação caracteristica "Lekerol", denominação esta, registrada em seu nome, sob n. 25.194. Acima da faixa vêem-se diversas medalhas, seguidas dos dizeres "Pastilhas Peitoraes" e abaixo da dita faixa, vê-se um disco, com a lettra "A" radiante e os dizeres "Refrescante para boca e garganta", seguidas de diversos dizeres.

Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cosmeticos, sabões molles, sabões, perfumes; pós para lavagem, pastas para dentes, cremes para a pelle, aguas para perfumar a bocca, loções para os cabellos, pastilhas e tablettes para tratamento da bocca, da garganta e do peito; preparados para limpeza e hygiene e outros artigos chimico-industriaes para toucador, confeitos, doces, drogas, medicamentos e outros preparados medicinaes, nas classes 3, 41 e 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Thawpit, Limited, destinada a artigos da classe 46 (deposito numero 12.075, de 3 de agosto de 1928):

Consiste na palavra "Thawpit".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado para tirar manchas de tecidos, o qual é um producto detergente, incluido na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Armando Costa, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.076, de 3 de agosto de 1928):

Consiste na palavra "Cinó", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir perfumarias em geral, na classe 48, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Tito José de Lacerda, destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 12.077, de 3 de agosto de 1928):

Consiste em um desenho allegorico, no qual vê-se a denominação "*Fabrica de Calçado Lydia*"; á esquerda do nome "*Lydia*" vê-se o desenho de um sapato para senhora e abaixo as palavras "*Marca Registrada*", seguidos do endereço do depositante.

A marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir calçado em geral, na classe 36, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Elias Dib Schwery, destinada a artigos da classe 50 j (deposito numero 12.078, de 3 de agosto de 1928):

Consiste na representação de um rectangulo, disposto em sentido perpendicular. Na parte superior vê-se um disco branco, deixando ver parte de um globo disposto em um annel. Acima do globo vê-se uma allegoria e atravessando o globo, pela parte posterior e singindo na inferior vê-se o desenho de um traço representando uma faisca electrica. Acima do rectangulo, disposta em tres linha horizontaes veem-se as palavras "*Rio-Néo-Luz*", e na parte inferior a palavra "*Neon*"

A marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir annuncios luminosos ou não, e dispositivos para fins de publicidade em geral, na classe 50 lettra j, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu Alberto Cocozza & Irmão, destina-

---

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

a artigos da classe 41 (deposito numero 12.079, de 3 de agosto de 1928):

Consiste numa grande etreneta, guarnecida de fileto, contendo tres circumferencias concentricas, vendo-se no centro, entre as palavras Twin Brand, dous WW, ligadas. Na menor circumferencia se acham as palavras Wenatchee- Washington e na parte superior da etieneta os dizeres Extra Fancy Grade. Contents 40 LBS.Net.

A marca se cha comprehendida na classe 41.

Dia 4 de setembro de 1928

Sotto Maior Comp. (quatro requerimentos), Westkott & Co. (tres requerimentos), Evans Sons, Lescher & Webb, Limited (dous requerimentos), Sir James Murray Son (dous requerimentos), André Christopho; Gesellschaft fur Industriegasverwertung m. b. H. (dous requerimentos), Germania Lyrio Guimarães Carneiro, Nolasco & Marques, Rodrigues Lisbôa & Comp., S. Guimarães & Leal, Francisco Pinto da Silva, M. Rodrigues Alves, Kessler, Vasconcellos & Comp. Ltd., Bartholomeu de Souza Pombo, Lemos & Notini, Antonio Buono, M. Mayer, Myrurgia, S. A. Joseph Heaton Southern e Gerald Douglas Cochrane, e Lopes Fernandes, Ferraz & Comp. — Lavre-se o termo.

International General Electric Company, Incorporated (oito requerimentos), S. A. Industries Reunidas F. Matarazzo (oito requerimentos), General Electric Company (seis requerimentos), Pignatari & Matarazzo (dous requerimentos), Irmãos Menten & Comp. (dous requerimentos), Clipper Belt Lacer Company (dous requerimentos), Francisco Chiappazzo, Aktiengesellschaft für Chemische Producte Vormls H. Scheidemandel, Dr. Daniel Sakon Weesbaden e Dr. Paul Askenasy Karlsnhe, General Electric, Maschinenfabrik Esslingen, Mills Novelty Company, Lis Mario de Sequeira, Manoel da Costa Mattos, Empire Machine Company, e Lincoln Nodari. — Deferido.

Coimbra, Reis & Comp. Ltd (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome da The Barbassol Company, a marca "Envoluero Fechado"), Westkott & Co., Romulo Morselli, Brandão & Comp. Ltd., Coimbra, Reis & Comp., Limitada, Manoel Quesada, Companhia Antarctica Paulista, e Durval Moreira. — Junte-se ao processo.

Francisco Chiappazzo (dous requerimentos), Zozimo da Silva Werneck, Felice Gilardini e S. A. Dufour Le Petit, Momsen & Harris, J. Ed. Murray. — Expeçam-se guias.

Leclerc & Cº., (dous requerimentos). — Authentique-se.

Joaquim Eduardo de Oliveira e Castro. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Oscar Carvalho Ferreira. — Dê-se certidão.

Fernando Oiticica da Rocha Lins. — Apresente desenhos, de accôrdo com o regulamento.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, de accôrdo com o que informa a secção.

Pedidos de privilegios:

Pathé Cinema, Aneiens Etablissements Pathé Frères, para "mecanismo para a transmissão dos movimentos das fitas cinematographicas". — Deferido.

Antonio Faulhaber, para "aperfeiçoamentos em apparelhos cinematographicos". — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, para "aperfeiçoamentos em cellulas sensiveis á luz e disposições de circuitos para as mesmas". — Deferido.

Henry Frederic Hallam e Joseph-Rolland-Marie Helary, para "dispositivos reproductores". — Deferido.

Telefunken Gesellschaft für Drahtlose Telegraphie m. b. H., para "um processo e respectivo dispositivo para transmissão de imagens". — Deferido.

José Custodio Felippe, para "um novo producto industrial, denominado — Itarena — e destinado a construcções em geral". — Deferido.

Aurelio Linhares, para "machina electrica de escrever, denominada "Prestes". — Deferido.

Estevão Ferreira de Magalhães, para "um novo aperfeiçoamento nos compressores para ar e outros gazes e altas pressões". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

José Guarino, da marca "Duraluminium", para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se.

D. Silva & Comp., da marca "Especial-Anilado", para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se.

Textil S. A., da marca "Cruz", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Laboratorio Dias da Cruz, da marca "Cyllos", para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Registre-se.

J. B. Junqueira, da marca "Radio", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Empreza de Aguas Lambary, Sociedade Anonyma, da marca "Aguas de Lambary", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

A. Wantuil, da marca "Laboratorio-Wantuil", para distinguir artigos das classes 2, 3 e 48. — A' vista do parecer do chefe da secção, registre-se nas classes 2 e 48. Indeferido quanto a classe 3, por inobservancia do art. 88, paragrapho unico do regulamento.

Everseal Manufacturing Co., Inc., da marca "Everseal", para distinguir artigos da classe 17. — Tendo a requerente provado que estava autorizada a registrar a marca, modifico o despacho de 10 de julho ultimo, para que seja feito o registro da mesma.

D. Silva & Comp., da marca "Sabão Especial Marcela", para distinguir artigos da classe 46. — Indeferido. Imita a marca constante do processo n. 489, de 1928.

Reichmann & Irmãos, da marca "Polar", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 22.708, desta Capital.

José Guarino, da marca "Nickel XXXX" para distinguir artigos da classe 5. — Indeferido. Imita a marca n. 4.452, dos Estados Unidos.

Dr. Fernando Pedrosa, da marca "Mercoson", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita a marca n. 13.726, de Berna.

Marti Pacheco & Comp., da marca "Sonia", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita as marcas ns. 20.058, 20.623, desta Capital e a de n. 4.251, de Porto Alegre.

Reichmann & Irmãos, da marca "Excelsa", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 25.306, desta Capital.

Teixeira, Souza & Comp., da marca "Santa Therezinha", para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido. Imita a marca n. 23.943, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do reg. annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos do melhoramento introduzido na invenção de "um processo para preparar, de gazes em estado liquido, gazes comprimidos, com differentes pressões regulaveis", depositado em 17 de outubro de 1927, sob numero 4.296, para o qual pretende privilegio a Gesellschaft für Industriegasverwertung m. b. H. (deposito n. 5.603, de 4 de setembro de 1928):

1º, um processo de preparar, de gazes em estado liquido, gazes comprimidos, com differentes pressões regulaveis, segundo o pedido de privilegio depositado sob n. 4.296, caracterizado pelo facto de, para a producção de uma pressão além da pressão critica do gaz liquefeito a evaporar, para o fim de serem fornecidos gazes com pressão mais elevada do que a sua pressão critica, ser o recipiente de compressão, contendo gaz frio, aquecido de tal modo interior e exteriormente que o sobreaquecimento do gaz frio se realiza por meio do gaz já evaporado e aquecido, conduzido atravéz de serpentinas tubulares de aquecimento dispostas interna ou externamente no recipiente de compressão;

2º, um dispositivo para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado por uma serpentina (b) disposta em intimo contacto metallico com o recipiente externo (1) para o sobreaquecimento dos gazes frios no interior do recipiente de compressão e, além disso, por um ramal de canalização conjugado com a serpentina tubular e terminando na canalização de consumo (e), para um novo aquecimento por meio da serpentina tubular (f) (fig. 1);

3º, um dispositivo para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado por uma serpentina de aquecimento (b), disposta no interior do recipiente de encaixe com paredes finas (g), que termina na canalização de consumo (e) com uma espiral de aquecimento (f) (fig. 2);

4º, um dispositivo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado por uma serpentina (5, 6), disposta no material de isolamento, a qual, por um lado, está ligada directa ou indirectamente com as serpentinas de aquecimento existentes interna ou externamente no recipiente de compressão cheio com gaz frio, e, por outro lado, desemboca na canalização de consumo (figs. 1 e 2).

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição de patentes da Allemanha, em 20 de setembro de 1927, sob numero St. 43 228, I/17 g.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de beneficiamento de metaes, especialmente das especies de aço e ferro", para a qual pediu privilegio a Gesellschaft für Industriegasverwertung m. b. H. (deposito n. 5.604, de 4 de setembro de 1928):

1º, um processo de beneficiamento de metaes, especialmente das especies de aço e ferro, caracterizado pelo facto de permanecendo o metal a beneficiar sob uma determinada elevação de temperatura, por si só situada dentro dos limites usuaes das temperaturas de recozimento, ser dispendido nos processos de esfriamento o mesmo espaço de tempo, indifferentemente si empregados meios esfriadores de temperatura normal ou aquelles cujas temperaturas proprias se

encontram no campo de temperaturas baixas, de modo que, por exemplo, o processo de esfriamento por meio de agua ou oleo se realiza com diversas interrupções, emquanto que com outros meios esfriadores por ultimo citados elle se realiza sem interrupções;

2°, um processo de beneficiamento de metaes, especialmente das especies de aço e ferro, caracterizado pelo facto do metal ser previamente aquecido, como reivindicado em 1, e ser novamente esfriado com gazes liquefeitos, cujas temperaturas proprias se encontram no campo de temperaturas baixas;

3°, um processo de beneficiamento de metaes, especialmente das especies de aço e ferro, caracterizado pelo facto de serem empregados como meio esfriador do metal préviamente aquecido, como reivindicado em 1, gazes muito frios, por exemplo, a corrente de ar frio da machina de expansão de uma installação de liquefação de gazes;

4°, um processo de beneficiamento de metaes, especialmente das especies de aço e ferro, caracterizado pelo facto de sujeitar immediatamente depois o metal préviamente aquecido, como reivindicado em 1, á influencia de meios de esfriamento profundo.

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição de patentes da Allemanha, em 28 de setembro de 1927, sob numero St 43 268, VI/180.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma nova alma para calçado", para a qual pediu privilegio Antonio Bueno. (Deposito n. 5.605, de 4 de setembro de 1928.)

1°, uma nova alma para calçado, caracterizada pelo facto de ser uma unica peça constituida de folhas de papel ou papelão devidamente recortadas e submettidas a uma forte compressão, trazendo entre ellas collada, no sentido do eixo longitudinal da peça, uma tira estreita de folha de aço ou semelhante, podendo uma e a mesma alma servir tanto para o pé esquerdo, como para o direito do calçado;

2°, uma nova alma para calçados, caracterizada pelo facto de ser uma unica peça de massa de papel trazendo interiormente e no sentido de seu eixo longitudinal, uma tira estreita de folha de aço ou semelhante, podendo uma e a mesma alma servir tanto para o pé esquerdo, como para o direito do calçado.

Pontos caracteristicos da invenção de "um aperfeiçoamento em enveloppes (capas ou sobrescriptos), para cartas ou missivas", para a qual pediu privilegio M. Mayer. (Deposito n. 5.606, de 4 de setembro de 1928.)

Um aperfeiçoamento em enveloppes (capas ou sobrescriptos), para cartas ou missivas, naquelles denominados de janella, isto é, que apresentam um espaço na face dianteira onde transparece o nome e o endereço nelle contida, caracterizado pelo facto de não ser postiça nem obtida por preparados chimicos a janella do enveloppe, isto é, a sua parte transparente é resistente, tal como o pergaminho ou papel apergaminhado, tornado opaco com a applicação de qualquer tinta escura na face destinada á parte interna do enveloppe, com excepção do espaço destinado á janella.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma bicycleta fixa, para exercicio de provas de resistencia cyclista", para a qual pediram privilegio Lopes Fernandes Ferraz & Comp. (Deposito numero 5.608, de 4 de setembro de 1928.)

1°, uma bicycleta fixa, para a execução de provas de resistencia cyclista, a qual comprehende uma bicycleta do typo de corridas usual, montada rigidamente de modo a poderem as duas rodas da mesma revolver livremente, sem progressão da bicycleta; meios de fazer revolver simultaneamente essas rodas; meios de reproduzir a resistencia do terreno ao escorregamento das ditas rodas; meios de registrar, em kilometros, a distancia coberta pelas ditas rodas, como si ellas progredissem em uma pista; e meios de verificar o registro assim feito; substancialmente como aqui descripto;

2°, na bicycleta fixa, reivindicada em 1, a montagem da mesma em cavaletes fixos de aço, no topo dos quaes assentam os extremos dos eixos das duas rodas da bicycleta, sendo o topo do tubo da armação da bicycleta portador da direcção, seguro por estaes de aço, os quaes teem o outro extremo fixado em um estrado, no qual assentam tambem os ditos cavaletes; sendo providos dous rolos de madeira, para cada uma das rodas da bicycleta, os quaes cooperam com a peripheria destas, para reproduzirem a resistencia do terreno ao escorregamento das ditas rodas, rolos esses que assentam em mancaes fixados no dito estrado; sendo providas duas rodas dentadas motoras, com as respectivas cadeias, uma para cada roda da bicycleta, rodas motoras essas accionadas pelos pedaes, como usualmente; um dispositivo registrador, o qual consiste em uma estrella de seis pontas, fixada no extremo de um cabo flexivel, contido em um tubo igualmente flexivel, sendo o tubo fixado por um extremo, na armação da bicycleta, de modo que a dita estrella coopere com um pino fixado em uma das rodas dentadas motoras, o qual faz avançar a estrella um sexto de rotação, a cada rotação da roda dentada, fazendo revolver tambem o cabo, cujo outro extremo está ligado a um mecanismo que acciona um ponteiro, em um mostrador que indica em kilometros, a distancia de accôrdo com o numero de rotações e a circumferencia das rodas da bicycleta; e um odometro ou outro apparelho contador, fixado no eixo de uma das rodas da bicycleta, o qual registra em metros, a dita distancia, para verificação da exactidão da indicada no mostrador, tudo substancialmente, como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos na, ou relativos á construcção de columnas ou vigas ocas", para a qual pediram privilegio Joseph Heaton Southern e Gerald Douglas Cochrane. (Deposito n. 5.609, de 4 de setembro de 1928.)

1°, um pavimento oco que comprehende uma pluralidade de vigas de aço parallelas similares a caixas, fechadas em cada extremo por chapas, e cobertas hermeticamente em todas as suas faces com um revestimento de concreto que também fórma a superficie continua do pavimento e o torna incombustivel e impede o enferrujamento das vigas, as quaes teem secção transversal e disposição taes que são capazes, por sós, de supportar pelo menos uma parte substancial da carga maxima que póde ser supportada pelo pavimento completo;

2°, um pavimento oco, segundo a reivindicação 1, em que é provido um fechamento hermetico supplementar das vigas similares a caixas por meio de soldadura ou caldeação de todas as juntas;

3°, um pavimento oco, segundo a reivindicação 1, em que as vigas similares a caixas são formadas pela fixação de uma chapa de base em uma viga com fórma de calha invertida, tendo a chapa da base prolongamentos que em vigas adjacentes operam com peças de espaçamento com os seus topos em contacto;

4°, um pavimento oco, que comprehende uma pluralidade de vigas de aço parallelas similares a caixas fechadas em cada extremo por chapas e cobertas hermeticamente em todas as suas faces com um revestimento de concreto, que tambem fórma a superficie continua do pavimento e o torna incombustivel e impede o enferrujamento das vigas, as quaes teem secção transversal e disposição taes que são capazes, por si sós, de supportar pelo menos o peso morto da construcção do pavimento completo;

5°, um pavimento segundo a reivindicação 3, em que a capacidade do cimento para ajudar a supportar a carga é pequena em relação á capacidade das vigas, por si sós, de supportar a carga;

6°, um pavimento oco, substancialmente como se descrevem acima e se illustram nas figs. 1 a 11.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento no acondicionamento e envasilhamento de perfumes, loções e productos liquidos analogos", para o qual pediu privilegio a Myrurgia, S. A. (Deposito n. 5.610, de 4 de setembro de 1928.

Aperfeiçoamento no acondicionamento ou envasilhamento de perfumes, loções e productos liquidos analogos, que essencialmente consiste em dispôr no interior de cada frasco, recipiente ou garrafa, em que se acondicionam liquidos, da classe indicada e junto com este, um pedaço ou mais de uma madeira ou lenho aromatico, como o páo-santo ou o saudalo, como se detalha na descripção antecedente.

Pontos caracteristicos da invenção de "um fogareiro combinado com forno portatil", para que pediu privilegio André Christoph. (Deposito n. 5.607, de 4 de setembro de 1928.)

1°, em um fogareiro combinado, com forno portatil, o emprego de uma peça metallica, circumdando o combustor e sem contacto com elle, sendo a parte interior desta peça conica ou cylindrica e a parte superior de fórma spherica ou parabolica, polida, brilhante ou esmaltada, internamente, para preencher simultaneamente as seguintes funcções: *a*) abrigar o combustor do vento soprando sobre o exterior do fogareiro; *b*) evitar de espalhar e desperdiçar o calor disponivel no ar ambiente, como acontece nos fogareiros abertos de todos os lados; *c*) augmentar a efficacia dos fogareiros, aproveitando, além do calor das chamas, os raios caloriticos reflectidos por uma superficie parabolica, polida circumdando o combustor; *d*) constituir a ligação entre a parte inferior do fogareiro, sobre a qual repousa, independente, o recipiente contendo e

combustivel liquido, e a parte superior do referido fogareiro sobre a qual são dispostos, em uma grade os objectos a aquecer; e) estabelecer no redor do combustor, do fogareiro, uma circulação activa de ar, no sentido ascencional, com o fim de queimar completamente os combustiveis liquidos;

2°, em um fogareiro combinado com forno, portatil, a combinação entre a peça inferior do fogareiro, sobre a qual repousa, de um modo independente o recipiente contendo o combustivel liquido e a peça principal, a qual se refere o ponto caracteristico precedente;

3°, em um fogareiro combinado com forno, portatil, o dispositivo tubular interno do combustor descripto neste memorial;

4°, em u mfogareiro combinado com forno, portatil, o dispositivo de filtração dos combustiveis liquidos, constituidos pelo emprego do asbesto (amianto), collocado no systema tubular inferior do combustor, na camara de aquecimento dos referidos combustiveis;

5°, em um fogareiro combinado com forno, portatil, o systema de forno constituido pela combinação das peças descriptas neste memorial.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Germana Lyrio Guimarães Carneiro, destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 12.080, de 4 de setembro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra caracteristica "Zarouska", seguida dos dizeres "De G.L.G.C. — Rio", que corresponde ás iniciaes do nome da peticionaria com a origem da marca; esse conjunto acha-se encerrado em rotulo dourado de formato elipsoidal mas de linhas irregulares.

A marca, que poderá variar em typo, cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias em geral (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello e sabão perfumado), de sua industria, comprehendidas na classe 48.

Descripção da marca para que pediram registro Nolasco & Marques, destinada a artigos das classes 32, 36, 37, 50-h. j. (Deposito n. 12.081, de 4 de setembro de 1928):

Consiste na figura de um homem calvo, tendo superiormente o nome "Casa Careca".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fazendas, modas, confecções, roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa, rendas, bordados, fitas, galões, botões, linhas, colchetes, cadarços, elasticos, ligas, cintos, bolsas, leques, luvas, meias, lenços, pelles, applicações, toucas, sapatinhos, lãs para trabalhos, flores artificiaes, bijouteria, passamanaria, grinaldas, véos e artigos de vestuario, de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 32, 36, 37 e 50, lettras H e J.

Descripção da marca para que pediram registro Rodrigues Lisboa & Comp., destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 12.082, de 4 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de bordaduras, no qual se vê ao centro, o nome caracteristico "Alegria", tendo superiormente os dizeres: Industria Brasileira — Vinho Tinto do Rio Grande do Sul, e inferiormente, os dizeres: Analysado sob o numero — Unicos Importadores — Rodrigues Lisboa & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 146 — Telephone Norte 3415; na parte inferior, ao lado esquerdo, vê-se o desenho de uma folha de parreira, sobre ella um pequeno triangulo contendo as palavras: Lisbôa-Rio, e abaixo, as palavras: Marca Registrada. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua importação e commercio, comprehendidos na classe 42.

Descripção da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 12.083, de 4 de setembro de 1928):

Consiste da palavra "Abacate", desenhada em lettras de corpo e dominantes, collocada em posição inclinada ao quadro, constituindo a parte essencial da marca. Como attributos são apresentados em cima da referida palavra "Abacate", em lettras de fantasia, os dizeres "Algodão Nacional" e em baixo, formando um todo, lê-se no meio, na horizontal, "10 metros" e em curva, acima e abaixo, as palavras "Industria Brasileira".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir artigos da classe 23, do commercio da requerente.

Descripção da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 12.084, de 4 de setembro de 1928):

Consiste da palavra "Canja" desenhada em lettras de fantasia e dominantes, collocada em posição inclinada ao quadro, constituindo a parte essencial da dita marca. Como attributos da marca vêem-se, acima da referida palavra "Canja", em lettras de fantasia, o dizer "Algodão Nacional", em baixo, em uma ellipse, contornada de arabescos, lê-se no meio da figura "10 metros", nas partes superior e inferior, desenhados dentro de fitas. "Industria Brasileira".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir artigos da classe 23, do commercio da requerente.

Descripção da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 12.085, de 4 de setembro de 1928):

Consiste na palavra "Familiar", escripta em linha horizontal e em lettras desenhadas e dominantes, no centro de um painel, que tem como attributos, na parte acima da palavra "Familiar", em lettras de corpo, os dizeres "Algodão Nacional", e abaixo um losango dentro do qual se leem as palavras "Industria Brasileira" e "10 metros".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir artigos da classe 23, do commercio da requerente.

Descripção da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 12.086, de 4 de setembro de 1928):

Consiste da palavra "Vatapá" desenhada em lettras de fantasia e dominantes, collocada em posição inclinada ao quadro constituindo a parte essencial da dita marca. Como attributos da marca vêem-se acima da referida palavra "Vatapá", em lettras de fantasia, os dizeres "Algodão Nacional" e em baixo, em uma ellipse contornada de arabescos, lê-se no meio da figura "10 metros", nas partes superior e inferior desenhados dentro de fitas "Industria Brasileira".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir artigos da classe 23, do commercio da requerente.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.087, de 4 de setembro de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Hormipan", entre aspas e gryphada por um traço recto. Inferiormente encontram-se os seguintes dizeres complementares: "Preparado hormonico — Weskott & Comp., Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir um preparado hormonico, de fabricação e commercio da depositante. Classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 12.088, de 4 de setembro de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Rhodamint", entre aspas e gryphada por um traço recto. Inferiormente encontram-se os seguintes dizeres complementares: Preparado para desinfectar a bocca — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir um preparado para desinfectar a bocca, de fabricação e commercio da depositante. Classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 12.089, de 4 de setembro de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Nemotan", entre aspas e gryphada por um traço recto. Inferiormente encontram-se os seguintes dizeres complementares: Preparado vermifugo — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir um preparado vermifugo, de fabricação e commercio da depositante incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro S. Guimarães e Leal, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 12.090, de 4 de setembro de 1928):

Consiste numa etiqueta contendo o nome caracteristico "Confiança", seguido de uma setta, cortada, em parte, por um medalhão sobre folhas de fumo e com os bustos de duas moças, vendo-se a seu lado as palavras "Marca registrada".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos da classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro M. Rodrigues Alves, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 12.091, de 4 de setembro de 1928):

Consiste nos dizeres caracteristicos — "Café-Lusitano" — vendo-se por baixo os seguintes dizeres — "Marca registrada" — Ao centro vê-se uma camponeza sobre varios pés de café. Mais abaixo: Tel. V. 0385 — M. Rodrigues Alves — Completo sortimento de biscoutos finos, Bolachas, Roscas finas e de barão, Café especial e Manteiga. Bonbons finos. Doces finos e em calda. Bebidas nacionaes e estrangeiras e outros artigos concernentes a este ramo de negocio. Manipulação de pão pelos processos mais hygienicos com as modernas amassadeiras mechanicas. 2.405, Avenida Suburbana, 2.045 — Estação do Encantado — Rio de Janeiro — 912, rua São Francisco Xavier ,912 — Estação de São Francisco.

A marca, que poderá variar de typos, côres e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos de seu commercio pertencentes ás classes 41 a 42 — substancias usadas como alimento ou ingredientes de alimentos, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, podendo tambem ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, cartões facturas, annuncios e volantes.

Descripção da marca para que pediu registro Francisco Pinto da Silva, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 12.092, de 4 de setembro de 1928):

Consiste nos dizeres caracteristicos: Fabrica de cofres e fogões Garantia Familiar — vendo-se abaixo um cofre com a porta aberta e por baixo deste cofre o seguinte: Marcas de Cofres Garantia Familiar, Resistente, e Garantia Commercial — Marcas Registradas — Francisco Pinto da Silva, rua Manoel Victorino, 289, antigo 563, Piedade — Rio de Janeiro — Telephone, Jardim 414.

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir todos os productos de sua industria, taes como: Cofres de todas as formas e feitios, fogões, caixas de ferro ou de qualquer metal, portas de aço, fechaduras de qualquer forma, e mais artigos de sua industria comprehendidos na classe 12, podendo tambem ser usada em impressos, lettreiros de qualquer especie e annuncios.

Descripção da marca para que pediram registro Kessler, Vasconcellos & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (deposito n .12.093, de 4 de setembro de 1928).

Consiste em um rotulo cercado por uma vinheta preta lendo-se ao centro do alto para baixo os seguintes dizeres: Arroz Especial Luxo. Arroz Japonez 1ª Classe — A 60 K. Kessler, Vasconcellos & Comp. Ltda. P. Alegre — R. G. do Sul, Brasil, inferiormente a esta ultima palavra vê-se um arabesco. A marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir arroz de sua industria e commercio, incluido na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Bartholomeu de Souza Pombo, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 12.094, de 4 de setembro de 1928).

Consiste no nome O Violão entre aspas e seguido dos dizeres: A sua historia, evolução e cultura. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir trabalhos photographicos, litographicos, typographicos e gravuras de uma revista de sua industria, comprehendida na classe 50, lettra j, e será usada na referida revista, para bem distinguil-a.

Descripção da marca para que pediram registro Evans Sons, Lescher & Webb Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.095 ,de 4 de setembro de 1928).

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Infundibulin", acompanhada dos dizeres "Evans Sons, Lescher & Webb Limited — London & Liverpool". A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, incluidos na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Evans Sons, Lescher & Webb, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.096, de 4 de setembro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Japonettes", acompanhada dos dizeres "Evans Sons, Lescher & Webb, Limited" — "London & Liverpool".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, incluidos na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Sir James Murray & Son, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.097, de 4 de setembro de 1928):

Consiste no seu proprio nome "Murray", disposto entre aspas e acompanhado dos dizeres "Sir James Murray & Son — Dublin".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas preparadas para applicação em medicina e pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Sir James Murray & Son, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.098, de 4 de setembro de 1928):

Consiste em seu proprio nome "Murray", disposto entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos para toucador, preparados para os dentes e cabello e sabonetes perfumados), na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Lemos & Notini, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 12.099, de 4 de setembro de 1928):

Consiste na palavra "Regia", escripta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir farinhas, de trigo e de leguminosas, manteiga e productos lacteos, na classe 41.

(*) Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos das classes 12, 15, 21, 40, 41, 42, 43, e 50 j (deposito n. 12.063, de 1 de setembro de 1928):

Consiste na figura de um cavalleiro montando um cavallo, tendo na mão direita uma cornucopia com cerveja espumante e a mão esquerda empunha um estandarte, no qual se vê a marca geral da Companhia, já devidamente registrada o que consta de uma estrella de seis pontas, tendo ao centro um copo com cerveja espumante.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir e assignalar geladeiras, cadeiras, mesas, copos, pires, carros transportes, gelo, gaz carbonico, alimentos ou ingredientes de alimentos, cervejas, liquidos com alcool ou fermentados, aguas mineraes, gazozas, refrescos e outros artigos da industria e commercio da depositante, incluidos nas classe 12, 15, 21, 40, 41, 42, 43 e 50, lettra j.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Additamento do expediente de 3 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

N. 6.668—Conselheiro Dr. Henrique Eduardo do Couto Fernandes.—Distribuido processo R 479.

N. 6.670—Conselheiro Sr. Samuel de Oliveira.—Distribuindo processo R 480.

N. 6.672—Conselheiro Dr. Miguel Ferreira Penna.—Distribuindo processo R 481.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Recurso n. 333 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Pedro Martins Araujo e recorrida a firma Ferreira, Souto & Comp.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito;

Considerando que improcede a defesa da recorrida, por que não provou as faltas do recorrente e a leviandade deste Egregio Conselho é contraria á allegação da defesa da recorrida quanto á execução da lei de férias;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida Ferreira, Souto & Comp. a pagar ao recorrente Pedro Martins Araujo a importancia correspondente aos 15 dias de férias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Afranio*, presidente. — *Gustavo Pereira Leite*, relator — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 335 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Raymundo Guilherme de Carvalho e recorrida a Companhia Nacional de Tecidos Nova America:

Considerando que o recorrente prestou serviço á recorrida desde 16 de abril de 1926 até 11 de julho de 1927;

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Considerando que nenhuma procedencia tem a defesa da recorrida, porque nada consta da cadeneta;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente os 15 dias de férias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente — *Duphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 345—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Gercino Augusto Bezerra e recorrida a Sociedade Anonyma Cotonificio Gavôa:

Attendendo a que nenhuma prova offereceu o recorrente de ter servido por mais de um anno ininterrupto como operario da Sociedade Anonyma Cotonificio Gavôa;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso interposto a fls. 2.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*General Rocha*, relator. Fui presente.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 356—Visto e relatado o presente recurso, em que é recorrente Manoel Evangelista de Souza e recorrida a firma Gabati & Baptista:

Considerando que o recorrente allega haver trabalhado na firma Gabati & Baptista de 20 de março de 1925 a 20 de junho de 1927;

Considerando que a recorrida allega que o regulamento de férias só teria entrado em vigor a 30 de outubro de 1926:

Considerando que a firma não contesta o tempo de serviço do recorrente;

Considerando a doutrina firmada pelos julgados anteriores do Conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para que a recorrida seja intimada ao pagamento devido.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Duphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 362 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Francisco Rodrigues Y Rodrigues e recorrida a Companhia de Calçados Bodallo, S. A.:

Considerando que a caderneta do recorrente está legalisada e que as allegações da recorrida de fls. 4 não invalidam o direito ás férias do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 382 — Visto e relatado o presente recurso sendo recorrente Manoel João Pinheiro e recorrida a firma Mattos Lopes & Companhia:

Considerando que o recorrente foi empregado da firma recorrida desde 7 de agosto de 1926 até 25 de agosto de 1927, conforme se verifica da caderneta, devidamente legalisada, tendo assim feito jús ao goso das férias;

Considerando que não procede a allegação da recorrida quanto á obrigatoriedade da Lei de Férias, tendo em vista a jurisprudencia firmada por este Conselho, mandando seja computado o tempo de serviço a partir da data da publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925:

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para o fim de ser a firma recorrida condemnada a pagar ao recorrente a indemnisação correspondente aos quinze dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 406—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Matthias Augusto Mendonça recorrida a Fabrica de Massas Alimenticias Aymoré Limitada:

Considerando que este Conselho á firmou doutrina segundo a qual, o direito ás férias é contado da data do decreto n. 4.982 de 4 de dezembro de 1925 e decidiu tambem; que, em face dos artigos 3º e 4º, faltas não constituem interrupção;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2 afim de que a recorrida indemnize ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator.—Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 410—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Luiz Bezerra da Silva e recorrida a firma Abilio T. Arnellas:

Considerando que a cadeneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que o recorrido não provou as suas allegações.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que o recorrido indemnize ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator.—Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 411 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Alfredo Thomé de Castro e recorrido José da Rocha Pereira;

Considerando que a caderneta do recorrente está legalizada;

Considerando que o regulamento numero 17.496 não cogita de dias, mas sim de mez corrido e o recorrente trabalhou de facto na casa do recorrido mais de 12 mezes;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que o recorrido indemnize a recorrente, os 15 dias de férias nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 415 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Manoel A. da Silva e recorrido Nicola Leone:

Considerando que pelas allegações da defesa de fls 4 e das annotações da ficha junta, verifica-se que o recorrente trabalhou no decimo segundo mez do seu anno de trabalho adquirindo assim o direito ás férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso do recorrente, afim de que o recorrido indemnize o recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 426 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente José de Souza Lima e recorrida a Fabrica de Agua Sanitaria, de Russo Conde & Comp:

Considerando que a caderneta de férias do recorrente está legalizada e que as allegações da recorrida de fls. 4, não invalidam o direito do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que a recorrida proceda a indemnização nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator.—Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 427 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Alipio Maximino Rodrigues e recorrida a Companhia Cerejaria Brahma:

Considerando que a caderneta do recorrente está legalizada e que as allegações da recorrida em sua defesa de fls 5, não invalidam o direito dos 15 dias de férias do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. —Fui presente *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 434 — Visto e relatado o presente processo, sendo recorrente Delfim Pereira de Abreu e recorrida a firma R. Veiga & Comp.

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a sua caderneta devidamente legalisada, declarando apenas ter a firma recorrida se recusado a entregal-a;

Considerando que a firma recorrida informa ter o recorrente, por diversas vezes, interrompido o seu tempo de serviço com ausencias prolongadas, sendo readmittido nas mesmas condições anteriores;

Considerando, outrosim, que a firma recorrida accrescenta haver o recorrente se negado a receber a caderneta, por constar da mesma as annotações relativas ás suas faltas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 441 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Carlos Barbosa e recorrida a Empreza de Construcções de Antonio Jannuzzi:

Considerando que o recorrente Carlos Barbosa, prestou serviços á recorrida desde 1 de novembro de 1925 até 16 de julho de 1927;

Considerando que a recorrida foi revel no processo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso e condemnar a recorrida Empreza de Construcções Antonio Jannuzzi a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, na fórma do

art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1928. — *Ataulpho*, presidente. *Gustavo Francisco Leite*, relator — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*.

Recurso n. 453 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Gerson Figueiredo Barroso e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que o recorrente foi empregado da recorrida no periodo comprehendido de 29 de outubro de 1923 a 24 de maio de 1927 conforme se verifica da respectiva caderneta;

Considerando que a recorrida procura justificar a recusa ao pagamento dos dias de férias por não ter o recorrente doze meses de serviços que devem ser contados da data da publicação do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando, porém, que essa allegação é improcedente á vista da jurisprudencia firmada por innumeras decisões deste conselho, estabelecendo o direito ao goso das férias a partir da publicação do decreto numero 4.982, de 24 de dezembro de 1925:

Considerando, outrosim, que a recorrida deixou de juntar qualquer prova quanto as faltas do recorrente nenhuma declaração constando da caderneta que está devidamente legalizada:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para o fim de ser a recorrida—Companhia de Fiação e Tecidos Alliança—condemnada a pagar ao recorrente Gerson Figueiredo Barroso a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 459 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Manoel Carqueijo e recorrida a firma Ferreira, Souto & Comp.

Considerando que a carteira do recorrente está legalizada, nada constando nella nem na defesa da recorrida de fls. 4, que invalide o direito do recorrente ás férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso do recorrente afim de que a recorrida proceda a indemnização nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 461 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Americo Teixeira e recorrida a Companhia Souza Cruz;

Considerando que das allegações de fls. 5, se verifica que a recorrida deixou de entregar a caderneta legalizada ao recorrente, por méra inadvertencia, juntando-a, porém, á sua defesa afim de lhe ser entregue;

Considerando que nada mais do allegado invalida o direito do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2 afim de ser indemnizado o recorrente dos 15 dias de férias nos termos do art. 10 do decreto 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 472 — Visto e relatado o presente processo, sendo recorrente Domingos Falcão e recorrida a firma Sarly & Cappareli:

Considerando que, por accordam de 14 de março do corrente anno, foi o julgamento convertido em diligencia para o fim de ser confirmada a data da dispensa do recorrente, por estar visivelmente viciada a caderneta nessa parte;

Considerando que a recorrida prova, com documento junto ao processo ter o seu estabelecimento commercial começado a funccionar em 18 de outubro de 1926;

Considerando que o recorrente foi dispensado em 20 de julho de 1927 quando não havia ainda completado o tempo legal necessario para fazer jús ao gôso das férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, de accôrdo com o que dispõe o art. 3 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 453 — Visto e relatado o presente processo, sendo recorrente Sebastião Ferreira da Silva e recorrida a firma Carvalho & Comp.:

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a caderneta devidamente legalizada, limitando-se a declarar que assim procedeu por haver a firma recorrida se recusado a fornecel-a;

Considerando que cabe ao empregado a acquisição da respectiva caderneta, visto tratar-se de um documento que deverá servir ininterruptamente (art. 11, §§ 2 e 5 do decreto 17.496);

Considerando, outrosim, que o direito ás férias depende da legalização da caderneta (art. 11, § 4 da lei citada):

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral,

Recurso n. 484 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Paulino Machado e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que a caderneta de férias do recorrido está legalizada, e que a recorrida não provou, em sua defesa de fls. 5, as faltas, não justificadas, dadas pelo recorrente:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de ser indemnizado o recorrente, pela recorrida, nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 485 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Antonio Meneiros e recorrida a Companhia de Calçado «Dini»;

Considerando que é já doutrina firmada por este conselho, segundo a qual o direito ás férias é contado da data do decreto numero 4 982, de 24 de dezembro de 1925;

Considerando, ainda, que as allegações da recorrida de fls. 4, não invalidam o direito do recorrente.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2 afim de que seja indemnisado o recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator — Fui presente: *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 524 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Nilo Alve e recorrida a firma Abel Mongado & Comp.:

Considerando que o recorrente não apresentou a sua caderneta, limitando-se a declarar que a firma recorrida se recusou a fornecer esse documento;

Considerando que o art. 11 §§ 2º e 3º do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, impõe ao empregado a obrigação de possuir a caderneta que deverá ser exhibida ao estabelecimento ou empreza por occasião de ser admittido e quando fôr dispensado, para serem feitos os necessarios lançamentos:

Considerando, outrosim, que o direito ao goso das férias depende da legalização da caderneta (art. 11 § 4 do referido):

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente: *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 648 — Visto e relatado o presente processo, sendo recorrente Euclides Costa Cavalcante e recorrida a firma Alfredo Cristoforo:

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a caderneta, limitando-se a declarar que assim procedeu por haver a firma recorrida se recusado a fornecel-a;

Considerando que cabe ao empregado a acquisição da respectiva caderneta tratar-se de um documento que deverá servir continuamente (art. 11 §§ 2 e 5 do decreto numero 17.496);

Considerando, outrosim, que o direito ás férias depende da legislação da caderneta (art. 11 § 4 da lei citada):

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

Do vigesimo quinto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e oito á cento e quatorze, verso, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e a firma Prado Peixoto & Comp., para construcção de cozinha e copas para officiaes, sub-officiaes e praças, e installação de abastecimento de agua, do mar, para os pavilhões sanitarios na ilha de Willegagnon, Corpo de Marinheiros Nacionaes:

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte oito, nesta directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do

excellentissimo senhor ministro da Marinha, de oito de agosto de mil novecentos e vinte oito, exarado na continuação do officio numero cento e vinte nove, de dezesete de julho de mil novecentos e vinte oito, do presidente da commissão de concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e attendendo tambem, a declaração da firma Prado Peixoto & Comp., de seis de agosto de mil novecentos e vinte oito, feita na sua proposta, reduzindo o preço da obra, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Prado Peixoto & Comp., de accordo com a sua proposta acceita pela commissão da concurrencia citada, a construcção de cozinhas e copas, para officiaes, sub-officiaes e praças, e installação de abastecimento de agua do mar para o pavilhão sanitario e reconstrucção de um pavilhão sanitario na ilha Willegagnon, Corpo de Marinheiros Nacionaes, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Prado Peixoto & Comp., dóra em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte: Construcção de cozinhas e copas: 1) desmontagem do fogão da cozinha geral e seus accessorios; transporte e montagem no local escolhido, provisoriamente; 2) destelhamento e remoção de todo o material da cobertura, com arrumação, dezesete metros quadrados e vinte decimetros; 3) demolição dos tanques de lavagem de louça e de panellas, no interior da cozinha; 4) aterro para elevação do nivel do pizo com quatorze metros por cinco metros e trinta centimetros por um metro e dez centimetros, oitenta e um metros cubicos e seiscentos e vinte decimetros cubicos; 5) revestimento de concreto, com espessura de quinze centimetros, traço um por quatro por seis, com quatorze metros por cinco metros e trinta centimetros, onze metros cubicos e cento e trinta decimetros; 6) revestimento do pizo com ladrilhos nacionaes, de cimento e areia, empregando argamassa de cimento e areia, traço um por cinco, setenta e quatro metros quadrados e vinte decimetros; 7) revestimento de azulejos brancos, estrangeiros, com grega de remate e rodapés, até dous metros e cincoenta centimetros, cento e vinte e cinco metros quadrados; 8) pintura branca, a olsina, nas paredes da cozinha acima dos azulejos, cento e vinte e cinco metros quadrados; 9) construcção de uma lage nervurada de concreto armado sobre a actual cozinha, com quatorze metros por cinco metros e cincoenta centimetros, tendo uma area de tres metros por dous metros e cincoenta centimetros, cobertura com ladrilhos de vidro, setenta e sete metros quadrados; 10) paredes de alvenaria de tijolo, no pavimento terreo, de accordo com a planta, com vinte e cinco centimetros de espessura com vinte e oito metros por quatro metros e trinta centimetros, empregando argamassa de cimento e areia, trinta metros cubicos; 11) paredes externas de alvenaria de tijolo, de vinte e cinco centimetros de espessura no pavimento superior, com cincoenta e um metros e cincoenta centimetros por quatro metros, empregando argamassa de cimento e areia, cincoenta e um metros cubicos, e quinhentos decimetros; 12) emboço e reboço de todas as paredes dos dous pavimentos, com argamassa de cimento, e areia, quatrocentos metros quadrados; 13) cobertura completa de telhas planas, nacionaes, incluindo todo o madeiramento de peroba de Campos, para uma area de oitenta e quatro metros quadrados; 14) esquadrias completas (portas e janellas), de peroba de Campos, incluindo vidros, ferragens e pintura, de accordo com a planta, doze vãos; 15) revestimento do pizo, do pavimento superior, com ladrilhos nacionaes de cimento e areia, empregando argamassa de cimento e areia, traço um por cinco, sessenta e cinco metros quadrados; 16) revestimento de azulejos brancos estrangeiros, com grega de remate e rodapés, até dous metros e cincoenta centimetros, e cincoenta centimetros, cento e doze metros quadrados e cincoenta decimetros; 17) pintura branca a olsina, nas paredes, acima dos azulejos, noventa metros quadrados; 18) forro de estuque liso empregando tela metallica e revestimento a gesso, sessenta e seis metros quadrados; 19) calhas de cobre de pizo de oito onças com vinte centimetros de bocca, com as cambotes, trinta e seis metros; 20) conductor de folhas de cobre de oito onças com doze centimetros de diametro medindo trinta metros; 21) fornecimento e installação completa de uma pia de ferro esmaltado, com mesa de marmore, com canelluras, torneiras de agua quente e fria, para a copa dos officiaes; 22) fornecimento e installação completa de um fogão economico, com serpentinas para agua quente e fria, para doze pessoas, um; 23) fornecimento e installação, na cozinha de um lavador de grés para panellas, com grade de ferro para descanço das mesmas, um; 24) installação completa de uma torneira para agua, a sessenta centimetros do sólo, em um dos cantos da cozinha dos officiaes; 25) fornecimento e collocação de uma mesa de marmore, dous metros por um metro, por quatro centimetros de espessura sobre supportes, na cozinha dos officiaes, uma; 26) fornecimento e collocação de uma armação de ferro de um metro e cincoenta centimetros por um metro e vinte centimetros por cincoenta centimetros, para supportes de bateria de panellas, uma; 27) fornecimento e collocação de cabides em duas regoas de ferro batido, com ganchos para accessorios de cozinha, um; 28) fornecimento e collocação de cabides de ferro batido para toalhas e pannos de prato, um; 29) installação completa de onze lampadas electricas, sendo seis na cozinha de praças, duas na copa dos officiaes, duas na cozinha dos officiaes e uma na parede externa da cozinha para illuminação do terraço. As dez primeiras lampadas serão de globos leitosos; fixos ao tecto; terão commutadores de chapa nickelada em conduits embutidos e para cada fóco haverá um commutador. A ultima lampada (do terraço) será de braço fixo na parede; onze; 30) fornecimento e installação completa de tres caixas de ferro galvanizado, para agua, de mil e duzentos litros cada uma, com valvulas de fluctuador e ladrão, tres; 31) installação completa, com agua quente e fria, de um lavador de grés para panellas, na cozinha das praças, com tres metros por um metro e cincoenta centimetros por sessenta centimetros com grade de ferro para apoio das panellas; 32) fornecimento e installação completa, inclusive torneiras de agua quente e fria, de uma pia de ferro esmaltado com mesa marmore com tres metros de comprimento por um metro de largura e espessura de quatro centimetros, tendo o esgoto em manilhas de quatro pollegadas, uma; 33) fornecimento e collocação de uma armação de ferro batido para panellas, com cabides e ganchos para os accessorios de cozinha, com cinco metros por cous metros por um metro; uma; 34) construcção de trez tanques para lavagem de louça em alvenaria de tijolo, forrado interna e externamente com azulejos brancos, com dous metros por um metro por sessenta e cinco centimetros, com torneiras de agua quente e fria, sendo o esgoto feito em manilhas de quatro pollegadas, trez; 35) fornecimento e installação completa de um fogão, com accessorios indispensaveis, com cerca de seis metros por dous metros capacidade para mil e duzentas praças, tendo serpentina para agua quente, um; 36) ladrilhamento com ladrilhos nacionaes, de cimento e areia, de duas côres, empregando argamassa tambem de cimento e areia, no piso da area entre o refectorio e a cozinha, conforme a planta, cento e cincoenta e seis metros quadrados; 37) construcção de uma varanda, com piso de ladrilhos grade de ferro, columnas de ferro, cobertura de telhas planas nacionaes, incluindo madeiramento e forro de peroba rosa, pintado; incluindo tambem cobertura de ferro com ladrilhos de vidro, ligando o pavimento superior (copa e cozinha dos officiaes), tudo de accôrdo com a planta; 38) construcção completa de uma pequena cozinha para os sub-officiaes, com quatro metros e cincoenta centimetros por tres metros e cincoenta centimetros em alvenaria de tijolo, piso de ladrilhos, paredes de azulejos até dous metros, cobertura de telhas planas nacionaes, madeiramento, ferro e esquadrias de peroba rosa; uma lampada electrica, fixa ao tecto; canalisações e accessorios para agua quente e fria, e para esgotos; tendo externamente uma caixa de gordura. Installação para abastecimento de agua do mar para os pavilhões sanitarios e reconstrucção de um pavilhão sanitario: 1) demolição completa das coberturas actuaes dos dous pavilhões sanitarios das praças, situados entre os quarteis Segundo, Terceiro e dos Aprendizes; 2) construcção sobre esses pavilhões sanitarios de duas caixas de concreto armado, com capacidade para dez mil litros, de agua do mar, cada uma, com pilares tambem de concreto armado nos angulos, para reforço de apoio com tampa de vista; 3) installação da canalização geral, em chumbo, para rêde de abastecimento de agua do mar ás caixas; 4) installação completa de uma bomba aspirante calcante, de duas pollegadas por duas pollegadas conjugada com motor electrico e competentes ligações da installação electrica; 5) installação da rêde geral de distribuição das caixas aos apparelhos sanitarios; 6) reparos e substituições necessarias da canalisação geral de esgoto; 7) demolição completa do pavilhão sanitario de praças da parte sul, proximo ao refeitorio dos sub-officiaes; 8) construcção completa de um pavilhão sanitario no mesmo local, sobre uma lage de concreto armado, incluindo collocação de ladrilhos em todo o piso, azulejos até dous metros de altura, com grega e rodapés; com seis apparelhos sanitarios typo Frigida e todos accessorios; meias portas de madeira com ferragens e pintada; cobertura de telhas planas nacionaes tendo ao centro um lanternam com telhas planas de vidro; installação electrica completa para todos os compartimentos; dous mictores formados de ca-

lha de azulejos e com separação de pedras marmore; installação completa das canalizações para abastecimento d'agua do mar e respectivo esgoto; pinturas interna e externa.

Segunda — A contractante se obriga a execução exacta das especificações acima, não podendo soffrer modificações de quaquer natureza, quer na confecção das differentes peças, quer na qualidade do material que será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será a contractante obrigada a proceder as reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

Terceira — A contractante se obriga a todas as despezas, com andaimes, ferramentas, transportes de material ou pessoal, e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e bem assim, a reparar a sua custa todas as avarias ou estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha.

Quarta — O material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar, obrigando-se a contractante a desmanchar e refazer a sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

Quinta — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local em que trabalharem.

Sexta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, de accordo com o aviso numero dous mil cento e oitenta e cinco, de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e tres, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, depois de ouvida essa diretoria será o caso submettido á decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento ou, se no correr dos trabalhos, veio a faltar á contractante capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional.

Oitava — O prazo para a entrega dos trabalhos promptos e acceitos é de sessenta dias uteis, salvo os casos de força maior, taes como: grévés, epidemias, incendios, revoluções ou fallencia.

Nona — Receberá a contractante pelos trabalhos a quantia total de cento e vinte e oito contos, trezentos e trinta e um mil setecentos e oitenta réis, em tres prestações: a primeira quando os trabalhos executados correspondam a trinta por cento do total das obras, a juizo da fiscalização: a segunda quando os trabalhos executados correspondam a sessenta por cento do total da obra, a juizo da fiscalização e a ultima quando os trabalhos estiverem promptos e acceitos pela Directoria de Engenharia Naval, que dará a habilitação a esses pagamentos.

Decima — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total da obra, e no caso de reincidencia, será o contracto rescindido, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Decima primeira — A contractante fará na Pagadoria da Marinha duas cauções — sobre o valor total das obras: uma de cinco por cento para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e a qual será immediatamente completada quando desfalcada, e a outra de um por cento para attender ás despezas da fiscalização.

Decima segunda — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba: "Vinte e oito" — Obras, etc., consignação. material, sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima terceira — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Decima quarta — A residencia legal da contrcatante é nesta capital, bem como o fôro geral.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, e a contractante renuncia desde já o direito de reclamar.

Decima sexta — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de duzentos e cincoenta e oito mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria geral de Fazenda da Marinha, em cinco de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Prado Peixoto & Companhia*. Como testemunhas: Lauro Ferreira e Antonio Corrêa Ramos. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes do valor de duzentos e cincoenta e oito mil réis. A' margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado o seguinte: seis contos quatrocentos e dezeseis mil quinhentos e oitenta e nove réis, representados por sete apolices da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, e um conto duzentos e oitenta e tres mil trezentos e dezeseis réis, em moeda corrente, como caução de um por cento, para attender ás despezas da fiscalização. Antonio de Oliveira Dias, secretario. Está conforme: Antonio de Oliveira Dias, secretario. Confere: José Casimiro Lones, auxiliar.

D. F. 1

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas noventa e sete verso a noventa e oito, verso, á margem do contracto, lê-se o seguinte:

Termo de additamento ao contracto celebrado entre este ministerio e a firma Prado Peixoto & Companhia, para construcção de dez lanchas typo "B", assignado em quatorze de maio de mil novecentos e vinte e oito, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de trinta do mesmo mez e anno, para transformação de uma segunda dessas lanchas.

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: dezoito de maio de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero noventa e quatro, de vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito, do Centro de Aviação Naval de Santa Catharina, mandando que a Directoria de Engenharia Naval, reserve uma segunda lancha das dez lanchas typo "B", para o Centro de Aviação Naval de Santa Catharina, de vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e oito, exarado no officio numero cento e setenta, de vinte e sete de julho de mil novecentos e vinte e oito, da Directoria Geral de Aeronautica, autorizando a transformação da lancha e attendendo á conveniencia que traz para a Fazenda Nacional e mandando lavrar o presente termo de additamento, e do exarado no presente termo, approvando-o, mandou lavrar o presente termo de additamento ao contracto celebrado entre este ministerio e a firma Prado Peixoto & Companhia, para a construcção de dez lanchas typo "B", assignado no dia quatorze de maio de mil novecentos e vinte e oito e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de trinta do mesmo mez e anno, para a transformação de uma segunda lancha das constantes do contracto acima, sob as seguintes condições:

Primeira — Todas as clausulas do contracto, prevalecerão para o presente termo de additamento, inclusive a entrega da embarcação que será dentro do prazo previsto no referido contracto.

Segunda — A firma Prado Peixoto & Companhia, se obriga a transformar uma segunda lancha das em construcção typo "B", de accordo com o que fôr determinado pela Directoria de Engenharia Naval.

Terceira — Pela transformação da lancha, receberá a firma Prado Peixoto & Companhia, a quantia de dez contos de réis, de uma só vez, depois de prompta e acceita pela Directoria de Engenharia Naval, a referida embarcação.

Quarta — A despeza decorrente do presente termo, correrá á conta da verba vinte e seis — Material de construcção naval, consignação Material, sub-consignação um, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Quinta — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de vinte mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de additamento, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a firma Prado Peixoto & Companhia, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em cinco de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Prado Peixoto & Companhia*. Como testemunhas: *Lauro Ferreira*. — *Antonio Corrêa Lima*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas; estampilhas federaes no valor de vinte mil réis. A' margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, como tendo depositado a quantia de quinhentos mil réis, como complemento da caução de cinco por cento para garantia do presente termo. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

D. F. I.

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas noventa e seis a noventa e sete verso, á margem do contracto, lê-se o seguinte:

Termo de additamento ao contracto celebrado entre este ministerio e a firma Prado Peixoto & Comp., para a construcção de dez lanchas typo "B", assignado no dia quatorze de maio de mil novecentos e vinte oito, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de trinta do mesmo mez e anno, para a transformação de uma das lanchas.

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte oito, nesta directoria geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de quinze de março de mil novecentos e vinte oito, exarado na continuação do officio numero dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte oito, da Escola Naval, mandando que a Directoria de Engenharia Naval, reserve uma das lanchas typo "B", para o director da Escola Naval; de onze de julho de mil novecentos e vinte oito, exarado na continuação do officio numero quatrocentos e dez, de quatorze de junho de mil novecentos e vinte oito, da Directoria de Engenharia Naval (gabinete), attendendo a conveniencia que traz para a Fazenda Nacional, e mandando lavrar o presente termo de additamento; e, do exarado no presente termo, approvando-o, mandou lavrar o presente termo de additamento ao contracto celebrado entre este ministerio, e a firma Prado Peixoto & Comp., para a construcção de dez lanchas typo "B", assignado no dia quatorze de maio de mil novecentos e vinte oito, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de trinta do mesmo mez e anno, para a transformação de uma das lanchas, constantes do contracto acima, sob as seguintes condições:

Primeira — Todas as clausulas do contracto prevalecerão para o presente termo de additamento, inclusive a entrega da embarcação que será dentro do prazo previsto no referido contracto.

Segunda — A firma Prado Peixoto & Comp., se obriga a transformar uma das lanchas typo "B", já em construcção, de accôrdo com o que fôr determinado pela Directoria de Engenharia Naval.

Terceira — Pela transformação da lancha, receberá a firma Prado Peixoto & Comp., a quantia de dez contos de réis, de uma só vez, depois de prompta, entregue e acceita pela Directoria de Engenharia Naval.

Quarta — A despeza decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba "Vinte e seis" — Material de construcção Naval, consignação material, sub-consignação "Um", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Quinta — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte seis, a quantia de vinte mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte quatro, que assigna com a firma Prado Peixoto & Comp., que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em cinco de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — Damião Pinto da Silva, director geral. — Prado Peixoto & Comp. Como testemunhas: Lauro Ferreira e Antonio Corrêa Ramos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte mil réis. A' margem do termo do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, como tendo depositado a quantia de quinhentos mil réis, como complemento da caução de cinco por cento para garantia do presente termo. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Salgado Guimarães & Comp., Limitada, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte oito:

Ao primeiro dia do mez de setembro de mil novecentos e vinte oito, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Salgado Guimarães & Comp. Limitada, negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda, numero vinte e seis, nesta Capital, representados pelo socio João Salgado Guimaraes, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte oito, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em a edição do dia doze de fevereiro de mil novecentos e vinte oito, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte oito, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica — decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte oito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte oito, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte oito, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte um, — firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte oito, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre ás apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Salgado Guimarães & C., Ltd., designado neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as

quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras, que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, ficando obrigados os contractantes, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço, por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material egual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ão os contractantes ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado no mercado material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita os contractantes ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo Sr. director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte oito — Titulo: "Material" — Consignação e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 6:368$553 (seis contos tresentos e sessenta e oito mil quinhentos e cincoenta e tres réis), representada por seis apolices ao portador, de 1:000$ cada uma, de ns. 395.103|108 do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, com 49 coupons cada uma e em moeda corrente — réis 368$553 (tresentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cincoenta e tres réis), como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil e sessenta e tres, deposito numero mil cento e cincoenta e sete, a folhas quarente e tres do livro "Deposito e Cauções".

Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituido mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de réis 91:051$050 (noventa e um contos cincoenta e um mil e cincoenta réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", Titulo "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accôrdo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de réis, 91:051$050 (noventa e um contos, cincoenta e um mil e cincoenta réis), empenhos sob numero 18, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 184$ (cento e oitenta e quatro mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação de (preço C. I. F. — Rio), deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque).

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 ao primeiro dia do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e quarenta e tres, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente inutilizadas sete (7) estampilhas federaes, no valor total de cento e oitenta e quatro mil réis (184$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Rio de Janeiro, primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e oito.—*Severino Neiva*. 1-9-1928. E mais abaixo, *Salgado Guimarães & Comp* Testemunhas: *Carlos Tavares da Costa*. — *Djalma Silva*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula Decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 4 — Artigos de expediente e escriptorio, fórmulas diversas, etc. — 5 bandeiras, nacionaes, com 4 pannos (amostra no Almoxarifado), uma 51$300, 256$500. 100 metros de brinzão para alforges, com 0,75, metro 1$900, 198$000. 100 metros de lona marron, com 0,75 de largura, metro 2$470, 247$000. 12 rôlos de arame para machina de grampear, numero 22, (rôlo com 2 kilos), rôlo 3$500, 42$. 6 rôlos de arame para machina de grampear numero 26, (rôlo com 2 kilos), rôlo 4$500, 27$000. 24 pelles marroquim, pelles com 8", (cada pelle com 8 pés), pelle 23$900, 573$600. 200 bobinas de papel aspero, branco, com 55 grammas por metro quadrado, em bobinas, sendo a largura da bobina de 112 c|m e o comprimento de 5.000 metros, preço C. I. F. Rio), bobina 182$500, 36:500$000. 1.000 resmas de papel apergaminhado para o fabrico de enveloppes, formato A. A., com 30 kilos a resma, de 500 folhas (preço C. I. F. Rio), resma 40$900, 40:900$000. 150 latas de tinta nacional, para escrever, em comprimidos, marca "SILT", (lata contendo 25 comprimidos), lata 2$700, 405$000. 2.000 milheiros de fechos de latão "MAC-GILL", milheiro (preço C. I. F., Rio), milheiro 5$950, 11:900$000. 1 caixa de giz em lapis, caixa 1$950. Total da sub-consignação numero 4, 91:051$050. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 169 a folhas 171 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira secção em 1 de setembro de 1928. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. Confere. — *Rosalia Gallart*, auxiliar. Visto em 1 de setembro de 1928. — *Othonie de Ulhôa Reis*, 1º official servindo de chefe de secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes, Pinto & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 13 (trese) "Louças", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Aos 30 (trinta) dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Mendes, Pinto & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados constantes do grupo 13 (trese) louças, ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de 2 (dous) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 6 (seis) de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mendes, Pinto & Companhia, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 13 (trese) louças, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição 13ª, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 15 de fevereiro de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de seis mil setecentos e cincoenta réis (6$750), conforme provaram com o documento numero 1.194-1.095, de 29 (vinte e nove) de agosto de mil novecentos e vinte oito (1928), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

N. de ordem dos artigos — Especies	Unidade	Quantidades	Preço da unidade	Total
37. Pratos de meia porcellana para sobremesa, um	30		2$500	75$000
47. Vellas para filtro Mallier, grande, uma	2		30$000	60$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e trinta e cinco mil réis (135$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista, das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928):

9 — Abrigo Hospital Arthur Bernardes.	
93. Para custeio... de hospital	85$000
13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
122. Utensilios e apparelhos diversos	24$000
22 — Lazareto da Ilha Grande:	
216. Camas,... e demais materiaes para o serviço hospitalar	26$000
No total de Rs.	135$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Amynthas Fonseca e Arnaldo Souza, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dois mil réis (2$000). Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928. — Dr. *Mauricio de Abreu.* — *Mendes, Pinto & Comp.* Testemunhas: *Amynthas Fonseca.* — *Arnaldo Souza.*

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 13, "Louças", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, de 2 (dous) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), ás dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928)

Ao tres (3) dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Contabilidade da Secretaria

Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o o secretario geral, Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Fontes Fontes Garcia & Companhia, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco (105), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 13 (treze), "Louças", ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, de 2 (dous) novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de 6 (seis) de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Companhia, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 13, (treze), "Louças", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quizenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição 13ª, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 15 de fevereiro de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e quinze mil cento e quarenta e um réis (115$141), conforme provaram com o documento numero 1.202-1.100, de 3 (tres) de setembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª), do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços do Departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidades —	Quantidades	Preço da Unidade	Total
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	1	32$000	32$000
2. Idem de granito para lavatorio, um	1	29$000	29$0000
3. Bandejas de aluminium, redondas, para 6 copos, uma	3	3$000	9$000
4. Idem de louça c/guarnição, quadradas ou redondas, uma	3	10$900	32$700
5. Bandejas de folha, pintadas, de 20 a 60 cm., de diametro, uma	3	3$700	11$100
6. Canecas de louça pequenas, uma	3	$380	1$140
7. Canecas de louça grandes, uma	10	$490	4$900
8. Copos de vidro para agua, c/pé, duzia	10	8$600	86$000
9. Copos de vidro para agua, s/pé, duzia	10	3$000	30$000
10. Copos de Chrystal c/pé, para agua, duzia	10	18$800	188$000
11. Copos de Chrystal s/pé, para agua, duzia	10	14$000	140$000
12. Calices de vidro para vinho, c/pé, duzia	10	4$500	45$000
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	11$000	110$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	10	9$000	90$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellna para chá, duzia	10	19$000	190$000
16. Chicaras e pires 1/2 porcellana para café, duzia	10	9$400	94$000
17. Chaminé de vidro para lampeão 10", uma	3	$200	$600
18. Filtro Malleé c/dispositivo para gelo, grande, um	1	168$000	168$000
18. Filtros Pasteur, vella E-E., um	1	37$500	37$500
20. Geladeiras para agua c/supporte e capacidade para 20 litros, uma	1	98$000	98$000
21. Geladeiras para agua c/supporte e capacidade para 10 litros, uma	1	70$000	70$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$800	28$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	2	8$600	17$200
24. Jarros de porcellana c/35 de alto, um	2	11$400	22$800
25. Leiteiras de louça para 1 litro, uma	2	2$700	5$400
26. Moleiras de granito, uma	5	2$600	13$000
27. Manteigueiras de louça para 200 grs., uma	5	1$400	7$000
28. Manteigueiras de louça para 100 grs., uma	2	1$000	2$000
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	30	1$000	30$000
30. Pratos de vidro para copos, um	20	$650	13$000
31. Idem de granito para sobremeza, duzia	10	10$000	100$000
32. Pratos de granito, fundos e rasos, duzia	10	11$800	118$000
33. Pratos de 1/2 porcellana, fundos e rasos, duzia	10	18$000	180$000
34. Pratos de granito, ovaes, de 14", um	3	5$400	16$200
35. Pratos de granito, ovaes, de 10", um	3	2$400	7$200
36. Pratos de granito, ovaes 18 cm.,			

um	10	1$200	12$000
38. Baliteiros de vidro, um	10	$400	4$000
39. Saladeiras redondas grandes, uma	2	6$000	12$000
40. Sabonneteiras de louça, uma	3	1$850	5$550
41. Terrinas de granito c/tampa 14", uma	5	14$900	74$500
42. Terrinas de granito c/tampo 10 a 12", uma	5	14$800	74$000
43. Travessa, rasa, de granito de 12", uma	5	3$600	18$000
44. Travessa, rasa, de granito de 14", uma	5	4$400	22$000
45. Talha de barro cylindrica, com supporte, para 20 litros, uma	2	19$800	39$600
46. Vellas para filtro Chamberland E. F., uma	2	4$800	9$600
48. Vidros de vidraça, decimetro quadrado	20	$118	2$360
49. Vidros de vidraça opacos, decimetro quadrado	20	$124	2$480

1 — Secretaria geral:

2. Utensilios diversos..... 100$000

2 — Inspectoria de Demographia Sanitaria:

12. Utensilios diversos..... 102$800

3 — Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria:

25. Utensilios diversos..... 36$000

4 — Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

33. Utensilios diversos..... 64$000

6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

45. Utensilios diversos..... 100$000
50. Custeio da enfermaria para leprosos e leitos para venereos..... 140$000

7 — Hospital S. Sebastião:

59. Utensilios diversos..... 150$000

8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:

80. Utensilios diversos, etc..... 100$000

9 — Abrigo Hospital Arthur Bernardes:

93. Para custeio do hospital..... 150$000

10 — Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal;

91. Utensilios diversos..... 50$000

11 — Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

101. Utensilios diversos..... 50$000

12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

105. Moveis, utensilios, etc., etc..... 200$000

13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

122. Utensilios e apparelhos diversos..... 120$000

15 — Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticinios:

142. Substancias chimicas e utensilios de pequena durabilidade, etc..... 60$000

17 — Laboratorio Bromatologico:

157. Apparelhos e utensilios diversos para laboratorio..... 180$000

18 — Laboratorio Bacteriologico:

165. Apparelhos, instrumentis e utensilios diversos 160$000

22 — Lazareto da Ilha Grande:

216. Camas e demais materiaes para o serviço hospitalar..... 140$000

23 — Directoria de Saneamento Rural;

221. Utensilios diversos..... 60$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos tresentos e dous mil oitocentos e trinta réis (2:302$830) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928)

24 — Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal:

229. Utensilios diversos..... 140$000

27 — Serviço de enfermeiras:

270. Utensilios diversos..... 80$000

28 — Escola de Enfermeiras D. Anna Nery:

277. Utensilios diversos..... 120$000

No total de..... 2:302$830

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Vieira e Henrique Louzada Marcenal, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam collada e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6$000). Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. — Dr. *Mauricio de Abreu.* — *Fontes Garcia & Comp.* Testemunhas: *Antonio Vieira.* — *Henrique Louzada Marcenal.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, que despachou com S. Ex. e o Sr. Dr. Leão Teixeira, presidente do Banco do Brasil, em conferencia.

Ainda estiveram com o Chefe do Estado os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia o Sr. general Serzedello Corrêa e o Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, director de gabinete do Sr. ministro das Relações Exteriores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. senador Celso Bayma, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no seu desembarque, de regresso da Europa, onde fez parte da representação do Brasil, na reunião do Congresso Interparlamentar de Commercio, reunido em Paris; o Sr. commandante Jair de Albuquerque, para agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar na regata realizada pela Liga de Sports de Marinha, no domingo proximo passado.

— Os Srs. deputados Neves da Fontoura, Domingos Mascarenhas e Joaquim Osorio estiveram hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão civica commemorativa da morte do general Pinheiro Machado, a realizar-se no dia 8 do corrente, ás 20 horas, no Instituto Nacional de Musica.

— No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde a directoria do Automovel Club do Brasil, representada pelos Srs. Drs. Carlos Guinle, Nelson Pinto e Luiz Moraes Junior, que foi fazer entrega a S. Ex. de uma mensagem, approvada por aquella associação, de applausos e de agradecimentos ao Chefe do Estado, por motivo da construcção e inauguração da rodovia Rio-Petropolis.

A mensagem está concebida nos seguintes termos:

Automovel Club do Brasil — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — Exm. Sr. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, D. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Tenho a honra de trazer ao conhecimento de V. Ex. que o conselho deliberativo do Automovel Club do Brasil, em sua sessão de hoje, approvou uma moção de applausos e agradecimentos ao Governo Federal, e especialmente á pessoa de V. Ex., pela inauguração da grandiosa estrada de rodagem Rio-Petropolis.

Applausos calorosos apresento a V. Ex. pela corajosa deliberação de tão importante obra e pela pertinacia em fazel-a executar, a despeito das grandes difficuldades que, por vezes, pareciam insuperaveis e que foram vencidas pelo estimulo constante de V. Ex. e de seu digno ministro da Viação, Dr. Victor Konder, e pela capacidade dos illustres engenheiros patricios que, sob a direcção do preclaro Dr. Timotheo Penteado, tanto dignificaram o nome do Brasil nesta obra formidavel que honra a engenharia brasileira.

Agradeço tambem o convite com que foi distinguido o Automovel Club do Brasil para se fazer representar na solemnidade de sua inauguração, permittindo assim aos seus representantes acompanhar V. Ex. no percurso inaugural, admirando em primeira mão as bellezas de seu traçado.

Prevaleço-me da opportunidade para mais uma vez affirmar a V. Ex., em nome do Automovel Club do Brasil, os sentimentos de grande admiração e da mais elevada consideração. — *Carlos Guinle*, presidente."

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, sendo recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Aristides Rocha, Godofredo Vianna e Paulo de Frontin, e deputados Dorval Porto, Fidelis Reis e Machado Coelho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil — Em de setempro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 ás 18 horas do dia 2

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Instavel, continuando a sujeito a chuvas. Temperatura — Estavel. Ventos — Predominarão os de sul a léste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Instavel, com chuvas. Temperatura estavel.

Nota — O serviço telegraphico foi deficiente.

Estados do Sul — Tempo — Perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná, melhorará em Santa Catharina e bom com nebulosidade no Rio Grande do Sul. Temperatura — Ligeiro declinio, salvo no Rio Grande do Sul, onde entrará em ascensão. Ventos — Do sul a léste em São Paulo e Paraná e de norte á léste nos demais Estados, frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 31 ás 15 horas do dia 1

O tempo decorreu instavel todo periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuviscos á noite e pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. A's medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: Maxima 21.8 e minima 18.2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: Maxima 21.6 ás 9 horas e 20 minutos e 19.0 ás 5 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (Gh. de Greenwich)									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Ás 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (X)															
Quizeramobim	35.6	4	26.0	4	SE	2	6	—	B.	32.0	24.0	—	B.	P.	B.
Sobral	61.8	—	29.0	—	SE	5	6	—	B	37.0	22.0	—	B.	B.	B.
Iguatú	62.0	0	26.0	1	SE	2	9	—	I.	36.0	23.0	—	B.	B.	
Natal	63.1	0	26.0	0	SE	5	6	—	I.	28.7	22.0	2.0	B.	I.	Ic.
Parahyba (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (X)															
Pesqueira (X)															
Goyanna	64.6	0	56.0	0	E	5	6	—	B.	30.0	17.0	—	I.	I.	I.
Garanhuns	66.0	—	51.0	—	SE	5	9	—	I.	21.9	15.0	3.0	C.	C.	Ic.
Fernando Noronha	62.3	1	24.0	1	SE	5	9	G. vs.	I.	37.0	24.0	—	I.	I.	I.
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Colegio (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (X)	65.5	0	24.0	-2	SE	3	9	P. vs.	Chs.	27.0	20.0	2.0	I.	I.	Ic.
Barra (X)															
Caetité (X)															
Ilhéos (X)	65.8	0	26.0	0	SE	5	6b	Chão.	I.	27.0	19.0	1.0	B.	B.	I.
Porto Seguro (X)															
Bello Horizonte (X)															
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni	65.2	0	23.0	2	SE	2	9	—	B.	28.0	17.0	—	B.	B.	P.
Caxambú (X)															
São Lourenço	65.7	0	18.0	4	C	0	0	—	B.	31.0	10.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira	66.5	4	18.0	1	SE	0	9	—	I.	31.0	13.0	—	B.	B.	I.
Passa Quatro	67.9	3	17.0	0	S	2	3	—	B.	24.0	13.0	—	B.	B.	B.
Possos de Caldas	66.5	0	18.0	—	NE	2	9	—	B.	28.0	13.0	—	B.	B.	B.
Juiz de Fóra	67.5	1	10.0	1	SE	2	9	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	63.2	3	26.0	-1	E	2	9	—	B.	(X)	21.0	—	B.	B.	B.
Catalão (X)															
Cuyabá	62.8	2	23.0	2	E	2	9	—	I.	34.0	30.0	2.0	B.	B.	Cb.
Corumbá	63.8	1	18.0	4	SW	2	9	—	B.	28.0	16.0	1.0	I.	O.	I.
Aquidauana (X)															
Matto Grosso (X)															
Victoria	67.9	—	22.0	—	E	2	9	T.	I.	28.0	20.0	—	I.	I.	Ic.
Cachoeiro Itapemerim	62.9	3	23.0	0	E	2	3	—	I.	27.0	(X)	15.0	B.	B.	Ic.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e e phenomenos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Fooça				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	69.9	—	21.0	0	S	2	9	Chão.	I.	23.0	19.0	—	I.	I.	I.
Campos	00.8	2	10.0	2	S	2	9	—	Chs.	26.0	19.0	21.0	B.	C.	C.
Friburgo	69.8	2	14.0	3	N	0	9	—	I.	28.0	10.0	—	I.	B.	B.
Petropolis	72.3	5	14.0	9	C	0	9	—	I.	20.0	13.[illegible]	4.0	B.	C.	Ic.
Rezende	68.8	1	18.0	0	C	0	9	—	Bnd.	25.0	16.0	—	B.	I.	I.
Therezopolis	69.5	3	16.0	2	SW	2	9	—	I.	22.0	13.0	1.0	I.	I.	C.
Cabo Frio	69.9	2	22.0	1	E	2	9	Chão.	I.	25.0	20.0	—	I.	I.	I.
Angra dos Reis	70.1	1	20.0	0	SE	2	9	Chão.	I.	25.0	18.0	2.0	I.	I.	Ic.
S. Paulo	68.5	0	15.0	0	SE	2	9	—	I.	25.0	14.0	1.0	B.	B.	O.
Santos	69.9	4	20.0	1	C	0	9	—	Ic.	24.0	18.0	4.0	I.	B.	B.
Ribeirão Preto	63.6	0	21.0	4	E	2	9	—	B.	40.0	16.0	—	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal (X)															
Faxina (X)															
Campinas (X)															
Curityba	71.7	0	10.0	1	E	2	9	—	I.	18.0	9.0	—	B.	I.	I.
Paranaguá (X)															
Guar puava	66.9	—	10.0	—	E	2	6	—	I.	23.0	7.0	—	B.	B.	B.
Palmas (X)															
Florianopolis	72.6	3	13.0	4	S	2	9	Chão.	I.	21.0	12.0	—	B.	B.	B.
Lages	09.8	7	10.0	-2	NE	5	9	—	B.	13.0	7.0	—	B.	B.	B.
Herval (X)															
S. Francisco	72.8	3	15.0	2	SE	2	9	Chão.	I.	22.0	12.0	—	I.	I.	I.
Por o Alegre	71.3	0	12.0	2	C	0	3	—	B.	19.0	8.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	68.1	3	11.0	1	SE	2	0	—	B.	21.0	7.0	—	B.	B.	B.
S. Luiz Gonzaga	67.3	2	10.0	1	E	2	0	—	B.	21.0	7.0	—	B.	B.	B.
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	67.6	—	14.0	-4	NW	5	6								
Buenos Ayres	65.4	—	14.0	-4	N	2	6								

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral, com 37.0. As temperaturas minimas verifficaram-se em Araranguá, com 1°.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma.

Convenções — Estado do céo, em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, *b*) nuvens baixas; *a*) nuvens altas; *e*) nuvens englobadas. *Estado do tempo*: B, bom; I, incerto; M, máo. *Pheuomenos diversos*: C, chuva; G, garôa; NE, neyoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada: HL, halo solar; Hl, halo lunar; CS, corôa solar; Cl, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha se reduzida a 0 C, ao nivel do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: *Zona Norte*: — Estados: Amazoaas, Pará, Maranhão; Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas. Sergipe e Bahia. *Zona Centro* — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. *Zona Sul* — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom no Estado do Ceará, assim permanecendo ás 9 horas de hoje. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Deixamos de fazer a synopse dos demais pontos desta zona por falta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi incerto com chuvas, salvo nos Estados de Minas e Goyaz, onde foi bom, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em varios pontos de Matto Grosso e Estado do Rio e ventos fortes em Bella Vista. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo é incerto com chuvas em parte de Matto Grosso, Espirito Santo e Estado do Rio e tambem nos demais pontos. A temperatura declinou ligeiramente no Estado do Rio, sendo estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo perturbou se em partes de S. Paulo e Paraná, sendo bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo permanece perturbado em parte do Paraná, Santa Catharina e S. Paulo e chuvas esparsas no ultimo e bom nos demais pontos da zona. A temperatura declinou, sendo que mais accentuadamente no Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Haddck Lobo	Madureira	Olaria	Jardim Botanico	Encantado
Maxima	21.8	21.6	21.6	21.9	21.4	—	22.2	21.2	21.6	22.2
Minima	18.2	17.2	17.2	18.2	17·7	—	19.3	19.2	18.4	18.2
Chuva	0.1	0.0	0.1	0.0	0.0	—	0.0	1.2	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas	Estações	Leitura	Differença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 1)	.10	.09	Rio S. Francisco (Dia 31)		
Grararema	.14	.02	Pirapóra	.25	.00
Jacarehy	.30	.00	S. Francisco	.04	.00
Caçapava	.34	.02	Januaria	.02	.00
Pindamonhangaba	.30	.02	Carinhavha	.24	.00
Guaratinguetá	.30	.05	Rio Branco	.00	.00
Rezende	.30	.00	Barra do Rio Grande	-.21	.00
Barra do Pirahy	1.08	.00	Remanso	.35	-.01
Anta	.06	-.03	Joazeiro	.83	-.01
Porto Novo do Cunha	.10	.00	Cabrobã	1.09	-.01
S. Fidelis	.01	-.01	Piranhas	.61	-.04
Campos	4.51	-.04	Penedo	1.56	.10
Rio Itajahy-Assú (Dia 1)			Bacia Amazonica (Dia 30)		
Aquidaban			Manáos	4.16	-.31
Warnaw			Itaituba	2.10	-.12
Passo Manso			Alba Mira	1.78	-.02
Blumenau	1.10	.15			
Gaspar	1.98	-.12			
Ilhota	1.85	-.05			

Rio Parahyba do Sul (Dia 1 — Subindo em Jacarehy e Guaratinguetá, baixando em Pindamonhangaba, Cachoeira, Anta S. Fidelis e Campos, estacionario no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 31) — Subindo entre Traipú e Piassabussú, baixando em Carinhanha e entre Remanso e Piranhas, estacionario no resto do curso.

Rua Itajahy-Assú (Dia 1) — Subindo em Blumenau, estacionario em Pouso Redondo e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 30) — Baixando em Manáos, Itaituba e Alta Mira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda										
Maceió										
Ondina										
Cuyabá (Não houve sondagem devido ao estado do tempo)										
Porto Seguro (idem)										
Victoria (Idem)										
Campos (Idem)										
Mendes	9.30									
Rio de Janeiro	—									
Rio de Janeiro	13.5.									
Santos	9.30	S 2	E 3	SSE 4	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Curityba (Não houve sondagem devido ao estado do tempo)		E 4	E 7	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Florianopolis										
Porto Alegre										

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 6, as seguintes folhas do 5° dia util: Directoria de Industria Pastoril, Saude Publica, Inspectoria de Obras contra as Seccas, Corpo Diplomatico, Serviço Geologico e Mineralogico e Protecção aos Indios.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas nos 8°, 16° e 22° dias uteis. Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Lutetia e *General Belgrano*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas; e cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Itapuca, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 7 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Miranda, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impresos até ás 3 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 3 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 4 horas.

Aaraquara, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 3 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 3 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 4 horas.

Alcantara e *Deseado*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 11 horas.

Icarahy, para P. Areia e Caravellas, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 8 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 9 horas.

Amanhã:

João Alfredo, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Itatinga, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 7 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª se-

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto — Director, interino, Dr Moura Brandão

Presentes, o presidente Fernandes Couto, os deputados Bulamarqui, Sá, Sayão, Porto, o supplente Leite e o director interino da Secretaria Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. deputado Dr. Hannibal Porto propoz á Junta que fosse consignado em acta um voto de congratulações pela data que hoje commemoramos, do centenario do tratado de paz com a Republica Argentina, dando-se conhecimento disso ao Exmo. Sr. Embaixador Argentino, o que bem traduz os sentimentos sinceros de todas as classes conservadoras, de que a Junta Commercial é sem duvida um expoente. Posta a votos pelo Sr. presidente, foi essa proposta approvada unanimemente e com applausos de todos os presentes.

Requerimento:

De Carlos Borgerth Teixeira, Alberto Silvares, Alberto Torres Mendes e Moacyr Barbosa Soares, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Deferido; passe-se cartas.

D'A Layne New York Company, Inc. Of Delaware, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, para o archivamento da acta de sessão de directoria. — Deferido.

Do Banco Israelita Brasileiro, Soc. Coop. Resp. Limitada, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria (proposta para reforma dos estatutos e nomeação de commissão para esse fim).—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para o archivamento da acta de sessão da directoria.—Deferido.

De Carvalho & Lima, Phono Arte Limitada, A. A. Torres & Comp., Teixeira & Gomes, Fonseca & Castro, J. Vieira de Sá & Comp., Guimarães Chaves & Comp., Teixeira & Cunha Limitada, Papera & Quilici, Nascimento & Exposito, R. Hungria & Comp., Coelho & Vidal, Ajado & Moita, Luiz Reixach & Filhos, Vieira & Malta, Laurentino & Amadeu, H. R. Fontes & Comp., Leitão & Cunha, P. Silva & Comp., Alonso Martins Amorim & Comp., Fernandes & Atab, Freitas & Coelho, J. Fernandes, Neves & Comp., F. Martins de Abreu & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Silva, Moraes & Comp. e Ramos & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Indeferidos pelos pareceres.

De Valente e Arinelli e M. A. Iglesias & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Cancellados os registros das firmas anteriores. Deferidos.

De Soares & Coelho, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfeita a exigencia do parecer, voltem.

De Lopes & Souza, para o archivamento do seu contracto social. Modificando a firma anterior.— Deferido.

De Caetano Giuffo & Filho, Accacio & Sarmento, Leão, Ribeiro & Companhia, Limitada, Coelho Barbosa & Comp., J. Silva Bresler & Comp., Augusto Moreira & Companhia e Macedo, Cunha & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Tavares & Paiva e Silva, Monteiro & Comp, para s archivamento de seus distractos parciaes.—Deferidos.

De Rivera & Carvalho e Candido Cervantes & Amoedo, para o archivamento de suas alterações de contractos.—Cancellados os registros das firmas anteriores. Deferidos.

De Accacio Maia & Comp., Prentice & Floderer, Guimarães & Campos e V. Silva & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Feiz Nicolau Amim & Irmão, para o archivamento de sua alteração de contracto. —Cancellado o registro da firma anterior. Deferido.

De Carrera & Almeida, Bernardino & Magalhães, Lima & Almeida, Febrés, Peçanha & Comp, Limitada, Barcellos & Linhares, Barros & Vieira, Casales & Pardellas, Brandão, Motta & Comp. e Nepomuceno & Companhia, Limitada, para o archivamento de seus distractos.—Deferidos.

De Sylvio Magiolo & Com., para o archivamento de seu distracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Benjamim, Vargas & Companhia, Limitada, para o archivamento de seu distracto social.—Satisfaçam a exigencia do parecer e voltem.

De Haddon, Camillo & Comp., P. Dujcetti & Comp., Industrias Reunidas Galalithe Limitada, Berbari & Irmão, Bégue & Bittencourt, Joaquim Gomes Teixeira, Mastwyk & Ommundsen Limitada, Lorenzo & Perez, Guilherme Pinfildi, Olivio Nunes, P. de Souza e Silva, Joaquim Dias Ribeiro, Bittencourt & Irmão, Moreira, Thomaz & Comp., Charles Bonavita, A. do Amaral Figueiredo, Chaves & Bastos, Antonio de Oliveira Fornos, A. Augusto de Carvalho & Comp. A. Barboza & Rodrigues, Freitas, Nunes & Comp., Manoel Joaquim Rodrigues, J. Alves & Rodrigues, Antonio Salomão & Comp., A. G. Corrêa Nunes, Amadeu Alves de Moura, Oliveira & Carneiro, Figueiras & Pereira, Paros, Portela & Comp., E. Rodrigues & Comp., Valladares, Fernandes & Comp. Limitada, Andrade & Barreiro, Saboia & Janiny, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio L. Teixeira, para o registro de sua firma.—Indeferido pelo parecer.

De Albino F. Costa, para o registro de sua firma. — Declare o nome do requerente por extenso nas declarções e volte.

De Vasconcellos & Oliveira, para o registro de sua firma.—Satisfazendo a exigencia do parecer, deferido.

De Oswaldo Abreu Fialho, pedindo registro do imposto de traductor publico.— Deferido.

De Carlos B. V. Schwerin, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc* de dinamarquez. — Deferido.

De Lopes & Avelino, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de uma filial).—Deferido.

De J. Garcia & Suarez, pedindo annotação em seu contracto social (época de balanço).—Deferido.

De Mario Amado & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde).—Deferido.

De Adelino Medeiros, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). —Deferido.

De J. G. Corrêa, pedindo ann tação em seu registro de firma (mudança de séde). — Deferido.

De J. S. Couto, pedindo transferencia de seu livro copiador.—Deferido.

De Antonio Pereira de Lima, pedindo o cancellamento da firma A. Pereira.—Deferido.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 27 de agosto de 1928:

Contractos:

De Freitas & Coelho, firma composta dos socios solidarios Rubem Saddock de Freitas e José Ribeiro Coelho, para o commercio de madeiras, á rua da Alandega n. 50, com o capital de 50:000$, prazo indeterminado.

De J. Vieira de Sá & Com., firma composta dos socios solidario José Vieira de Sá, do socio commanditario Abilio Soares de Souza e do socio de industria Antonio Pereira Rubião, para o commercio de importação, etc., á travessa do Paço n. 27, cem o capital de 150:000$, prazo de sete annos.

De A. A. Torres & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Martinez e Antonio Arnaus Torres, para o commercio de pharmacia, á rua Senador Eusebio n. 123, com o capital de 60:000$, prazo de 10 annos.

De F. Martins de Abreu & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Martins de Abreu, Antonio Loureiro Pinto e Prudencio Alvarez, para o commercio de padaria á rua Barão do Bom Retiro n. 872, com o capital de 105:000$, prazo indeterminado.

De Phone Arte Limitada, firma composta dos socios solidarios José da Cruz Cordeiro Filho e Sergio Alencar Vasconcellos, para o commercio de revista, com o capital de réis 15:000$, prazo de um anno.

De Laurentino & Amadeu, firma composta dos socios solidarios Laurentino Lopes de Araujo e Amadeu Lopes de Araujo, para o commercio de officina de concertos de bicyclettas, á rua Nacional n. 36, com o capital de 5:000$, prazo indeterminado.

De J. Fernandes, Neves & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Fernandes Pereira, José Albino dos Santos Queiroz e Armando de Freitas Neves, para o commercio de alfaiataria etc. á rua Uruguayana n. 107, com o capital de 60:000$, prazo indeterminado.

De Carvalho & Lima, firma composta dos socios solidarios, Mauricio da Silva Lima e Antonio Pereira de Carvalho, para o commercio de pharmacia, á rua do Senado numero 287, com o capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Fernandes & Atab, firma composta dos socios solidarios, José Maria Fernandes e Nastre Atab, para o commercio de malas etc. á rua Marechal Floriano n. 225, com o capital de 40:000$, prazo indeterminado.

De Alonso Martins Amorim & Comp., firma composta dos socios solidarios Alonso Martins Amorim e da socia commanditaria, Elydia Augusta Gomes, para o commercio de fazendas, etc. á rua do Cattete numero 51, com o capital de 45:000$000, prazo indeterminado.

De Leitão & Cunha, firma composta dos socios solidarios, Francisco Leitão e Fernando Cunha, para o commercio de botequim, á Avenida Suburbana n. 1.895, com o capital de 5:000$, prazo de 5 annos.

De H. R. Fontes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Horacio Rodrigues Fontes e do socio commanditario, Octavio Augusto Vouzella, para o commercio de officina de carpintaria etc. á rua do Livramento n. 89, com o capital de 35:000$000, prazo indeterminado.

De Teixeira & Gomes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Rodrigues Gomes e Claudino José Teixeira, para o commercio de modelos de madeira para fundição etc., á praia de S. Christovão ns. 223 e 225, com o capital de 3:000$, prazo indeterminado.

De Fonseca & Castro, firma composta dos socios solidarios Alexandre Tavares da Fonseca e Antonio Soares de Castro, para o commercio de sapolina, á rua Conde de Leopoldina n. 59, com o capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De R. Hungria & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul Duque Hungria e Mario Cysneiros, para o commercio de garage á rua Haddock Lobo n. 66, com o capital de 120:000$, prazo indeterminado.

De Nascimento & Exposito, firma composta dos socios solidarios José do Nascimento Andrade e Pablo Exposito Lopez, para o commercio de botequim, á rua Bella de S. João n. 145, com o capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De Papera & Quilici, firma composta dos socios solidarios Florindo Papera e Adolpho Quilici, para o commercio de lenha etc., á rua Engenho de Dentro n. 63, com o capital de 20:000$ prazo indeterminado.

De Guimarães Chaves & Cª., firma composta dos socios solidarios Francisco Guimarães Chaves e Oswaldo de Oliveira, para o commercio de commissões etc., á rua General Camara n. 357, com o capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De Teixeira & Cunha, firma composta dos socios solidarios Vasco da Cunha Sotto Maior e Fernando Teixeira de Abreu, para o commercio de empreza de transportes, á rua da Alfandega n. 225, com o capital de 100:000$, prazo indeterminado.

De Vieira & Malta, firma composta dos socios solidarios Samuel Vieira e Tito Malta Filho, para o commercio de officina de bordados, etc., com o capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Luiz Reixach & Filhos, firma composta dos socios solidarios Luiz Reixach, Hugo Reixach e Romeu Reixach, para o commercio de alfaiataria, á rua da Candelaria numero 58, com o capital de 15:000$, prazo indeterminado.

De P. Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Margarida Pereira da Silva e Samuel de Almeida Gama, para o commercio de corretagem de mercadorias, etc., no becco do Thesouro n. 4, com o capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De Ajado & Moita, firma composta dos socios solidarios Alipio Ajado e Antero José Moita, para o commercio de ferragens, etc., á rua Portinho n. 205, com o capital de 40;000$, prazo indeterminado.

De Coelho & Vidal, firma composta dos socios solidarios Sylvio Vidal Leite Ribeiro e João Ignacio Coelho, para o commercio de garage, á rua da Constituição n. 44, com o capital de 40:000$, prazo de seis annos.

Alterações de contractos:

De Accacio & Sarmento, o capital social fica elevado á 30:000$000.

De Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, resolvem mudar a séde social de S. Paulo para o Rio de Janeiro.

De Macedo, Cunha & Comp., prorogando o prazo de seu contracto social.

De J. Silva, Brasser & Comp., alterando a clausula 31 do seu contracto social.

De Tavares & Paiva, retira-se o socio Henrique de Souza Gomes, recebendo a importancia de 1:300$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Rivera & Carvalho, é admittida como socia D. Manoela Novôa, retirando-se o socio José Carvalho Abelende recebendo a importancia de 15:000$, a firma social fica modificada para Domingos Novôa.

De Caetano Ciuffo & Filho, o capital social passa a ser de 100:000$000.

De Coelho Barbosa & Comp., retira-se o socio Antonio Carvalho, recebendo a importancia de 105:788$308, continuando a sociedade com os demais socios.

De Candido Cervantes & Amoedo, retira-se o socio José Amoedo Miguez, recebendo a importancia de 23:739$430, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Cervantes & Carvalho.

De Silva Monteiro & Comp., retira-se o socio Clemente Machado, recebendo a importancia de 15:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Augusto Moreira & Comp., é admittido como socio commanditario Antonio Corrêa dos Santos Novaes.

Distractos:

De Barcellos & Linhares, retira-se o socio Francisco Linhares, recebendo a importancia de 10:000$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Augusto Barcellos na importancia de 10:000$000.

De Casales & Pardellas, retira-se o socio Benigno Pardellas, recebendo a importancia de 5:000$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Casales na importancia de 5:000$000.

De Nepomuceno & Comp., Limitada, retira-se o socio Paulo Nepomuceno Costa, recebendo a importancia de 24:660$900, ficando com o activo e passivo o socio João Nepomuceno Costa na importancia de réis 58:496$800.

De Brandão, Motta & Comp., retiram-se os socios Ricardo Pereira Brandão, recebendo a importancia de 120:000$, o socio Alfredo Barboza da Motta nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Aristides Gabaglia Corrêa Nunes na importancia de 100:000$000.

De Bernardino & Magalhães, retiram-se os socios Manoel Gonçalves Bastos Magalhães, recebendo a importancia de réis 56:087$579 e o socio Alberto Henrique Bernardino recebendo a importancia de réis 33:716$249.

De Carrera & Almeida, retira-se o socio Eugenio Carrera Cal, recebendo a importancia de 63:000$, ficando com o activo e passivo o socio Candido Ricardo de Almeida na importancia de 3:000$000.

De Lima & Almeida, retira-se o socio José Correia Lima, recebendo a importancia de 4:000$, ficando com o activo e passivo o socio Anibal de Almeida na importancia de 4:000$000.

De Barros & Vieira, pelo fallecimento do socio Abel Vieira, recebendo seus herdeiros a importancia de 8:264$8 5, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Luiz de Barros na importancia de 520$730.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5.61/64	5 57/64
Sobre Paris	$326	$329
Sobre Italia	—	$440
Sobre Allemanha	—	2$005
Sobre Portugal	—	$388
Sobre Belgica (papel)	—	$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1$170
Sobre Hespanha	—	1$402
Sobre Suissa	—	1$621
Sobre Suecia	—	2$253
Sobre Noruega	—	2$249
Sobre Dinamarca	—	2$250
Sobre Chile	—	1$030
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$249
Sobre Nova York	—	8$398
Sobre Montevidéo	—	8$620
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$557
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$090
Sobre Hollanda (florim)	—	3$377
Sobre Japão (yen)	—	3$900
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	8$400
Sobre Austria	—	1$187

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	720$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	777$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	793$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, port.	742$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 %	965$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	970$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	970$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	181$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	180$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, nom.	179$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	166$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	188$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	190$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	196$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	188$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 500$, 5 %, nom.	340$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	740$000
Banco do Brasil	465$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	510$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %	48$000
Companhia Estadas de Ferro e Minas de São Jeronymo	79$500
Companhia Docas de Santos, nom.	340$000
Companhia Docas de Santos, port.	350$000
Debentures da Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	197$000

Vendas á prazo

50 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. V/V este mez	737$000
200 da Companhia Estradas de Ferro e Minas São Jeronymo, V/V, 30 dias	80$000

Vendas por alvará

501 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	796$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 5 de setembro de 1928

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas Saccas
Setembro	29$700	29$625	29$750	29$625	—
Outubro	29$525	29$475	29$600	29$550	—
Novembro	29$450	29$375	29$500	29$375	—
Vendas	5.000 saccas		1.000 saccas		6.000

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponivel base typo 7, 43$200.
Mercado firme.
Vendas 6.471 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassará.*

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 5 de setembro de 1928

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
Setembro	38$300	37$500	39$000	37$000	—
Outubro	37$300	36$200	38$000	36$500	—
Novembro	37$200	35$400	37$500	35$500	—

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, paralysado.
Disponivel base typo 5, 41$ a 42$ por 10 kilos.
Mercado estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassará.*

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Assucar

	Saccas
Entradas de Campos	1.933
Sahidas	2.576
Existencia	110.742

Mercado calmo.
Preços do branco crystal:

Genero velho	72$000 a 74$000
Genero novo	77$000 a 78$000

Algodão

	Fardos
Entrada do Ceará	36
Sahidas	221
Existencia	5.725

Mercado estavel.
Preços:

Sertões — typo 4, classe 2ª	44$000 a 45$000
Primeiras sorte — typo 4, classe 1ª	43$000 a 44$000
Medianos — typos 6 e 7	40$000 a 41$000
Typo 5 — Primeira	41$000 a 42$000
Typo 5 — Norte	41$000 a 42$000

Café

	Saccas
Entradas	9.120
Sahidas	8.419
Existencia	273.572

Mercado firme.
Preços por:

Typo 3	46$800
Typo 4	45$800
Typo 5	44$800
Typo 6	43$800
Typo 7	42$800
Typo 8	41$300

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 5 de setembro de 1928	302:479$957	320:891$371	623:371$328
De 5 de setembro de 1927	165:551$744	166:156$816	331:708$560
Differença para mais em 1928	136:928$213	154:734$555	291:660$768
Mensal:			
De 1 a 4 de setembro de 1928	934:669$109	1.026:591$839	1.961:261$248
De 1 a 4 de setembro de 1927	848:826$388	780:985$449	1.629:811$837
Differença para mais em 1928	85:843$021	245:606$390	331:449$411
Annual:			
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1928	50.058:942$287	64.394:734$177	114.453:676$464
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1927	45.198:163$100	53.082:628$809	98.280:791$909
Differença para mais em 1928	4.860:779$187	11.312:105$368	16.172:884$555

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:		
De 1 a 5 de setembro de 1928:		
Em ouro	4.268:635$190	
Em papel	1.026:591$839	5.295:227$029
De 1 a 5 de setembro de 1927:		
Em ouro	3.876:590$113	
Em papel	780:985$449	4.657:575$562
Differença para mais em 1928		637:651$467
Annual:		
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1928:		
Em ouro	228.619:189$421	
Em papel	64.394:734$177	293.013:923$601
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1927:		
Em ouro	206.420:010$877	
Em papel	53.082:628$809	259.502:639$686
Differença para mais em 1928		33.511:283$915

Recebedoria do Districto Federal

(Comparação da renda)

Arrecadada de 1 a 3 de setembro de 1928	2.099:599$161
Em 4 de setembro de 1928	1.010:145$286
	3.109:744$447
Em egual periodo de 1927	2.365:659$349
Differença para mais em 1928	744:085$098

Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de setembro de 1928	135.375:620$680
Em egual periodo de 1928	150.455:900$574
Differença para mais em 1928	15.080:279$894

Primeira Sub-directoria, 4 de setembro de 1928. — Visto, pelo sub-director, *José G. de Amorim*, 1º escripturario. — O escripturario, *Eider Gomes Ribeiro*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro faço publico que se acha aberta, nesta Directoria, concurrencia administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade Publica, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente, para occorrer ao fornecimento, á esta Secretaria de Estado, de saccos de panno verde, para transporte de papeis, de accôrdo com as condições especificadas no edital de 1, publicado a fls. 20.169 do *Diario Official* de 2 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 5 de setembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta Directoria serão recebidas no dia 17 de setembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros do referido Districto e a Assistencia Hospitalar, dos artigos relacionados no edital publicado no *Diario Official* de 5 de setembro corrente, ás folhas 20.309 e 20.310. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Justiça, de 22 de agosto corrente e nos termos do aviso do Ministerio da Justiça, de 3 de dezembro de 1919, dirigido ao presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento da cadeira vaga de pintura, independentemente de concurso, na fórma do artigo 44 do regulamento vigente.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproducções de trabalhos que hajam executado e quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de agosto de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de esculptura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accôrdo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) ter obtido a grande medalha de ouro;

b) ser brasileiro;

c) ser alumno da escola;

d) contar menos de trinta annos de idade;

e) haver pago a taxa de trinta mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de setembro de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

Casa de Detenção

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta repartição serão recebidas no dia 20 de setembro proximo, propostas para o fornecimento de um autotransporte de presos, sobre as seguintes condições:

1.ª — As propostas serão feitas em tres vias, escriptas em tinta preta, a machina ou manuscriptas, em papel 0,33 x 0,22 todas datadas e assignadas, a primeira via convenientemente sellada, sendo nellas especificado sem accrescimo, emendas rasuras, entrelinhas ou resalvas em algarismos ou por extenso, o preço do auto transporte, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços estabelecidos e que não forem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppe fechado.

2.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 15 de setembro proximo, em original ou publica fórma, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de commerciante matriculado na referida junta e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condicção seguinte.

3.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará sómente até ás 12 horas do dia 18 de setembro, a quantia de réis 1:600$, em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica. Esta será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar proposta.

4.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões dos originaes, impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive imposto de renda do ultimo anno.

5.ª — Lavrar-se-ha, opportunamente, na secretaria desta repartição, um contracto obrigando-se então o contractante, ao deposito correspondente a 5 % do preço proposto.

6.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes em reunião que será presidida pelo Sr. director, ás 14 horas do dia 20 de setembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

7.ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

8.ª — Fica entendido que o proponente escolhido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official* perderá o direito a caução feita para apresentação da proposta.

9.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 18 de setembro e o commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta de conformidade com este edital.

10.ª — O contractante acceito fica obrigado a fornecer dentro de 30 dias ou no prazo fixado, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor, se deixar de fornecer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do fornecimento e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição, provada a sua má qualidade, será o auto transporte rejeitado, sem que assista ao fornecedor o direito de reclamação de qualquer especie.

11.ª — O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse fornecer, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

12.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barato, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13.ª — O fornecimento será feito estrictamente dentro da verba votada.

14.ª — O auto transporte será entregue na Casa de Detenção, pelo fornecedor.

15.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade, terá preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

17.ª — A conta será apresentada a repartição dentro de 30 dias, da data do fornecimento incorrendo na multa de 100$000 o contractante se o não fizer.

18.ª — O contractante sujeitar-se-ha ao desconto da importancia da multa na caução feita para a garantia do contracto, ficando nesse caso obrigado a completal-a logo depois de ter recebido a intimação por escripto.

19.ª — O contractante fica, obrigado a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostadas ao contracto.

20.ª — O contracto lavrado nesta repartição depende de approvação do Sr. ministro da Justiça e registro no Tribunal de Contas para vigorar e se não fôr approvado ou registrado, fica de nenhum effeito sem que ao contractante assista o direito de reclamação de qualquer natureza.

21.ª — O auto transporte de presos a que se refere o presente edital deverá ter os seguintes caracteristicos:

a) chassis caminhão "Internacional", modelo S-24, com rodas 32 x 6 e uma sobresalente, motor de 4 cilyndros e de 1 1/2 toneladas de capacidade.

b) a carrosseria deverá ser de madeira de lei, com cantoneiras de ferro batido em todos os angulos, completamente blindada, com chapa de ferro galvanizado nas seis faces.

c) na parte traseira deverá ter uma entrada de ar, mas, de fórma que, do exterior, não seja visto o interior do carro.

d) a lotação do carro deverá ser de 14 pessoas, sendo fixos os bancos e ao longo do carro.

e) junto ao "chauffeur" e atraz do banco do guarda ou ajudante do "chauffeur", banco este que deve ser movel, deverá ficar a porta do carro, de ferro, e corrediça com fechadura muito forte e com duas chaves com letras douradas á fogo "Casa de Detenção".

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, em 27 de agosto de 1928. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 6 de setembro, ás 8 horas:

Ataulpa Pereira da Silva, Alfredo Jorge Pires, Paulo Ortiz de Castro, Manoel Esteves, Florentino Soares, Raymundo Burlamaqui da Cunha, Ayrton Plaisant, Guilherme Martins Capistrano, João Magalhães Savold e Americo Furtado Bravo.

Prova regulamentar e pratica

Manoel Moreira.

Prova pratica

Francisco Pinto da Cunha e Salvador de Souza Ferreira.

Prova regulamentar

Manoel Martinho Vicente.

Turma supplementar

Luiz Felippe Paranhos de Macedo, Luiz Ribeiro, José Teixeira, Adelino Augusto Soares e Humberto Arantes Gomes.

Chamada para o dia 6 de setembro, ás 9 1/2 horas:

Reinhard Karpan, José Timotheo de Lima, Abrate Luiz, Luiz Gonzaga Dutra, Oscar Lourenço, Sebastião Fragelli, Washington Gonçalves Costa, Modesto Alvarez Esteves, Manoel Loureiro e Colombo Mendes da Silva.

Prova regulamentar:

Manoel Francisco Regueira.

Prova supplementar

Raul dos Santos Caneco, Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, Aventino de Freitas, Jacy da Silva Porto e Camillo Cerdeira.

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de setembro de 1928. — O inspector geral: *Zumalá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder pe infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discri minados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Martins Jordão & Comp.	9	Auto obs...	28	Agosto	1928	Art. 84	Proprietario.
Rio Viação S. A.	14	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Light and Power	52	» » ..	»	»	»	» 84	»
Idem	63	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	65	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	86	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	94	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	106	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	115	» » ..	»	»	»	» 144	»
Diab Irmão & Comp.	145	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	143	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	151	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	154	» » ..	»	»	»	» 144	»
N. Guerreira	167	» » ..	»	»	»	» »	»
Auto Viação Brasil	175	» » ..	»	»	»	» 159	»
Idem	176	» » ..	»	»	»	» »	»
Empreza N. A. Viação	194	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	204	» » ..	»	»	»	» 159	»
Thomas A. Santos	241	» » ..	»	»	»	» 84	»
Light and Power	251	» » ..	»	»	»	» 79	»
Idem	257	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Empreza B. A. Obs	300	» » ..	»	»	»	» »	»
Auto Obs. S. A.	310	» » ..	»	»	»	» »	»
Hermano Barcellos & Comp.	54	» exp..	»	»	»	» 144	»
Jayme Francisco Dias & Comp.	158	» carga.	»	»	»	» 82	»
João Ferreira	184	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
José Abrahão	220	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
Tobias Machado	716	» » ..	»	»	»	» 102	»
Companhia Antarctica Carioca	882	» » ..	»	»	»	» 79	Proprietario.
F. Sanchez	923	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
F. F. Vaz	1.060	» » ..	»	»	»	» »	»
Plinio de Castro	1.099	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
Light and Power	1.203	» carga.	»	»	»	» 181	»
Oliveira Irmão Ltd.	1.279	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Santos Roberto	1.311	» part...	»	»	»	» 81	Motorista.
E. Santos	1.460	» frete..	»	»	»	» »	»
Manoel Tavares	1.472	» » ..	»	»	»	» Decreto	»
João Santos	1.539	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Dant Oliveira & Comp.	1.706	» part..	»	»	»	» 84	Proprietario.
Jayme Oliveira	1.983	» » ..	»	»	»	» 81	Motorista.
L. Bruscell	2.045	» » ..	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
A. Ribeiro	2.069	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Alfredo Brand	2.093	» part..	»	»	»	» 81	»
F. Morgado	2.120	» carga	»	»	»	» 144	»
A. Serra	2.543	» » ..	»	»	»	» »	»
João Carneiro	2.642	» frete..	»	»	»	» 86	»
Arlindo Guimarães & Comp.	2.708	» part..	»	»	»	» 102	Proprietario.
Studebacker Brasil	2.880	» carga.	»	»	»	» 248 L	»
S. A. W. Martins	2.934	» » ..	»	»	»	» 144	»
Augusto Pariso	2.993	» part..	»	»	»	» 218 L	Motorista.
O. B. Santos	3.335	» carga.	»	»	»	» 181	»
Dr. A. Maia Junior	3.407	» part..	»	»	»	» 144	Proprietario.
Companhis Hanseatiea	3.444	» carga.	»	»	»	» 84	»
João Gouvêa	3.699	» part..	»	»	»	» 144	Motorista.
A. Parreira	2.789	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
João de Barros	3.965	» frete..	»	»	»	» 86	Motorista.
jose A. Silva	4.003	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Manoel Botelho	4.016	» » ..	»	»	»	» 81	Motorista.
Ary de Britto	4.290	» part..	»	»	»	» 84	»
I. Goulart	4.735	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Antonio Santos	5.149	» soc..	»	»	»	» »	»
Nagib Assaf	5.431	» part..	»	»	»	» 84	Proprietario.
A. Rocha	5.577	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
M. Mello Souza	5.613	» frete..	»	»	»	» 84	»
C. M. Vaz	5.722	» part..	»	»	»	» 82	»
Francisco Faulhaber	6.546	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Gastão M. Silva	6.558	» » ..	»	»	»	» »	»
L. Gonçalves	6.871	» frete.	»	»	»	» 83	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel M. Araujo	6.724	Auto frete	28	Agosto	1928	Art. 87	Motorista.
José Fernandes	6.871	» part.	»	»	»	» 144	»
José Ribeiro	6.931	» frete	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
F. Alves	7.078	» »	»	»	»	» 86	Motorista.
Dr. João Camargo	7.236	» part.	»	»	»	» 81	»
Antonio Silveira	7.322	» frete	»	»	»	» 87	Proprietario.
Manoel Souza	7.403	» »	»	»	»	» 81	Motorista.
Manoel Duarte	7.492	» »	»	»	»	» 86	»
Manoel Nogueira	7.561	» »	»	»	»	» 108	»
José Santos	8.038	» part.	»	»	»	» 85	»
Antonio Machado	81.26	» frete	»	»	»	» 86	»
José Ramalho	9.499	» »	»	»	»	» 128	»
Alvaro Silva	8.630	» »	»	»	»	» 248 L	»
Dr. R. Aragão	8.634	» part.	»	»	»	» 144	Proprietario.
Manoel Antonio Velho	8.821	» frete	»	»	»	» 86	Motorista.
O. P. Caldas	8.883	» part.	»	»	»	» 248 E	»
V. B. Pinto Fonseca	8.904	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
I. Gonçalves	9.500	» »	»	»	»	» »	Motorista.
A. Freitas	9.535	» »	»	»	»	» 144	»
Alfredo Buner	9.698	» »	»	»	»	» 102	»
Manoel C. Menezes	9.883	» »	»	»	»	» 248 L	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de setembro de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso.*

Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de agosto do corrente anno a pag. 19.807 e 19.808, para fornecimento de artigos de ferragens e arreiamento.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, em 30 de agosto de 1928. — O escripturario, *Mozart Vieira.*

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52 §§ 1°, 2°, 3° e 4° do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, durante o anno de 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de setembro do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concurrencia, a importancia de um conto de réis (réis 1:000$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O material a fornecer deverá ser de primeira qualidade e entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir o material quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar esta concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de setembro de 1928. — O secretario geral. — *Damazio de P. Gomes.*

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação — Unidade — Preço de base.

Referencia igual ao modelo, de 0,39 x x 0,24, reforçada, com saliencia de metal, uma, 3$000.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez, á pag. 19.743, e bem assim para as alterações feitas no referido edital que se acha reproduzido no dia 29, ás paginas ns. 19.872 a 19.874, para a compra de materiaes de consumo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocollado no Thsouro Nacional sob n. 29.812, deste anno, pela General Eléctric S|A, empreza brasileira, proprietaria da "Fabrica Mazda", installada á rua Miguel Angelo n. 221, desta capital, no sentido de ser registrada nesta Directoria, para os effeitos da restituição prevista nos paragraphos primeiro e segundo do artigo 8° do decreto numero 8.572, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita Sociedade similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

"Lampadas de vacuo, "typo B" até 40 watts, em forma de "peras", ovaes ou redondas, tanto brancas como de cores. — Lampadas "typo C" (cheias de gaz) denominadas 1|2 watt, até 1.000 watts e até 250 volts, podendo tambem mediante encommenda, serem fabricadas de maior voltagem. Taes lampadas, podem ser claras, foscas ou meio foscas. — Lampadas diversas para illuminação domiciliar. — Lampadas di-

versas para illuminação de fabricas — Lampadas diversas para illuminação de carruagens, assim como de locomotivas. — Lampadas diversas para illuminação de bonds. — Lampadas diversas para illuminação publica, multiplas ou em series. E mais qualidades outras, que mediante encommenda, a fabrica poderá fornecer com regularidade."

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante (30) trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 13 de agosto de 1928. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ALIENAÇÃO DO PREDIO N. 5/7 DA VILLA ORSINA DA FONSECA.

De ordem do Sr. director e despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente, exarado no processo n. 10.096, de 1928, são convidados os Srs. engenheiro *José Maria de Araujo, Leonardo* da Silva Guimarães, João Antonio Corrêa de Araujo, Annibal Corrêa e Castro, João de Alberto Castro, Paulo de Santa Cecilia, Pedro Pereira da Cunha, Vicente José da Silva e Francisco Nascimento Barbosa, pretendentes á acquisição do predio ns. 5/7 da avenida 12 de Maio, Villa Orsina da Fonseca, para no dia 11 de setembro, ás 13 horas, apresentarem nesta directoria suas propostas para acquisição do referido predio.

Não serão acceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação de réis 55:750$, nos termos do edital publicado no *Diario Official*, de 27 de janeiro do corrente anno.

As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados, devidamente selladas, na secretaria desta directoria, sendo abertas na presença do Sr. director. (Processo 10.096|28.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DA MURALHA DE SUSTENTAÇÃO A SER LEVANTADA NA LADEIRA DO ASCURRA, SYLVESTRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas, do dia 10 de setembro, propostas para a construcção da muralha de sustentação a ser levantada na ladeira do Ascurra, Sylvestre, nas condições que abaixo vão indicadas:

a) a escavação para fundações da muralha será feita com transporte das terras e na profundidade que fôr indicada pela fiscalização;

b) a construcção da muralha será de alvenaria de pedra com argamassa de um de cimento por quatro de areia nas dimensões indicadas no projecto; devendo deixar de espaço em espaço os respectivos "barbacans" para drenagem e na crista da muralha levará um respaldo de argamassa de um de cimento por tres de areia;

c) as pedras para alvenaria da muralha deverão ser de bôa qualidade, dispo-rem de leito e contra-leito para a bôa confecção da muralha, e nunca inferior a 0m3,300;

d) tratando-se de um trecho de muralha com differença de nivel entre os seus extremos, a sua execução deverá obedecer a technica usual, isto é, essa muralha será levantada por secções com redentes, afim de que as fiadas fiquem horizontaes.

As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados em tres vias com a inscripção de "Proposta"; devidamente datadas e assignadas, sem emendas ou entrelinhas com o preço global escripto por extenso, com a declaração de sujeitar-se o proponente as condições deste edital e do Codigo de Contabilidade; sendo então a primeira via dessas propostas devidamente sellada.

Em outro enveloppe tambem fechado com a declaração "Idoneidade" conterá além dos recibos de impostos federaes e municipaes, titulo de idoneidade profissional; supprirá esse titulo, no caso dos não diplomados, um attestado passado por um engenheiro conceituado.

Os proponentes no acto da concurrencia deverão exhibir o talão da thesouraria geral relativo á caução de um conto de réis (1:000$000) feita em moeda corrente ou em apolice federal.

O preço proposto não poderá exceder de 30:514$770.

O proponente acceito antes da assignatura do termo do contracto deverá fazer nova caução de igual importancia que servirá para garantia não só da execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Si o proponente acceito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução acima referida de 1:000$000.

O contracto tornar-se-ha effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As obras deverão ser iniciadas 10 dias a contar da data do respectivo registro e concluidas dentro de 60 dias a contar do seu inicio. (Processo n. 1.133, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO CASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACCESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que no dia 17 de setembro vindouro, ás 13 horas, no gabinete do mesmo Sr. director, serão recebidas e abertas as propostas para a compra do antigo rebocador de alto mar, pertencente a Alfandega do Rio de Janeiro, denominado *Joaquim Murtinho*, cujo casco se acha sobre as pedras da Ilha de Santa Barbara, e o machinismo sob a guarda das officinas daquella Alfandega, na mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados.

A concurrencia versará sobre a maior offerta para compra global do casco e machinismo do rebocador acima referido, que tem na Capitania do Porto do Rio de Janeiro o seguinte registro:

1°) — Comprimento — 28m,30 — Bocca, 3m,55 — Pontal, 13m,34 — Tonelagem bruta, 95 T.

2°) — Typo de machina, vapor, força em H. P. nominaes, 58.

3°) — Nome do constructor — Thornycroft. — Data da construcção: 1907.

4°) — Classe 4ª, lettra M.

Este material está avaliado em réis 50:000$000 (cincoenta contos de réis), não se acceitando proposta inferior a essa quantia.

As propostas serão apresentadas em duas vias iguaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas pelo proponente, sendo uma das vias devidamente estampilhada, e ambas encerradas em enveloppe fechado. Juntamente com as propostas será apresentado o recibo de deposito de caução de cinco contos de réis (5:000$000), feito pelo proponente no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentar.

O proponente perderá definitivamente essa caução em beneficio do Thesouro Nacional, se no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de acceitação da proposta não entrar para os cofres publicos com a importancia total offerecida para a acquisição do rebocador.

Os interessados deverão procurar na Guarda-Mória da Alfandega, á rua Visconde de Itaborahy n. 70, autorização para examinar na Ilha de Santa Barbara o material que motivou a abertura desta concurrencia. (Processo n. 50.293/26.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de S. Bento, na pessôa do Sr. archi-abbade, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinha, lote n. 504, na praia de Icarahy, Nitheroy, onde se acha edificado o predio n. 419 moderno (34 AA antigo); sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DO REGISTRO VIGILANTE "GUANABARA"

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto na lettra C, § 2°, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de setembro do corrente anno, serão recebidas propostas para compra do registro vigilante "Guanabara", pertencente á Alfandega desta Capital.

As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. director do Patrimonio Nacional, servindo de base para a acquisição do material o valor minimo de dez contos de réis (10:000$000).

As propostas serão garantidas com a caução de um conto de réis (1:000$000) em dinheiro ou titulo da divida publica, mediante guia passada nesta directoria.

O concurrente acceito deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia total da compra, dentro de 48 horas, apresentando em seguida a esta directo-

ria o documento fornecido pela Thesouraria Geral, afim de receber autorização para retirar o material comprado.

Na 2ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, serão fornecidas informações de que necessitarem os interessados, entre ás 14 e ás 16 horas, nos dias uteis. (Processo n. 22.979, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAES DE INTIMAÇÃO

N. 1.351 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. C. Ramos, estabelecida á rua General Camara n. 305, fabrica de pasta para calçado, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.352 — Pelo presente edital fica intimada a firma Alvares & Oliveira, estabelecida á rua da Carioca n. 6, photographia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 5 de março de 1927 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.353 — Pelo presente edital fica intimada a firma Almeida Pereira & Comp., estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 187, madeiras, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 5 de abril de 1927 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.354 — Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Nogueira, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 71, officina de ourives, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.355 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Rodrigues & Companhia, estabelecida á rua Senador Euzebio ns. 412 e 422, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.356 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. R. Cardoso, estabelecida á rua Mauá n. 84, generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.357 — Pelo presente edital fica intimada a firma Azeredo Duprat, estabelecida á rua Visconde de Duprat n. 25, transportes de carga, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.358 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Ferreira da Cunha, estabelecida á rua Senhor de Mattosinhos n. 143, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.359 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Maciel & Companhia, estabelecida á rua Buenos Aires n. 76, alfaiataria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.360 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Pereira Filho, estabelecida á Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 282, calçados, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.361 — Pelo presente edital fica intimada a firma Brasil Ramalho & Companhia, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 38, ferragens, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na fórma da lei.

N. 1.362 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Brandão Simões & Comp., estabelecida á rua Frei Caneca n. 101, cereaes, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 12 de junho de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.363 — Pelo presente edital fica intimada a firma Barbosa Filho, estabelecida á rua S. Francisco da Prainha n. 39, generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.364 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Costa & Praça, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 178, alfaiataria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 16 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.365 — Pelo presente edital fica intimada a firma Candiota & Salgado, estabelecida á rua da Assembléa n. 95, commissões, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto, por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.366 — Pelo presente edital fica intimada a firma Camerata & Mascyrand, estabelecida á rua da Assembléa n. 14, cinema, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto, por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.367 — Pelo presente edital fica intimada a firma Carl Braun, estabelecida á rua dos Ourives n. 79, com commissões, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.368 — Pelo presente edital fica intimada a firma Contrucci & Cardone, estabelecida á rua de S. Pedro ns. 110 e 112, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 30 de junho de 1921, 30 de junho de 1923 e 31 de dezembro de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.369 — Pelo presente edital fica intimada a firma C. de Oliveira & Companhia, estabelecida á rua Jardim Botanico n. 522, com pharmacia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de janeiro de 1921 a junho de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.370 — Pelo presente edital fica intimada a firma Doyan & Massatché, estabelecida á avenida Gomes Freire numero 75, com fabrica de roupas brancas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 e maio a dezem-

bro de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-Directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança de imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.371 — Pelo presente edital fica intimada a firma Domingos Carelli & Irmão, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 75, com officina mecanica, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.372 — Pelo presente edital fica intimada a firma Dolabella & Guimarães, estabelecida á rua da Quitanda numero 152, com representação, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.373 — Pelo presente edital fica intimada a firma Diniz de Azambuja Filho, estabelecida á rua Buenos Aires n. 75, papelaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.374 — Pelo presente edital fica intimada a firma Ferreira Casemiro & Comp., estabelecida á rua S. Christovão n. 414, padaria e confeitaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.375 — Pelo presente edital fica intimada a firma Fabiam & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 112, photographia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.736 — Pelo presente edital fica intimada a firma F. P. Carrilho, estabelecida á rua Voluntarios da Patria n. 290, calçados, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.377 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Gonçalves, estabelecida á rua Rodrigo Silva n. 7, livraria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança de imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.378 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Bento de Medeiros, estabelecida á rua da Misericordia n. 93, botequim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.379 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Fernandes Rezende, estabelecida á rua do Cattete n. 213, botequim e billhares, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.380 — Pelo presente edital fica intimada a firma Giorelli & Comp., estabelecida á Praça da Republica numeros 75|77, fabrica de massas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.381 — Pelo presente edital fica intimada a firma Q. Fogliani, estabelecida á rua da Assembléa n. 62, typographia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.382 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. H. Lowndes & Companhia, estabelecida á rua S. Pedro numero 61, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1922, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.383 — Pelo presente edital fica intimada a firma Juvenal de Menezes & Companhia, estabelecida á travessa das Partilhas n. 89, segeiro, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.384 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. A. Pinto Ferreira, estabelecida á rua Bella de São João numero 109, fabrica de cerveja, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.385 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Jubilado Medeiros, estabelecido á avenida Gomes Freire numero 2, generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.386 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. A. Pontes, estabelecida á rua dos Andradas n. 51, moveis, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.387 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Rainho & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 44, oleos e tintas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.388 — Pelo presente edital, fica intimada a firma José da Rocha Pereira & Filho, estabelecida á rua Pharoux numero 4, fumos e cigarros, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.389 — Pelo presente edital, fica intimada a firma José Fernandes Sobreira, estabelecida á Estrada Engenho Novo n. 34, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.390 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Joaquim Lopes de Sá Coelho, estabelecida á avenida Mem de Sá n. 276, alugueis de pianos, a apresen-

lar os balanços e contas de lucros e perdas de maio a dezembro de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.391 — Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Ferreira Vaz, estabelecida á rua Uruguayana ns. 46 e 48, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.392 — Pelo presente edital fica intimada a firma Joao A. Santos, estabelecida á travessa Santa Rita n. 42, com deposito de cerveja, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.393 — Pelo presente edital fica intimada a firma Lemos Torres & Companhia, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 10, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de fevereiro a dezembro de 1923, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de agosto de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.394 — Pelo presente edital fica intimada a firma Lionel Pinto Monteiro, estabelecida á rua da Quitanda numero 14, com botequim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.395 — Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Gonçalves, estabelecida á avenida Passos ns. 56 e 58, com negocio de chapéos, a apresentar os balanço se contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.396 — Pelo presente edital fica intimada a firma Machado & Pereira, estabelecida á Estrada Nazareth, s/n., Anchieta, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts, 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.397 — Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Zacharias Arb & Irmãos, estabelecidos á Estrada Real de Santa Cruz n. 128 A, fazendas e armarinho, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922 e prestar esclarecimentos quanto ao de 1923, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.398 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. R. de Oliveira & Comp., estabelecida á rua do Livramento n. 57, generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923 nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589 de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.399 — Pelo presente edital fica intimada a firma Mendes Dias & Vianna, estabelecida ás ruas Camerino numeros 77 e 75, Coronel Pedro Alves numero 60, e Ben. Ottoni ns. 62 e 64, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

N. 1.400 — Pelo presente edital fica intimada a firma Miranda Affonso, estabelecida á rua do Carmo n. 57, moveis, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928 desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei.

Primeira sub-directoria, 5 de agosto de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevo. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (6.439)

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 23 de agosto de 1928.

Navio hollandez «Alcor», atracado em 25 de agosto de 1928:

1 sacco, SVC—O, sem numero, pesando 47 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 49 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.

Armazem n. 3—Dia 28 de agosto de 1928.

Vapor hollandez «Alcor», atracado em 24 de agosto de 1928:

1 fardo, OR—168, n. 76.567, pesando 75 kilos, repregado.

Armazem n. 3—Dia 23 de agosto de 1928.

Vapor allemão «Mexico», atracado em 24 de agosto de 1928:

1 caixa, CF&C, n. 3.543, pesando 18 kilos, repregada.

1 dita, EAC, n. 8.232, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, GCC, n. 3.677, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, B, n. 5.260, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, MFB, n. 29, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, BM—186—C, n. 3.252, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, LM—64, n. 1.944, pesando 245 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 28 de agosto de 1928:

Navio «Christian Bors», atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa, CPME, n. 6, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 25, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 16, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14, pesando 50 kilos, idem.

1 mala, JDSA, sem numero, pesando 54 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 28 de agosto de 1928:

Navio inglez «Laplace», atracado em 25 de agosto de 1928:

1 caixa, AMP, n. 701, pesando 289 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 700, pesando 289 kilos, idem.

1 lata, PC, n. 525, vasando.

1 dita, idem, n. 235, idem.

1 barril, idem, n. 481, idem.

1 gigo, PJ&C—RS, n. 4, pesando 333 kilos, avariado.

1 lata, PC, n. 550, vasando.

1 dita, idem, n. 548, idem.

1 caixa, RFM, n. 136, pesando 486 kilos, avariada.

6 barris, PC, vasando.

Armazem interno n. 8 — Dia 28 de agosto de 1928.

Navio inglez «Severn», atracado em 28 de agosto de 1928:

1 amarrado de louça, APC, n. 691, pesando 16 kilos, quebrado.
4 ditos, idem, quebrados.
7 ditos, CFM, idem.
8 ditos, Corrêa, idem.
4 barris, CMC, vazando.
5 ditos. CMP, idem.
4 ditos, Calderon, idem.
6 amarrados de louça, Florencio, quebrados.
6 barris, Hime, vazando.
3 ditos, J. Cruzeiro, idem.
10 latas, LR, idem.
5 amarrados de louça MPI—HCH, quebrados.
4 barris, MPC, vazando.
5 ditas, MC, idem.
1 caixa encapada, MPI—HCH, n. 4.714, pesando 50 kilos, repregada.
1 dita, idem. 4 712, pesando 81 kilos.
1 caixa, H—1.003—S—HRC, n. 57, pesando 24 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 29, pesando 25 kilos.
8 barris, Osiris, vazando.
6 amarrados de louça, Silco, quebrados.
4 barris, Salathê, vazando.

Armazem interno n. 8 — Dia 28 de agosto de 1928.

Vapor inglez «Socrates», atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa, Ford, n. 5.203, avariada.
1 dita, Wrigth, n. 56, idem.

Armazem n. 9 — Dia 28 de agosto de 1928.

Navio hollandez «Eemland», atracado em 27 de agosto de 1928.

1 caixa, AF, n. 81.044, pesando 107 kilos, repregada.
1 dita, CAC, n. 2, pesando 24 kilos.
1 dita, Gesteira, n. 94.317, pesando 15 kilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 94 316 idem.
3 ditas, GAZ—1.589, n. 1.2.3, idem.
1 dita, IZA—0/2, n. 13, pesando 63 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 13, pesando 50 kilos.
1 dita, MB, n. 93.606, pesando 19 kilos, avariada.
1 dita, MC de A, n. 97.009, pesando 51 kilos, idem.
1 dita, S—272—B, n. 1, pesando 32 kilos, repregada.
1 dita, C—1.914—O, n. 4.650, avariada.
1 dita, ORGEL, n. 80.040, pesando 15 kilos, avariada.
1 dita, PMP, n. 93.203, idem.
1 dita, idem, n. 88.708, pesando 27 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 99.026, avariada.
1 dita, VWC—Fabrica, n. 60.003 idem.

Armazem n. 9 — Dia 28 de agosto de 1928.

Navio francez «Plata», atracado em 21 de agosto de 1928.

1 barrica, C, n. 9, pesando 233 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 7, pesando 240 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 20, pesando 258 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8, pesando 253 kilos.

Armazem n. 16 — Dia 28 de agosto de 1928:

Navio americano «Pan America», — Atracado em 24 de agosto de 1928:

1 caixa AL—R, n. 4, pesando 38 kilos, repregada.
1 dita, H B & C, sem numero, pesando 50 kilos, idem.
1 amarrado, PARAUJO, n. 2.744, pesando 32 kilos, avariado.
1 caixa, P C S, n. 1, pesando 25 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 28 de agosto de 1928:

Navio allemão «Madrid» atracado em 27 agosto de 1928:

1 caixa, AKario—150, d. 9, pesando 97 kilos, repregada.
1 dita, BS, n. 5.576, pesando 34 kilos, idem.
1 barrica, DW, n. 16, pesando 262 kilos, idem.
1 caixa, MGC—1000/110, n. 4, pesando 74 kilos, idem.
1 dita, Pausa, n. 3.468, pesando 88 kilos, idem.
1 sacco, Stolz, n. 5, pesando 52 kilos, rôto.
1 caixa, WXC, n. 4.370, pesando 99 kilos, repregada.

Armazem externo B — Dia 28 de agosto de 1928:

Navio inglez «Hig'aner Seoch»:

4 caixas, 52, pesaneo 28, 28, 30 e 32 kilos, repregadas.
1 dita, HB, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, PBC, pesando 16 kilos, idem.
2 ditas, SAC, pesando 11 e 15 kilos.
1 dita, SALVES, pesando 33 kilos, idem.
2 fardos, 52, pesando 35 e 42 kilos, rôtos.

Armazem externo B, dia 28 de agosto de 1928.

Navio francez «Plata».

2 caixas, T B C, pesando 17 e 17 kilos, repregadas.
1 dita, S A C, pesando 17 kilos, idem.
1 dita, C R C, pesando 37 kilos, idem.
1 dita, ANADIA, pesando 29 kilos, idem.
1 dita, PLC, pesando 25 kilos, idem.

Armazem externo C, dia 28 de agosto de 1928.

Navio inglez «Almanzora», atracado em 26 de agosto de 1928.

2 caixas, A W N, pesando 54 e 60 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, C S C Extra, pesando 53, 50 e 61 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 51, 58 e 67 kilos, idem.
1 dita, C T C. n. 586, pesando 32 kilos.
1 dita, idem, n. 559, pesando 36 kilos, avariada.
2 ditas, DOVA, ns. 104 e 47, pesando 61 e 46 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, idem, n. 138, vazando.
2 ditas, EXCELLENTE, pesando 58 e 50 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, H M C, n. 550, pesando 26 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 59, 94 e 70, pesando 19, 19 e 13 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 67, 40 e 20, pesando 12, 16 e 11 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 25, 39 e 23, pesando 8, 15 e 11 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 84, pesando 18 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto. O chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS DIVERSAS OBRAS DE INSTALLAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De accôrdo com a condição IX do edital de concurrencia publica para as obras supra mencionadas faço publico, na integra, as propostas recebidas na sessão hoje realizada.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de setembro de 1928. — *Mario Barbosa Carneiro*, director geral.

J. Mourão & Comp. Ltda., constructores, estabelecidos á rua do Lavradio n. 93, se propõem a executar as obras de installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha, de accôrdo com as especificações constantes do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 17 de agosto do corrente anno, a paginas 19.254 e 19.255, pelo preço de 61:660$000 (sessenta e um contos seiscentos e sessenta mil réis), o prazo para a conclusão destas obras será de 35 dias (trinta e cinco dias) que deverão ser contados cinco dias depois da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — *J. Mourão & Comp. Ltda.*

Constantino Gonçalves & Comp., architectos-constructores, estabelecidos nesta cidade á rua do Lavradio n. 103, propõem-se a executar as obras de installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na praia Vermelha, subscriptando-se inteiramente a todas as condições, especificações e plantas, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 192, de 17 de agosto de 1928, a fls. n. 19.254 e 19.255 pela quantia de 64:500$000 (sessenta e quatro contos e quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — *Constantino Gonçalves & Comp.*

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88 (antiga rua da Prainha), propõem-se a executar as diversas obras e installações da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, tudo de accôrdo e nos termos das especificações e edital de concurrencia publica inseritos no *Diario Official*, pela importancia de 63:000$000 (sessenta e tres contos de réis).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — *Silva Santos & Comp.*

Prado Peixoto & Comp., industriaes, constructores civis e navaes, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem executar as diversas obras de installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha, de accôrdo com as condições e especificações constantes do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, pelo preço de 62:059$800 (sessenta e dous contos cincoenta e nove mil e oitocentos réis), dentro do prazo estabelecido no referido edital, sujeitando-se os proponentes a todas as disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — Por procuração de Prado Peixoto & Comp., (assignatura illegivel).

Para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio propõe-se a Companhia Locativa e Constructora a executar diversas obras de installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha, sujeitando-se inteiramente ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 17 de agosto ultimo, pela importancia de 69:400$000 (sessenta e nove contos e quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — Pela Companhia Locativa e Constructora, *Roberto Cezar Moura*, *director*.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE ACCESSORIOS, REPARAÇÕES E PINTURAS NO EDIFICIO DO MUZEU NACIONAL

Vide edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, paginas ns. 20.135 e 20.136.

Secretaria do Museu Nacional, em 5 de setembro de 1928. — Professor *J. Cesar Drago*, secretario.

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE TRES DEPUTADOS

São convocados os eleitores das secções do Collegio Commercial, a 1ª, composta dos da lettra J; a 2ª, dos da lettra A; a 3ª, dos das lettras B, C e F; a 4ª, dos das lettras D, E, G, H, I e M; a 5ª, dos das lettras L, N até Z, a comparecerem no dia 18 de setembro proximo vindouro, ás 11 horas, no saguão do edificio da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, com entrada pela avenida Rio Branco, para eleição de tres deputados á Junta Commercial, que terão de servir no triennio de 1929 a 1932.

O preito será encerrado ás 15 horas e a lista de eleitores foi publicada no *Diario Official*, de 2 de setembro corrente, e será affixada no local em que se realizará a eleição.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em de agosto de 1928. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente da 1ª secção. — *Affonso Cesar Burlamaqui*, presidente da 2ª secção. — *João Rodrigues Teixeira Junior*, presidente da 3ª secção. — *João Julião Manso Sayão*, presidente da 4ª secção. — *José Marcellino da Costa e Sá Filho*, presidente da 5ª secção. *Francisco de Moura Brandão*, 1º official no impedimento do director da secretaria.

LISTA DOS ELEITORES DA 1ª SECÇÃO

Jacintho José da Guia Ferreira.
Jacintho Toller.
Jacob Grum.
James Andrew Junior (coronel).
Jayme de Abreu.
Jeronymo Corrêa de Sá e Benevides.
João de Almeida Lustoza.
João de Almeida Couto.
João Alves Pereira de Andrade.
João A. Madeira de Figueiredo.
João Antonio da Cunha.
João Antonio da Silva Guimarães Junior.
João Antonio de Almeida Gonzaga.
João Antonio de Faria Amado.
João Antonio de Góes e Vasconcellos (doutor).
João Antunes de Castro Menezes.
João Augusto Alves.
João Augusto Americo Machado
João Augusto da Silva.
João Augusto Ramos da Silveira
João Augusto Martins Barbosa.
João de Avila Mello (Dr.).
João de Araujo Rocha.
João Baptista Vieira Machado.
João Baptista de Paula Barroso.
João Baptista de Castro (Dr.).
João Baptista Gioia.
João Baptista Rodrigues.
João Carlos de Mendonça Furtado.
João Coelho da Costa Junior.
João Coelho Pereira Junior.
João Cordeiro.
João Cordeiro do Couto Junior.
João de Castro Ramos.
João Duarte de Albuquerque.
João Ferreira de Barros.
João Fernandes Moreira.
João Fernandes de Aquino.
João Ferreira de Carvalho
João Ferreira Corrêa.
João Ferreira dos Santos.
João Ferreira Soares.
João Francisco Leão de Castro.
João Gonçalves da Silva.
João Guttemberg Mendes.
João Ildefonso da Silva.
João Jeronymo de Magalhães.
João José Baptista.
João José Teixeira da Costa (coronel).
João José Vieira Junior (Dr.).
João Julião Manso Sayão.
João Leoncio da Costa.
João Lima de Abreu Sobrinho.
João Lopes Ribeiro.
João Loureiro de Albuquerque.
João de Magalhães Machado.
João Manoel Alves (coronel).
João Manoel de Carvalho.
João Manoel Dantas Guimarães.
João Manoel Gonçalves.
João Manoel Novaes de Souza.
João Manoel Rodrigues dos Reis.
João Marciano de Faria Pereira.
João Marciano Parente.
João Marcondes de Moura Romeiro.
João Maria Ribeiro.
João Merino Parente Borlido.
João Monteiro Cabral.
João Monteiro da Cunha.
João Nepomueno Costa.
João Nery Ferreira (Dr.).
João Octavio Langgaard de
João Pacheco Moreira.
João Palhares Malafaia.
João Pedrosa de Siqueira Veiga.
João Pedrosa da Cunha Pinto.
João Pereira da Silva Monteiro Junior.
João Pereira de Carvalho.
João Pereira de Lemos Junior
João Pereira de Moraes.
João Pinto da Cunha Maia.
João do Prado Oliveira.
João Ribeiro.
João Ribeiro Ferraz.
João Rodrigues de Araujo Pereira.
João Rodrigues Teixeira Junior.
João da Silveira Cortez.
João Teixeira Moreira.
João Varzea.
João Vasques Alvarez.
João Venancio da Rocha Vianna.
João Westimóre Ford.
Joaquim Alonso Gonçalves.
Joaquim de Andrade Pinto.
Joaquim Antonio de Souza Ribeiro Filho.
Joaquim Candido Ribeiro.
Joaquim Claudio Nogueira.
Joaquim Custodio Moreira Porto.
Joaquim da Costa Vieira Mendes.
Joaquim Ferreira Cardoso.
Joaquim Ferreira Maia de Almeida.
Joaquim Ferreira Junior.
Joaquim Gomes de Paiva.
Joaquim Goulart Pimentel.
Joaquim José Bernardes.
Joaquim José da Silva Fernandes Couto.
Joaquim José de Moura.
Joaquim Libanio Gomes Teixeira (coronel).
Joaquim de Lima Bastos.
Joaquim Luiz dos Santos Lobo.
Joaquim Manoel de Queiroz.
Joaquim Manoel Ferreira da Rocha
Joaquim M. Loureiro Sobrinho.
Joaquim Maria de Mello.
Joaquim Marques Guimarães.
Joaquim Martinho de Moraes.
Joaquim Martins de Freitas.
Joaquim de Miranda Monteiro de Barros.
Joaquim Monteiro de Moura.
Joaquim Oswaldo da Silveira.
Joaquim de Oliveira e Souza.
Joaquim Pinto de Souza.
Joaquim Rabello de Castro e Silva.
Joaquim Ribeiro Pedroso.
Joaquim Roiz Vargas.
Joaquim dos Santos Rangel.
Joaquim Severiano de Paiva Azevedo.
Joaquim da Silva Paranhos Filho.
Joaquim da Silva Pinto.
Joaquim Soares de Souza Baptista.
Joaquim de Souza Freire.
Joaquim Teixeira de Queiroz.
Joel Decimo de Carvalho.
Jonathas Pereira.
Jorge Lopes da Costa Moreira.
Jorge Marcellino Pinto.
Jorge Roiz Carneiro de Avilez.
Jorge Vieira Winter.
José Affonso Fontainha Sobrinho.
José Alberto de Bittencourt Amaranto (coronel).
José Alberto Gonçalves Dias.
José Albino Pereira de Carvalho.
José Alves da Fonseca.
José Alves de Sá Campos.
José Alves da Silva.
José Alves de Souza.
José Alves Netto Junior.
José Antonio Pereira da Cunha.
José Antonio Pires de Mello.
José Antonio Ribeiro.
José Antonio Rodrigues.
José Antonio Martins Junior.
José de Amorim Lima.
José Antunes Sampaio Guimarães.
José de Araujo Vieira.
José Arthur de Andrade Camara.
José Arthur da Fonseca Rodrigues.
José Augusto Cordeiro.
José Augusto de Figueiredo.
José de Assis Balbi.
José Bento Vieira.
José Bernardes Loureiro.
José Bruno Nunes.
José Caetano de Oliveira.
José Caetano de Araujo.
José Candido Francisco Moreira.
José Carlos de Azevedo Lima.
José Carneiro Machado.
José de Carvalho.
José Cesario Teixeira de Figueiredo Cortes.
José Christiano da Costa Monteiro.
José de Carvalho Rocha (transferido do Ceará).
José Dias Roiz Guimarães.
José Duque de Amorim.
José Duarte Lopes Corrêa.
José Fernandes Carvalheira.
José Eduardo Tavares Carmo.
José Fabrino de Oliveira.
José Ferreira Bastos.
José Ferreira Machado Guimarães.
José Ferreira Ramos (Dr.).
José Flavio de Meira Penna.
José Florencio Pimenta de Mello.
José Francisco de Lima Mattos.
José Francisco do Amaral Cardoso.
José Francisco Ladeira de Viveiros (Dr.).
José Francisco Moreira.
José Francisco Furtado de Mendonça.
José Gavino Gomes da Cruz.
José Gomes de Freitas.
José Gomes Rodrigues da Silva.
José Gonçalves Carvalhães.
José Gonçalves Guimarães.
José Gonçalves de Souza Rabello.

José Gomes Senra.
José João de Amorim e Silva.
José Joaquim Cerqueira e Souza.
José Joaquim da Cruz Braga.
José Joaquim de Andrade Faceiro.
José Joaquim Oliveira da Fonseca.
José Joaquim Roiz de Castro.
José Lopes de Barros.
José Lourenço da Costa.
José Lino Martins.
José Lopes de Oliveira Lyrio.
José Maria Gomide.
José Maria de Souza Carvalho.
José Maria Ferreira de Pinho.
José Manoel da Silva Villela.
José Manoel Lopes.
José Marcellino da Costa e Sá Filho.
José Martins Gonçalves.
José Machado Botelho Junior.
José Mendes de Oliveira Castro Junior (Dr.).
José Mendonça de Menezes.
José Monteiro de Castro.
José Moreira Barbosa.
José Moreira da Silva Santos (Dr.).
José de Mattos.
José de Mattos Souza Almeida.
José de Mello Homem de Macedo.
José Olympio de Souza.
José de Oliveira Gomes.
José Pacheco de Aguiar.
José Paulino Ribeiro (commendador).
José Pereira da Fonseca.
José Pimenta de Mello Junior.
José Pires Carrapatoso.
José Pinheiro da Silveira Junior.
José Pinto Duarte.
José Pinto Duarte Almeida Cardoso (Dr.).
José de Portugal Marreca.
José Rabello.
José Raoul.
José Ribeiro da Cunha Vianna.
José Ribeiro de Oliveira Motta.
José Ribeiro Duarte Junior.
José Ricardo Augusto Leal
José Rodrigues Barbosa.
José Rodrigues de Oliveira.
José Rodrigues Teixeira.
José de Salles Souza Lima.
José da Silva Lamaignère.
José da Silva Simões.
José da Silva Simões Filho.
José da Silva Meira.
José da Silva Pereira Ramos.
José da Silva Vieira.
José Soares Pereira.
José dos Santos Guimarães.
José de Souza Almeida.
José Teixeira de Carvalho.
José Transmontano Pinto.
José de Vasconcellos Monteiro.
Joseph Giraud.
Jovito Marins Soares.
Julio Berto Cirio.
Julio Cesar da Costa.
Julio Eduardo da Silva Araujo (Dr.).
Julio Fourcade.
Julio Gonçalves de Siqueira.
Julio João Baptista Isnard.
Julio Baptista Lopes.
Julio Monteiro.
Julio Pedroso de Lima Junior.
Julio Rodrigues de Azevedo.
Julio da Rosa Furtado.
Julio Rosa Kanitz.
Julio Wenceslau Carneiro.
Juscelino do Prado Barbosa.

LISTA DOS ELEITORES DA 2ª SECÇÃO

Abel Alexandre de Gouvêa.
Abilio Herdu Alves.
Abilio Meirelles de Azevedo Mattos.
Abilio Pinto da Cunha.
Abilio Whitton.
Accacio Antunes Pereira.
Accacio Maia Guimarães.
Ackim Ribeiro de Oliveira.
Achilles Antonio Stephan.
Adalberto Parreiras.
Adão Gonçalves de Carvalho.
Adario Ferreira de Mattos.
Adolpho de Freitas.
Adolpho José Pinto Ribeiro.
Adolpho Hans Stoltz.
Adriano Luiz da Rocha.
Adriano dos Reis Quartim.
Affonso de Almeida Quartim.
Affonso Cesar Burlamaqui.
Affonso Delamare.
Affonso Henrique Lamounier.
Affonso Jeronymo Ferreira Leal.
Affonso Pedro do Amaral.
Affonso da Silva Coelho.
Affonso Vizeu.
Agostinho da Silva Fernandes.
Albano Simões Nunes de Souza.
Alberto de Abreu Guimarães.
Alberto Augusto Guimarães de Azevedo.
Alberto Cruz Santos (Dr.).
Alberto David Pereira Braga.
Alberto Ferreira Moniz.
Alberto Horta de Araujo.
Alberto Joaquim Esteves.
Alberto Moss de Almeida Brito (Dr.).
Alberto Placido Marques Sobral.
Alberto Pedro Segoud.
Alberto Silvares.
Alberto V. Alves da Silva.
Alberto Torres Mendes.
Alberto David Pereira Braga Filho.
Alcino Antonio Ferreira.
Alcino Ferreira de Sá Coelho.
Alcino Ferreira da Costa.
Alcino de Lacerda.
Alicino de Souza Pinheiro.
Alceu Guimarães de Azevedo.
Alexandre Borges do Couto.
Alexandre Lambert de Souza Guimarães.
Alexandre Rangel de Abreu.
Alfredo Antonio Cardoso Bastos.
Alfredo Augusto Vaz Ferreira.
Alfredo Baptista Cabral.
Alfredo Barcellos Borges.
Alfredo Bastos.
Alfredo Cardoso de Abreu.
Alfredo da Cruz Camarão.
Alfredo José Boucher.
Alfredo José Tavares.
Alfredo Julio de Sá.
Alfredo Lemos de Oliveira.
Alfredo Lyra de Vasconcellos.
Alfredo Mattson.
Alfredo Napoleão de Azevedo.
Alfredo Pinto da Costa.
Alfredo Schmidt de Vasconcellos.
Alfredo Teixeira Vieira Rabello.
Alfredo Thomé Torres.
Alipio Augusto do Amaral Junior.
Aluizio Pinto Vieira de Mello.
Alvaro Alvim Barroso.
Alvaro Augusto de Queiroz.
Alvaro Carneiro Geraldes.
Alvaro Dixon Alves da Silva.
Alvaro Fogaça da Silveira.
Alvaro José Martins.
Alvaro Teixeira de Novaes.
Amadeu Lemos Peixoto de Macedo.
Amaro da Silveira.
Americo de Almeida Guimarães.
Americo Antonio Barbosa.
Americo Dimas.
Americo Martins de Oliveira.
Ananias de Velasco.
André Braz Chabréo Junior.
André José Barbosa.
Anicedo da Silva Pinheiro Guimarães.
Annibal Antonio de Moraes.
Annibal Pedro dos Santos.
Antenor da Fonseca Rangel
Antenor Mayrink Veiga.
Anthero Bastos de Araujo
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves dos Santos.
Antonio Antunes Guimarães.
Antonio Augusto da Silva Carvalho.
Antonio Augusto Zamith de Araujo Franco.
Antonio Ayrosa.
Antonio Barcellos Borges.
Antonio de Barros Ramalho Ortigão (Cor.).
Antonio Belmiro Rodrigues.
Antonio Cardoso do Rego.
Antonio de Castro Brown.
Antonio Eresta (Dr.).
Antonio De Vincenzi.
Antonio Dias Ribeiro.
Antonio Duarte Pinto.
Antonio Felix de Almeida.
Antonio Fernandes dos Santos.
Antonio Ferreira Campos.
Antonio Ferreira da Costa.
Antonio Ferreira Monteiro da Silva.
Antonio Francisco Nunes.
Antonio Gomes da Cruz.
Antonio Gomes Pereira.
Antonio Guilherme Backes
Antonio Joaquim Geraldes.
Antonio Joaquim Maciel.
Antonio Joaquim Nogueira.
Antonio Joaquim de Rezende.
Antonio da Silva Telles.
Antonio Jonkopings de Carvalho.
Antonio José de Azevedo.
Antonio José da Fonseca Moreira
Antonio José Ferreira.
Antonio José Fontes Junior.
Antonio José Herdy.
Antonio José Lopes de Araujo.
Antonio José de Miranda e Silva Junior.
Antonio José Martins Tinoco.
Antonio José de Meira.
Antonio José Pereira Barbedo.
Antonio José Pereira Bastos.
Antonio José Pinheiro Filho.
Antonio José Rodrigues.
Antonio José Soares.
Antonio Lartigan Seabra.
Antonio Leite Monteiro de Barros.
Antonio Leopoldo da Silva Campista.
Antonio Leopoldino da Silva Junior.
Antonio Lopes Valle.
Antonio Lago.
Antonio Louçã de Moraes Carvalho.
Antonio Luiz Teixeira Elias.
Antonio Luiz de Amorim.
Antonio Machado Dutra.
Antonio Manoel Marques.
Antonio Murtinho de Andrade
Antonio Martins dos Santos.
Antonio Mendes Campos Filho.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Antonio de Padua Machado Junior.
Antonio de Paula Simões.
Antonio de Paula Rodrigues Alves (Dr.).
Antonio dos Passos Ferreira.
Antonio Pereira de Araujo Freitas.
Antonio Paulino de Carvalho.
Antonio Pimenta Guimarães.
Antonio Pinto de Carvalho.
Antonio Pinto Filho (Dr.).
Antonio Placido Marques.
Antonio Rabello.
Antonio Rebello Lourenço.
Antonio Raphael Nogueira Brandão
Antonio Ribeiro Nunes Graça.
Antonio Rodrigues Lisbôa.

Anonio da Rocha Passos Junior.
Antonio Santos.
Antonio da Silva Ferreira Junior.
Antonio Soares de Souza Baptista.
Antonio de Souza Aguiar Junior.
Antonio de Souza Carvalho.
Antonio Teixeira Junior.
Antonio Teixeira da Rocha Campos.
Antonio Vaz de Carvalho.
Antonio Vianna Fernandes de Souza.
Antonio Viegas Maximo Romano.
Antonio Teixeira de Novaes Junior.
Aristides de Carvalho Lyra.
Aristophanes da Silva Lima.
Arlindo Rodrigues.
Armando da Costa Pereira.
Antonio Ferreira Brito Rodrigues.
Antonio Rodrigues Teixeira.
Antonio Rosa Pereira.
Armenio Lobo da Cunha.
Arnaldo Pereira Braga.
Arsenio Conrado de Niemeyer.
Arthur de Almeida Marques.
Arthur Bandeira.
Arthur Botelho Junqueira (Dr.).
Arthur Candido Xavier.
Arthur Corrêa da Veiga Pinto.
Arthur Duarte Pinto.
Arthur Ferreira Machado Guimarães.
Arthur Jacintho Rodrigues.
Arthur Lopes da Costa.
Arthur Maria Teixeira de Azevedo.
Arthur Marques de Abreu.
Arthur Miranda.
Arthur Osorio da Cunna Cabrera.
Arthur Pinto da Costa Aguiar.
Arthur Quadros Collares Moreira (Dr.)
Arthur da Silva Leitão.
Arthur da Silveira Bastos.
Arthur Soares Carneiro.
Arthur Schutz.
Arthur Targini Moss.
Ascendido de Barros Pimentel.
Astolpho Leite Carrijo.
Ataliba Borges Monteiro.
Atila M. S. Ramos Sobrinho.
Augusto Cesar de Menezes.
Augusto Cesar de Oilveira Costa.
Augusto Ermelindo Ribeiro.
Augusto Hortense de Carvalho.
Augusto Lopes da Silveira.
Augusto Maria da Motta.
Augusto Mendes Ferreira.
Augusto de Magalhães Moreira.
Augusto Quartim.
Augusto Simões Nunes de Souza.
Aureliano Augusto de Andrade.
Aureliano Monteiro dos Santos.
Austricliniano Carneiro Pereira.
Avelino Americo da França Vieira.
Ayres Antonio de Souza.
Azamor Jorge Guimarães.

LISTA DOS ELEITORES DA 3ª SECÇÃO

Balthazar Alves Costa.
Basilio Domingos Vianna.
Basilio José Cardoso.
Basilio Tavares.
Bibiano Machado de Oliveira.
Benedicto Ayres da Gama Bastos.
Benedicto Caldeira Janot.
Benicio Gonçalves Carvalho de Souza.
Benjamin Emiliano Corrêa do Lago (Dr.)
Bento Borges da Fonseca (Dr.)
Bento Oswaldo Cruz (Dr.)
Bento Pereira de Moura.
Bernardino Caetano de Figueiredo.
Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.
Bernardino Ferreira Cardoso.
Bernardino Raiz Torres.
Bernardino José Gonçalves Bastos Junior.
Bernardo Alves Pinheiro.
Bernardo José Gomes.
Bernardo de Moraes Sarmento.
Bernardo Oliveira Caldas Bastos.
Bernardo de Oliveira Barbosa.
Bernardo Pinto Machado Bastos.
Boaventura Pereira Soares.
Braz Rodrigues Teixeira.
Braulio Martins.
Brenno Furtado de Barros.
Camillo Gomes do Couto.
Candido Bardeaux Rego.
Candido Camillo de Carvalho.
Candido Coelho de Oliveira.
Candido Ferreira Barbosa.
Candido Pereira da Rocha.
Candido Porciuncula.
Candido da Rocha Paranhos.
Candido de Souza Pinto.
Caununcio Canseverino (Dr.).
Carlos Alverto de Magalhães (Dr.).
Carlos Alvares de Azevedo Macedo.
Carlos Augusto de Miranda Jordão (Dr.).
Carlos Augusto Peçanha.
Carlos Augusto da Silva Moraes.
Carlos Baptista de Magalhães.
Carlos Beijamin da Silva Araujo.
Carlos Borgerth Teixeira.
Carlos Cordeiro da Graga Nazareth.
Carlos Costa.
Carlos Frederico Oberlander (coronel).
Carlos Firmino Pontes.
Carlos G. da Costa Wigg.
Carlos Gomes Xavier.
Carlos José da Costa.
Carlos José Pereira Pimenta.
Carlos Julio Galliez.
Carlos Leclerc Castello Branco.
Carlos Leite Ribeiro (coronel).
Carlos Mendes Campos.
Carlos Pereira da Motta Landarce.
Carlos Piquet.
Carlos Porfirio de Andrade Ramos.
Carlos Ribeiro Monteiro da Silva.
Carlos Schmidt.
Carlos Suckou Joppert.
Casemiro Rosario de Avellar.
Celestino Soares da Cruz.
Cesar Augusto Borges Palhares.
Cezar Marques.
Charles Hue Junior.
Charles Jean Christern.
Christiano José de Lemos.
Cicero de Figueiredo.
Claudino Corrêa Louzada.
Clemente Castello Branco.
Clemente Faria de Queiroz.
Clemente Luiz Moreira.
Clito A. Portella.
Cyro Ribeiro de Abreu.
Cariolano Celso de Guimarães.
Cornelio Candido de Andrade Gama.
Cornelio Jardim.
Cornelio Marcondes da Luz.
Cornelio de Souza Lima.
Custodio José de Araujo Silva.
Custodio Teixeira Maia.
Felippe Marques Alvim.
Felisberto Cardoso Laport.
Felisdoro Gaia.
Felix Cardoso da Silva.
Felix Romaguera Belfort.
Fernando Gomes Xavier.
Fernando José de Medeiros.
Fernando Pinto da Silva.
Fidelcino da Silva Leitão.
Fidelis de Andrade Botelho.
Fidelis Botelho Junqueira.
Firmo Borges da Silva.
Francellino José da Silva.
Francisco Adolpho de Carvalho.
Francisco Albino da Costa Freitas Junior.
Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.
Francisco Alves da Costa Reis.
Francisco Antonio Giffoni.
Francisco Antonio Marques.
Francisco Antonio Pires Carrapatoso.
Francisco Antunes Lima.
Francisco Augusto de Oliveira e Silva.
Francisco Aurelio de Lacerda.
Francisco Benicio de Souza.
Francisco Cabral Peixoto.
Francisco Campos da Silva.
Francisco Candido Moreira da Silva.
Francisco Candido Soares da Silva.
Francisco Canella.
Francisco Carlos Vaz Lisbôa.
Francisco Casemiro Alberto da Costa (commendador).
Francisco Cedon Perez.
Francisco Corrêa d'Avila.
Francisco Domingos Coutijo.
Francisco Domingos de Mattos.
Francisco Eugenio de Azevedo Junior.
Francisco Eugenio Leal (coronel).
Francisco de Faria Braga Carneiro.
Francisco Ferreira Real.
Francisco de Figueiredo.
Francisco Gonçalves de Moraes.
Francisco Guerra da Veiga Pinto.
Francisco Heraclito dos Santos.
Francisco Herculano Monteiro de Barros.
Francisco Ignacio de Lacerda Werneck.
Francisco Ignacio Botelho.
Francisco Ilhas Fontes.
Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
Francisco José Gonçalves Vieira.
Francisco José Leão.
Francisco José Lopes.
Francisco Lobato Lopes.
Francisco Marcondes Leite.
Francisco Marcondes Machado.
Francisco Marques Ferreira de Sá.
Francisco Marques Sobral.
Francisco Martins Esteves (Dr.).
Francisco de Moura Brasil.
Francisco Nicoláo Baruel.
Francisco de Oliveira Passos (Dr.).
Francisco Paim de Queiroz.
Francisco Paula Sergio.
Francisco Pereira de Araujo.
Francisco de Pinho Oliveira Alves.
Francisco dos Reis Guimarães.
Francisco Rios.
Francisco Ribeiro Bernardes.
Francisco Rodrigues de Oliveira.
Francisco Santos Souza.
Francisco da Silva Mourão.
Francisco da Silva Peixoto Serra (barão).
Francisco Silveira Machado Soares.
Francisco Soares de Gouvêa.
Francisco Teixeira L. Guimarães (Dr.).
Francisco Teixeira Marques.
Francisco Van Erven.
Francisco Velloso Nogueira Junior.
Francisco Xavier Gomes Flores.
Francisco Xavier Ramos Tozer.
Francisco Walter Hime.
Frederico Dishl.
Frederico Hor Myll Alvares.

LISTA DOS ELEITORES DA 4ª SECÇÃO

Dacio Augusto de Carvalho Pereira.
Damião Peixoto de Magalhães.
Daniel José Roiz Guerra.
Daniel Milton Teixeira.
Dario Barbosa Souto.
Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior.
Darke David de Oliveira Mattos.
David Haguevamer.
David Oliveira.
Delphim Horta de Araujo.
Delphim Jacintho de Faria.
Diogo Coelho Netto.
Diogo José da Silva.
Djalma Candido Nogueira.
Djalma Reis.

Democrito Lartigan Seabra.
Domingos de Almeida.
Domingos Baptista da Gama.
Domingos Baptista de Lima.
Domingos Fernandes Granja.
Domnigos Fernandes de Mesquita
Domingos José Monteiro Torres.
Domingos Moreira de Paiva.
Domingos de Oliveira Fontes.
Domingos Pereira Jorge Junior.
Domingos Ramos da Costa.
Domingos da Silva Pinho.
Domingos da Silveira.
Domiciano F. Monteiro da Silva.
Duarte da Silva Campos.
Edgard de Azevedo.
Edgard Fernandes.
Edgard Fereira do Nascimento.
Edgar Maria Jacobina.
Edmar Machado.
Edmundo Baptista Machado.
Edmundo Ferreira da Silva
Eduardo Alves Ribeiro.
Eduardo Augusto Soares.
Eduardo Cordeiro Guerra.
Eduardo Ferreira Lobo.
Eduardo Ferreira Ramos.
Eduardo Furtado de Mendonça.
Eduardo Guinle (Dr.).
Eduardo Guilherme May.
Eduardo Moncada.
Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.
Eduardo Guimarães Fonseca.
Edwin Elkim Hime Junior.
Egydio Guichard Junior.
Elpidio Lopes do Couto.
Emmanuel Ruffier.
Emilio de Araujo (Dr.).
Emilio José Loureiro.
Epaminondas de Barcellos
Ernesto Coelho Louzada.
Ernesto Isnard.
Estevão Cardoso de Oliveira Bastos.
Estevão Egydio de Carvalho Estrella.
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.
Eugenio Freire Osorio de Cerqueira.
Eugenio Gomes da Rocha Azevedo.
Eugenio Gudin.
Eugenio Juvanon.
Eugenio Pinto Vieira.
Eugenio de Souza Fernandes Passos.
Eugenio Schloback.
Eurico Ferreira Legey.
Eurico Gomes.
Euripedes de Magalhães.
Everardo Fernandes Eiras.
Gabriel Antonio Telles do Couto
Gabriel Andrade Botelho.
Gabriel Francisco Junqueira.
Gabriel Teixeira Marinho.
Galeno Gomes.
Gastão da Costa Pimenta.
Gastão Delduque Mendes da Costa
Gastão Vieira Marques.
Geraldo Olivé.
Geremario Lomba.
Germano Block.
Gervasio Ribeiro Monteiro da Silva.
Giacomo Agnese.
Gilberto Gomes da Cruz.
Godofredo Ferreira da Silva.
Gomes Augusto da Cunha.
Gomes Freire Andrade Tavares.
Guilherme de Andrade Villares.
Guilherme Guinle (Dr.).
Guilherme Maxwell de Souza Bastos.
Guilherme da Silva Araujo.
Gustavo de Aguiar.
Gustavo Campos.
Gustavo Backeuser
Gustavo Gonçalves de Senna e Silva
Gustavo Joppert.
Gustavo Marques da Silva.
Hannibal Porto (Dr.).
Heleodoro Fernandes Porto.
Heleodoro da Nova Monteiro.
Hans Walter Gladosch.
Henrique Alves de Araujo.
Henrique Belfort Ribeiro de Arantes.
Henrique Boiteux.
Henrique Eugenio Dunham.
Henrique Frederico Palms.
Henrique Joaquim Arthon (Dr.)
Henrique José da Costa.
Henrique José Gonçalves.
Henrique Kanitz.
Henrique de Oliveira e Silva
Henrique Pinheiro.
Henrique Pinto de Lima.
Henrique de Rody Corrêa.
Henrique Simonard.
Henrique Gonçalves Ferreira
Henrique de Villeneuve.
Heitor Corrêa da Silva.
Heraclito Augusto Moreira.
Herbert Moses.
Herculano Pereira Cardoso.
Hermano Barcellos.
Hermano Wellisch.
Hermann Beckem.
Hermenegildo dos Santos Lobo.
Hermes Bastos.
Herminio de Campos Maia (Dr.).
Honorio de Araujo Maia (Dr.).
Honorio Moraes.
Honorio Silva Bastos.
Honorio Teixeira de Carvalho
Horacio José Lemos.
Ildefonso Nilo Marinho.
Isaias José Cavalcanti.
Ismael de Oliveira Maia
Manoel Alves Fernandes.
Manoel de Almeida Neves.
Manoel de Almeida Guimarães Modesto.
Manoel Alvarez Dourado
Manoel Antunes Meira.
Manoel de Araujo.
Manoel Augusto Baraúna
Manoel Augusto Machado.
Manoel Belmiro Rodrigues.
Manoel Borges de Carvalho.
Manoel Borlido Gonçalves Moreno.
Manoel Cardoso Pimentel Bittencourt.
Manoel de Carvalho Pitombo.
Manoel Cedon Perez.
Manoel Corrêa da Rocha Junior
Manoel Dutra Souto.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Francisco Gomes.
Manoel Francisco de Mello.
Manoel Francisco Martins Junior
Manoel Fontes Moutinho.
Manoel Gomes Neves Pereira.
Manoel Henrique de Souza.
Manoel Joaquim da Costa Cunha.
Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho.
Manoel Joaquim Moreira.
Manoel Joaquim Pereira.
Manoel José de Almeida Carvalho
Manoel José de Azevedo.
Manoel José Gonçalves.
Manoel Leite de Sampaio.
Manoel Luiz dos Santos Werneck.
Manoel Maciel Dantas.
Manoel Maria Lobato.
Manoel Martins de Abreu Lacerda
Manoel Mendes Bezerra.
Manoel Nunes de Sá.
Manoel de Oliveira Costa.
Manoel Oscar Monteiro Torres
Manoel Pedro Cantanhede.
Manoel Pereira de Araujo.
Manoel Pereira de Souza.
Manoel Ribeiro Marcondes Machado.
Manoel da Rocha Leão.
Manoel da Rocha Soares Pereira.
Manoel Rodrigues da Graça Junior.
Manoel da Silva Araujo Guimarães.
Manoel da Silva Gonçalves.
Manoel da Silva Lino.
Manoel Silveira Thomaz.
Manoel Thedim Lobo.
Marcellino Borges Fleming.
Marcos Tito Leite de Castro.
Mariano Galvão da Costa França.
Mariano Vieira de Assis Araujo.
Mario Cabral de Menezes.
Mario Castro Almeida.
Mario Henrique da Silva
Mario Lafayette Moreira.
Mario Vaz.
Matheus Placido Teixeira.
Mauricio Bekem de Souza Pinto.
Maximino Alvarez.
Maximiano da Silva Leitão.
Mem de Souza Barroso.
Miguel da Cunha Ypiranga dos Guanys.
Miguel Lucas.
Miguel Gomes da Cruz.
Miguel Gomes Oliva.
Miguel Ignacio do Nascimento.
Miguel da Rosa Machado.
Militão Honorio de Carvalho
Milton Monteiro da Silva.
Misael Ferreira de Almeida.
Moacyr Barbosa Soares.
Moysés dos Santos.

LISTA DOS ELEITORES DA 5ª SECÇÃO

Ladislau Dias da Cunha.
Lafayette Bastos de Souza.
Lafayette Gomes Ribeiro.
Leocadio Candido Pereira da Rosa.
Leonardo Moraes de Almeida.
Leonardo Severo Torrenst.
Leopoldo Carneiro Machado.
Leopoldo Teixeira Leite (Dr.)
Lincoln de Freitas.
Lourenço Ferreira Valle.
Lucas Antonio Monteiro de Barros.
Lucas Monteiro de Barros Roxo.
Luiz de Almeida Figueiredo.
Luiz Antonio de Assumpção.
Luiz Antonio de Mendonça.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Augusto Furtado de Mendonça.
Luiz Braga Junior.
Luiz Candido de Araujo Penna.
Luiz Carlos de Magalhães
Luiz Chaves Campello.
Luiz Dias da Silva.
Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.
Luiz Eduardo da Silva.
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas
Luiz Francisco Soares.
Luiz Freire de Aguiar.
Luiz Gonçalves de Azevedo.
Luiz José Augusto de Oliveira
Luiz José Monteiro Torres.
Luiz Lourenço Ferreira.
Luiz Monteiro.
Luiz Pedro Fernandes.
Luiz Pereira Cardoso Portugal
Luiz Pereira de Castro.
Luiz Pereira da Rosa.
Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho.
Luiz Rego Freitas Silva.
Luiz Ribeiro Pinto.
Luiz da Silva Coutinho
Luiz da Silva Oliveira.
Luiz Siqueira.
Luiz de Souza Teixeira.
Luiz Vernet.
Luiz Vieira da Costa Junior.
Nelson Dario Pimentel Barbosa
Nominato Ferreira de Paiva.
Norman Henry Hime.
Nun'Alvares Magalhães.
Octavio Gomes.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares (Dr.).
Octavio Simonsen.
Octaviano Ernesto de Souza Cheren.
Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.
Olegario Joaquim Ortiz.
Olivio Nunes.
Olympio Nunes de Moura.

Orlando da Fonseca Rangel.
Orozimbo Antunes da Silveira.
Oscar Boettcher.
Oscar Carneiro de Souza Machado.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Oscar Fernandes Maia.
Oscar Ferreira Marques.
Oscar Fontes.
Oscar Moreira Barbosa.
Oscar Neiva de Figueiredo Paiva.
Oscar Niemeyer Soares.
Oscar Pires Salgado.
Oscar Rodrigues da Costa.
Oscar Thomaz da Silva.
Oscar Van Erven.
Oswaldo Wachneldt.
Otto Bromberg (Dr.).
Paulino Antonio Carneiro.
Paulino Luiz Tinoco.
Paulino da Silva.
Paulo Alfredo Schlich.
Paulo Antonio de Azeredo (Dr.).
Paulo Antonio Ferreira Junior.
Paulo Antonio Ribeiro Couto.
Paulo de Barros Franco (Dr.).
Paulo Cardoso Laport.
Paulo da Cunha e Silva.
Paulo Nicolau Wigderwitz.
Paulo Salles.
Pedro de Azevedo Souza Filho.
Pedro Baptista de Assis Silva.
Pedro Bormann.
Pedro Gonçalves de Senna e Silva.
Pedro Lopes.
Pedro Mario José de Souza Lima.
Pedro de Magalhães Corrêa.
Pedro Orlando.
Pedro Raphael do Carmo.
Pedro da Rocha Tagarro.
Pedro Telles da Rocha Faria.
Pedro Silva Araujo Gomes.
Peregrino Vieira Machado da Cunha.
Placido de Oliveira Castro.
Placido Vizeu.
Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
Polycarpo Teixeira de Almeida Queiroz.
Porfirio Alves de Andrade Ramos.
Quintino Bocayuva Filho.
Ramiro de Barros Conceição.
Ramiro Gomes Pedrosa.
Raphael Gonçalves de Oliveira.
Raphael Lauro.
Raul Ferreira Leite (Dr.).
Raul Guimarães.
Raul de Mello Senra.
Raul Mourão de Araujo Maia.
Raul Ramos Villar.
Raul dos Santos Carvalho.
Raymundo de Castro Maya (Dr.).
Renato de Magalhães Tavares.
Renato Monteiro Junqueira.
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque.
Rinaldo Gonçalves de Souza.
Roberto Augusto Rodrigues.
Roberto Cardoso.
Roberto de Oliveira Pinto.
Rodolpho Domingues da Silva.
Rodrigo Augusto de Abreu.
Rodrigo Venancio da Rocha Vianna Junior.
Rodovalho Neves.
Romualdo José Monteiro de Barros.
Roque de Moraes Costa.
Rozauro Zambrano Junior.
Rubem Teixeira.
Salvador Joaquim Guedes.
Salvador José Martins de Souza.
Samuel Gracie (coronel).
Samuel Menezes.
Santiago Infante.
Sebastião da Fonseca Teixeira.
Sebastião Loureiro Fernandes.
Sergio de Souza.
Severo Dantas.
Severino Velloso de Carvalho Junior.
Severino Campello de Rezende.
Silvino Nunes Teixeira.
Sinval Americano.
Sylvio Ferreira Rangel (Dr.).
Sylvio Werneck de Abreu.
Tancredo Cordeiro da Cruz.
Tercelino Coutinho Tinoco.
Thadeu Rangel Pestana.
Theophilo Barroso.
Theophilo Tavares Paes.
Theotonio Ribeiro da Silva.
Thomaz Augusto da Silva.
Thomaz Beltrão.
Thomaz Costa.
Thomaz Frederico Garden.
Thomaz Pereira Jorge.
Urbano de Andrade Villela.
Vasco Leite dos Santos Freire Guimarães.
Valerio Corrêa Netto.
Verissimo Landsmann.
Vicente Cabello Guimarães.
Vicente Ferreira da Silva.
Vicente Machado.
Vicente Passarello.
Victor Manoel dos Santos Pereira.
Victor Moreira Lopes.
Victorino Ayres Moreira.
Victorino Ayres Vieira.
Victorino José de Mattos.
Victorino Leão Ramos.
Virgilio Augusto Fortes (coronel).
Virgilio Fabiano Alves (Dr.).
Virgilio de Mello Senra.
Virgilio Moreira de Rezende (Dr.).
Virgilio da Silva Lamignére.
Vivaldi Leite Ribeiro.
Waldemar Jacobsen Zathoukal.
Waldemad Joppert.
Walter Alexandrino da Silva Veiga.
Yago Cardoso Laport.
Zeferino Barbosa.
Zeferino Gonçalves Campos (coronel).
Zeferino José de Azevedo.
Zelio Benicio de Souza.
Zozino da Silva Werneck.

Secretaria da Junta Commercial 1 de setembro de 1928. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4° DISTRICTO — S. JOSÉ

Edital de convocação de voluntarios

Luiz Guimarães, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 30 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro proximo se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será acceito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter bôa conducta, attestar pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo, ou finalmente por informações idoneas, colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença de pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros e domiciliados no 4° Districto (S. José), que quizerem incorporar-se como voluntarios ao serviço do Exercito, suppridas as formalidades acima enumeradas, a comparecerem dentro do prazo acima na séde da Junta, á rua São José n. 58, 1° andar, para que possam ser devidamente encaminhados.

Rio, 2 de setembro de 1928. — *Luiz Guimarães*, presidente. — Major *Joaquim Miranda de Vellasco*, delegado. — *Carlos Maria Ferreira Leite*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6° DISTRICTO — SANTA THEREZA

Edital de convocação de voluntarios

Annibal da Silva Carneiro, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que em obediencia á ordem do Sr. major chefe do Serviço de Recrutamento Militar desta circumscripção, em boletim interno n. 34, de 27 de agosto do corrente anno, e nos termos do titulo 2°, capitulo 4°, e art. 33, do Regulamento do Serviço Militar que vae transcripto:

Todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar á autoridade militar declarando querer servir ao Exercito activo, será acceito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1°, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir;

2°, ter aptidão physica para o serviço militar;

3°, ter 17 a 28 annos de idade, em caso de ser menor licença do pae ou tutor;

4°, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5°, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6°, não ser sorteado convocado.

Todo aquelle cidadão nas condições acima declaradas que desejar servir como voluntario no Exercito, deve apresentar-se a esta Junta para ser encaminhado á circumscripção com o respectivo certificado de apresentação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio onde funcciona a junta, na rua Aqueducto n. 92 (Agencia da Prefeitura) e publicado no *Diario Official*. E eu lavrei o presente edital e assigno. — *Annibal da Silva Carneiro*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27° DISTRICTO — MADUREIRA — EDITAL SOBRE APRESENTAÇÃO DE VOLUNTARIOS

Lauro Fontoura, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo o brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximo, se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será acceito como "voluntario", satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo, ou finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar comprovada em inspecção de saude;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo, sem filho, e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim convido os cidadãos brasileiros domiciliados no 27° districto, Madureira, que quizerem incorporar-se como voluntarios ao serviço activo do Exercito, suppridas as formalidades legaes, acima enumeradas, a comparecer, dentro daquelle prazo, na séde da junta, á Estrada Portella n. 34, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados. Rio, 30 de agosto de 1928. — Pelo presidente, primeiro tenente *Jayme de Lara Ribas*, delegado.

Quartel General da Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

(EDIFICIO DA ESCOLA DE ESTADO MAIOR — ANDARAHY)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general inspector e presidente do Conselho de Administração, faço publico que a partir de hoje até ás 13 horas do dia 14 do corrente, acha-se aberta nesta inspectoria, a inscripção para o fornecimento do material abaixo descriminado, de accôrdo com o artigo 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União.

Armario de aço, tamanho officio, com quatro gavetas e fechaduras automaticas, um.

Armario de peroba com duas portas de 1m,70 x 1m,20 x 0,40, um.

Bureau de imbuya com duas ordens de gavetas lateraes e uma no cento, com tampo de crystal sobre fundo espinhal de 1,50 x 0,80, um.

Bureau de imbuya com duas ordens de gavetas lateraes e uma no cento, com tampo espinhal de 1,50 x 0,80, um.

Bureau de peroba com duas ordens de gavetas lateraes e uma no centro, com tampo de imbuya folhcado de 1,40 x 0,80, quatro.

Bureau de peroba com tres gavetas lateraes com dispositivo para machina de escrever de 14 pollegadas com 1,10 por 0,70, um.

Cadeira de imbuya de alto espaldar com assento e encosto de couro, com molas americanas, uma.

Cadeira de imbuya de alto espaldar com assento de couro e molas americanas, uma.

Cadeira de imbuya, de braço com assento de madeira, encosto curvo e molas americanas, quatro.

Cadeira commum de imbuya com assento de madeira, encosto curvo, typo americano, seis.

Cadeira de imbuya com mola para dactylographo, uma.

Capacho de côco de 0,80 x 0,35, dous.

Estante de peroba, com duas portas envidraçadas, abrindo sobre rodisios de 1,70 x 1,20 x 0,35, uma.

Escarradeiras de louça (pó de pedra), duas.

Filtro "Fiel", typo médio, um.

Grupo com tres peças (um sofá e duas cadeiras de braço), de imbuya com assento e encosto de couro, typo colonial — F. Costa, um.

Guarda-roupa de peroba de 1,60 x x 0,60 x 0,40 "typo escriptorio", dous.

Machina de escrever "Royal", de 14 pollegadas, uma.

Mesa de peroba com duas gavetas lateraes com 2,00 x 0,90, uma.

Mesa de peroba com duas gavetas lateraes com 1,20 x 0,70, tres.

Porta-chapéo de imbuya com espelho e oito cabides, um.

Passadeira de algodão de 0,60 metros, 10.

Relogio de parede, bôa marca, um.

Tapete de lã avelludada de 1,60 x x 2,50, um.

Tapete de lã avelludada (oval), de 1.40 x 2,00, um.

Os concurrentes sujeitar-se-ão ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União. A inscripção é feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general inspector e presidente do Conselho de Administração, acompanhado de documentos comprobatorios de idoneidade. As propostas serão em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada.

Só serão acceitas propostas para os artigos acima enumerados, e de negociantes matriculados e estabelecidos no artigo que se propõem a fornecer.

O concurrente ou concurrentes, que tirarem o fornecimento de moveis que careçam de algum tempo para a sua confecção, o prazo será arbitrado pelo presidente do Conselho de Administração.

As propostas serão abertas em presença dos interessados ou seus representantes legaes, ás 12 horas, após tres dias do encerramento de inscripção, isto é, no dia 17 do corrente, em São Gonçalo no quartel do 2° batalhão de caçadores.

A entrega dos documentos para a inscripção é feita no quartel do 2° batalhão de caçadores, em São Gonçalo, Estado do Rio, onde se encontra actualmente a Inspectoria, de 9 ás 12 horas.

São Gonçalo, Estado do Rio, 5 de setembro de 1928. — 1° tenente, contador, *Lino de Mello Lima*, secretario e thesoureiro do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 7

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida á esta estrada em officio n. 1.846, de 30 de agosto de 1928, faço publico que até as quartoze horas do dia 20 do mez corrente, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento de mangueiras de sola para caixa d'agua de 3,00 x 9" de diametro, observadas as seguintes condições:

I — O julgamento da concurrencia será feito por uma commissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma commissão, engenheiro chefe da linha e almoxarife da estrada.

II — Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

III — Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes, e pelo senhor director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV — Em envolucro separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VI — Até a vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada a caução de um conto de réis (1:000$), para garantir a sua proposta.

VII — No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

VIII — A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor

preço em egualdade de condições do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX — Antes da expedição da encommenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a cuação de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro, não vencerá juros.

X — Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente, papel.

XI — Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oéste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

XII — A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIII — O fornecimento deverá ser feito dentro do prazo de vinte dias, após o recebimento do respectivo pedido assignado pelo Sr. almoxarife.

A egual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XIV — Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XV — Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

XVI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

XVII — Os despachos dos materiaes serão feitos para a estação de Calafate ou Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despezas de fretes, carreto, embalagem, bem como os riscos de transporte.

Secretaria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, 3 de setembro de 1928. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL — SECRETARIA

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 2, PARA IMPRESSÃO DE RELATORIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE OS ANNOS DE 1926 E 1927.

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, reuniu-se, ás quatorze horas, na secretaria desta inspectoria, a commissão composta dos senhores José Ayres de Souza, chefe do gabinete, Alberto Randolpho de Paiva, chefe da terceira secção e Claudemiro Julio de Andrade Figueira, secretario, especialmente designada pelo senhor inspector para proceder a abertura das propostas apresentadas na presente concurrencia publica numero dous, para impressão dos relatorios dos serviços executados em mil novecentos e vinte e seis e mil novecentos e vinte e sete, de que trata o edital publicado no *Diario Official* de quinze de agosto proximo findo. Aberta a sessão, foram recebidas as propostas apresentadas por:

1. Niemeyer Soares & Comp.
2. J. G. Pereira & Comp.
3. Benedicto de Souza.
4. Teixeira Fonseca & Comp.

Examinados os documentos de idoneidade foram acceitas, abertas e lidas as quatro alludidas propostas, as quaes foram rubricadas pelos presentes, ficando o julgamento da concurrencia para ser feito opportunamente, depois da publicação das ditas propostas, no *Diario Official*, de accôrdo com o disposto na clausula sexta do respectivo edital.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 5 de setembro de 1928. — *J. Ayres de Souza.* — *Alberto Randolpho de Paiva.* — *Claudemiro Julio de Andrade Figueira.* — *Niemeyer Soares & Comp.* — *Benedicto de Souza.* — *J. G. Pereira & Comp.* — *Teixeira Fonseca & Comp.*

Niemeyer Soares & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 96, com papelaria e typographia, declaram submetterem-se a todas as exigencias das clausulas do edital de concurrencia publica n. 2, publicado no *Diario Official* de 15 de agosto do mez proximo passado e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, propondo fornecer os relatorios abaixo pelo preço seguinte:

500 (quinhentos) exemplares do relatorio de mil novecentos e vinte e seis (1926); 500 (quinhentos) exemplares da introducção do relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927), e 500 (quinhentos) exemplares do relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927), precedido da dita introducção, pelo preço total de quarenta contos e quinhentos mil réis ..... 40:500$000

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *Niemeyer Soares & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 196, nesta praça, á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para a impressão do relatorio, etc., de accôrdo com o edital de 14 de agosto ultimo, publicado no *Diario Official*, e conforme discriminação abaixo, a saber:

Impressão de quinhentos (500) exemplares do relatorio dos serviços executados em mil novecentos e vinte e seis (1926);
Quinhentos (500) exemplares da introducção do relatorio dos serviços executados em mil novecentos e vinte e sete (1927);
Quinhentos (500) exemplares do mencionado relatorio (de 1927), precedido da introducção supra mencionada, pelo preço total de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis 24:500$000

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital do concurrencia.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *J. G. Pereira & Comp.*

Benedicto de Souza, proprietario da typographia estabelecida á rua do Carmo n. 43, declara submetter-se a todas as condições do edital de 14 de agosto do corrente anno, para impressão dos relatorios dessa inspectoria, dos annos de 1926 e 1927, e a introducção do relatorio deste ultimo anno, e apresenta o preço de vinte e um contos de réis (21:000$000), pela impressão em brochura no papel indicado no edital de quinhentos (500) exemplares do relatorio dos serviços executados em mil novecentos e vinte e seis (1926); quinhentos (500) exemplares da introducção do relatorio dos serviços executados em mil novecentos e vinte e sete (1927), e quinhentos (500) exemplares do mencionado relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927), precedido da introducção, supra mencionada. Esses trabalhos ficarão concluidos no corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *Benedicto de Souza.*

A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas propomos o seguinte, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Impressão de quinhentos (500) exemplares do relatorio dos serviços executados em mil novecentos e vinte e seis (1926); quinhentos (500) exemplares da introducção do relatorio dos serviços executados em mil novecentos e vinte e sete (1927), e quinhentos (500) exemplares do mencionado relatorio (de 1927), precedido da introducção supra mencionada, por vinte e nove contos de réis.. 29:000$000

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *Teixeira Fonseca & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente, extranumerario, da 2ª divisão desta estrada, Ignacio Ferreira, a comparecer na sala onde funcciona a Commissão de Reclamações, á rua Bento Ribeiro n. 57, antiga João Ricardo, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de depôr no inquerito administrativo a que responde por faltas commettidas na estação de Norte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 53 a 62 (série C), 227 (série E) e 487 a 514 (série H), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Praia de São Roque (Paquetá) n. 74, Seminario de São Roque.

Praça de São Roque (Paquetá-Capelia) sem numero, Seminario de São Roque.

Travessa Polucena (Chacara da Moreninha-Paquetá) sem numero, José Bruno Nunes.

Rua Commendador Pedro Cerqueira n. 44, Marechal Costallat.

Praia Comprida (Paquetá) n. 1, Luiza Amelia Gabaglia.

Estação das Barcas (Paquetá), Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

Rua dos Collegios (Paquetá) n. 47, Candido Porciuncula.

Rua dos Collegios n. 55, Zulmira A. Silva.

Praia do Estaleiro (Paquetá) n. 73, Ascenção de Almeida e outros.

Rua de Santo Antonio (Paquetá) n. 96, Tobias Machado.

Rua General Camara n. 324, Antonio e Noemia Pirrot.

Rua Dias da Rocha n. 46, Maria E. Mendonça.

Rua Dias da Rocha n. 28, Dr. Alvaro Caldeira.

Rua Dias da Rocha n. 26, Dr. José Peffer.

Rua Dias da Rocha n. 24, Tetrazzini A. Neves.

Rua Dias da Rocha n. 18, Manoel Rabello.

Rua Dias da Rocha n. 16, Dr. Eugenio Osorio.

Rua Leopoldo Miguez n. 163, Dr. Leopoldo Franco.

Rua Leopoldo Miguez n. 161, Dr. Leopoldo Franco.

Rua Leopoldo Miguez n. 159, Alexandre W. Coyte.

Rua Leopoldo Miguez n. 178, Maria L. Araujo.

Rua Leopoldo Miguez n. 133, Rachel F. Sá.

Rua Leopoldo Miguez n. 129, Dr. Mario Cavalcante.

Rua Leopoldo Miguez n. 99, Gilberto G. Cruz.

Rua Leopoldo Miguez n. 96, Carlos Labanha.

Rua Leopoldo Miguez n. 92, Dr. Henrique C. Fernandes.

Rua Leopoldo Miguez n. 90, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 88, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 86, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 84, Manoel Chagas Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 80, Sophia Atlas.

Rua Leopoldo Miguez n. 53, Dulce J. Rangel Porto.

Rua Leopoldo Miguez (casa II) n. 51, Dr. Moitinho Doria.

Rua Leopoldo Miguez n. 33, doutor Adjalme.

Rua Leopoldo Miguez n. 29, doutor Peixoto.

Rua Leopoldo Miguez n. 25, Julio B. Silveira.

Rua Leopoldo Miguez (casa I) n. 19, Manoel S. Guimarães.

Rua Leopoldo Miguez n. 20, Lucinda T. Dias.

Rua Leopoldo Miguez n. 22, Noel Delpeck.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 31 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 72 da Avenida Mem de Sá, Sr. Dr. Eduardo França, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 568, expedida por esta inspectoria, para installação de hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 215 a 226 (serie F), 219 a 226 (serie G) e 466 a 486 (serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Custodio Machado, rua Machado Coelho, 172.

José Maria S. Dias, rua Machado Coelho, 168.

João David dos Santos, rua Machado Coelho, 131.

Francisco Cavo, rua Machado Coelho, 114.

José Moutinho Macieira, rua Machado Coelho, 106.

Francisco de Abreu Lima, rua Machado Coelho, 82.

Alzira da Costa Rodrigues, rua Machado Coelho, 78.

José Varella, rua Machado Coelho, 70.

João Jorge de Oliveira, rua Machado Coelho, 56.

Miguel Pereira rua Machado Coelho, n. 42.

Miguel Pereira, rua Machado Coelho, n. 40.

Leonel Justino da Rocha, rua Machado Coelho, 24.

Joaquim S. Guimarães, rua Costa Bastos, 87.

Manoel R. Netto, rua Costa Bastos n. 81.

Amelia G. S. Veiga, rua Costa Bastos, 49.

Carlos P. Teixeira, Ladeira do Senado, 90.

Nicoláo Cocintino, Ladeira do Senado, 90.

Benjamin Barbuyat, Ladeira do Senado, 90.

Antonio J. M. Tinoco, Ladeira do Senado, 57.

Antonio J. M. Tinoco, Ladeira do Senado, 55.

Dr. Antonio M. Doria, rua Ipanema, n. 73.

Christovam Camargo, rua Ipanema, n. 99.

Venancio L. Leite, rua Ipanema, numero 79.

Francisco Bossas, rua Ipanema, 82.

Gerardo Dias, rua Ipanema, 90.

Rosa L. Lopes, rua Ipanema, 102.

Carmen Cabral, rua Ipanema, 112.

Dr. João B. M. Rego, rua Ipanema, n. 116.

José Gallo rua Ipanema, 122

Dr. Marcelino Machado, rua Ipanema, n. 124.

Dr. Pedral Sampaio, rua Ipanema, n. 127.

Joaquim J. Moreira Filho, rua Ipanema, 95.

Joaquim J. Moreira Filho, rua Ipanema, 89.

Joaquim J. Moreira Filho, rua Ipanema, 85.

Nair Laport, rua Dias da Rocha, 31.

Nair L. Laport, rua Dias da Rocha, n. 33.

Nair L. Laport, rua Dias da Rocha, n. 35.

Bueno Prado, rua Dias da Rocha, 37.

Luiz S. Gomes, rua Dias da Rocha, n. 39.

Raul Barreto, rua Dias da Rocha, 45.

Valentim Filho, rua Dias da Rocha, n. 80.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 29 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de numeros 559 a 567, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes, 49, Assendino de Ramos.

Rua Marquez de Abrantes, 123, Ernesto Passos.

Rua Marquez de Abrantes, 143, Baroneza do Paraná.

Rua Marquez de Abrantes, 147, Baroneza do Paraná.

Rua Marquez de Abrantes, 181, Melanie Lonie Marquerete Victor Teixeira.

Rua dos Cardosos, 179, Manoelito Alves Macedo.

Rua General Polydoro, 48, Antonio Pinheiro.

Rua do Riachuelo, 191, A. C. de Oliveira Roxo Filho.

Rua da Candelaria, 62, João de Albuquerque Serejo.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 105, da rua do Costa, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 186 a 190 (serie B), 28 a 52 (serie C), 188 a 244 (serie F), 213 a 218 (serie G) e 446 e 448 a 465 (serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Nogueira n. 54, Ezidra Nascimento.

Rua Gonçalo Coelho n. 55, João Macedo.

Rua Gomes Serpa n. 23, Elias Lacoste.

Rua Garcia Pires n. 36, Antonio Nunes.

Praia Marechal Floriano n. 86, Paquetá), Francisco A. R. Fonseca.

Praia da Ribeira n. 67 (Paquetá), Dr. Lafayette C. Freitas.

Praia da Ribeira n. 43 (Paquetá), Dr. Lafayette C. Freitas.

Rua Luiz Andrade n. 38 (Paquetá), Manoel Alves.

Praia da Guarda n. 129 (Paquetá), Ademar Ribeiro.

Praia da Guarda n. 179 (Paquetá), Manoel F. Mello.

Praia da Guarda n. 221 (Paquetá), Rachel Costa.

Rua Cezario Alvim n. 22 (Paquetá), Francisco A. Bastos.

Rua Cezario Alvim n. 33 (Paquetá), Jorge Pinto.

Praia de S. Roque n. 3 (Paquetá), commandante Raul Reis.

Praia de S. Roque n. 61 (Paquetá), viuva Maria Lambary.

Rua Itanhungá n. 35 (Paquetá), viuva Maria Lambary.

Rua Pinheiro Freire n. 51 (Paquetá), Malvina A. Silveira.

Rua Pinheiro Freire n. 53 (Paquetá), Malvina A. Silveira.

Rua Pinheiro Freire n. 59 (Paquetá), Manoel F. Mello.

Rua Pinheiro Freire n. 71 (Paquetá), Dr. Aristão Neves.

Rua dos Collegios n. 59 (Paquetá), Maria C. Feijó.

Rua Nacional n. 35 (Paquetá), Malvina Silveira.

Rua Nacional n. 55 (Paquetá), Malvina Silveira.

Rua Lambary n. 87 (Paquetá), Nelson Lambary.

Praia do Estaleiro n. 83 (Paquetá), Francisco Grego.

Praia do Estaleiro n. 101 (Paquetá), José Costalat.

Praia do Estaleiro n. 115 (Paquetá), Bernardino Machado.

Praia do Estaleiro n. 133 (Paquetá), Benjamin Costalat.

Praia da Covanca n. 37 (Paquetá), Manoel G. Biar.

Rua Rodrigues dos Santos n. 28, Manoel de Souza Araujo.

Rua Rodrigues dos Santos n. 60, Joanna Maria da Conceição.

Rua Rodrigues dos Santos n. 64, Eduardo F. Araujo.

Rua Dr. Pedro Rodrigues n. 33, Diniz José Simões.

Rua Rodrigues dos Santos n. 66, Joaquim Baptista Almeida Figueiredo.

Rua Rodrigues dos Santos n. 70, Paschoal Bevilacqua.

Rua Rodrigues dos Santos n. 82, Manoel da Costa Gob.

Rua Rodrigues dos Santos n. 84, Manoel (menor).

Rua Rodrigues dos Santos n. 95, doutor Ennin Nunes de Oliveira.

Rua Rodrigues dos Santos n. 93, doutor Ennin Nunes de Oliveira.

Rua Rodrigues dos Santo sn. 85, Wilton Sarmento da Cunha.

Rua Rodrigues dos Santos n. 83, Daniel Duarte da Cunha.

Rua Rodrigues dos Santos n. 69, Mario Belfort Ramos.

Rua Rodrigues dos Santos n. 55, Candido Emilio de Oliveira Branco.

Rua Rodrigues dos Santos n. 45, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 43, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 39, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 37, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 35, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 29, Francisco Gonçalves Borges.

Rua Rodrigues dos Santos n. 27, Virginia do Espirito Santo Costa.

Rua Rodrigues dos Santos n. 25, Virginia do Espirito Santo Costa.

Rua Machado Coelho n. 97, Nathalia Raposo de Oliveira.

Rua Machado Coelho n. 91, José Gonçalves de Oliveira.

Rua Machado Coelho n. 81, Manoel Ramos Paula.

Rua Machado Coelho n. 79, Daniel Duaret da Cunha.

Rua Machado Coelho n. 164-A, Ernesto Alegria.

Trav. Santos Rodrigues (C-II) numero 26, Maria Ribas.

Rua Costa Bastos n. 10, José M. C. Araujo.

Rua Costa Bastos n. 18, João (menor) e outros.

Rua Costa Bastos n. 82, Augusto L. e Silva.

Rua Costa Bastos (casa I), n. 88, Augusto L. e Silva.

Rua Costa Bastos (casa III), n. 88, Augusto L. e Silva.

Rua Bolivar n. 121, Dulce Botelho.

Rua Joaquim Nabuco n. 43, José Americo P. da Silva.

Rua Joaquim Nabuco n. 65, Maria Holdon.

Rua Joaquim Nabuco n. 71, Dr. Alvaro Vasconcellos.

Rua Joaquim Nabuco n. 95, Pedro Novaes Aguiar.

Rua Joaquim Nabuco n. 97, Cuming Yong.

Rua Joaquim Nabuco n. 115, Mello Nogueira.

Rua Joaquim Nabuco n. 34, Dr. Rodrigo Octavio.

Rua Joaquim Nabuco n. 38, Dr. Rodrigo Octavio.

Rua Joaquim Nabuco n. 44, Arnolpho Luiz Nobre.

Rua Joaquim Nabuco n. 70, Joaquim Pinto de Freitas.

Rua Joaquim Nabuco n. 74, Brito & Cunha.

Rua Joaquim Nabuco n. 102, Eduardo Scherrer.

Rua Joaquim Nabuco n. 122, Alice Correia Luz.

Rua Joaquim Nabuco n. 124, Alice Correia Luz.

Rua Joaquim Nabuco n. 128, doutor Kavasco.

Rua General Polydoro n. 28, Luciano Soares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta, por 30 dias a contar da presente data, a inscripção para o preenchimento, mediante prova de habilitação, de uma vaga de ajudante, machinista da Usina Electrica.

Para a inscripção serão exigidas as seguintes condições:

Ser maior de 21 e menor de 45 annos;

Ser reservista ou ter sido alistado;

Ter carta de machinista;

Ter bom comportamento provado por folha corrida pela Policia;

Ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

A prova de habilitação versará sobre o seguinte:

Dictado e leitura;

Quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

Systema metrico;

Noções de desenho geometrico;

Geometria elementar;

Quaesquer outras informações serão prestadas nesta secretaria das 12 horas ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1928. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARO'ES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que o pharolete automatico da ilha das Palmas, no Estado do Rio de Janeiro, passará a exhibir luz encarnada, do dia 6 do mez corrente em diante, ficando assim com o alcance de 10 milhas e as seguintes caracteristicas:

Relampago encarnado.	1s,0
Eclypse.	9s,0
Periodo.	10s,0

D. N. 3 da Directoria de Navegação no Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1928. — *Rogerio Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, fica intimado o ex-1° tenente medico da Armada, Dr. Rubens Guimarães Rocha, a recolher aos cofres publicos a importancia de 124$132, proveniente de faltas apurada na tomada da sua conta n. 5.199, durante a sua gestão no cruzador-auxiliar "José Bonifacio", no periodo de 5 de abril a 31 de dezembro de 1926, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seu direito, convenientemente instruidas e documentos, ficando marcado o prazo de trinta dias, a contar da presente data. Directoria de Fazenda. D. F. 3, em 28 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe interino da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3° official. — *João Pinto de Faria*, capitão de corveta, commandante, chefe da D. F. 3.

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e ás constantes da relação junta.

3. A commissão será presidida pelo chefe de divisão, mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envellopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até as 13 horas do dia 10 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concurrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores, não servirão para a presente concurrencia.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

RELAÇÃO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA O FORNECIMENTO AO MINISTERIO DA MARINHA

Segunda concurrencia

1. Pendentes completos com correntes de latão oxydadas, armações e globos, tendo 1m,50 de comprimento, de accôrdo com as existentes na Capitania do Porto, um.
2. Tubo de aço macio galvanizado de 0m,1 de diametro externo, por 5m,450 de comprimento e 0m,0063 espessura com provas do material de accôrdo com o que determina as especificações e mais pressão hydraulica de 1.000 libras por pollegadas quadradas, tubo.
3. Tubo commum de aço macio de 0m,0635 (2 ½") de diametro externo por 2m,24 de comprimento com provas do material e pressão hydraulica de 300 libras por pollegada quadrada, tubo.
7. Parafuso de ferro, cabeça conica, fenda e rosca para madeira de 0,014 n. 8 (1 ¾"), um.
8. Parafuso de ferro, cabeça conica, fenda e rosca para madeira de 0,080 n. 18 (3 ⅛"), um.
9. Corrente de ferro galvanizado com elos de 0,004 X 0,015 X X 0,022, metro.
10. Contra porca de ferro galvanizado de 0,060 interno (2 ⅜", uma.
15. Valvula de latão de pressão com rosca interna 0,034 (13/8"), uma.
16. Azulejo branco de 0,15 X 0,15 igual á amostra n 100 C, metro.
18. Aldrabas de latão de 0,12, uma.
19. Sapatilha para machina Singer n. 91.039, uma.
20. Lima ½ canna, murça de 14", uma.
29. Fio maillechort nú com 3/10 B e S n. 28, kilo.
30. Micanite comprimida em placa de 5 m/m de espessura 1m,00 de largura por 1m,00 de comprimento, uma.
31. Tubo de aço flexivel com revestimento de fita de aço trançado de diametro interno de 0,0127 (½"), de diametro externo do tubo 0m,01905 (¾") de diametro do tubo com trança 0,01111 (7/16"), um.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e ás constantes da relação junta.

3. A commissão será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envellopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 11 do corrente, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concurrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores, não servirão para a presente concurrencia.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO 52 — TINTAS

Quarta concurrencia

7. Alvaiade de chumbo nacional, kilo.
9. Alvaiade de zinco nacional, kilo.
18. Gomma lacca escura, de 1ª qualidade, kilo.
20. Liquido para tirar tintas, côr de canella, kilo.
22. Massa branca de zinco estrangeira, kilo.
30. Seccante de zinco, liquido, kilo.
35. Tinta em pó amarello chromo claro, kilo.
36. Tinta em pó amarello chromo vivo, kilo.
37. Tinta em pó amarello chromo alaranjado, kilo.
38. Tinta em pó acre-lavado claro, kilo.
43. Tinta em pó, oxydo de ferro escuro, kilo.
48. Tinta em pó, verde chromo, kilo.
49. Tinta em pó, verde Paris, kilo.
54. Tinta preparada a oleo azul da Prussia (lata de 1 kilo), kilo.
55. Tinta preparada a oleo azul ultramarino (lata de 1 kilo), kilo.
61. Tinta preparada a oleo, rosa (lata de 1 kilo), kilo.
68. Verniz creosotado (lata de gallão de sete libras (3k,175), kilo.
69. Verniz crystal (lata de gallão de 7 libras (3k,175), kilo.
72. Verniz isolante preto (lata de gallão de 7 libras (3k,175), kilo.
76. Seccativo branco (lata de gallão de 7 libras (3k,175), kilo.
77. Seccativo preto (lata de gallão de 7 libras (3k,176), kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e deverão obedecer ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e ás constantes da relação junta.

3. A commissão será presidida pelo chefe de divisão, mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envellopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 12 do corrente, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concurrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores não servirão para a presente concurrencia.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS DO GRUPO N. 48 — 3ª CONCURRENCIA

15. Aço em cantoneira em T, largura de 0,038 (1 1|2") altura 0,032 (1 1|4"), kilo.
16. Idem, idem, idem, de largura 0,063 (2 1|2"), altura 0,032 (1 1|4"), kilo.
17. Idem, idem, idem, de largura 0,114 (4 1|2"), altura 0,063 (2 1|2"), kilo.
18. Aço em cantoneira em I, largura de 0,076 (3") altura de 0,127 (5"), kilo.
19. Idem, idem, largura 0,683 (3") altura de 0,152 (6"), kilo.

Relação dos artigos pertencentes aos grupos — 33 e 38 — quarta concurrencia

Grupo 33 — Gacheta, etc.

78. Papel oleado em rolos, espessura 0,18 de pollegada, largura de um metro, kilo.

Grupo 38 — Vassouras, etc.

10. Brochas para lubrificação, com cabo longo, uma.
16. Escova de latão (arame) para galvanoplastia, uma.
46. Trinchas de cabello de texugo, para verniz, largura 0,04763 (1 7|8"), comprimento do cabello: 0,04128 (1 5|8"), uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO BOAVISTA

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Carteira de descontos		
Titulos descontados s|a praça e interior		43.874:233$280
Carteira de Cobranças		
Letras a receber cobr. simples e caução		26.518:464$000
Emprestimo em conta corrente		21.668:768$030
Correspondentes no paiz c|c		1.199$323$170
Valores e titulos de propriedade		249:000$000
Immoveis		2.006:584$480
Valores caucionados		29.387:865$320
Valores depositados		54.098:386$000
Diversas contas		6.555:235$540
Caixa:		
Em moeda corrente e disponivel em Bancos	11.197:708$760	
Em outras especies	4:492$100	11.202:200$860
		196.760:060$680

Passivo

Capital		15.000:000$000
Fundo de Reserva		970:030$000
Fundo de Liquidações		70:565$920
Depositantes:		
C/Correntes com juros	26.444:880$130	
C/Correntes pre-aviso	8.119:135$000	
C/Correntes sem juros	73:838$620	
Depositos a prazo fixo	21.228:773$520	
Letras a premio	14:307$100	55.880:934$460
Correspondentes no paiz c/c		5.303:256$910
Cheques e ordens de pagamento		1.298:156$000
Credores por titulos em cobrança e caução		26.518:464$000
Valores em caução e em deposito		83.486:251$320
Dividendos:		
Saldo não reclamado de 2º div.	2:250$000	
Saldo não reclamado de 3º div.	14:150$000	16:400$000
Diversas contas		8.216:031$470
		196.760:060$680

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *Dr. Carlos Guinle*, presidente. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Barão de Saavedra*, directores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador. (6.477).

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

RIO DE JANEIRO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Capital	Fls.	35.000.000
Capital emittido e reserva	Fls.	19.100.000

Activo

Capital a realizar		3.000:000$000
Titulos descontados		9.812:818$352
Letras e effeitos a receber em cobrança do Exterior		6.181:329$800
Letras e effeitos a receber em cobrança do Interior		11.766:290$170
Emprestimos em contas correntes		19.586:024$609
Valores caucionados		20.254:606$088
Valores depositados		27.112:774$000
Agencias e filiaes no Exterior		2.040:897$690
Agencias e filiaes no Interior		3.755:879$433
Correspondentes no Exterior		1.455:189$529
Correspondentes no Interior		381:115$480
Predios de propriedade do banco		1.100:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	1.366:514$063	
Saldo no Banco do Brasil e outros bancos	2.950:224$353	
Em outras especies	20:202$700	4.336:941$116
Diversas contas		20.011:089$855
		131.094:956$122

Passivo

Capital	9.000:000$000
Depositos em contas correntes com juros	5.894:696$955
Depositos em contas correntes sem juros	1.133:010$560
Depositos em contas correntes limitadas	620:076$760
Depositos a prazo fixo	9.018:646$040
Depositos em conta de cobrança do Exterior	6.181:329$800
Depositos em conta de cobrança do Interior	11.766:290$170
Titulos em caução e em deposito	47.367:380$088
Casa matriz	4.113:100$440
Agencias e filiaes no Exterior	3.788:588$771
Agencias e filiaes no Interior	3.447:079$393
Correspondentes no Exterior	10.512:167$001
Correspondentes no Interior	162:205$030
Diversas contas	18.090:385$114
	131.094:956$122

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928 — Banco Hollandez da America do Sul, succursal Rio de Janeiro. — *R. J. Domenie*. — *J. Baruch*. (6.482).

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMERIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Letras descontadas		11.919:477$292
Emprestimos em contas correntes		102.211:373$599
Valores caucionados		56.951:071$000
Correspondentes do exterior		3.111:778$807
Titulos e fundos pertencentes ao banco		3.397:491$050
Hypotheças		23.509:711$948
Caixa:		
Em moeda corrente no banco		756:567$102
No Banco do Brasil		161:374$697
Em outros bancos		2.978:530$287
Diversas contas		14.117:521$857
Total do activo		219.114:900$636

Passivo

Capital frs.	9.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	14.111:241$848
Depositos em conta corrente sem juros	1.190:278$089
Depositos a prazo fixo	19.546:862$516
Titulos em caução e em deposito	55:000$000
Casa matriz	86.841:667$976
Valores hypothecarios	56.794:150$000
Diversas contas	31.575:700$207
Total do passivo	219.114:900$636

Sub-director geral, *J. Mirili*. — Sub-chefe da Contabilidade, *M. Barreyat*. (6.466).

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

BALANCETE ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Carteira de Descontos:	
Titulos descontados	794:073$840
Emprestimos em contas correntes	127:147$340
Moveis e utensilios	14:235$100
Valores caucionados	48:221$300
Correspondentes no interior	17:333$000
Hypothecas	12:000$000
Caixa:	
Em moeda corrente e disponivel em bancos	143:835$700
Diversas contas	11:047$210
	1.167:893$490

Passivo

Capital		500:000$000
Fundo de reserva		4:188$800
Depositantes:		
Em c/c com juros	61:076$635	
Em c/c limitadas	189:572$670	
Em deposito a prazo fixo	125:400$000	376:049$305
Valores em caução		48:221$300
Correspondentes no interior		17:333$000
Valores hypothecarios		12:000$000
Redescontos		161:153$770
Diversas contas		48:947$315
		1.167:893$490

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *Manoel C. de Carvalho & Comp.* (6.457).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Accionistas: entradas a realizar		43:900$000
Correspondentes do estrangeiro		270:842$480
Carteira:		
Titulos descontados	70.943:136$232	
Effeitos a receber	5.671:357$268	76.614:493$500
Contas correntes garantidas		18.578:571$712
Valores caucionados		44.753:732$808
Valores depositados		275.093:532$656
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		5.016:087$349
Letras em cobrança		4.853:593$166
Diversas contas		8.280:434$626
Caixa: em moeda corrente		44.807:727$564
		478.312:915$861

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		11.004:145$000
Depositantes:		
Em c/c com juros	75.149:690$900	
Idem sem juros	1.020:506$533	
Idem de aviso	27.057:205$970	
Idem de prazo fixo	11.246:712$855	
Por letras a premio	6.422:381$877	120.876:498$135
Depositos judiciaes		14:718$260
Depositantes de titulos e valores		319.847:265$464
Titulos por conta de terceiros		10.520:506$044
Lucros e perdas		1.838:936$274
Diversas contas		4.210:846$684
		478.312:915$861

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador interino.

(6.461)

BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO

Séde: Candelaria, 38

BALANCETE DE S/OPERAÇÕES ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Titulos descontados		2.842:466$814
Emprestimos em c/correntes		1.666:549$610
Effeitos em cobrança:		
Na praça	1.660:964$760	
No Interior	32:760$800	1.693:725$560
Valores caucionados	30:000$000	
Valores depositados	472:000$000	502:000$000
Caixa		328:815$640
Moveis e utensilios		45:244$986
Diversas contas		36:832$341
		7.115:634$451

Passivo

Capital		1.000:000$000
Fundo de Reserva		125:000$000
Fundo de liquidações		12:145$974
Depositos:		
Em c/C/Movimento	1.299:060$589	
Em c/C/Especiaes	2.348:214$200	
Em c/C/prazo fixo	40:000$000	3.687:274$789
Titulos em caução e em deposito		502:000$000
Ordens e cheques a pagar		14:055$500
Credores por effeitos em cobrança		1.693:725$560
Diversas contas		81:432$628
		7.115:634$451

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — Contador interino, *Fernando Labanca*. — Director, *M. Guimarães*.

(6.470)

BANCO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

Rua da Quitanda n. 7

Fundado em 20 de setembro de 1890, pelo decreto n. 771

Capital realizado ..... 10.000:000$000 Fundo de reserva ..... 672:104$247

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Antichreses		76:413$027
Cauções		101:689$985
Cessões		395:592$281
Hypothecas		2.706:031$470
Mutuarios		13.224:585$553
Despezas geraes		15:131$817
Honorarios da directoria e conselho fiscal		9:200$000
Impostos diversos		34:083$150
Imposto sobre consignações		12:079$302
Juros diversos		180:875$245
Letras a receber		100:937$100
Ordenados		25:580$000
Quota de fiscalização		4:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco	112:951$965	
Em diversos Bancos	104:490$500	217:442$465
Diversas contas		1.004:812$087
		18.108:453$482

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		672:104$247
Obrigações a pagar		1.100:000$000
Depositantes:		
Em c/c com juros	850:967$872	
A prazo fixo	3.904:034$174	
Letras a premio	595:410$200	5.350:412$246
Commissões		47:637$674
Juros de diversas origens		363:710$859
Liquidações externas		59:854$000
Premios de cartas de fiança		236$986
Receita eventual		2:329$380
Renda a classificar		100:000$000
Lucros e perdas		7:635$448
Diversas contas		404:532$642
		18.108:453$482

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *C. Aug. Naylor Junior*, director-presidente. — *Aristides Figueiredo*, contador.

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(FUNDADO EM 1912)

Capital . . . . . Rs. 100.000:000$000

Capital realizado . . . . . Rs. 60.000:000$000

Fundo de reserva . . . . . Rs. 51.013:213$000

Séde: S. Paulo — Rua 15 de Novembro n. 50. *Filiaes*: Rio de Janeiro — Rua da Alfandega n. 21. Santos — Rua 15 de Novembro ns. 111 e 113

Agencias: Agudos, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Atibaia, Avaré, Bauru', Bebedouro, Botucatu', Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espirito Santo do Pinhal, França, Guaratinguetá, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itapolis, Itu', Jaboticabal, Jahu', Jundiahy, Limeira, Lins, Mogy-Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Pennapolis, Piracicaba, Piraju', Pirajuhy, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, São Bernardo, São Carlos, S. João da Bôa Vista, S. José dos Campos, S. Manoel, S. Simão, Sorocaba, Taubaté, Taquaritinga, Tatuhy e Tiété.

BALANCETE DO MEZ DE AGOSTO DE 1928

(Incluindo o movimento das filiaes e agencias)

Activo			*Passivo*		
Capital a realizar		40.000:000$000	Capital		100.000:000$000
Letras descontadas		227.607:589$230	Fundo de reserva		51.013:213$000
Letras e effeitos a receber:			Depositos em conta corrente:		
Letras do exterior	3.747:494$010		Com juros	216.750:105$720	
Letras do interior	219.250:261$530	222.997:755$540	Sem juros	19.451:100$050	
Emprestimos em conta corrente		91.336:217$750	Depositos a prazo fixo	49.658:697$490	285.859:903$260
Valores caucionados		168.720:706$990	Titulos em caução e em deposito		308.308:197$700
Valores depositados		139.647:490$110	Credores por titulos em cobrança		222.997:755$540
Filiaes e agencias		95.056:318$770	Filiaes e agencias		103.255:090$130
Correspondentes no estrangeiro		7.436:349$890	Correspondentes no paiz e no estrangeiro		9.217:505$520
Correspondentes no paiz		1.032:610$620	Letras a pagar		602:041$020
Titulos pertencentes ao banco		4.093:297$000	Lucros e perdas		429:173$410
Predios de propriedade do banco		17.405:333$690	Diversas contas		19.624:107$820
Diversas contas		4.257:493$770			
Caixa:					
Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros bancos		71.176:484$040			
Total		1.090.767:647$400	Total		1.090.767:647$400

São Paulo, 4 de setembro de 1928. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo. — *J. M. Whitaker*, director-superintendente. — *L. de Assumpção*, gerente. — *R. A. Coelho*, contador.

(6.484)

COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1928.

Aos 14 dias do mez de agosto de 1928, ás 16 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro e na séde da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, á avenida Rio Branco n. 77, 4º andar, reuniram-se, em assembléa geral extraordinaria, accionistas da referida companhia, representando 105.887 acções, numero legal, o que se verifica pelo livro de presença, para o fim especial de procederem á eleição de um cargo vago na directoria, com a renuncia do Sr. Jack Maurice, nos termos da convocação publicada nos jornaes desta cidade.

Aberta a sessão pelo presidente da companhia, Dr. Sampaio Corrêa, foram por elle expostos os fins da reunião e convidados para secretarios os accionistas Drs. Rodrigo Octavio Filho e Victor de Menezes Pontes, ficando assim constituida a mesa.

Sendo o unico assumpto constante da convocação a eleição de um director, o Sr. presidente convidou os senhores accionistas a se munirem das respectivas cedulas, pois ia proceder á chamada, na ordem da inscripção no livro de presença. Feita a chamada, procedida a eleição e recolhidas as cedulas a uma urna especial, foi feita a apuração, que deu o seguinte resultado: a eleição do senhor René Bouguié para director da companhia Radiotelegraphica Brasileira, por 105.887 votos. O Sr. presidente proclamou eleito e empossado em suas funcções o Sr. René Bouguié, o qual se achando presente agradeceu sua eleição.

Pedindo a palavra, o accionista doutor Alberto Sampaio propoz que a acta fosse assignada pela mesa que presidiu os trabalhos. Esta proposta foi unanimemente approvada.

E, nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessario á redacção desta acta, a qual depois de lida, foi approvada por todos os presentes e vae assignada pelo presidente e secretarios da mesa.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — *Sampaio Corrêa*, presidente. — *Rodrigo Octavio Filho*, secretario. — *Victor de Menezes Pontes*, secretario. (6.452).

ANNUNCIOS

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

De accôrdo com o art. 17, parte final, dos estatutos desta companhia, convoco os seus accionistas para se reunir em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 10 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da renuncia da directoria actual, constituida pelo Srs. capitão de mar e guerra Hugo de Roure Mariz, director-technico e Dr. Alberto de Andrade Figueira, director-thesoureiro, procederem á reforma do cap. III dos estatutos em vigor e elegerem a nova directoria da empreza.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. — *Hugo de Roure Mariz*, director-technico.

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente, 700 acções do Banco dos Funccionario Publicos, pertencentes ao finado Rodolpho Neiva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (6.483)

Declaração

A abaixo assignado, declara, para fins de direito, que se extraviou o conhecimento do deposito n. 2.561, da importancia de 200$000, que seu finado marido Homero Magalhães Vieira, tinha na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde exerceu o cargo de carregador numerado.

Valença, 20 de agosto de 1928. — *Manoelita Soares Vieira.*

—

Reconheço verdadeira a lettra e firma supra de Manoelita Soares Vieira.

Valença, 20 de agosto de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião, *Licidio Silveira.* (6.459)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde da companhia, á rua da Candelaria n. 78, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — *A directoria.* (6.460)

Aviso

Os incorporadores da Companhia Industrial "Aguas Nazareth" S. A., participam que resolveram prorogar por mais 30 dias a subscripção de acções. (6.473)

Fundição Fluminense, S. A.

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Amaral n. 109, Andarahy, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, relatorio e contas da directoria e referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927 e parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — *A directoria.* (6.468)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

EXTRAVIO DE CAUTELA

Havendo o Sr. João Reynaldo de Faria allegando o extravio da cautela n. 55, de 10 acções de sua propriedade, fez-se publico que si, no prazo de 30 dias; não houver reclamação em contrario, será entregue novo titulo áquelle accionista, ficando o extraviado de nenhum effeito.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1928. — *Raymundo de Magalhães*, presidente.

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Arithmetica, passado pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530. — *Renato Luiz Pinto.*

—

Reconheço a firma Renato Luiz Pinto.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Advincula da Silva*, tabellião. (6.431)

Declaração

Virgilio de Sá Pereira Junior declara ter perdido o certificado do exame de Geographia, prestado no Externato Pedro II, em dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. — *Virgilio de Sá Pereira Junior.*

—

Reconheço a firma de Virgilio de Sá Pereira Junior.

Rio, 3 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (6.402)

S. A. Casa Wellisch

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 12 horas de 6 de setembro, na séde social, á rua General Camara n. 104, para a eleição de um liquidatario, em virtude de ter fallecido o que estava em exercicio.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928.

Declaração

O abaixo assignado, Roberto Moreira Sampaio, declara que perdeu o certificado do exame de Geographia, Cosmographia e Chorographia do Brasil, pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. — *Roberto Moreira Sampaio.*

—

Reconheço a firma de Roberto Moreira Sampaio.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (6.417)

S. A. Empreza Cinematographica Americana

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

Tendo sido cumpridas as determinações do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em seus arts. 5º, 6º e 7º, alineas e paragraphos e art. 74, são convidados, os Srs. subscriptores do capital social, para a assembléa constituinte da Sociedade Anonyma Empreza Cinematographica Americana, que se realizará no dia 6 de setembro proximo, ás 14 horas, no edificio sito á avenida Rio Branco n. 27.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1928. — *Eugenio Alves Guimarães Cotia*, incorporador. (6.396)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5° da lei actual $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 ..... 1$000

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandega (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento eleitoral. (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000
Anno de 1921	10$000
Anno de 1922	12$000
Anno de 1923	16$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgago de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Fedesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. 1$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... $500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. 8$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) ..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 1$500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro.... 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... 2$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1° volume	10$000
2° volume	10$000
3° volume	10$000
— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M)	2$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... 4$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio): 1° vol. ..... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000

Constituição Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923) ..... 1$000

Consumo (Imposto do). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926 ..... 3$000

D

Decretos do Governo Provisorio.

De março de 1890 ..... 2$000
De maio de 1890 ..... 10$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 7$200
De janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000
de 1917 ..... 7$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 .... $500

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) ..... 1$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1° ..... 30$000

Divida aciva (Instrucções para a cobrança amigavel da) ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) $500

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) ..... 1$000

Exames de preparatorios e seriados (Instrucções) ..... 10$000

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes $500

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924 .....

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923 ..... $500

Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instrucções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor 1$000

Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000

F

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. 1$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000

Ferias dos empregados no commercio (Regulamento) ..... 1$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande de Norte e Parahyba, por R. Sopper ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper ..... 2$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais ..... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ... 5$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 15$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927) ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914) $500

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) $500

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos (Decreto n. 17.778, de 1927) ..... 1$000

Instituto de Previdencia (mensalidades) $500

Invalidez dos funccionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 ..... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500

Inscripções rupestres no Brasil 1$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ..... $500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M) ..... 3$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... $500

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926) ..... 1$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1932..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1856 — 2 volumes..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos.... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1920..... 3$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000
de 1924 (Receita)..... 2$000
de 1924 (Despeza)..... 3$000
de 1925 (Receita)..... 2$000
de 1925 (Despeza)..... 4$000
de 1926 (Receita Commentada)..... 5$000
de 1927 (Receita)..... 1$000
de 1927 (Receita annotada). 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despeza) ..... 6$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 15$000
2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)..... 1$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
10° volume..... 16$000
11° volume..... 16$000
12° volume..... 16$000
13° volume..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das) Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927 ..... 1$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares ..... 1$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)..... $500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) $500

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000 ..... 3$000

Mappa do Estado do Ceará — 1910 — Esc. 1:650.000 ..... 2$500

Mappa da bacia do Rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lano ..... 1$000

Mappa do Estado da Parahyba .. 2$500

Mappa do Estado de Alagoas — Esc. 1:500.000 ..... 1$500

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado do Piauhy ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado da Parahyba ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte ..... 1$000

Mappa phytographico da Serra do Araripe $500

Medicos e Dentistas (Relação dos)..... 3$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio..... $500

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5$000
de 1925..... 5$000
de 1926..... 5$000
de 1927..... 5$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... 2$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M)

3° volume..... 6$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)..... 2$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)..... 1$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1$000

Navegação Aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matricula, etc., dos aeronautas civis)..... 2$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren..... 1$500

Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing..... 2$000

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.557, de 10 de novembro de 1926..... 1$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Aleeu Lellis ... 3$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realisação do melhoramento dos portos da República e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)..... 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1$000

(1918 — 1919) (M)..... 4$000

(1920 — 1922) (M)..... 4$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. n. 4.403 e 4.979, de 5 de fevereiro de 1925 $500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000

2° volume (M)..... 3$000

3° volume (M)..... 3$000

4° volume (M)..... 2$000

5° volume (M)..... 2$000

6° volume (M)..... 3$500

7° volume (M)..... 6$000

8° volume (M)..... 6$000

9° volume..... 6$000

10° volume..... 7$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume..... 25$000

2° volume..... 25$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)..... 1$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren..... 1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)..... 1$000

Francisco Ignacio Pereira..... 4$000

Renda (Instrucções para o lançamento)..... 1$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)..... $500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)..... $500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927..... 1$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção) 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas 1$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917 $300

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923..... 6$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo..... 1$300

Seccas de 1915..... 1$500

Seccas de 1919..... 1$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921..... 1$000

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e **Estudos petrographicos**, por Djalma Guimarães..... 2$500

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.357, de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)..... 2$000

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923..... $500

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923 $500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1$000

Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G Warring .. 1$500

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.776, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)..... 1$500

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 209 — QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1928

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Expediente de 9 de agosto de 1928

Ao Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

A Hopkins, Causer & Hopkins 11:000$, fornecimento feito, no corrente anno, á esta directoria (officio n. 3.303).

A' Estrada de Ferro Central do Brasil 1:414$100, transportes effectuados, no corrente anno, em proveito deste serviço (officio n. 3.304).

A' Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande 171$300, transportes feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço (officio numero 3.305).

A' Directoria Geral de Contabilidade:

Remettendo o requerimento da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde pedindo o auxilio de 1:000$ por ter construido um banheiro carrapaticida (officio n. 3.314).

Idem, idem de D. Elisa Junqueira Lima, idem, idem (officio n. 3.315).

Idem, idem de Julião Nogueira & Irmão, idem, idem (officio n. 3.316).

A' Directoria Geral de Agricultura:

Informando o pedido de licença do auxiliar technico deste serviço, José Peixoto de Souza (officio n. 3.320).

Ao delegado do serviço no Pará:

Em resposta ao officio n. 189, de 4 de maio de 1928, informa que o serviço não possue no momento reproductores equinos que se possa vender (officio n. 3.322).

Ao delegado do serviço na Parahyba:

Communica que os pedidos de vaccinas apresentados pela Sociedade Agricola daquelle Estado, poderão ser attendidos, mediante memorandum ao delegado (officio n. 3.323).

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando um adeantamento de 5:000$ para o auxiliar technico deste Serviço Descartes Gonçalves Maia, etc. (officio numero 3.326).

Solicitando pagamento de 37:142$500 a Barcellos & Comp., fornecimento de forragens, etc. (officio n. 3.327).

A Despeza Publica:

Remettendo folha para pagamento de 280$ ao servente do Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, vencimentos de julho proximo findo (officio n. 3.328).

A Directoria Geral de Contabilidade:

Pedindo seja expedida uma cambial de 15:000$ a favor do consul do Brasil em Berlim, para adquirir obras scientificas, etc. (officio n. 3.331).

Remette o pedido de auxilio de 1:000$ do Dr. Astrogildo de Oliveira, por ter construido um banheiro carrapaticida, etc. (officio n. 3.332).

Remette, devidamente informado, o requerimento de José Teixeira Brante, referente a diarias a que fez jús em 1926 (officio n. 3.333).

Idem, idem idem de Licinio Garcia Pinto, inspector de Leite e Derivados, pedindo pagamento por exercicios findos de 1:000$, gratificações, etc. (officio n. 3.334).

Remettendo o processo D. C. 4.871-28, de Gronge Santerre Guimarães, pedindo pagamento de 852$, diarias de 1926 (officio numero 3.335).

Ao Tribunal de Contas:

Foram solicitados os seguintes pagamentos:

A Adolpho Fernandes Monteiro, auxiliar de 2ª classe 500$, ajuda de custo (officio numero 3.345).

A Fonte Garcia & Comp. 244$, fornecimento feito a esta directoria, no corrente anno (officio n. 3.346).

A Henrique Braga & Comp. 441$500, fornecimento de artigos de expediente, etc. (officio n. 3.347).

A Moreira Barbosa & Comp., 39:989$050, fornecimentos feitos a esta directoria, etc. (officio n. 3.348).

A Fernandes Moreira & Comp., 14:322$500, fornecimen-os de forragevs, etc. (officio n. 3.349).

A João Christino Cruz 120$545, substituição (officio n. 3.350).

A Directoria Geral de Contabilidade:

Remette, informado, o D. C. 5.170-28, de José Soares Vieira Sobrinho, encarregado da Estação de Monta, pedindo pagamento, por exercicios findos de 850$, diarias (officio n. 3.351).

Idem, idem, D. C. 4.045.28, auxiliar de 2ª classe João Ferreira de Souza Leal, pedindo pagamento por exercicios findos de 422$, diarias (officio n. 3.352).

Remette folha de substituição regulamentar do Dr. Adolpho Herbster Pereira, chefe da Secção de Commercio de Gado, desta directoria referente ao mez de julho proximo findo (officio n. 3.355).

Remette conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1k683$200, fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico de Pinheiro, etc. (officio n. 3.357).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional de accôrdo com as informações da Inspectoria Federal de Navegação em officio n. 594, de 19 de julho do corrente anno;

Tendo em vista que militam, para a equiparação geral dos preços das passagens, as mesmas razões que levaram o Governo a permittir o augmento das tarifas de carga das companhias de navegação e das de carga e de preços das passagens, nas estradas de ferro administradas pela União e arrendadas:

Nos termos do § 18, art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920, resolve approvar as novas tabellas de passagens, que com esta baixam, assignadas pelo director geral, interino, de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o serviço a cargo do Lloyd Basileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Victor Konder*.

TABELLA DE PASSAGENS PARA A LINHA DA LAGOA MIRIM A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

	Pelotas	Jaguarão	Santa Victoria	Classe
R. Grande.....	10$000	45$000	72$000	1ª
	5$000	22$000	36$000	3ª
Pelotas.....		35$000	62$000	1ª
		17$000	31$000	3ª
Jaguarão			27$000	1ª
			13$000	3ª

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral interino.

Tabella de passagens para a linha de Matto Grosso a que se refere a portaria desta data

	Rosario	Assumpção	P. Murtinho	Forte Coimbra	Porto Esperança	Corumbá	Classe
Montevideo	90$000	450 000	580$000	630$000	710$000	740 000	1ª
	45$000	2 $000	290$000	330$ 00	3 5$ 00	370 000	3ª
Rosario		400$000	530$000	610 000	650$000	690$000	1ª
		200$000	265 000	305$000	33 $000	345$000	3ª
Assumpção			230$0 0	310$ 00	360$000	3 0$000	1ª
			115$000	155$000	180 000	195$ 00	3ª
P. Murtinho				70$000	6$000	110 000	1ª
				35 000	43$0 0	55$ 00	3ª
Forte Coimbra					38$000	38$000	1ª
					19 000	19 000	3ª
Porto Esperança						33$000	1ª
						19 000	3ª

As agencias do Lloyd Brasileiro em qualquer porto do Brasil poderão vender passagens para os da linha de Matto Grosso e vice-versa com ordem em Montevideo, sem que o Lloyd Brasileiro seja responsavel pelas despezas de estadia dos Srs. passageiros.

As passagens compradas pelas agencias de Montevidéo, Rosario e Assumpção, são em moeda brasileira, calculadas ao cambio do dia.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.—*Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral interino.

Tabella de passagens para vapores communs da linha de Laguna a que se refere a portaria desta data

	Ubatuba	Caraguatatuba	Villa Bella	S. Sebastião	Santos	Cananéa	Iguape	S. Francisco	Itajahy	Florianopolis	Laguna
Rio de Janeiro	35	35	55	55	80	120	120	140	155	170	180
Ubatuba		5	25	25	50	90	90	120	130	145	155
Caraguatatuba			20	20	45	85	85	115	125	140	160
Villa Bella				5	25	7	70	100	110	125	145
S. Sebastião					25	70	70	100	1 0	125	145
Santos						45	45	75	90	105	1 5
Cananéa							10	40	60	80	100
Iguape								40	60	80	100
São Francisco									20	40	60
Itajahy										20	40
Florianopolis											20

As passagens de terceira classe gozam do abatimento de 60 %.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.—*Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral interino.

Tabella de passagens para vapores communs da linha de Sergipe a que se refere a portaria desta data

	Victoria	Caravellas	Cannavieiras	Ilhéos	Bahia	Aracajú	Penedo
Rio de Janeiro	85	130	160	170	200	230	250
Victoria		60	100	110	140	170	190
Caravellas			50	60	110	140	160
Cannavieiras				25	65	105	125
Ilhéos					50	100	120
Bahia						55	75
Aracajú							30

As passagens de terceira classe gozam do abatimento de 60 %.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.—*Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral interino.

TABELLA DE PASSAGENS PARA PAQUETES, ENTRE MONTIVIDÉO E MANÁOS, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Paquetes — typo D: — *Aspirante Nascimento, Affonso Penna, Bacpendy, Campos Salles, Commandante Alcidio, Commandante Alvim, Commandante Capella, Commandante Vasconcellos, Duque de Caxias, João Alfredo, Manáos, Prudente de Moraes, Rodrigues Alves, Santos, Itaipava, Itattuba, Itapacy, Itaperuna.* E os restantes.

	Porto Alegre	Pelotas	Rio Grande	Imbituba	Florianopolis	Itajahy	S. Francisco	Paranaguá Antonina	Santos	S. Sebastião	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéos	Bahia	Aracajú	Maceió	Recife	Cabedello	Natal	Mossoró	Fortaleza	Tutoya	São Luiz	Belém	Santarém	Obidos	Itacoatiara	Manáos
Montevidéo	120$	95$	90$	200$	215$	230$	240$	260$	290$	300$	320$	375$	460$	500$	540$	570$	600$	620$	640$	660$	690$	750$	750$	800$	900$	900$	950$	960$
Porto Alegre		60$	75$	160$	170$	180$	190$	205$	240$	250$	280$	355$	440$	460$	500$	530$	550$	570$	590$	610$	640$	700$	700$	750$	870$	870$	920$	930$
Pelotas			15$	120$	130$	140$	150$	170$	210$	215$	260$	310$	395$	420$	460$	490$	500$	520$	540$	570$	600$	660$	660$	710$	830$	830$	880$	890$
Rio Grande				110$	130$	140$	150$	170$	200$	205$	250$	300$	385$	410$	450$	480$	490	510$	530$	560$	590$	650$	650$	700$	820$	820$	870$	880$
Imbituba					20$	40$	60$	85$	140$	145$	190$	235$	310$	345	80$	410$	440$	450$	470$	500$	530$	600$	600$	650$	770$	70$	820$	830$
Florianopolis						20$	40$	65$	120$	125	170$	225$	290$	325$	365$	395$	425$	435$	455$	485$	515$	585$	585$	635$	755$	755$	800$	810$
Itajahy							20$	45$	100$	110$	155$	210$	275$	310	350	360$	410$	420$	440$	470	500$	570$	570$	620$	740$	740$	790$	800$
S. Francisco								25$	85$	90$	140$	200$	260$	295$	34 $	370$	400$	410$	430$	460$	490$	560$	560$	610$	730$	730$	780$	790$
Paranaguá e Antonina									65$	80$	125$	190$	250$	280$	320$	350$	380	400$	420$	450$	430$	550$	550$	600$	720$	720$	770$	780$
Santos										25$	80$	145$	215$	245$	270$	300$	330$	350$	370$	410$	440$	520$	520$	570$	690$	690$	740$	750$
São Sebastião											55$	130$	205$	235$	50$	280$	310$	330$	350$	390$	420$	500$	500$	560$	680$	680$	730$	740$
Rio de Janeiro												85$	170$	200$	230	250$	280$	300$	320$	350$	380$	460$	460$	530$	650$	650$	700$	710$
Victoria													110$	140$	170$	190$	220$	230$	250$	280$	310$	400$	400$	470$	590$	590$	640$	650$
Ilhéos														50$	100$	125	155$	170	190$	210$	240$	330$	330$	400$	520$	520$	570$	580$
Bahia															55	90$	120$	140$	160$	185$	210$	290$	290$	370$	490$	490$	540$	550$
Aracajú																40$	75$	95$	120$	150$	180$	260$	260$	340$	450$	460$	510$	520$
Maceió																	45$	65$	85$	120$	150$	230$	230$	310$	430$	430$	480$	430$
Recife																		25$	55$	100$	125$	210$	210$	280$	490$	400$	450$	460$
Cabedello																			30$	80$	110$	195$	195$	260$	380$	380$	430$	440$
Natal																				55$	90$	175$	175$	240$	360$	360$	410$	420$
Mossoró																					45$	145$	145$	210$	330$	330$	330$	390$
Fortaleza																						125$	125$	190$	310$	310$	360$	370$
Tutoya																							30$	115$	235$	235$	280$	290$
São Luiz																								115$	235$	235$	280$	290$
Belém																									130$	140$	200$	220$
Santarém																										35$	95$	110$
Obidos																											80$	90$
Itacoatiara																												35$

As passagens de segunda classe gozam do abatimento de 25 %
As passagens de terceira classe gozam do abatimento de 60 %

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral interino.

Tabella de passagens para paquetes, entre Montevidéo e Manáos, a que se refere a portaria desta data

Paquete—Typo C: «Commandante Severino»—«Commandante Ripper»—«Pará»—«Itaberá»—«Itagibá»—«Itajubá»—«Itapema»—«Itapuca»—«Itapuhy»—«Itapura»—Itaquatiá» «Itaquera»—Itassucê»—«Itatinga»—«Itaúba»

	Porto Alegre	Pelotas	Rio Grande	Imbituba	Florianopolis	Itajahy	S. Francisco	Paranaguá, Antonina	Santos	S. Sebastião	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéos	Bahia	Aracajú	Maceió	Recife	Cabedello	Natal	Mossoró	Fortaleza	Tutoya	S. Luiz	Belém	Santarém	Obidos	Itacoatiára	Manáos
Montevidéo	126$	99$	94$	210$	225$	241$	252$	273$	304$	315$	336$	393$	483$	525$	567$	598$	630$	651$	672$	693$	724$	787$	787$	849$	945$	945$	997$	1:008$
Porto Alegre		63$	78$	168$	178$	189$	199$	215$	252$	252$	294$	372$	462$	483$	525$	555$	577$	598$	619$	640$	672$	735$	735$	787$	913$	913$	965$	976$
Pelotas			15$	126$	136$	147$	157$	178$	220$	225$	273$	325$	414$	441$	483$	514$	530$	546$	567$	598	630$	693$	693$	745$	871$	871$	924$	934$
Rio Grande				115$	136$	147$	157$	178$	210$	215$	252$	315$	404$	430$	472$	504$	514$	535$	556	588$	619$	682$	68 $	7 5$	831$	831$	913$	924$
Imbituba					21$	42$	63$	89$	147$	152$	19	246	3 5$	362$	399$	430$	462$	47 $	493$	25	555$	630$	630$	682$	838$	838$	851$	871$
Florianopolis						21$	42$	68$	125$	13 $	178	235$	304	341$	38 $	414$	4 6$	456$	477$	509$	540$	614$	614$	555$	792$	792$	840$	850$
Itajahy							21$	47$	105$	115$	162$	22 $	288$	325$	367	399$	430$	441$	462$	493$	525$	598$	598$	51$	7 7$	777$	82 $	840$
S. Francisco								26$	8 $	94$	147$	210$	27 $	309$	57$	388$	420$	430$	451$	483$	514$	588$	5 8$	540$	763$	763$	819$	829$
Paranaguá e Antonina									68$	84$	131$	199$	262$	294$	330$	367$	399$	420$	441$	472$	504$	577$	577$	630$	755$	55$	808$	819$
Santos										26$	84$	15 $	2 5$	57	283$	315$	345$	367$	388$	430	452	446$	54 $	8$	724$	721$	777$	787$
S. Sebastião											57$	136$	215$	246	262$	294$	3 5$	346$	367	40 $	441$	52 $	525$	588$	711$	714$	765$	77 $
Rio de Janeiro												89	178$	210$	241	262$	294$	315$	335$	337$	399$	483$	483$	53$	682$	632$	735$	745$
Victoria													115$	147$	178$	199$	231$	241$	252$	294$	325$	42 $	420$	19$	61 $	61 $	672$	682$
Ilhéos														52$	105	131$	162$	178$	199$	220$	252$	345$	316$	420$	545$	5 6$	5 8$	60 $
Bahia															57$	94$	125$	147$	168$	1 4$	20$	304$	30 $	388$	514$	514$	55 $	5 7$
Aracajú																42$	78$	99$	125$	157	18 $	273$	273$	35$	483$	483$	535$	546$
Maceió																	4 $	68$	89$	126$	157$	241$	2 1$	325$	451$	451$	504$	514$
Recife																		26$	57$	105$	131$	220$	220$	29 $	420$	42 $	472$	483$
Cabedello																			31$	81$	11 $	204$	204$	273$	3 9$	399$	451$	462$
Natal																				57$	94$	183$	18 $	252$	378$	3 8$	430$	441$
Mossoró																					7$	15 $	152$	220	345$	45$	39 $	409
Fortaleza																						131$	131$	99$	325$	325$	378$	38 $
Tutoya																							31$	120$	246$	245$	294$	304$
S. Luiz																								120$	245$	246$	294$	304$
Belém																									135$	147$	210$	231
Santarém																										36$	99$	115$
Obidos																											84$	94$
Itacoatiára																												30$

As passagens de segunda classe gozam do abatimento de 25 %.

As passagens de terceira classe gozam do abatimento de 60 %.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928 — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino.

Tabella de passagens para paquetes, entre Montevidéo e Manáos, a que se refere a portaria desta data

Paquetes — Tygo B: — «Pedro I» — «Pedro II» — Cuyabá» — «Almirante Alexandrino» — «Almirante Jacegua» — «Barão» — «Guanabara» — «Guimarães» — «Poconé» — «Ruy Barbosa» — «Raul Soares» — «Santarem» — Itaimbes» — «Itapé» — «Itaqui e» — «Itona é — «Itapage» — «Itanit.»

Nota — Os paquetes «Poconé» e «Santarem» não transportam, presentemente, passageiros de classe

	Porto Alegre	Pelotas	Rio Grande	Imbituba	Florianopolis	Itajahy	S. Francisco	Paranaguá — Antonina	Santos	S. Sebastião	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéos	Bahia	Aracajú	Maceió	Recife	Cabedello	Natal	Mossoró	Fortaleza	Tutoya	S. Luiz	Belém	Santarem	Obidos	Itacoatiára	Manáos
Montevidéo	138$	109$	103$	230$	47$	64$	76$	209$	333$	345$	368	431$	529$	575$	621$	655$	690	713	736	759$	93	862$	862$	920$	1:035$	1:035$	1:092$	1:104$
Porto Alegre		69$	8[illegible]$	84$	19 $	207$	218$	235$	276	28 $	322$	4[illegible]8$	506$	529$	575$	609$	[illegible]2$	655$	678$	701$	36$	05$	805	86[illegible]$	1:000$	1:000$	1:058$	1:06[illegible]$
Pelotas			17$	138$	14 $	161$	172$	195$	241	247$	299$	356$	454$	483$	529	503$	580$	598	621$	655$	690$	59	59$	816$	954	954$	1:012$	1:023$
Rio Grande				1.6$	14 $	161$	172$	195$	30	233$	2 7$	345	442$	4 1$	517	5[illegible]2$	563$	58 $	609	644$	6 8	4 $	74 $	805	943$	943	1:000$	1:012$
Imbituba					23$	46$	69$	97	1 1$	166$	218$	270$	356	39 $	437$	4[illegible]1$	506	51	540$	5 5$	609$	90$	690$	74	8 5$	885$	94	954
Florianopolis						23$	46$	74$	138$	143$	195$	258$	333$	373$	41 $	459$	488$	500$	523$	55 $	592$	672$	6 2	30$	868$	868$	920$	931$
Itajahy							23$	51	115$	12 $	178$	241$	316$	35	402$	43 $	471	483	506$	540$	575$	55$	655	13$	851$	8 1$	908$	920$
S. Francisco								28$	97$	103$	161$	2 0$	299$	339$	391$	42 $	460$	471$	494$	529$	56 $	644$	644$	01$	859	839$	89 $	908$
Paranaguá — Antonina									74$	92$	143$	218$	287$	322	368$	402$	437	460$	48 $	51	52	632$	632$	69	828$	828$	885$	89 $
Santos										28$	92	1 6$	24	281$	310$	345$	379$	402	425$	471$	506$	598$	5 8$	65 $	793	793$	851	862$
S. Sebastião											63$	149$	235$	270$	28 $	322$	35 $	379$	402$	44 $	4 3	575$	5 5$	644$	782$	782$	839	851$
Rio de Janeiro												91$	195$	230$	2 4$	28	322$	5	368$	402	437$	529	529	09$	747	7 7	805$	816$
Victoria													126$	161$	195$	218$	53$	264	287$	322$	356$	4 0$	460$	540$	67 $	67 $	736$	47$
Ilhéos														57$	115$	14 $	1	195$	218$	241	2 6$	3 9$	3 9$	460$	598	598	655$	667$
Bahia															63$	103	138$	1 1	184$	212$	241$	33	333$	425	56	5 $	621	632$
Aracajú																46$	86$	109$	1 8$	172$	207$	299$	299$	91$	529	529$	586$	5 8$
Maceió																	51	74$	97$	138	1 2	264	264	356$	494$	4 4$	552$	56 $
Recife																		28$	6 $	115$	143$	241$	241	22$	460$	46 $	517	52 $
Cabedello																			34$	92	126	224$	224$	299	43	437$	494	506
Natal																				63	103$	2 1$	201$	276$	414$	414$	471	483
Mossoró																					51	166$	166$	241$	3 9$	379$	43	438
Fortaleza																						143$	143$	218$	356$	356$	414$	425$
Tutoya																							34$	132$	270	2 0$	22$	333
S. Luiz																								132$	270$	270$	322$	333$
Belém																									143$	161$	230$	253$
Santarém																										40$	109	12 $
Obidos																											92$	10[illegible]$
Itacoatiára																												40$

As passagens de 2ª classe gosam o abatimento de 25%.

As passagens de 3ª classe gosam o abatimento de 60%.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino.

Tabella de passagens para paquetes, entre Montevidéo e Manáos, a que se refere a portaria desta data

Paqueles — Typo A : «Araranguá» — «Araçatuba» — «Araraquara» — «Aratimbó»

	P. Alegre	Pelotas	R. Grande	Imbituba	Florianópolis	Itajahy	S. Francisco	Paranaguá Antonina	Santos	S. Sebastião	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéos	Bahia	Aracajú	Maceió	Recife	Cabedello	Natal	Mossoró	Fortaleza	Tutoya	S. Luiz	Belém	Santarém	Obidos	Itacoatiara	Manáos
Montevidéo	144$	114$	108$	240$	258$	276$	288$	312$	348$	360$	384$	450$	552$	600$	648$	684$	720$	744$	768$	792$	828$	900$	900$	960$	1:080$	1:080$	1:140$	1:152$
P. Alegre		72$	90$	192$	204$	216$	228$	2 6$	288$	300$	336$	426$	528$	552$	600$	636$	660$	684$	708$	732$	768$	840$	840$	900$	1:044$	1:044$	1:104$	1:116$
Pelotas			18$	144$	156$	168$	180$	204$	252$	25 $	312$	372$	47 $	504$	552$	58 $	606$	624$	648$	684$	720$	792$	702$	852$	9 6$	996$	1:056$	1:068$
Rio Grande				132$	156$	168$	180$	204$	240$	246$	300$	360$	462$	492$	540$	576$	58 $	612$	636$	672$	708$	780$	780$	840$	984$	984$	1:044$	1:056$
Imbituba					24$	48$	72$	102$	168$	174$	228	282$	372$	414$	456$	492$	523$	540$	564$	6 0$	636$	720$	720$	780$	924$	924$	984$	996$
Florianópolis						24$	48$	7 $	144$	150$	204$	2 0$	348$	390$	438$	474$	510$	522$	546$	582$	618$	702$	702$	762$	906$	906$	960$	972$
Itajahy							24$	54$	120$	132$	186$	252$	330$	372$	420$	456$	492$	504$	528$	564$	600$	684$	684$	744$	888$	888$	948$	960$
S. Francisco								30$	102$	108$	16 $	240$	312$	354$	408$	444$	480$	492$	516$	552$	588$	672$	672$	732$	876$	876$	936$	94 $
Paranaguá e Antonina									78$	96$	150$	228$	00$	336$	3 4$	420$	456$	480$	504$	540$	576$	660$	660$	720$	864$	864$	924$	936$
Santos										30$	96$	174$	258$	294$	324$	359$	396$	420$	444$	492$	528$	624$	624$	634$	828$	828$	8 8$	900$
S. Sebastião											66$	156$	2 6$	282$	300$	336$	372$	396$	420$	468$	504$	600$	600$	672$	816$	816$	876$	888$
Rio de Janeiro												102$	204$	240$	276$	300$	336$	360$	384$	420$	456$	552$	552$	636$	7 0$	780$	840$	852$
Victoria													132$	168$	204$	228$	264$	276$	300$	336$	372$	480$	480$	564$	70 $	708$	768$	780$
Ilhéos														60$	120$	150$	186$	204$	228$	252$	288$	396$	396$	480$	624$	624$	684$	696$
Bahia															66$	108$	141$	168$	192$	222$	252$	348$	348$	444$	588$	588$	648$	660$
Aracajú																48$	90$	114$	144$	180$	216$	312$	3 2$	408$	552$	552$	612$	624$
Maceió																	54$	78$	102$	144$	180$	276$	276$	372$	516$	516$	576$	588$
Recife																		30$	66$	120$	150$	252$	252$	336$	480$	4 0$	549$	552$
Cabedello																			36$	96$	132$	234$	234$	312$	456$	456$	516$	528$
Natal																				66$	103$	210$	210$	2 8$	432$	432$	492$	504$
Mossoró																					54$	174$	174$	252$	396$	396$	456$	468$
Fortaleza																						150$	150$	228$	372$	372$	432$	444$
Tutoya																							36$	138$	282$	282$	336$	348$
S. Luiz																								138$	282$	2 2$	336$	348$
Belém																									156$	168$	240$	264$
Santarém																										42$	114$	132$
Obidos																											96$	108$
Itacoatiara																												42$

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 192 . — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino. (6.420)

Inspectoria Federal de Navegação, 31 de agosto de 1928. — Visto. — *A. Mello Franco*, inspector.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar Annexo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DURANTE O ANNO DE 1928, Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO

Devidamente autorizado pelos senhores ministro da Agricultura, Industria e Commercio e director geral do Serviço de Industria Pastoril, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de setembro, ás 14 horas, serão recebidas nesta fazenda propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1928, do material constante das relações abaixo, mediante as seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, á rua Matta Machado, em São Christovão, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, da importancia de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia da proposta que apresentarem.

II — A concurrencia será presidida pelo senhor director da Fazenda ou pelo funccionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo senhor director geral do Serviço de Industria Pastoril.

III — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia no dia, e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o imposto sobre a renda de 1928), e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a contractos para fornecimentos equivalentes.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencias, de accôrdo com as relações abaixo, com o preço de cada artigo em algarismo e por extenso, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser as mesmas rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VII — Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues nesta fazenda dentro de dez dias que se seguirem ao recebimento do pedido para os artigos existentes no mercado e dentro de quarenta e cinco dias para os que tiverem de ser importados, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas para entrega dos mesmos na repartição.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo, recorrer dessa decisão, para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas, encerradas em um envolucro que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital publicado no *Diario Official*, determinando dia e hora, para abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X — A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será dada a preferencia por sorte.

XI — O concurrente preferido que dentro de cinco dias, contados da data da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII — Não serão tomados em consideração todos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

XIII. A caução de que trata a condição primeira ficará retida como garantia da bôa execução do contracto.

XIV. Uma vez assignado o contracto fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição setima. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 30$ (trinta mil réis) por dia de excesso até quinze dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução, não cabendo ao contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV. Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas e vigorarão até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), ficando livre á Fazenda e Curso Complementar annexo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar.

XVI. A concurrencia poderá ser annullada si assim entender o Governo, sem que assistam aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparanã, Estado do Rio, 31 de agosto de 1928. — *Vicente de Paula e Silva*, director.

Relação a que se refere o edital acima

Para a Fazenda:

Machina de calcular "Monotypo", uma.
Arame grosso galvanizado para cerca, kilo.
Arame farpado, rolo.
Balança centesimal, uma.
Relogio de parede, carrilhão, grande, um.
Porta chapéo, um.
Mesa para secretária, americana, de peroba, na côr de canella, com tres gavetas, com fechadura, com 0,80 de altura, 1,00 de comprimento e 0,60 de largura (tampo de madeira), uma.
Lona impermeavel para cobertura de carroças, com dous metros de largura, metro.

Para o Curso Complementar:

Rodas para carroças com 130 c/m de diametro e chapa de 3", uma.
Rodas para carroças com 90 c/m, de diametro e chapa de 3", uma.
Regadores reforçados para 15 litros, um.
Machados Collins, quatro libras, um.
Machina de serra circular combinada com furadeira, modelo BO 4L, do fabricante Teichert & Sohn, Liegnitz, uma.
Esmeril com pé para afiar facas e folhas de serras circulares, modelo L x 6 K, do fabricante Teichert & Sohn, Liegnitz, um.
Jogo de tarracha americana, de 1/4 a 3/4, um.
Bigornas pesando até 90 kilos, kilo.
Cobertores de 1/2 lã, côr cinza, marca Glacial JJ, um.
Colchas brancas para solteiro, uma.
Toalhas felpudas, com 75 x 150 c/m, uma.
Canecas de alluminio, reforçadas, 8 x x 8 c/m, uma.
Marmitas de alluminio, de um prato, com tampa, typo operario, uma.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1928

Tendo a firma José da Silva & Companhia, apresentado alterações nos preços da concurrencia administrativa realizada no dia 7 de abril ultimo, de accôrdo com o artigo 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, de ordem do Sr. director convido aos demais interessados a apresentarem nova proposta com alteração de preços ou confirmarem os preços anteriores.

Todas as propostas apresentadas, inclusive a da firma José da Silva & Companhia, serão abertas na presença dos concurrentes ou seus representantes legaes, no dia 6 de setembro corrente, ás 14 horas, no Gabinete da Directoria desta escola.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 1 de setembro de 1928. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONFRONTO DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1928 GRUPO « D » — MATERIAL DE LABORATORIO, ETC.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes				Preço minimo	Concurrente preferido
		Lutz, Ferrando & Comp.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.		
	A						
1	Areometro Senkwage de Eichloff e Hammerschimidt n. 12, pag. 56 catalogo Funke, um	25$000	—	22$900	—	22$900	Moreira Borboso & Comp.
2	Areometro para acido sulfurico com thermometro, n. 65, pag. 45, catalogo de Gerber, um	25$000	—	22$500	29$000	22$500	Idem.
3	Areometro para alcool amylico com thermometro n. 67, cat. Gerber, um	25$000	—	15$000	20$000	15$000	Idem.
4	Areometro para agua salgada de Bischoff, n, 79, pag. 45, cat. Gerber, um	25$000	—	6$000	12$000	6$000	Idem.
5	Apparelho de Dupré, dosagens do azoto, completo, n. 836, pag. 197 cat. Adnet, um	160$000	—	—	200$000	160$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
6	Armario de dessecação de Dupré, original, n. 478, pag. 127 cat. Adnet, um	400$000	—	340$000	400$000	340$000	Moreira Barbosa & Comp.
7	Apparelho de Kipp modelo pequeno producção, cat. A. Thomas, um	40$000	—	45$000	45$000	40$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
8	Almofariz de vidro de 60 cc., com mão, um	4$800	2$000	3$800	4$000	2$000	Casa Lohner S. A.
9	Almofariz de vidro de 150 cc., com mão, um	5$400	2$800	4$200	6$000	2$800	Idem.
10	Almofariz de vidro de 250 cc., com mão, um	8$000	3$500	5$000	8$000	3$500	Idem.
11	Almofariz de vidro de 500 cc., com mão, um	9$000	7$000	6$500	11$000	6$500	Moreira Barbosa & Comp.
12	Almofariz de vidro de 1.000 cc., com mão, um	11$000	10$000	9$300	18$000	9$300	Idem.
13	Almofariz de massa de 60 cc., um	14$500	6$000	6$500	7$000	4$500	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
14	Almofariz de massa de 120 cc., um	6$000	16$000	8$000	8$000	6$000	Idem.
15	Almofariz de massa de 250 cc., um	8$000	19$000	10$000	14$000	8$000	Idem.
16	Almofariz de massa de 500 cc., um	9$000	22$000	15$000	22$000	9$000	Idem.
17	Almofariz de massa de 1.000 cc., um	11$000	29$000	18$000	29$000	11$000	Idem.
18	Alambique typo Femel, capacidade 2 litros por hora, vidro Pyrer, um	75$000	50$000	100$000	400$000	50$000	Casa Lohner S. A.
19	Albuminometro de Aufrecht em estojo de madeira, um	3$900	—	6$000	15$000	3$900	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
20	Albuminometro de Esbach, em estojo de madeira, um	4$000	5$000	3$500	4$000	3$500	Moreira Barbosa & Comp.
21	Alcoometro de Gay-Lussac, Cartier, aferido a 15° C, um	2$900	—	4$000	10$000	2$900	Lutz, Ferrando & Comp.
22	Ampolas de fundo chato, 1 bico para 2, cc. vidro de Thuringia, cento	—	3$600	4$200	—	3$600	Casa Lohner S. A.
23	Ampolas de fundo chato, 1 bico para 5 cc., vidro de Thuringia, cento	—	6$400	7$000	—	6$400	Idem.
24	Ampolas de fundo chato, 1 bico para 10 cc., vidro de Thuringia, cento	—	8$500	9$300	—	8$500	Idem.
25	Ampolas de fundo chato. 1 bico para 20 cc., vidro de Thuringia, cento	—	15$300	12$000	—	12$000	Moreira Barbosa & Comp.
26	Ampolas de vidro branco, neutro, Fiolax, 1 bico, fundo chato para 2 cc., cento	—	3$600	5$000	5$000	3$600	Casa Lohner S. A.
27	Ampolas de vidro branco, neutro, Fiolax, 1 bico, fundo chato para 5 cc., cento	—	6$400	8$000	9$500	6$400	Idem.
28	Ampolas de vidro branco, neutro, Fiolax, 1 bico, fundo chato para 10 cc. cento	—	8$900	10$000	14$000	8$900	Idem.
29	Ampolas de vidro branco, neutro, Fiolax, 1 bico, fundo chato para 20 cc., cento	—	16$000	5$000	20$000	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
30	Apparelho para verificação de impurezas e de leucocytos no leite, apparelho Stutzer completo n. 4.894, para uma e para tres provas. pag. 62 catalogo Funke, uma	44$000	—	—	—	44$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
31	Apparelho para verificação das impurezas do leite, modelo Rekord, segundo Pflugradt n. 4.881. pag. 61, Cat. Funke, lista 300, um	22$000	—	32$000	—	22$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
32	Acidimetro modelo 1927, fig. A.B.C., pag. 66, Cat. Funke, lista 300, um	145$000	—	—	—	145$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
33	Acidimetro segundo modelo da fig. 4.817, pag. 67, Cat. Funke, lista 300, um	140$000	—	135$000	—	135$000	Moreira Barbosa & Comp.
34	Acidimetro segundo modelo da fig. 4.816 A, Cat. Funke, lista 300, um	94$000	—	75$000	—	75$000	Idem.
35	Acidimetro segundo modelo da fig. 4.816 B, Cat. Funke, lista 300, um	140$000	—	76$000	—	76$000	Idem.
36	Acidimetro Dornio completo; um	45$000	—	49$000	56$000	45$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
37	Apparelho de reductase modelos Reglas, Garu e Dinamarquez, fig. 4.851, para seis provas, pag. 68, Cat. Funke, um	150$000	—	250$000	—	150$000	Idem.
38	Idem, idem, idem, modelo redondo para oito provas; pag. 68, Cat. Funke, um	80$000	—	75$000	—	75$000	Moreira Barbosa & Comp.
39	Apparelho de reductase figura modelo «Dana» 1927, pag. 69, Cat. Funke L, 300, um	390$000	—	450$000	—	390$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
40	Apparelho para pesquiza da addição de agua ao leite, prova dos nitratos, n 4.910, completo, pag. 75, Cat. Funke, um	30$000	—	2[illegible]$000	—	28$000	Moreira Barbosa & Comp.
41	Apparelho de Pflugradt para differenciação do leite crú do fervido, n. 4.951, pag. 75, Cat. Funke, um	23$000	—	25$000	—	23$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
42	Apparelho de Pflugradt para differenciação do leite crú do fervido com reagentes de Tillmann, pag. 75, Cat. Funke, um	28$000	—	30$000	—	28$000	Idem.
43	Apparelho «Ideal» para maturação do creme modelo 1927, para um vaso de porcellana de 20 litros, completo, pag. 70, Cat. Funke, um	1:180$000	—	1:360$000	—	1:180$000	Idem.
44	Apparelho para a determinação do sal na manteiga, pag. 81. Cat. Funke, um	110$000	—	120$000	—	110$000	Idem.
45	Apparelho para a determinação do sal na manteiga, por meio centrifugo (Schleudern) completo, pag. 81, Cat. Funke, um	55$000	—	65$000	—	55$000	Idem.
46	Apparelho para verificação da agua de queijos e coalhos n. 4.941, um	75$000	—	88$000	—	75$000	Idem.
47	Apparelho para verificação da agua do queijos e coalhos n. 4.942, um	340$000	—	345$000	—	340$000	Idem.
48	Apparelho para verificação da agua do queijo e coalhos n. 4.943, um	95$000	—	110$000	—	95$000	Idem.
49	Apparelho para a verificação da poluição do coalho pelo ferro n. 4.949, completo, pag. 83, Cat. Funke, um	90$000	—	118$000	—	90$000	Idem.
50	Acidimetro para queijos e coalhos, modelo da fig. A, pag. 84, Cat. Funk, um	93$000	—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
51	Acidimetro para queijos e coalhos, modelo da fig. B, pag. 84, Cat. Funke, um	105$000	—	115$000	—	105$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
52	Apparelhos para verificação da humidade em cavas para queijos (Psychrometros) de Fleischmann e de Hammerschimidt n. 4.954, pag. 85, Cat. Funke, um	95$000	—	93$000	—	9[illegible]$000	Idem.
53	Idem, idem, idem n. 4.955, pag. 85, Cat. Funke, um	90$000	—	110$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
54	Apparelho de Roeder para verificação do poder do lacto fermento pag. 85, Cat. Funke n. 414, um	195$000	—	240$000	—	195$000	Lutz, Ferrando & Com., Ltd.
55	Apparelho para analyse ponderal de leite e seus productos (methodo de Gottlieb Rose e Schmid Bonzynski), completo com centrifugo proprio de Funke, electrico, pag. 88, Cat. Funke, um	1:225$000	—	680$000	—	6[illegible]$000	Moreira Barbosa & Comp.
56	Apparelho de Pflugradt para distillação de ether, completo, pag. 89s Funke, um	445$000	—	540$000	—	445$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
57	Apparelho para a prova da lactofermentação, systema Koopr n. 507, pag. 51, Cat. Gerber, um	—	—	980$000	1:500$000	980$000	Moreira Barbosa & Comp.
58	Idem, idem, idem, idem n. 20, pag. 51, Cat. Gerber, um	—	—	980$000	1:300$000	930$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
59	Idem, idem, idem, modelo Suisso, n. 646 (pag. 52 Cat. Gerber), um.....	—	—	580$000	900$000	580$000	Moreira Barbosa & Comp.
60	Apparelho para exame da pollução do leite, acompanhado de lacto-densimetro com thermometro, mod. 619 (pag. 54 Cat. Gerber), um.....	—	—	66$000	116$000	66$000	Idem.
61	Apparelho do Dr. Litterscheid (microscopio polarisador de bolso) n. 536 (pag. 67 Cat. Gerber), um.....	—	—	750$000	1:200$000	750$000	Idem.
62	Apparelho para estudo do coalho, completo conhecido em allemão pelo nome de «Quark-Inventarium» n. 557 (pag. 70 Cat. Gerber), um.....	—	—	680$000	1:100$000	680$000	Idem.
63	Apparelho do Dr. Teichert para determinação da agua nos queijos, a gaz, n. 4 942 (pag. 65 Cat. Gerber), um.....	—	—	380$000	—	380$000	Idem.
64	Apparelho de extracção de Sexhlet, completo, n. 4 946 (pag. 265 Cat. A. Thomas), um.....	30$000	—	75$000	90$000	30$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
65	Apparelho de extracção de Sexhlet, completo, n. 4.987 (pag. 265 Cat. A. Thomas), um.....	40$000	—	110$000	180$000	40$000	Idem.
66	Apparelho de distillação de Kjeldahl, a gaz, para 6 distiladores, n. 7.460 (pag. 445 Cat. A. Thomas), um.....	1:940$000	—	1:500$000	700$000	700$000	Moreno Borlido & Comp.
67	Apparelhos para contar bacterias, systema Stewart, completo, n. 4.030 (pag. 193 Cat. A. Thomas), um.....	390$000	—	480$000	420$000	390$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
68	Apparelho para desenho, prisma de desenhar, em estojo fundamental n. 21, (pag. 58 Cat. Zeiss), um.....	30$000	—	9$000	306$000	98$000	Moreira Barbosa & Comp., por sorteio.
69	Apparelho microphotographico verfical IV, n. 300 e annexos, 301, 302, 303 e 304 (pag. 31 Cat. Leitz), um.....	1:061$000	—	—	—	1:061$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
70	Apparelho de projecção de dispositivos Leitz, fig. 616 e annexos 617, 618, 619 e 620 (pag. 51 Cat. Leitz) um.....	1:110$000	—	—	—	1:110$000	Idem.
71	Armario para guardar preparações, de madeira envernisada, com uma gaveta, porta com fechadura (pag. 150 Cat. Leitz 51), um	950$000	—	—	—	950$000	Idem.
72	Idem, idem, idem com duas gavetas, porta com fechadura (pag. 150 Cat. Leitz 51), um.....	1:200$000	—	—	—	1:200$000	Idem.
73	Idem, idem, idem com 3 gavetas, porta com fechadura (pag. 150 Cat. Leitz), um.....	1:450$000	—	—	—	1:450$000	Idem.
74	Autoclave vertical de Chamberland (original) de 25×40cm, um.....	750$000	—	550$000	—	550$000	Moreira Barbosa & Comp.
75	Autoclave vertical de Chamberland (original) de 30×40cm, um.....	940$000	—	650$000	—	650$000	Idem.
76	Autoclave vertical de Chamberland (original) de 40×50cm, um.....	1:200$000	—	1:290$000	—	1:200$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
77	Apparelho refrigerante, completo, constando de um systema de tubo flexivel modelo *a*, um.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
78	Idem, idem, idem modelo *b*, um.....	—	—	4$000	—	4$000	Moreira Barbosa & Comp.
79	Areometro de 0º a 5º Bmé, dividido em 1/10, um.....	—	—	4$000	12$000	4$000	Idem.
80	Areometro de 0º a 2º Bmé, dividido em 1/50, um.....	—	—	25$000	35$000	25$000	Idem.
81	Areometro para peso especifico, de 0,007 a 2000, dividido ao 1/10, um.....	—	—	25$000	—	25$000	Idem.
82	Armario envidraçado, ferro esmaltado a Duco, c/ 4 prateleiras 1/2 crystal, com as seguintes dimensões: 1,65×0,94×0,40, modelo Brazil um....	615$000	650$000	350$000	1:650$000	350$000	Idem.
83	Aspersores de cobre para desinfecções, com chuveiro e bico simples (esguicho), um.....	—	30$000	—	24$000	24$000	Moreno Borlido & Comp.
84	Ataduras de algodão, de 3 a 12 cms (sortidas) P. Hartmann, duzia.....	—	9$500	30$000	—	9$000	Casa Lohner S. A.
85	Ataduras de flanella, comprimento de 2 metros P. Hartmann, duzia.....	—	34$000	35$000	55$000	34$000	Idem.
86	Ataduras de lã, comprimento de 2 metros P. Hartmann, duzia.....	—	36$000	180$000	60$000	36$000	Idem.
87	Ataduras de tricot, 1ª qualidade, comprimento 1,60 Bruneau, duzia.....	—	10$000	40$000	4$000	10$000	Idem.
88	Ataduras de tricot, 1ª qualidade, comprimento 2 met Bruneau, duzia.....	—	12$000	50$000	55$000	12$000	Idem.
89	Ataduras de tricot, 2ª qualidade, comprimento 2 met. Bruneau, duzia.....	—	10$000	45$000	50$000	10$000	Idem.
90	Auto-thermo cauterio de Dechery, um.....	—	—	370$000	320$000	320$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
91	Aziares de madeira, para castração, tamanho grande, um	—	—	25$000	30$000	25$000	Moreira Barbosa & Comp.
92	Aziares de madeira, para castração, tamanho pequeno, um	—	—	20$000	25$000	20$000	Idem.
93	Auto-thermo cauterio de Paquelin, um	174$000	—	370$000	285$000	174$000	Lutz, Ferranda & Comp. Limitada.
94	Apertadores de tala para castração, um	—	—	9$000	—	9$000	Moreira Barbosa & Comp.
95	Apparelho de suspensão de grandes animaes, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
96	Apparelho para banhar pé de cavallo, de lona forte impermeavel e fundo de sola, um	—	—	90$000	220$000	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
97	Apparelho para contensão de grandes animaes, tydo Vinzot, um	—	—	18:000$000	—	18:000$000	Idem.
98	Apparelho coagulador de sôro em tubo de ensaio, typo Koch, um	380$000	—	170$000	380$000	170$000	Idem.
99	Apparelho contensor de cima de mesa para pequenos animaes, um	110$000	118$000	118$000	280$000	110$000	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
100	Apparelho para injecção endovenosa para 500 cc., um	29$000	23$800	24$000	45$000	23$800	Casa Lohner S. A.
101	Apparelho para injecção endovenosa para 1.000 cc., um	—	30$000	35$000	55$000	30$000	Idem.
102	Apparelho de Lund, para prolapso de utero bovino, um	—	—	20$000	—	20$000	Moreira Barbosa & Comp.
103	Afiadores para navalhas, revestidos de couro, um	40$000	8$000	4$000	5$000	4$000	Idem.
104	Agulha de aço para seringa de Roux, 2 1/2 cms. — 13/10, uma	—	1$000	$ 00	$700	$700	Moreno Borlido & Comp.
105	Agulha de aço para seringa de Roux, 3 1/2 cms. — 13/10, uma	—	1$200	1$000	$800	$800	Idem.
106	Agulha de aço para seringa de Roux, 5 cms. — 13/10, uma	—	2$500	1$800	$900	$900	Idem.
107	Agulha de aço, recta, para histologia, uma	—	1$500	3$000	2$500	1$500	Casa Lohner S. A.
108	Agulha de aço, curva, para histologia, uma	—	2$000	3$000	2$500	2$000	Idem.
109	Agulha de aço para sutura, sortidas, duzia	4$400	3$000	3$900	7$000	3$000	Idem.
110	Agulha de platina para seringa de Luer de 2 e 5 cc.—comprimento 3 centimetros 0 7/10, uma	6$300	38$000	8$000	12$000	6$300	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
111	Agulhas de platina para seringa de Luer de 10 e 20 cc. — comprimento de 4 centimetros, uma	8$560	42$000	14$000	14$000	8$560	Idem.
112	Agulhas para punções profundas, comprimento de 10 cms., 10/10, uma	7$300	48$000	80$000	12$000	7$300	Idem.
113	Agulhas para punções profundas, comprimento de 12 cms., 10/10, uma	—	50$000	120$000	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
114	Agrafes metallicos para sutura, duzia	2$860	$600	1$000	1$500	$600	Casa Lohner S. A.
115	Algodão em pasta, kilo	4$500	3$800	4$200	4$500	3$800	Idem.
116	Algodão de vidro lavado por acido pró-analyse, kilo	—	—	60$000	55$000	55$000	Moreno Borlido & Comp.
117	Almofariz de porcellana de 10 cms. de diametro, um	7$500	8$000	6$800	10$000	6$800	Moreira Barbosa & Comp.
118	Almofariz de porcellana de 20 cms. de diametro, um	13$000	16$000	36$000	25$000	13$000	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
119	Almofariz de porcellana de 50 cms. de diametro, um	—	—	180$000	—	180$000	Moreira Barbosa & Comp.
120	Amianto em lenço, kilo	—	—	6$000	—	6$000	Idem.
121	Apparelho de Marsh para pesquizar arsenico com chave e torneira de vidro, supporte de madeira envernizada de 296 do Cat. Central Scientifico, um	—	—	38$000	—	38$000	Idem.
122	Apparelhos de Folenske completo, modelo Standard, com supporte, bico e balão 100-110, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
123	Alambique automatico Stokes, typo para 3/4 de galão por hora, completo, um	610$000	—	330$000	—	330$000	Moreira Barbosa & Comp.
124	Apparelho para determinar titulos, segundo Shukoffe, inclusive o thermometro e comprehendendo o tubo especial com a rolha para o thermometro, o frasco isolador, com rolha de passagem para o tubo, dimensões segundo Shukoffe, um	—	6:650$000	150$000	—	150$000	Idem.
125	Aquecedor instantaneo de agua completo com bico n. 7.536, C-218, um	—	4:350$000	—	—	—	Não houve concurrente.
126	Autoclave, grande modelo do laboratorio, M. Schaerer A. G. 2, 5 athm. pressão, um	—	—	—	—	6:660$000	Casa Lohner S. A.
127	Autoclave, pequeno modelo do laboratorio, M. Schaerer, A. G. 2, 5 athm. pressão, um	—	—	—	—	4:350$000	Idem.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Loiner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
128	Aquecedor electrico de 110 volts, um	—	—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
129	Aquecedor electrico de 220 volts, um	—	—	150$000	—	150$000	Idem.
130	Apparelhos para medir electricamente a concentração do hydrogenio nas soluções chimicas e biologicas, sendo 1 potenciometro de Leers & Nethuripc m escala para eth r no electrodo com solução saturada de calomel typo 5135, 1 ele trodo de hydrogenio de Hildebrand t po 5191/1; 1 electro to de colomel t.po 5190/1; 1 polv metro sensivel o M colim typo 5141/1; 1 lampada e escala para o taiv nomet o typo 5141/1; 1 Standard Cell de Eppley typo 3181 (Cat. Eimer & Amend), um	7:350$000	—	—	8:400$000	7:350$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
131	Alambique com capacidade de 10 litros (A nel 10053), nivel constante (10061), quilador a gaz (10060) e systema S ubel air (10085), m	985$000	—	450$000	—	450$000	Moreira Barbosa & Comp.
132	Almofariz de porcellana, forma alta, com mão, capacidade de 2 litros, um	—	—	—	48$000	48$000	Moreno Borlido & Comp.
133	Almofariz de ferro, capacidade 5000cc. com mão, um	—	—	280$000	—	280$000	Moreira Barbosa & Comp.
134	Apparelho para a extracção e deslocamento a eter ou alcool, capacidade de 2000cc. (355 Grenier & Friedrichs), um	—	—	350$000	220$000	220$000	Moreno Borlido & Comp.
135	Apparelhos para emulsão capacidade de 2000cc. (623 Kensberg e Ulbrich), um	28$000	—	60$000	—	28$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
136	Apparelho para a ita (apparelho rotação) de Schultze com dispositivo para levar bastões, etc. (2561 Kensberg e Ulbrich), um	40$000	—	280$000	—	40$000	Idem.
137	Apparelho para a producção de vapor A. W. Hoffman, forma de bola, 26 cms. de diametro, examinado a 4 atmosphe ras, um	1:170$000	—	1:200$000	—	1:170$000	Idem.
138	Apparelho de infusão com dous recipientes, banho maria, aquecimento electrico (1539 Kensberg e Ulbrich), um	690$000	—	750$000	—	690$000	Idem.
139	Apparelho para aquecimento electrico com capsula de cobre, 150 mm de diametro (1515 Kensberg e Ulbrich), um	170$000	—	150$000	—	150$000	Moreno Borlido & Comp.
140	Autoclave digestor, com arco de ferro giratorio (11 Kensberg e Ulbrich), um	—	—	1:500$000	—	1:500$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
141	Agitador electrico, 120 volts, corrente alternativa, para seis tubos de 30 grs. de capacidade cada um, um	—	—	—	1:300$000	1:300$000	Moreno Borlido & Comp.
142	Alcoometro de Richter Trailes, aferidos, um	12$000	—	15$000	—	12$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
143	Algodão em fibras para filtração kilo	—	—	120$000	80$000	80$000	Moreno Borlido & Comp.
144	Anneis para tenazes «Fessa» 55 m/m de diametro, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
145	Apparelho banho-maria proprio para fundir gelose em tubos de ensaio, capacidade de 50 tubos, um	—	—	170$000	400$000	170$000	Moreira Barbosa & Comp.
146	Apparelho banho-maria, nivel constante, arco de cobre, com cinco orificios capacidade de 2 litros, um	—	—	115$000	110$000	110$000	Moreno Borlido & Comp.
147	Apparelho banho-maria, de cobre, com abertura movel, capacidade de 2 litros, um	200$000	—	150$000	350$000	150$000	Moreira Barbosa & Comp.
148	Apparelho para banhos regulaes, de ar quente, Hauptnor, aquecimento electrico, 120 volts, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
149	Apparelho de distillação, systema Ergot, capacidade de 10 litros por hora, com bico de gaz, um	—	—	—	380$000	380$000	Moreno Borlido & Comp.
150	Apparelho para nitrogenio, com capacidade para 6 balões, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
151	Apparelho de Michel, para transporte d'agua, um	—	—	—	120$000	120$000	Moreno Borlido & Comp.
152	Apparelho refrigerantes, systema Kral, para transporte de placas de Petri, um	—	—	250$000	—	250$000	Moreira Barbosa & Comp.
153	Apparelho de Roux, para transporte d'agua para exame bacteriologico, capacidade de 1/2 litro, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
154	Aspirador, typo Adnet, (trompa d'agua), um	—	—	—	300$000	300$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
155	Anneis de borracha n. 148 (cat Schmidt e Hamesch, Berlim, junho de 192), duzia	6$000	—	—	—	6$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
156	Anneis de borracha n. 149 (cat. Schmidt e Hamesch, Berlim, junho de 192.), duzia	6,000	—	—	—	6$000	Idem.
157	Afiador para furar rolhas, n. 383 cat. 1 de Goeckel), um	—	—	18$000	—	18$000	Moreira Barbosa & Comp.
158	Agitador mecanico de Wagner para 6 frascos, n. 584 *o*, movido a electricidade (Cat 21 de Goeckel), um	—	—	1:900$000	900$000	900$000	Moreno Borlido & Comp.
159	Armario dessecador n. 2.871 (cat. Gerhardt Bonn) um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
160	Apparelho extractor de Soxhlet semelhante ao do modelo 1 677, modificado com refrigerantes de Hopkins (em vez de Allihn) e com balão afferido de 110 cc, graduado a 25 m/m acima do traço de aferção (com tres bocas) e cartucho de extracção Schleicher & Schull n. 603 de 30 por 100 mm, (cat Gerhardt Bonn), um	—	—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
161	Apparelho para destruição de materia organica segundo Kjeldahl, n. 7 267 modelo da Estação Experimental de Bonn, completo, incluindo cofre de protecção e combustores a gaz, compondo cinco destruições simultaneas, caralizaçees de gazes para o exterior na altura de 12 metros (cat. Gerhardt Bonn, um	—	—	4:200 000	—	4:200$000	Idem.
162	Apparelho de distillação para dosagem de nitrogenio n. 7 413 *d*, modelo da Estação Experimental de Bonn, para 6 operações concomitantes com fezes (cat. Gerhardt Bonn), um	—	—	1:800$000	—	1:800$000	Idem.
163	Apparelho de Kipp capacidade de 1 litro, n. 2.207 (cat Gerhardt Bonn), um	—	—	46$000	55$000	46$000	Idem.
164	Apparelhos de Schultze Tiemann-Comanducci, para dosagem do nitrogenio nitrico n. 959 H, com graduação de precisão (cat Gerhardt Bonn), um	—	—	180$000	—	180$000	Idem.
165	Apparelho para levigações de terras arenosas, modelo de Schöene Wohnschiffe, completo, n. 885, de *a* até *h*, com tubo de Orth (cat. Gerhardt Bonn). um	—	—	1 0$000	—	180$000	Idem.
166	Apparelho para determinação da capacidade hygroscopica de terras arenosas n. 884 (cat. Gerhardt Bonn), um	—	—	150$000	—	150$000	Idem.
167	Apparelho para determinação da capillaridade ascencional n. 876 (cat. Gerhardt Bonn), um	—	—	150$000	—	150$000	Idem.
168	Alambique para o fornecimento de agua distillada com seus combustores para gaz (cat. A. Thomas & Company Philadelphia U. S. A.), um	1:200$000	—	220$000	—	220$000	Idem.
169	Apparelho para distillar no vacuo com banho maria de cobre, capsula de evaporação, desmontavel, campanula de vidro com junta de borracha, tubo de ligação e onde sae recebido em estado de marcha polida n. 7.182, capacidade de tres litros, completo (cat. n. 13, B Musatke), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
	B						
170	Butyrometro original de Gerber» (Flachbutyrometer) (butyrometro Chato) com ranhura escala 6, 7, 8 e 9 % (cat. Gerber . 133 — 1927, pag. 25), um	—	—	7$500	38$000	7$500	Moreira Barbosa & Comp.
171	Butyrometro marca «Butyfix» completo n. 642 (pag. 25, cat Gerbert), um	—	—	7$500	18 000	7.500	Idem.
172	Butyrometro marca «Fibubutyrometro» completo n. 510 (pag 27, cat. Gerber), um	—	—	9$000	8$000	8$000	Moreno Borlido & Comp.
173	Butyrometro de Kooper n. 296 (cat. Gerber) um	—	—	14$000	13$500	13$000	Idem.

Numero de ordem	Artigos — Unidades	Firmas concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrencia preferida
174	Butyrometro de Kooper n. 207 (Cat. Gerber), um	—	—	18$000	16$000	16$000	Moreno Borlido & Comp.
175	Butyrometro Morsal n. 4.302 (pag. 29 Cat. Funke—Lista 300), um	6$000	—	8$500	—	6$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
176	Butyrometro Morsal n. 4.304 (pag. 29 Cat. Funke—Lista 300), um	6$000	—	8$000	—	6$000	Idem.
177	Butyrometro Morsal n. 4.323 (pag. 29 Cat. Funke—Lista 300), um	8$000	—	9$000	—	8$000	Idem.
178	Butyrometro Neusal modelo n. 310, com ranhuras (pag. 33 Cat. Gerber), um	—	—	8$000	7$000	7$000	Moreno Borlido & Comp.
179	Butyrometro Neusal modelo n. 322, com ranhuras (pag. 23 Cat. Gerber um	—	—	7$500	8$000	7$500	Moreira Barbosa & Comp.
180	Butyrometro Neusal modelo n. 324, com ranhuras (pag. 23 Cat. Gerber.) um	—	—	9$400	9$000	9$000	Moreno Borlido & Comp.
189	Butyrometro de Morsin n. 1927 (pag. 31 Cat. Funke), um	8$000	—	15$000	—	8$000	Luiz, Ferrando & Comp. Ltd.
190	Butyrometro para leite magro, butyrometro de Kehr n. 4.323 (Cat. Funke), um	7$000	—	10$000	—	7$000	Idem.
191	Butyrometro de Siegfeld modelo 14 (Cat. Funke), um	7$000	—	9$500	—	7$000	Idem.
192	Butyrometro de precisão (leite magro) modelo n. 3 (Cat. Funke), um	7$000	—	9$500	—	7$000	Idem.
193	Butyrometro de precisão (leite magro) modelo n. 11 (Cat. Funke), um	9$000	—	12$500	—	9$000	Idem.
194	Butyrometro para leite em pó—Modelo Teichert n. 22 (Cat. Funke), um	11$500	—	14$000	—	11$500	Moreira Barbosa & Cmp.
195	Butyrometro para leite em pó—Modelo Teichert n. 4.336 (Cat. Funke), um	—	—	14$000	—	14$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
196	Butyrometro para leite em pó—Modelo Teichert n. 4.337 (Cat. Funke), um	11$500	—	14$000	—	11$500	Idem.
197	Butyrometro para creme original de Kohler n. 5.521 (Cat. Funke, pag. 52), um	12$500	—	14$000	—	12$500	Idem.
198	Butyrometro para creme—original de Kohler n. 5.522 (Cat. Funke, pag. 53), um	12$500	—	14$000	—	12$500	Idem.
199	Butyrometro para creme Hammerschmid, modelo n. 5.541, com pionometro (Cat. Funke), um	15$500	—	18$000	—	15$500	Idem.
200	Idem, idem, idem, n. 5.542, com pionometro (Cat. Funk), um	15$500	—	18$000	—	15$500	Idem.
201	Idem, idem, idem, n. 5.543, com pionometro (Cat. Funke), um	20$000	—	19$400	—	19$400	Idem.
202	Butyrometro para creme com balança, modelo n. 5.551 e pertences de 5.555 a 5.560 (pag. 54 Cat. Funke), um	255$000	—	325$000	—	255$000	Moreira Barbosa & Comp. Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
203	Idem, idem, idem, n. 5.552 e pertences de 5.555 á 5.560 (pag. 54 Cat. Funke), um	255$000	—	325$000	—	255$000	Idem.
204	Idem, idem, idem, n. 5.553 e pertences de 5.555 á 5.560 (pag. 54 (Cat. Funke), um	250$000	—	330$000	—	250$000	Idem.
205	Idem, idem, idem, n. 5.554 e pertences de 5.555 á 5.560 (pag. 54 Cat. Funke), um	250$000	—	330$000	—	250$000	Idem.
206	Butyrometro para verificação da gordura da manteiga modelo Funke de 1926, n. 4.715 (Gerber) (pag. 80 Cat. Funke), um	18$000	—	20$000	—	18$000	Idem.
207	Idem, idem, idem, n. 4.761 (Gerber) (Cat. Funke), um	12$500	—	12$000	—	12$000	
208	Butyrometro Universal de Gerbe para verificação da gordura e da agua na manteiga, modelo n. 4.763 (pag. 80 Cat. Funke), um	19$000	—	20$000	—	19$000	Moreira Barbosa & Comp. Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
209	Butyrometro de Hammerschmidt (Borax-methodo) para a gordura nos queijos n. 4.735 (pag. 84 Cat. Funke), um	17$500	—	20$000	—	17$500	Idem.
210	Idem, Idem, idem n. 4.737 (pag. 84 Cat. Funke), um	17$500	—	20$000	—	17$500	Idem.
211	Butyrometro de Van Gulik, modelo n. 4.741 (pag. 84 Cat. Funk), um	17$500	—	20$000	—	17$000	Idem.
212	Butyrometro de Cooper n. 223 (pag. 68 Cat. Gerber n. 133-1927), um	—	—	19$000	18$000	18$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
213	Butyrometro de Gerber n. 602 (pag. 68 Cat. Gerber), uma	—	—	14$000	15$000	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
214	Bureta Fix, para acido, n. 394 (pag. 32 Cat. Gerber), uma	—	—	70$000	90$000	70$000	Idem.
215	Bureta Fix, para alcool, n. 395 (pag. 32 Cat. Gerber), uma	—	—	50$000	70$000	50$000	Idem.
216	Bureta Fix, n. 4.541 (pag. 47 Cat. Funke), uma	60$000	—	70$000	—	60$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
217	Bureta Fix, n. 4.542 (pag. 47 Cat. Funke), uma	60$000	—	70$000	—	60$000	Idem.
218	Bureta Fix n. 4.543 (pag. 47 Cat. Funke), uma	42$000	—	50$000	—	42$000	Idem.
219	Bureta Fix n. 4.544 (pag. 47 Cat. Funke), uma	42$000	—	50$000	—	42$000	Idem.
220	Bureta de Mohr, modificação de Adnet, com supporte plano opalino, de 25 cc. divididos em decimos, fig. 800 (pag. 189 Cat. Adnet), uma	—	—	60$000	290$000	60$000	Moreira Barbosa & Comp.
221	Bureta de Dupré, de 35 cc. divididos em decimos, fig. 802 (pag. 190 Cat. Adnet), uma	—	—	110$000	140$000	110$000	Idem.
222	Bureta vertical de Mohr, com torneira, de 10 cc. divididos em decimos, com sello de afferição (pag. 191 Cat. Adnet) uma	16$000	—	35$000	9$000	9$000	Moreno Borlido & Comp.
223	Idem, idem, idem de 25 cc. divididos em decimos, com sello de afferição (pag. 191 Cat. Adnet.) uma	30$000	—	30$000	10$000	10$000	Idem.
224	Idem, idem de 30 cc. divididos em decimos, com sello de afferição (191 — Adnet), uma	—	—	40$000	12$000	12$000	Idem.
225	Idem, idem de 50 cc. divididos em decimos, com sello de afferição (191 — Adnet), uma	—	—	40$000	—	40$000	Moreira Barbosa & Comp.
226	Bureta vertical de Mohr, sem torneira, de 10 cc. divididos em decimos, com sello de afferição (pag. 191 Cat. Adnet) uma	—	—	30$000	8$000	8$000	Moreno Borlido & Comp.
227	Idem, idem, idem de 25 cc., uma	—	—	35$000	10$000	10$000	Idem.
228	Idem, idem, idem de 50 cc., uma	—	—	40$000	14$000	14$000	Idem.
229	Idem, idem, idem de 100 cc., uma	—	—	50$000	16$000	16$000	Idem.
230	Bureta lacto-acidimetrica de Bordas, fig. 813 (pag. 193 Cat. Adnet) uma	—	—	40$000	18$000	18$000	Idem.
231	Bureta modelo Dr. Hesse, fig. 817 (pag. 194 Cat. Adnet), uma	—	—	35$000	58$000	35$000	Moreira Barbosa & Comp.
232	Bureta de Pagnoul e Grenet, para manteiga, fig. 819 (pag. 194 Cat. Adnet), uma	—	—	25$000	18$000	18$000	Moreno Borlido & Comp.
233	Bureta de Neven, de 10 cc. divididos em decimos, com sello de afferição, fig. 823 (pag. 195 Cat. Adnet), uma	—	—	15$000	30$000	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
234	Idem, idem, idem de 25 cc., uma	—	—	17$500	35$000	17$500	Idem.
235	Idem, idem, idem de 30 cc., uma	—	—	25$000	38$000	25$000	Idem.
236	Idem, idem, idem de 50 cc., uma	—	—	30$000	45$000	30$000	Idem.
237	Bastões de vidro de 3 m/m a 16 m/m de diametro, kilo	7$900	—	8$000	10$000	7$900	Lutz, Ferrando & Comp.
238	Balão de fundo chato, de 50 grs., vidro Pyrex, um	1$800	—	1$000	3$000	1$800	Moreira Barbosa & Comp. (por sorteio).
239	Balão de fundo chato, de 150 grs., vidro Pyrex, um	2$500	—	2$000	3$500	2$000	Moreira Barbosa & Comp.
240	Balão de fundo chato, de 300 grs., vidro Pyrex, um	3$400	—	3$000	4$500	3$000	Idem.
241	Balão de fundo chato, de 500 grs., vidro Pyrex, um	3$800	—	4$000	5$000	3$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
242	Balão de fundo chato, de 1.000 grs., vidro Pyrex, um	6$000	—	6$000	5$500	5$800	Moreno Borlido & Comp.
243	Balão de fundo chato, de 50 grs., vidro Yena, um	1$300	1$400	1$800	$800	$800	Idem.
244	Balão de fundo chato, de 150 grs., vidro Yena, um	1$800	1$700	2$000	2$000	1$700	Casa Lohner S. A.
245	Balão de fundo chato, de 300 grs., vidro Yena, um	2$400	2$500	3$000	2$500	2$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
246	Balão de vidro com fundo chato, de 500 grs., vidro Yena, um	2$700	2$500	4$000	3$500	2$600	Casa Lohner S. A.
247	Balão de vidro com fundo chato, de 1.000 grs., vidro Yena, um	3$900	3$500	6$000	5$000	3$500	Idem.
248	Balão de vidro com fundo chato de 50 grs., vidro nacional, um	—	$800	1$000	$600	$600	Moreno Borlido & Comp.
249	Balão de vidro com fundo chato, de 150 grs., vidro nacional, um	—	1$000	1$500	1$100	1$000	Casa Lohner S. A.
250	Balão de vidro com fundo chato, de 300 grs., vidro nacional, um	—	1$400	2$000	2$000	1$400	Idem.
251	Balão de vidro com fundo chato, de 500 grs., vidro nacional, um	—	1$600	3$000	2$500	1$600	Idem.
252	Balão de vidro com fundo chato, de 1.000 grs., vidro nacional, um	—	2$200	4$000	3$000	2$200	Idem.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
253	Balão sem tara, fundo chato de 250 grs., vidro Pyrex (original), um.....	3$500	—	4$000	4$500	3$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
254	Balão sem tara, fundo chato de 500 grs., vidro Pyrex (original), um.....	4$900	—	5$000	5$000	4$900	Idem.
255	Balão sem tara, fundo chato de 1.000 grs., vidro Pyrex (original), um....	7$000	—	8$000	6$000	6$000	Moreno Borlido & Comp.
256	Balão sem tara, fundo chato de 2.000 grs., vidro Pyrex (original), um....	9$800	—	12$000	10$000	9.800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
257	Balão sem tara, fundo chato de 5.000 grs., vidro Pyrex (original), um....	22$000	—	25$000	28$000	22$000	Idem.
258	Balão sem tara, fundo redondo de 100 grs., vidro Pyrex (original), um.....	2$100	—	3$000	4$000	2$100	Idem.
259	Balão sem tara, fundo redondo de 250 grs., vidro Pyrex (original), um.....	3$500	—	4$000	5$500	3$500	Idem.
260	Balão sem tara, fundo redondo de 500 grs., vidro Pyrex (original), um.....	4$900	—	6$000	6$000	4$900	Idem.
261	Balão sem tara, fundo redondo de 1.000 grs., vidro Pyrex (original), um.....	7$000	—	8$000	9$000	7$000	Idem.
262	Balão para distillação fraccionada, vidro Pyrex de 100 cc., um.....	3$800	—	4$900	10$000	3$800	Idem.
263	Balão para distillação fraccionada, vidro Pyrex de 250 cc., um.....	5$600	—	5$900	12$000	5$600	Idem.
264	Balão para distillação fraccionada, vidro Pyrex de 500 cc., um.....	9$500	—	7$000	14$000	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
265	Balão para distillação fraccionada, vidro Pyrex de 1.000 cc., um.....	12$300	—	8$900	20$000	8$900	Idem.
266	Balão para distillação fraccionada, vidro Pyrex de 2.000 cc., um.....	15$500	—	13$500	35$000	13$500	Idem.
267	Balão para extracção, vidro Pyrex de 50 cc., um.....	2$100	—	2$000	4$000	2$000	Idem.
268	Balão para extracção, vidro Pyrex de 100 cc., um.....	2$600	—	2$200	5$000	2$200	Idem.
269	Balão para extracção, vidro Pyrex de 250 cc., um.....	4$000	—	3$000	6$000	3$000	Idem.
270	Balão para extracção, vidro Pyrex de 500 cc., um.....	4$600	—	4$500	8$000	4$500	Idem.
271	Balão para extracção, vidro Pyrex de 1.000 cc., um.....	7$000	—	5$000	10$000	5$500	Idem.
272	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 10 cc., um.....	—	—	2$500	10$000	2$500	Idem.
273	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 25 cc., um.....	—	—	2$500	12$000	2$500	Idem.
274	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 50 cc., um.....	—	—	2$500	15$000	2$500	Idem.
275	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 100 cc., um.....	9$100	—	3$000	20$000	3$000	Idem.
276	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 250 cc., um.....	11$900	—	3$500	30$000	3$500	Idem.
277	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 500 cc., um.....	15$400	—	4$500	36$000	4$500	Idem.
278	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 1.000 cc., um.....	21$700	—	7$500	45$000	7$500	Idem.
279	Balão Jaugé graduado, vidro Pyrex sem rolha de 2.000 cc., um.....	29$400	—	10$000	55$000	10$000	Idem.
280	Balão de Kjeldhal, vidro Pyrex de 100 cc., um.....	2$100	—	2$000	3$500	2$000	Idem.
281	Balão de Kjeldhal, vidro Pyrex de 250 cc., um.....	3$800	—	3$000	4$000	3$000	Idem.
282	Balão de Kjeldhal, vidro Pyrex de 500 cc., um.....	4$900	—	4$000	6$000	4$000	Idem.
283	Balão de Kjeldhal, vidro Pyrex de 1.000 cc., um.....	7$700	—	6$000	10$000	6$000	Idem.
284	Balão de Kjeldhal, vidro Pyrex de 2.000 cc., um.....	11$000	—	9$000	35$000	9$000	Idem.
285	Balão de Kjeldhal, vidro Pyrex de 2.500 cc., um.....	—	—	14$000	50$000	14$000	Idem.
286	Balão de quartzo transparente de 50 cc., um.....	58$000	46$000	65$000	—	46$000	Casa Lohner S. A.
287	Balão de quartzo transparente de 100 cc., um.....	84$000	60$000	78$000	—	60$000	Idem.
288	Balão de quartzo transparente de 250 cc., um.....	126$000	90$000	100$000	—	90$000	Idem.
289	Balão de quartzo transparente de 500 cc., um.....	196$000	140$000	175$000	—	140$000	Idem.
290	Barrilete de vidro com torneira esmerilhada para cinco litros, um.....	—	24$000	30$000	30$000	24$000	Idem.
291	Bureta inglezа de 10 cc., uma.....	47$700	5$000	4$800	5$000	4$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
292	Bureta inglezа de 20 cc., uma.....	5$500	8$000	7$000	7$000	5$500	Idem.
293	Bureta inglezа de 25 cc., uma.....	6$000	9$000	8$000	8$000	6$000	Idem.
294	Bureta inglezа de 50 cc., uma.....	6$500	12$000	9$000	10$000	6$500	Idem.
295	Bureta inglezа de 100 cc., uma.....	—	—	14$000	15$000	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
296	Bureta para acido e alcool com estativa dupla n. 4.571 (pag. 47—Funke), uma.....	28$000	—	90$000	250$000	28$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
297	Bureta para acido e alcool com estativa dupla n. 4.572 (pag. 47—Funke), uma.....	18$000	—	90$000	250$000	18$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lehner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
298	Balança Fucoma, Perplex, modelo n. 4.925, para determinação da agua na manteiga (pag 77 Cat. Funke), uma	300$000	—	220$000	450 000	229$000	Moreira Barbosa & Comp.
299	Idem, idem, idem modelo n. 4.926, idem, idem, uma	450 000	—	270$000	550 000	270$000	Idem.
300	Idem, idem, idem, n. 4.927, idem, idem, uma	580$000	—	500$000	1:800$000	500$000	Idem.
301	Balança marca Perplex, para determinação da agua na margarina, modelo n. 4.979, (Cat. Funke), uma	330$000	—	250$000	410$000	250$000	Idem.
302	Idem, idem, idem, n. 4.931, uma	690$000	—	550$000	1:900 000	550$000	Idem.
303	Idem, idem, idem, n. 4 930, uma	480$000	—	300$000	450$000	300$000	Idem.
304	Balanças «Simu» para leticinios em geral (determinação da agua) n. 4.935 (pag. 79 Cat. Funke), uma	315$000	—	180$000	350$000	180$000	Idem.
305	Idem, idem, idem, n. 4.936, uma	405$000	—	240$000	420$000	240$000	Idem.
306	Idem, idem, idem, n. 4.838, uma	630$000	—	350$000	1:200$000	350$000	Idem.
307	Balança para determinação da gordura e da agua na manteiga, modelo de Funke e Gerber, n. 4.764 (pag. 80 Cat. Funk.), uma	275$000	—	180$000	400$000	180$000	Idem.
308	Balança para determinação da gordura e da agua na manteiga, modelo de Funke e Gerber, n 4.747 (pag 80 Cat. Funke), uma	165$000	—	120$000	250$000	120$000	Idem.
309	Idem, idem, idem, n. 4 74 (pag. 80 Cat. Funke), uma	240$000	—	150$000	300$000	150$000	Idem.
310	Banho maria electrico, modelo do Dr. Reicher, n. 323, para 3 provas (pag. 69 Cat. Gerber), um	—	—	240$000	310$000	240$000	Idem.
311	Idem idem, n. 324 para 1 prova (pag. 69 Cat. Gerber), um	—	—	150 000	250$000	1 0$000	Idem.
312	Banho maria n. 9.[illegible]75 (pag. 610 Cat. A. Thomas), um	365$000	—	300$000	250$000	250$000	Moreno Borlido & Com.
313	Banho maria n. 9.[illegible]69 (pag 609 Cat. A. Thomas) um	180$000	—	160$0 0	—	160$000	Moreira Barbosa & Comp.
314	Banho maria n. 8 887 (pag 611 Cat. A Thomas), um	27 $000	—	160$000	180$000	160$000	Idem.
315	Bicos de bunzen, modelo n, 2.560 (Cat. A. Thomas), um	15 000	—	12$000	18$000	12$000	Idem.
316	Bicos de bunzen, n. 2.562 (Cat. A. Thomas), um	53$000	—	23$000	50 000	28$000	Idem.
317	Bicos de bunzen, n. 2 564 (Cat. A. Thomas), um	51$000	—	35$000	75$000	35$000	Idem.
318	Bicos de bunzen, n. 2.608 (Cat. A. Thomas), um	35$000	—	24 000	23$500	23$500	Moreno Borlido & Comp.
319	Bicos de bunzen, n. 2.610 (Cat. A. Thomas), um	90$ 00	—	30$000	75 000	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
320	Bicos de bunzen, n. 2.643 (Cat. A. Thomas), um	75$000	—	55$000	125 000	55$000	Idem.
321	Bicos de bunzen, n. 2.648 (Cat. A. Thomas), um	125$000	—	50 000	250$000	50$ 00	Idem.
322	Borboleta para bicos, n 2 623 (Cat. A Thomas), uma	3$000	—	5$000	12 000	3$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
323	Bicos de bunzen de Mecker «original», chama azul, um	—	—	80 000	19$000	80$000	Moreira Barbosa & Comp.
324	Bicos de bunzen de Fischer «original», chama azul, um	—	—	70$000	45 000	45$000	Moreno Borlido & Comp.
325	Balança analytica, modelo estudante sensivel ao meio milligrammo com caixa de pesos, fig 16 760 (pag 3 Cat. Eimer), uma	—	—	1:650 000	3.500$000	1:650$000	Moreira Barbosa & Comp.
326	Idem, idem, idem fig 17.17 (pag. 31 Cat Eimer), um	—	—	1:800 000	500$000	500 000	Moreno Borlido & Comp.
327	Balança analytica, modelo 2 E, sensivel ao decimo milligrammo com caixa propria de pesos, fig 16.774 (pag. 34 Cat Eimer), uma	—	—	2:750 000	3:900$000	2:750$000	Moreira Barbosa & Comp.
328	Balança analytica sensivel ao vigesimo do milligrammo, modelo n 4, com pesos proprios, n. 16 778 (pag. 35 Cat. Eimer), uma	—	—	4:500 000	7:800$000	4:500$000	Idem.
329	Balança Sartorius, sensivel ao milligrammo, n. 12, com caixa de pesos original, uma	—	—	1:650$000	1:450 000	1:450$000	Moreno Borlido & Comp.
330	Balança Sartorius, n. 5, sensivel a decimo de milligrammo, com pesos até 200 grammas, dourados. (original), uma	1:400 000	—	1:7 0 0 0	2:400$000	1:400$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
331	Balança Sartorius, sensivel ao quinto de milligrammo, com pesos proprios, original, uma	1:400$ 00	—	1:580$000	3:500 000	1:400$000	Idem.
332	Balança Contier de 1 grammma a 5 kilos (precisão), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
333	Balança Sartorius n. 3, com caixa de pesos de bronze phosphoroso t 200 grammas, uma	2 380$000	—	2:500 000	3:500$000	2:500$000	Moreira Barbosa & Comp
334	Balança Sartorius, sensivel ao decimo de milligrammo com optica e cavaleiro para pesadas rapidas, com pesos até 200 grammas, uma	—	—	4:500$000		4:500$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
335	Balança Roberval, com jogo de pesos até 5 kilos, uma	140$000	75$000	88$000	—	75$000	Casa Lohner S. A.
336	Balança Roberval, com jogo de pesos até 10 kilos, uma	160$000	1:150$000	110$000	—	110$000	Moreira Barbosa & Comp.
337	Banco de ferro, gyratorio, esmaltado a Duco, um	48$000	48$000	40$000	55$000	40$000	Idem.
338	Bandeja de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, de 0,25×0,75 uma	—	45$000	80$000	—	45$000	Casa Lohner S. A.
339	Bisturi recto, «Collin», um	—	13$500	10$800	12$000	10$800	Moreira Barbosa & Comp.
340	Bisturi curvo, «Collin», um	—	13$000	10$800	12$000	10$800	Idem.
341	Batedeira de barril, «Miele», a mão e a polia, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente
342	Batedeira metallica, «F. M.», a mão, uma	—	—	—	—	—	Idem.
343	Balança de ensaio, Ainsworth, typo A, para micro-analyse, sensivel 1/200, n. 492 (Cat. C.218 do Central Scientifico Chicago), uma	—	—	—	—	—	Idem.
344	Balança «Pulp F», em caixa sensibilizada, de 10 milligramma, carga maxima 1,500 grammas, n. 508 (Cat. C.218 do Central Scientifico Chicago), uma	—	—	—	—	—	Idem.
345	Balão lavador com conexão de vidro e rolha, torneira para liquidos volateis n. 1.772 (Cat. C.213 do C. S. C.), um	—	—	—	—	—	Idem.
346	Balão aferido de 100 a 110 cc., com rolha de esmeril, precisão, vidro Pyrex, um	—	—	—	25$000	25$000	Moreno Borlido & Comp.
347	Bico de Mecker com regulador de ar e gaz, chama guia, um	—	25$000	110$000	45$000	25$000	Casa Lohner S. A.
348	Bico de Mecker para alta temperatura, typo 2.144 (Cat. C.218 do C.S.C.), um	—	35$000	230$000	—	35$000	Idem.
349	Bico Teclu (tamanho grande) com regulador de ar e chama guia, um	22$000	—	85$000	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
350	Bureta Schellbach com torneira, de 50 cc. em decimos de 1 cc., fundo branco esmalte e lista azul para leitura, temperatura 20, precisão, uma	38$000	—	45$000	—	38$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
351	Bastão para conducção de touros, com mola, nickelado, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente
352	Bastão para conducção de touros, com mola, de ferro, um	—	—	—	280$000	280$000	Moreno Borlido & Comp.
352 A	Bengala hypometrica, uma	—	—	80$000	—	80$000	Moreira Barbosa & Comp.
353	Bengala de Lydtin, para medição de bovinos, para medida até 2m,10, uma	—	—	120$000	—	120$000	Idem.
354	Banho de areia para aquecimento electrico, de 40×20, um	—	60$000	290$000	—	60$000	Casa Lohner S. A.
355	Balão para distillação fraccionada, com tubo abductor no meio do colo, capacidade de 250 cc., um	—	—	6$000	10$000	6$000	Moreira Barbosa & Comp.
356	Idem, idem, idem, de 1.000 cc., uma	—	—	12$000	15$000	12$000	Idem.
357	Balão aferido com rolha esmerilhada, vidro neutro, capacidade 50 cc. um	—	3$800	5$000	8$000	3$800	Casa Lohner S. A.
358	Balão aferido com rolha esmerilhada, vidro neutro, capacidade 100 cc., um	6$800	4$500	7$000	15$000	4$500	Idem.
359	Balão aferido com rolha esmerilhada, vidro neutro, capacidade 250 cc., um	8$800	5$200	9$000	18$000	5$200	Idem.
360	Balão aferido com rolha esmerilhada, vidro neutro, capacidade 500 cc., um	10$500	6$200	12$000	27$000	6$200	Idem.
361	Balão aferido com rolha esmerilhada, vidro neutro, capacidade 2.000 cc., um	17$500	12$000	18$000	45$000	12$000	Idem.
362	Balança de precisão para analyse, Sartorius n. 1, sensivel a 0 mml. (7 233, Dr. Rob Muencke), com caixa e pesos platinados, um	—	—	5:000$000	—	5:000$000	Moreira Barbosa & Comp.
363	Barril de porcellana, com tampa, para pós, cascas, etc., de 15 cm., de diametro, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
364	Barril de porcellana, com tampa, para pós, cascas, etc., de 30 cm. de diametro, um	—	—	—	—	—	Idem.
365	Bureta de vidro neutro, com torneira, graduada a 1/10,50 cc., uma	—	18$000	16$000	25$000	16$000	Moreira Barbosa & Comp.
365	Bureta, typo Daffert, completa, para 50 cc., uma	—	—	30$000	—	30$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Bortido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
367	Balança Sartorius n. 4, com braços de bronze phosphoroso, dourado, em caixa de mogno, com suspensão parallel, correcção automatica dos eixos, para cargas maximas de 200 grammas, sensibilidade de um decimo de milligramma, com serie de pesos platinados n. 18 *b*, Cat. Sartorius Gottingen) uma	1:950$000	—	1:650$000	—	1:650$000	Moreira Barbosa & Comp.
368	Balança de Mohr para determinação de peso especifico n. 14, completa (Catalogo Sartorius Gottingen de 1910), uma	440$000	—	800$000	—	440$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
369	Balança granitaria, systema hollandez, para mil grammas, n. 29 e serie de pesos, em estojo, os maiores de bronze phosphoroso e os menores de platina allemã e aluminio, peso maximo 1.000 grammas (Cat. Sartorius Gottingen de 1910) uma	—	—	580$000	—	580$000	Moreira Barbosa & Comp.
370	Banho maria para extracção de assucar pelo alcool, n. 158 *b*, para seis extractores (Cat. n. 21 Dr. H. Goeckel) um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
371	Bechers de forma conica (Phillips) com bico (Cat. 21 H. Goeckel, de 100 cc., um	2$300	—	—	—	2$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
372	Bechers de forma conica (Phillips) com bico (Cat. 21 H. Goeckel, de 250 cc., um	3$300	—	3$800	—	3$300	Idem.
373	Bechers de forma conica (Phillips) com bico (Cat. 21 H. Goeckel) de 500 cc., um	4$500	—	4$800	—	4$600	Idem.
374	Bechers de forma conica (Phillips) com bico (Cat. 21 H. Goeckel de 1.000 cc., um	6$300	—	7$000	—	6$300	Idem.
375	Balão de Kjeldhal n. 327 *d*, de 500 cc de capacidade (Cat. 21 H. Goeckel), um	3$500	—	4$000	—	3$500	Idem.
376	Balão de Kjeldhal n. 327 *d*, de 1.000 cc. de capacidade (Cat. 21 H. Goeckel) uma	5$500	—	7$000	—	5$500	Idem.
377	Balão de Erlemmeyer n. 325 *a* de 100 cc. capacidade (Cat. 21 H. Goeckel), um	1$800	—	2$300	—	1$800	Idem.
378	Balão de Erlemmeyer n. 325 *a*, de 250 cc. de capacidade (Cat. 21 H. Goeckel), um	2$500	—	3$500	—	2$500	Idem.
379	Balão de Erlemmeyer n. 325 *a*, de 500 cc. de capacidade (Cat. 21 H. Goeckel), um	3$200	—	4$500	—	3$200	Idem.
380	Balão de Erlemmeyer de 325 *a*, de 1.000 cc. de capacidade (Cat. 21 H. Goeckel, um	5$300	—	6$500	—	5$300	Idem.
381	Balão de Stohmann n. 2.033 *b*, de 500 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
382	Balão de Stohmann n. 2.033 *b*, de 3.000 cc. (Cat. 21 H. Goeckel) um	—	—	—	—	—	Idem.
383	Balão graduado com rolha esmerilhada, aferição de precisão a 15°, numero 2.001, capacidade de 100 cc. (Cat. 21 H. Goeckel, um	8$000	—	—	—	8$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
384	Idem, idem, idem, de 200 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	11$000	—	11$000	Moreira Barbosa & Comp.
385	Idem, idem, idem de 250 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	10$000	—	12$000	—	10$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
386	Idem, idem, idem de 500 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	13$500	—	16$000	—	13$500	Idem.
387	Idem, idem, idem de 1.000 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	18$000	—	22$000	—	18$000	Idem.
388	Balão para polarisação n. 2.041 *b*, com 100/110 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
389	Balão para polarisação n. 2.041 *b*, com 200/220 cc. (Cat. 21 H. Goeckel) um	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
390	Banho maria para extracção com alcool, n. L.725, com caixa refrigerante, acompanhado de supporte com seis hastes de terro e pinças fixadoras do refrigerante de vidro do extractor (Cat. C. Gerhardt Bonn), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
391	Banho maria com funil de V. Meyer n. 9.171 (Cat. C. Gerhardt Bonn), um	—	—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
392	Banho maria para trabalhos com alcool e ether e combustor para gaz (catalogo C. Gerhardt Bonn), um	—	—	290$000	—	290$000	Moreira Barbosa & Comp.
393	Banho de areia n. 6-601 de 1m×50 cm. (Cat. C. Gerhardt Bonn) um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
394	Bureta de Mohr com pinça, dividida a 1/10 cc., n. 3.401 II, 25 cc. (Cat. C. Gerhardt Bonn), uma	6$500	—	10$000	—	6$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
395	Idem, idem, idem de 50 cc. (Cat. G. Gerhardt Bonn), uma	9$000	—	12$000	—	9$000	Idem.
396	Bureta de Mohr com pinça, dividida a 1/10 cc., com torneira lateral n. 3.405 *b*, de 50 cc. (Cat C. Gerhardt Bonn), uma	14$000	—	12$000	—	12$000	Moreira Baabosa & Comp.
397	Bureta automatica, typo Daffert, montadas em frasco de Woulf de 1 litro de capacidade, 50 cc., divididas em 1/10 cc., n. 2.016 *a* (Cat. Gockel, (Lista 21), uma	80$000	—	130$000	—	80$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
398	Bomba de ar, aspirante premente, rotativa immersa em oleo de A. Pfeiffer (Catalogo Arthur Pfeiffer Wetzlar), uma	1:500$000	—	3:800$000	—	1:500$00	Idem.
399	Balão de fundo chato, vidro Yena, para 100 cc., um	1$500	1$400	1$800	—	1$500	Casa Lohner S. A.
400	Balão de fundo chato, vidro Yena, para 250 cc., um	2$400	1$900	2$500	—	1$900	Idem.
401	Balão de fundo chato, vidro Yena, para 500 cc., um	2$700	2$600	4$300	—	2$600	Idem.
402	Balão de fundo chato, vidro Yena, para 1.000 cc., um	3$900	3$000	5$500	—	3$500	Idem.
403	Balão de fundo chato, vidro nacional, para 100 cc., um	—	$800	—	—	$800	Idem.
404	Balão de fundo chato, vidro nacional, para 250 cc., um	—	1$200	2$000	—	1$200	Idem.
405	Balão de fundo chato, vidro nacional, para 500 cc., um	—	1$600	4$000	—	1$600	Idem.
406	Balão de fundo chato, vidro nacional, 1.000 cc., um	—	2$200	4$900	—	2$200	Idem.
407	Bateria de Borel, c/ cinco tubos em cepo de madeira, uma	14$000	13$000	17$500	18$000	13$000	Idem.
408	Bateria de Borel, c/ doze tubos em cepo de madeira, uma	29$000	24$000	34$000	30$000	24$000	Idem.
	C						
409	Crystalisador de vidro Pyrex de 50 grammas, um	5$000	—	3$000	—	3$000	Moreira Barbosa & Comp.
410	Crystalisador de vidro Pyrex de 100 grammas, um	5$600	—	3$300	—	3$900	Idem.
411	Crystalisador de vidro Pyrex de 250 grammas, um	7$000	—	4$000	—	4$000	Idem.
412	Crystalisador de vidro Pyrex de 500 grammas, um	9$700	—	5$500	—	5$000	Idem.
413	Crystalisador de vidro Pyrex de 1.000 grammas, um	12$500	—	8$000	—	8$500	Idem.
414	Crystalisador de vidro Pyrex de 2.000 grammas, um	19$500	—	12$000	—	12$000	Idem.
415	Crystalisador de vidro Pyrex de 2.500 grammas, um	—	—	13$400	—	13$400	Idem.
416	Crystalisador de vidro Pyrex de 4.000 grammas, um	—	—	15$000	—	15$000	Idem.
417	Crystalisador de vidro Yena de 50 grammas, um	3$300	1$500	2$000	—	1$500	Casa Lohner S. A.
418	Crystalisador de vidro Yena de 100 grammas, um	4$000	2$400	2$500	—	2$000	Idem.
419	Crystalisador de vidro Yena de 250 grammas, um	5$200	3$000	4$000	—	3$000	Idem.
420	Crystalisador de vidro Yena de 500 grammas, um	6$900	3$500	5$000	—	3$600	Idem.
421	Crystalisador de vidro Yena de 1.000 grammas, um	9$000	5$000	7$000	—	5$000	Idem.
422	Crystalisador de vidro Yena de 2.000 grammas, um	14$000	8$000	10$000	—	8$000	Idem.
423	Crystalisador de vidro Yena de 2.500 grammas, um	18$000	10$000	11$000	—	10$000	Idem.
424	Crystalisador de vidro Yena de 4.000 grammas, um	35$000	15$000	13$000	—	13$000	Moreira Barbosa & Comp.
425	Capsula de vidro, Pyrex, fundo chato de 27 m/m de diametro um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
426	Capsula de vidro, Pyrex, fundo chato de 50 m/m de diametro, uma	—	—	—	—	—	Idem.
427	Capsula de vidro, Pyrex, fundo chato de 100 m/m de diametro, uma	—	—	—	—	—	Idem.
428	Capsula de vidro, Pyrex, fundo chato de 250 m/m de diametro, uma	—	—	—	—	—	Idem.
429	Capsula de vidro, Pyrex, fundo chato de 500 m/m de diametro, uma	—	—	—	—	—	Idem.
430	Capsula de vidro, Yena, fundo chato de 27 m/m de diametro, uma	—	1$000	—	—	1$00	Casa Lohner S. A.
431	Capsula de vidro, Yena, fundo chato de 50 m/m de diametro, uma	—	1$400	—	—	1$400	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
432	Capsula de vidro, Pyrex, fundo chato de 100 m/m de diametro, uma	—	1$600	—	—	1$600	Casa Lohner S. A.
433	Capsula de vidro, Pyrex, fundo chato de 250 m/m de diametro, uma	—	2$000	—	—	2$000	Idem.
434	Capsula de vidro Pyrex, fundo chato de 500 m/m de diametro, uma	—	6$000	—	—	6$000	Idem.
435	Capsula de fundo redondo fig. 236, de 45 m/m (Cat. Adnet pag. 69), uma	1$700	3$000	—	—	1$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
436	Capsula de fundo redondo fig. 236, de 70 m/m (Cat. Adnet — Pag. 69), uma	2$000	4$000	—	—	2$000	Idem.
437	Capsula de fundo redondo fig. 236, de 85 m/m (Cat. Adnet — Pag. 69), uma	2$600	6$000	—	—	2$600	Idem.
438	Capsula de fundo redondo fig. 236, de 100 m/m (Cat. Adnet — Pag. 69), uma	3$200	6$000	—	—	3$200	Idem.
439	Capsula de fundo redondo, fig. 236, de 125 m/m (Cat. Adnet —Pag. 269), uma	4$000	10$000	—	—	14$000	Idem.
440	Capsula de fundo redondo, fig. 236, de 140 m/m (Cat. Adnet — Pag. 269), uma	5$000	18$000	—	—	5$500	Idem.
441	Capsula de porcellana de Berlim, de 100 cc., uma	2$400	$800	2$500	3$500	$800	Casa Lohner S. A.
442	Capsula de porcellana de Berlim, de 150 cc., uma	2$600	1$200	2$800	4$000	1$200	Idem.
443	Capsula de porcellana de Berlim, de 200 cc., uma	3$000	1$500	3$000	4$500	1$500	Idem.
444	Capsula de porcellana de Berlim, de 250 cc., uma	3$300	1$000	3$500	5$000	1$000	Idem.
445	Capsula de porcellana de Berlim, de 500 cc., uma	4$600	2$000	5$000	7$000	2$000	Idem.
446	Capsula de porcellana de Berlim, de 1.000 cc., uma	9$500	3$000	8$000	12$000	3$000	Idem.
447	Capsula de porcellana de Berlim, com cabo, para 120 cc., uma	3$500	4$000	4$500	4$000	3$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
448	Capsula de porcellana de Berlim, com cabo, para 150 cc., uma	—	6$000	4$900	4$000	4$800	Moreno Borlido & Comp.
449	Capsula de porcellana de Berlim, com cabo, para 200 cc., uma	4$500	9$000	5$300	6$000	4$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
450	Capsula de porcellana de Berlim, com cabo, para 250 cc., uma	5$500	10$000	6$000	7$000	5$500	Idem.
451	Capsula de porcellana de Berlim, com cabo, para 500 cc., uma	8$000	12$000	7$500	10$000	7$500	Moreira Barbosa & Comp.
452	Capsula de quartzo transparente, de 10 cc., uma	20$000	—	25$000	30$000	20$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
453	Capsula de quartzo transparente, de 30 cc., uma	38$000	—	28$000	45$000	28$000	Moreira Barbosa & Comp.
454	Capsula de quartzo transparente, de 50 cc., uma	55$000	—	45$000	68$000	45$000	Idem.
455	Capsula de quartzo opaco, de 10 cc., uma	8$000	—	14$000	12$000	8$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
456	Capsula de quartzo opaco, de 30 cc., uma	12$000	—	19$000	20$000	12$000	Idem.
457	Capsula de quartzo opaco, de 50 cc., uma	15$000	—	25$000	30$000	15$000	Idem.
458	Capsula de nickel puro, raza, com 7 cms. de diametro, uma	—	—	15$000	11$000	11$000	Moreno Borlido & Comp.
459	Capsula de nickel puro, raza, com 10 cms. de diametro, uma	—	—	18$000	15$000	15$000	Idem.
460	Capsula de nickel puro, raza, com 20 cms. de diametro, uma	—	—	19$000	17$000	17$000	Idem.
461	Capsula de nickel puro, raza, com 50 cms. de diametro, uma	—	—	28$000	35$000	28$000	Moreira Barbosa & Comp.
462	Capsula de platina pura, gramma	48$000	45$000	42$000	45$000	42$000	Idem.
463	Capsula de porcellana de Berlim, de 10 cc., uma	$900	$800	1$400	$900	$800	Casa Lohner S. A.
464	Capsula de porcellana de Berlim, de 20 cc., uma	1$000	1$200	1$600	1$500	1$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
465	Capsula de porcellana de Berlim, de 60 cc., uma	1$500	1$800	1$800	1$800	1$500	Idem.
466	Capsula de porcellana de Berlim, de 2.000 cc., uma	13$000	4$000	14$000	25$000	4$000	Casa Lohner S. A.
467	Capsula de porcellana de Berlim, de 3.000 cc., uma	16$000	6$000	24$000	35$000	6$000	Idem.
468	Capsula de Pallatan, gramma	—	45$000	—	—	45$000	Idem.
469	Capsula de porcellana, forma baixa, fundo chato, com bico, para evaporação, capacidade de 100 grs., uma	2$500	—	4$000	—	2$500	Lutz, Ferrando & Comp.
470	Idem, idem, idem, de 300 grs., uma	3$800	—	10$000	—	3$800	Idem.
471	Capsula de porcellana, fundo chato, com cabo de madeira, para 100 grs., uma	5$000	4$000	4$000	—	4$000	Moreira Barbosa & Comp.
472	Capsula de porcellana, fundo chato, com cabo de madeira, para 500 grs., uma	8$000	6$000	6$000	—	6$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
473	Capsula de porcellana, fundo chato, com cabo de madeira, para 1.000 grammas, uma	—	12$000	8$000	—	8$000	Moreira Barbosa & Comp.
474	Capsula de porcellana, fundo chato, com cabo de madeira, para 2.000 grammas, uma	—	16$000	10$000	—	10$000	Idem.
475	Capsula de porcellana, fundo chato, com tampa, para 450 grammas, uma	—	—	8$500	—	8 500	Idem.
476	Capsula de porcellana, fundo chato, com tampa, para 1.000 grammas, uma	—	—	14$000	—	14$000	Idem.
477	Capsula de porcellana, fôrma alta, fundo redondo, para 100 cc., uma	—	—	3$800	—	3$800	Idem.
478	Capsula de porcellana, fôrma alta, fundo redondo, para 500 cc., uma	—	—	7$500	—	7$500	Idem.
479	Capsula de porcellana, fôrma alta, fundo redondo, para 1.000 cc., uma	—	—	9$000	—	9$000	Idem.
480	Capsula de aluminio, fundo redondo, c/bico, 10 cms. de diametro, uma	—	—	—	—	—	Idem.
481	Capsula de aluminio, fundo redondo, c/bico, 16 cms. de diametro, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
482	Capsula de vidro, fundo redondo, sem bico, com 105 m/m. de diametro, uma	—	6$000	4$500	—	4$500	Moreira Barbosa & Comp.
483	Capsula de vidro, fundo redondo, sem bico, com 155 m/m. de diametro, uma	—	8$000	5$000	—	5$000	Idem.
484	Capsula de vidro, fundo redondo, sem bico, com 210 m/m. de diametro, uma	—	16$000	7$500	—	7$500	Idem.
485	Capsula de aluminio, fôrma longa, com peso, 9 cms., gramma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
486	Capsula de aluminio, fôrma longa, com peso 16 cms., gramma	—	—	—	—	—	Idem.
487	Capsula de aluminio, fôrma redonda, com peso. 9 cms., gramma	—	—	—	—	—	Idem.
488	Crystalisador com bico, vidro Pyrex, de 40 m/m de diametro, um	—	—	—	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
489	Crystalisador com bico, vidro Pyrex, de 50 m/m de diametro, um	—	—	—	4$000	4$000	Idem.
490	Crystalisador com bico, vidro Pyrex, de 70 m/m de diametro, um	—	—	—	4 500	4$500	Idem.
491	Crystalisador com bico, vidro Pyrex, de 100 m/m de diametro, um	—	—	—	5$000	5$000	Idem.
492	Crystalisador com bico, vidro Pyrex, de 125 m/m de diametro, um	9$700	—	—	6$500	6$500	Idem.
493	Crystalisador com bico, vidro Pyrex, de 140 m/m de diametro, um	12$500	—	—	9$000	9$000	Idem.
494	Crystalisador sem bico, vidro Pyrex, de 40 m/m de diametro, um	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
495	Crystalisador sem bico, vidro Pyrex, de 50 m/m de diametro, um	—	—	—	4$000	4$000	Idem.
496	Crystalisador sem bico, vidro Pyrex, de 70 m/m de diametro, um	5$000	—	—	4$500	4$500	Idem.
497	Crystalisador sem bico, vidro Pyrex, de 100 m/m de diametro, um	7$300	—	—	5,000	5$000	Idem.
498	Crystalisador sem bico, vidro Pyrex, de 125 m/m de diametro, um	9$700	—	—	5$500	5$500	Idem.
499	Crystalisador sem bico, vidro Pyrex, de 140 m/m de diametro, um	12$500	—	—	9$000	9$000	Idem.
500	Crystalisador, vidro Yena, com bico, de 40 m/m de diametro, um	2$400	1$200	2$100	—	1$200	Casa Lohner S. A.
501	Crystalisador, vidro Yena, com bico, de 50 m/m de diametro, um	2$600	1$400	2$200	—	1$400	Idem.
502	Crystalisador, vidro Yena, com bico, de 70 m/m de diametro, um	3$200	1$600	2$400	—	1$600	Idem.
503	Crystalisador, vidro Yena, com bico, de 100 m/m de diametro, um	4$600	2$200	3$000	—	2$200	Idem.
504	Crystalisador, vidro Yena, com bico, de 125 m/m de diametro, um	6$000	3$000	4$000	—	3 000	Idem.
505	Crystalisador, vidro Yena, com bico, de 140 m/m de diametro, um	8$000	6$000	5$500	—	5$500	Moreira Barbosa & Comp.
506	Cuba horizontal, de vidro Pyrex, de 140×115 m/m, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
507	Cuba horizontal, de vidro Pyrex, de 210×155 m/m, uma	—	—	—	—	—	Idem.
508	Cuba horizontal, de vidro Pyrex, de 255×200 m/m, uma	—	—	—	—	—	Idem.
509	Cuba horizontal, de vidro Yena, de 140×115 m/m, uma	—	18$000	—	—	18$000	Casa Lohner.
510	Cuba horizontal, de vidro Yena, de 210×155 m/m, uma	—	28$000	—	—	28,000	Idem.
511	Cuba horizontal, de vidro Xena, de 255×200 m/m, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
512	Cadinho filtrante, vidro Schote-Gen. de 15 cc., um	—	—	8 000	25$000	8$000	Moreira Barbosa & Comp.
513	Cadinho filtrante, vidro Schot-Gen, de 20 cc., um	7$000	—	10$000	30 000	7 000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
514	Cadinho filtrante, vidro Schot-Gen, de 50 cc., um	—	—	12$000	45$000	12$ 00	Moreira Barbosa & Comp.
515	Cadinho filtrante, vidro Schot-Gen, de 100 cc., um	—	—	25$000	60$000	25$000	Id m.
516	Cadinho de quarto, transparente, com tampa, de 10 cc., um	30$000	15$000	—	45$000	15$000	Casa Lohner S. A.
517	Cadinho de quarto, transparente, com tampa, de 30 cc., um	68$000	20$000	34$000	58$000	20$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. C.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
518	Cadinho de quartzo transparente, com tampa, de 60 cc, um	88$000	39$000	39$000	110$000	39$000	Moreira Barbosa & Comp. (por sorte).
519	Cadinho de quartzo transparente, com tampa, de 120 cc, um	—	—	—	150$000	150$000	Moreno Borlido & Comp.
520	Cadinho de quartzo opaco, com tampa de 10 cc, um	12$000	6$000	18$000	20$000	6$000	Casa Lohner S. A.
521	Cadinho de quartzo opaco, com tampa, de 30 cc, um	1[illegible]$000	10$000	25$000	2[illegible]$000	10$000	Idem.
522	Cadinho de quartzo opaco, com tampa, de 60 cc, um	22$000	12$000	30$000	30$000	1[illegible]$000	Idem.
523	Cadinho de quartzo opaco, com tampa, de 120 cc, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
524	Cadinho de quartzo transparente, sem tampa, de 10 cc, um	15$000	—	20$000	25$000	15$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
525	Cadinho de quartzo transparente, sem tampa, de 30 cc, um	38$000	—	25$000	35$000	25$000	Moreira Barbosa & Comp.
526	Cadinho de quartzo transparente, sem tampa, de 50 cc, um	—	—	45$000	48$000	45$000	Idem.
527	Cadinho de quartzo transparente, sem tampa, de 60 cc, um	50$000	—	49$000	65$000	49$000	Idem.
528	Cadinho de quartzo transparente, sem tampa, de 120 cc, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
529	Cadinho de quartzo opaco, sem tampa, de 10 cc cc, um	6$000	15$000	14$000	—	6$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
530	Cadinho de quartzo opaco, sem tampa, de 30 cc, um	9$500	20$000	16$000	—	9$500	Idem.
531	Cadinho do qnartzo opaco, sem tampa, de 50 cc, um	—	—	25$000	—	25$000	Moreira Barbosa & Comp.
532	Cadinho de quartzo opaco, sem tampa, de 60 cc, um	14$000	—	28$000	—	14$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
533	Cadinho de quartzo opaco, sem tampa, de 120 cc, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrencia.
534	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 15 grs., um	1$800	—	1$400	1$350	1$350	Moreno Borlido & Comp.
535	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 30 grs., um	2$000	—	1$700	1$800	1$700	Moreira Barbosa & Comp.
536	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 60 grs., um	2$600	—	2$200	3$200	2$200	Idem.
537	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 120 grs., um	4$000	—	3$000	4$500	3$000	Idem.
538	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 250 grs., um	6$000	—	4$500	6$500	4$500	Idem.
539	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 500 grs., um	10$000	—	9$500	10$000	9$500	Idem.
540	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 1.000 grs., um	—	—	12$000	—	12$000	Idem.
541	Cadinho de porcellana de Berlim, para fundir, de 2.000 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
542	Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, de 20 cc, um	4$000	—	6$500	—	4$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
543	Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, de 60 cc um	—	—	7$500	—	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
544	Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, de 120 cc, um	—	—	12$000	—	12$000	Idem.
545	Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, de 250 cc, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
546	Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, de 500 cc, um	—	—	—	—	—	Idem.
547	Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, de 1.000 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
548	Cadinho de Alundum para extracção de alimentos, etc., porosidade media, tamanho B, fundo chato, n. 5.244 (Cat. C. 218), um	—	—	—	65$000	65$000	Moreno Borlido & Comp.
549	Cadinho de Pallatan, gramma	—	45$000	—	95$000	45$000	Casa Lohner S. A.
550	Cadinho de Pallatan, Gooch Neubaner, gramma	—	45$000	—	—	48$000	Idem.
551	Cadinho de Gooch fórma conica, esmaltado, paredes delgadas, fundo chato com furos, tampa, capsula e rodela perfurada, completo, capacidade 35 grs. (Adnet 633), um	—	—	30$000	20$000	20$000	Moreno Borlido & Comp.
552	Calice sem graduação com pé e bico, de 60 grs., um	2$000	1$200	1$600	—	1$200	Casa Lohner S. A.
553	Calice sem graduação com pé e bico, de 120 grs., um	2$200	1$400	2$000	—	1$400	Idem.
554	Calice sem graduação com pé e bico, de 250 grs., um	2$500	2$200	3$300	—	2$200	Idem.
555	Calice sem graduação com pé e bico, de 500 grs., um	4$400	2$700	4$500	—	2$700	Idem.
556	Calice sem graduação com pé e bico, de 1.000 grs., um	5$200	4$400	6$400	—	4$400	Idem.
557	Calice sem graduação com pé e bico, de 2.000 grs., um	7$700	7$900	12$000	—	7$700	Idem.
558	Calice graduado com pé e bico, de 15 grs., um	1$900	1$[illegible]00	2$000	2$200	1$400	Idem.
559	Calice graduado com pé e bico, de 30 grs., um	2$300	1$500	2$000	3$000	1$600	Idem.
560	Calice graduado com pé e bico, de 60 grs., um	3$000	1$900	2$200	3$500	1$900	Idem.
561	Calice graduado com pé e bico, de 120 grs., um	4$000	2$200	3$000	4$000	2$200	Idem.
562	Calice graduado com pé e bico, de 250 grs., um	4$900	3$400	4$000	4$[illegible]00	3$400	Idem.
563	Calice graduado com pé e bico, de 500 grs., um	6$000	4$700	5$500	5$000	4$700	Idem.
564	Calice graduado com pé e bico, de 1.000 grs., um	10$500	7$500	8$500	8$500	7$500	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
565	Calice graduado com pé e bico, de 2.000 grs., um	16$000	14$600	19$000	18$000	14$600	Casa Lohner S. A.
566	Copo Phillips, vidro Pyrex, de 100 cc., um	3$300	—	2$800	4$000	2$800	Moreira Barbosa & Comp.
567	Copo Phillips, vidro Pyrex, de 50 cc., um	—	—	2$500	5$000	2$500	Idem.
568	Copo Phillips, vidro Pyrex, de 250 cc., um	4$600	—	4$000	5$000	4$000	Idem.
569	Copo Phillips, vidro Pyrex, de 500 cc., um	6$400	—	5$000	6$000	5$000	Idem.
570	Copo Phillips, vidro Pyrex, de 1.000 cc., um	—	—	7$500	10$000	7$500	Idem.
571	Copo Phillips, vidro Yena, de 50 cc., um	1$500	1$400	2$000	1$200	1$200	Moreno Borlido & Comp.
572	Copo Phillips, vidro Yena, de 100 cc., um	1$700	1$800	2$500	2$500	1$700	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
573	Copo Phillips, vidro Yena. de 250 cc., um	3$000	3$000	2$400	2$600	2$400	Moreira Barbosa & Comp.
574	Copo Phillips, vidro Yena, de 500 cc., um	4$000	3$80	4$900	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
575	Copo Phillips, vidro Yena, de 1.000 cc., um	4$900	5$000	6$800	6$000	4$900	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda
576	Capsula de porcellana allemã, fundo hemispherico, para 500 cc., uma	4$800	—	8$500	—	4$800	Idem.
577	Capsula de porcellana allemã, fundo hemispherico, para 1.000 cc., uma	9$900	—	12$500	—	9$900	Idem.
578	Capsula de porcellana allemã, fundo hemispherico, para 2.000 cc., uma	13$500	—	16$000	—	13$500	Idem.
579	Cuba de vidro forte com tampa metallica, para pequenos animaes de 0,40 de diametro por 0,30 de altura, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
580	Idem, idem, idem, de 0,35 × 0,28, uma	—	—	—	—	—	Idem.
581	Caixa de metal para seringa «Brasil», de 2 cc., uma	—	2$600	4$500	5$000	2$600	Casa Lohner S. A.
582	Caixa de metal para seringa «Brasil», de 3 cc., uma	—	2$600	4$500	5$000	2$600	Idem.
583	Caixa de metal para seringa «Brasil», de 5 cc., uma	—	3$600	9$000	6$000	3$600	Idem.
584	Caixa de metal para seringa «Brasil», de 10 cc., uma	—	4$000	9$000	12$000	4$000	Idem.
585	Caixa de metal para seringa «Brasil», de 20 cc., uma	—	5$200	12$000	20$000	5$200	Idem.
586	Caixa de metal para seringa «Brasil», de 50 cc., uma	—	15$000	—	28$000	15$000	Idem.
587	Caixa de metal para seringa «Brasil», de 100 cc., uma	—	25$000	—	35$000	25$000	Idem.
588	Centrifugador electrico n. 4.915 (pag. 62 Cat. Funk), um	450$000	—	390$000	445$000	390$000	Moreira Barbosa & Comp.
589	Catalosimetro de Sarthou, n. 2.262 (pag. 864 Cat. Adnet), um	—	—	—	90$000	90$000	Moreno Borlido & Comp.
590	Catalosimetro de Sarthou, n. 4.866 (pag. 73 Cat. Funk), um	13$000	—	14$000	16$000	13$000	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
591	Catolosimetro de Sarthou, n. 4.871 (pag. 73 Cat. Funk), um	14$000	—	16$000	10$000	10$000	Moreno Borlido & Comp.
592	Catalosimetro modelo hollandez com estativa n. 4.876 (pag. 74 Cat. Funke), um	8$000	—	10$000	15$000	8$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
593	Catalosimetro do Dr. Hackmann (H. I.), (pag. 74 Cat. Funke), um	15$000	—	18$000	20$000	15$000	Idem.
594	Catalosimetro do Dr. Hackmann (H. II.), (pag. 74 Cat. Funke, um	12$000	—	15$000	13$000	12$000	Idem.
595	Centrifugo modelo Uschi para 2 provas (pag. 10 Cat. Funke), um	160$000	—	150$000	250$000	150$000	Moreira Barbosa & Comp.
596	Centrifugo modelo Uschi para 4 provas (pag. 10 Cat. Funke), um	195$000	—	250$000	320$000	195$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
597	Centrifugo modelo Zett S. 1, para 4 provas (pag. 11 Cat. Funke), um	210$000	—	200$000	350$000	200$000	Moreira Barbosa & Comp.
598	Centrifugo modelo Zett L. 3, para 8 provas (pag. 11 Cat. Funke), um	360$000	—	450$000	420$000	360$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
599	Centrifugo electrico modelo M. 1927, para 12 provas, n. 4.193 (pag. 17, Funke), um	1:420$000	—	1:700$000	1:800$000	1:420$000	Idem.
600	Centrifugo Fucoma 1927, para 8 provas, n. 4.222 (pag. 19, Cat. Funke), um	960$000	—	1:200$000	1:200$000	960$000	Idem.
601	Centrifugo Fucoma 1927, para 12 provas, n. 4.223 (pag. 19, Cat. Funke), um	1:000$000	—	1:300$000	1:500$000	1:000$000	Idem.
602	Centrifugo «Elektro», para corrente alternada, modelo da fig. 484/86, para 8 provas, completo (pag. 15 Cat. Gerber), um	—	—	2:500$000	—	2:500$000	Moreira Barbosa & Camp.
603	Caixa transportavel, para exame de leite, n. 630 B. E. (pag. 62 Cat. Gerber), uma	—	—	160$000	195$000	160$000	Idem.
604	Caixa transportavel, para exame de leite, n. 631 B. O. (pag. 62 Cat. Gerber), uma	—	—	280$000	250$000	250$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Firmas concurrentes: Lutz Ferrando & Comp.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barboza & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
605	Cryoscopio de Hortvet, completo, com thermometro de controle n. 4.316 (pag. 434 Cat. G. Thomas), um	1:490$000	—	1:350$000	1:600$000	1:350$000	Moreira Barboza & Comp.
606	Condensador de vidro Pyrex (Liebig), n. 3.906 de 12" de comprimento (A. Thomas), um	60$000	—	30$000	20$000	20$000	Moreno Borlido & Comp.
607	Condensador de Allihn n. 3.903, de 12", vidro Pyrex (Cat. A. Thomas), um	55$000	—	30$000	25$000	25$000	Idem.
608	Centrifugador movida á agua, n. 19.820, com quatro tubos (pag. 175 Cat. Eimer e Amend 1927), um	—	—	300$000	450$000	300$000	Moreira Barboza & Comp.
609	Centrifugo electrico para 110 volts, fig. 19.860 modelo Shelton (175-Eimer), um	—	—	750$000	1:100$000	750$000	Idem.
610	Centrifugo conforme modelo n. 19.920, para 110 volts, com 4 tubos, com rheostato (pag. 177 — Cat. Eimer), um	—	—	1:450$000	1:650$000	1:450$000	Idem.
611	Centrifugo conforme modelo n. 19.983, para 110 volts, com rheostato (pag. 179 Cat. Eimer), um	—	—	2:600$000	3:500$000	2:600$000	Idem.
612	Geladeira electrica modelo Frigidaire, tamanho pequeno, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
613	Geladeira electrica modelo Frigidaire, tamanho medio, uma	—	—	—	—	—	Idem.
614	Geladeira electrica modelo Frigidaire tamanho grande, uma	—	—	—	—	—	Idem.
615	Colorimetro de Duboso modelo n. 2.500 de Bausch e Lomb (Cat. Bausch e Lomb 1927 — pag. 156), um	—	—	—	—	—	Idem.
616	Colorimetro de Duboso modelo n. 2.502 de Bausch e Lomb (Cat. Bausch e Lomb 1927 — pag. 160), um	—	—	—	—	—	Idem.
617	Colorimetro de Burker modelo Leitz (Cat. Leitz — Lista mikro A 2.015 — (1924) pag. n 6; um	1:307$000	—	—	—	1:307$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
618	Colorimetro La Motte n. 17.902 (pag. 91 Cat. Eimer); um	—	—	—	600$000	600$000	Moreno Borlido & Comp.
619	Colorimetro La Motte com comparador de rotação n. 3 B, um	—	—	—	1:550$000	1:550$000	Idem.
620	Garrafa de fer o vesia, aferida, para gaz carbonico, capacidade de 20 kilos de gaz, uma	—	—	380$000	—	380$000	Moreira Barboza & Comp.
621	Centrifugador electrico «Escol», 4 tubos, 120 volts, um	1:200$000	480$000	1:100$000	—	480$000	Casa Lohner S. A.
622	Colher de chifre, de 20 cms., uma	4$200	—	4$400	6$000	4$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
623	Carteira cirurgica para uso veterinario, modelo grande «Gasselin» completa, uma	—	450$000	390$000	—	390$000	Moreira Barboza & Comp.
624	Cartucho poroso, para extracção, apparelho Soxhlet, um	1$300	—	1$500	3$000	1$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
625	Cartucho redondo de papelão forte, fundo chato, para accomodação de 30 tubos de ensaio, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
626	Cesta redonda de arame galvanisado, capacidade de 30 tubos de ensaio, uma	20$000	12$000	24$000	18$000	12$000	Casa Lohner S. A.
627	Colher de porcellana de 15 cms., uma	4$500	—	3$000	4$000	3$000	Moreira Barboza & Comp.
628	Colher de porcellana de 20 cms., uma	6$000	—	4$000	7$000	4$000	Idem.
629	Colorimetro de Hellinge (completo) modelo n. 1927, um	—	—	1:500$000	1:700$000	1:500$000	Idem.
630	Cortador para tubo de ensaio com diamante, um	—	—	30$000	—	30$000	Idem.
631	Cortador com disco movel, um	8$000	—	18$000	9$500	8$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
632	Caixa para autopsias de grandes animaes, «Gasselin», uma	—	450$000	440$000	—	440$000	Moreira Barboza & Comp.
633	Caixa para autopsias de pequenos animaes, «Gasselin», uma	—	185$000	300$000	—	185$000	Casa Lohner S. A.
634	Caixa de pesos a partir de 20 grs., para balança de precisão «Sartorius», uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
635	Caneca de granito, graduada, para 500 grs., uma	—	8$000	10$000	11$000	8$000	Casa Lohner S. A.
636	Caneca de granito, graduada, para 1.000 grs., uma	—	12$000	14$000	14$000	12$000	Idem.
937	Caneca de granito, sem graduação, para 500 grs., uma	—	4$000	9$000	8$000	4$000	Idem.
638	Caneca de granito, sem graduação; para a 1.000 grs., uma	—	7$000	12$000	11$000	7$000	Idem.
639	Caixa de pesos de 1 milligramma a 1.000 grammas, n. 734 (Cat. C. 218), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commercires concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
640	Chapas de alluminio, numeradas de 1 a 1.000, para marcar suinos, milheiro	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
641	Caneca para infusão, graduada, com tampa, para 2.000 cc, uma	—	—	—	—	—	Idem.
642	Capsulador completo, um	—	—	44$000	45$000	44$000	Moreira Barbosa & Comp.
643	Campanula de vidro, borda larga bem rodada para machina pneumatica, colo longo, 315 m/m de diametro, uma	—	—	—	250$000	250$000	Moreno Borlido & Comp.
644	Cuba horizontal, de porcellana, de 0,18×0,14, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
645	Cuba horizontal, de porcellana, de 0,30×0,24, uma	—	—	—	—	—	Idem.
646	Colher para acidos, de 130 m/m de comprimento (Adnet 240), uma	—	—	—	7$000	7$000	Moreno Borlido & Comp.
647	Colher para acidos, de 340 m/m de comprimento (Adnet 240), uma	—	—	—	18$000	18$000	Idem.
648	Cuba de mercurio, pequeno modelo, 23 cms. (Adnet 400), uma	—	25$000	—	12$000	12$000	Idem.
649	Cone de amiantho para filtração de liquidos acidos, 35 m/m (Adnet 424), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
650	Cone de amiantho para filtração de liquidos acidos, 70 m/m (Adnet 425), um	—	—	—	—	—	Idem.
651	Cone de amiantho para filtração de liquidos acidos, 210 m/m (Adnet 427), um	—	—	—	—	—	Idem.
652	Colher de osso, de 130 m/m de comprimento, uma	—	—	3$000	—	3$000	Moreira Barbosa & Comp.
653	Colher de osso, de 335 m/m de comprimento, uma	—	—	8$000	—	8$000	Idem.
654	Cortador de raizes com prancha de madeira (1.601 Kensberg e Ulbrich), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
655	Caldeirão para misturar, systema Payen, esmaltado no interior, de ferro fundido, com mecanismo para misturar e dous tubos, com thermometro, capacidade de 2 ls 75 (103 Kensberg e Ulbrich), um	—	—	220$000	—	220$000	Moreira Barbosa & Comp.
656	Campana para evitar a dispersão dos gazes na atmosphera 2m80×1m×0,50 (123 Dr. Rob Muencke), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
657	Cortador de vidro com disco movel e diamante, um	8$000	—	25$000	—	8$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
658	Cone para extracção em aluminio (1.511 Dr. Rob Muencke), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
659	Conta gottas de vidro, completo, com pera de borracha, graduado, 50 cc, um	—	—	—	—	—	Idem.
660	Chaleira de aluminio, capacidade de cinco litros, uma	—	35$000	—	—	35$000	Casa Lohner S. A.
661	Collecção aerometrica composta de 22 aerometros e um thermometro, aferidos, servindo para liquidos mais e menos densos do que a agua, assim seriada: 0,700-0, 820§0, 820-0, 880§0, 880-0, 940-0, 1000§0, 1000 - 1060§1060 - 1120§1120 - 1180§1180 - 1240§1240 - 1300§1300 - 1360§1360 - 1420§1420 - 1480§1480 - 1540§1540 - 1600§1600 - 1660§1660 - 1720§1720 - 1780§1780 - 1840§1840 - 1900§1900 — 0,700 - 1000 - 1000 - 2000, em caixa de madeira, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
662	Collecção densimetrica para liquidos mais densos do que a agua, composta de 10 densimetros, em caixa de madeira (Adnet 5.124), uma	—	—	—	—	—	Idem.
663	Collecção densimetrica para liquidos menos densos do que a agua, composta de 5 densimetros, em caixa de madeira (Adnet 5.121), uma	—	—	—	—	—	Idem.
664	Capsulas de vidro Yena, n. 17, de 40 m/m, catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	—	—	—	1$500	1$500	Moreno Borlido & Comp.
665	Capsulas de vidro Yena, n. 17, de 50 m/m, catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	—	—	—	2$000	2$000	Idem.
666	Capsulas de vidro Yena, n. 17, de 60 m/m, catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	2$600	—	—	2$400	2$400	Idem.
667	Capsulas de vidro Yena, n. 17, de 80 m/m, catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	2$800	—	—	3$000	2$800	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
668	Capsulas de vidro Yena, n. 17, de 100 mm., catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	4$000	—	—	3$500	3$500	Moreno Borlido & Comp.
669	Capsulas de vidro Pirex, n. 17, de 40 mm., catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
670	Capsulas de vidro Pirex, n. 17, de 50 mm., catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	—	—	—	—	—	Idem.
671	Capsulas de vidro Pirex, n. 17, de 60 mm., catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	3$600	—	—	—	3$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
672	Capsulas de vidro Pirex, n. 17, de 80 mm., catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	4$200	—	—	—	4$200	Idem.
673	Capsulas de vidro Pirex, n. 17, de 100 mm., catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	5$600	—	—	—	5$600	Idem.
674	Capsulas de porcelana, n. 563, 7 cms. de diametro, catalogo n. 21, «H. Goeckel Berlim», uma	—	—	2$500	—	2$500	Moreira Barbosa & Comp.
675	Capsulas de porcelana, n. 563, 8, 5 cms. de diametro, catalogo n. 21, «H. Goeckel», uma	—	—	3$400	—	3$400	Idem.
676	Capsulas de porcelana, n. 563, 10 cms. de diametro, (catalogo n. 21, H. Goeckel), uma	—	—	5$200	—	5$200	Idem.
677	Capsulas de porcelana, n. 563, 12 cms. de diametro, (catalogo n. 21, H. Goeckel), uma	—	—	5$800	—	5$800	Idem.
678	Capsulas de porcelana, n. 563, 16,5 cms. de diametro, (catalogo n. 21, H. Goeckel), uma	—	—	6$400	—	6$400	Idem.
679	Capsulas de porcelana, n. 563, 21,5 cms. de diametro, (catalogo n. 21, H. Goeckel), uma	—	—	9$500	—	9$500	Idem.
680	Capsulas de porcelana, n. 563, 25,5 cms. de diametro, (catalogo n. 21, H. Goeckel), uma	—	—	14$000	—	14$000	Idem.
681	Cadinhos de porcelana, n. 675 c., 25 cc. de capacidade, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	—	—	2$000	—	2$000	Idem.
682	Cadinhos de porcelana, n. 675 c., 50 cc. de capacidade, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	—	—	2$500	—	2$500	Idem.
683	Cadinhos de Gooech, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	—	—	8$500	—	8$500	Idem.
684	Idem, idem, n. 678, de 38×35, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
685	Combustores Meker, typo pequeno, para gaz, n. 702, 16 mms., (catalogo C. Gernardt. Bonn), um	—	—	70$000	—	70$000	Moreira Barbosa & Comp.
686	Idem, idem, idem, n. 702, 20 mms., (catalogo C. Gernart. Bonn), um	—	—	85$000	33$000	33$000	Moreno Borlido & Comp.
687	Idem, idem, iddm, n. 702, 24 mms., (catalogo C. Gernart. Bonn), um	—	—	130$000	35$000	35$000	Idem.
688	Ipem, idem idem, n. 702, 30 mms., (catalogo C. Gernart. Bonn), um	—	—	350$000	45 000	45$000	Idem.
689	Cylindros graduados, de 10 cc., n. 2.045 b, (catalogo n. 21 H. Goeckel), um	1$800	—	5$800	3$500	1$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
690	Cylindros graduados, de 50 cc., n. 2.045 b, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	2$500	—	6 800	5$000	2$500	Idem.
691	Cylindros graduados, de 100 cc., n. 2.045 b, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	2$900	—	8$500	7$500	2$900	Idem.
692	Cylindros graduados, de 500 cc., n. 2.045 b, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	5$500	—	12$000	12$000	5$500	Idem.
693	Cylindros graduados, de 1.000 cc., n. 2.045 b, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	9$500	—	18$000	24$000	9$500	Idem.
694	Cylindros graduados, com rolha, n. 2.045 b, capacidade de 100 cc, (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	4$200	—	15$000	10$000	4$200	Idem.
695	Idem, idem, idem, n. 2.045 b, capacidade de 500 cc., (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	8$000	—	24$000	15$000	8$000	Idem.
696	Idem, ipem, idem, n. 2.046 b, capacidade de 1.000 cc., (catalogo n. 21, H. Goeckel), um	15$000	—	3[illegible]$000	30$000	15$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barboza & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
697	Colheres de chifre com ponta, n. 403 d, com 12 cms. (Catalogo 21 H. Goeckel), uma	—	—	8$000	—	8$500	Moreira Barboza & Comp.
698	Idem, idem, sem ponta, n. 403 d, com 12 cms, (Catalogo 21 H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
699	Caixas para preparações microscopicas para 100 laminas, uma	11$400	11$000	11$000	18$000	11$000	Casa Lohner S. A., sorteio.
700	Idem de zinco, para conducção de material para exame 0,15×0,25, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
701	Campanulas de vidro claro-escuro, para microscopios uma	80$000	125$000	120$000	120$000	80$000	Lutz Ferrando & Comp.
702	Idem com prato de vidro, para protecção de laminas, uma	—	35$000	20$000	25$000	20$000	Moreira Barbosa & Comp.
703	Compressores de ferro, para folhas de cortiça, uma	17$500	17$000	20$000	2[illegible]$000	17$000	Casa Lohner S. A.
704	Compressores de vidro, numerados, para trichinoscopia (A. parelhos de Winckel), um	—	—	20$000	1[illegible]$000	12$000	Moreno Borlido & Comp.
	D						
705	Dessecador modelo da fig. 475, pag. 125 (Catalogo Adnet), um	—	—	—	450$000	450$000	Idem.
706	Dessecador cylindrico fig. 470 pag. 12[illegible] (Catalogo Adnet), um	—	—	45$000	65$000	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
707	Dessecador de Scheibler com disco de porcellana, fig. 443[illegible] (Catalogo Adenet), um	—	—	80$000	55$000	55$000	Moreno Borlido & Comp.
708	Dialysador de Graham, fig. 379, pag. 104, de 120 m/m (Catalogo Adnet.), um	—	—	—	25$000	25$000	Idem.
709	Idem, idem, de 140 m/m (Catalogo Adnet.), um	16$000	—	—	30$000	16$000	Lutz Ferrando & Comp.
710	Idem, idem, de 160 m/m (Catalogo Adnet.), um	—	—	—	35$000	35$000	Moreno Borlido & Comp.
711	Idem, idem, de 180 m/m (Catalogo Adnet.), um	—	—	—	40$000	40$000	Idem.
712	Densimetro de metal para ácidos, um	—	—	—	3$500	3$500	Idem.
713	Idem, idem, para urina, um	—	—	—	6$000	6$000	Idem.
714	Dermatoscopio X D, fig. 19, com objectiva e oculares da pag. 38 (Catalogo Zeiss), um	1:227$000	1:235$000	1:235$000	—	1:227$000	Lutz Ferrando & Comp.
715	Dedaes para extracção, um	1$500	—	—	—	1$500	Idem.
716	Dedaes para diffusão, um	1$500	—	—	—	1$500	Idem.
717	Desnatadeira Alfa Laval movida a mão e electrica para 20 litros uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
718	Desnatadeira Alfa Laval movida a mão e electrica para 50 litros, uma	—	—	—	—	—	Idem.
719	Idem, idem, para 100 litros, um	—	—	—	—	—	Idem.
720	Idem, idem, para 200 litros, uma	—	—	—	—	—	Idem.
721	Desnatadeira Westfalia a mão e com motor, uma	—	—	—	—	—	Idem.
722	Dessecador de Scheibler, com placa de porcellana perfurada e torneira de vidro, esmerilhada de 200 m/m, um	70$000	—	45$000	95$000	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
723	Dialisador completo, 200 mms. de diametro, um	20$000	—	55$000	60$000	20$000	Lutz Ferrando & Comp.
724	Discos de vidro n. 146 (Catalogo Schmidt e Haensch), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
725	Discos de vidro n. 147. (Catalogo Schmidt e Haensch), um	—	—	—	—	—	Idem.
726	Densimetros de metal, para xaropes, um	—	—	60$000	—	60$000	Moreira Barbosa & Comp.
727	Idem, para licores, um	—	—	50$000	—	50$000	Idem.
728	Dessecadores, com torneira (forma de sino) capacidade de 2 litros, um	—	—	45$000	—	45$000	Idem.
729	Idem, idem, idem, capacidade de 5 litros, um	—	—	55$000	—	55$000	Idem.
	E						
730	Estativa com pipeta modelo Funke, com 7 pegadores (pag. 45 Cat. Funke) uma	54$000	—	80$000	62$000	54$000	Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
731	Estativa modelo n. 4581, (pag. 43, Cat. Funke), uma	45$000	—	70$000	53$000	45$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commmerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
732	Estufa para 10 provas n. 4.922 (pag. 62 Cat. Funke), uma	4$500	—	10$000	145$000	4$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
733	Estufa com nove catalosimetros n. 4.875 (pag. 74 Cat. Funke), uma	170$000	—	220$000	220$000	170$000	Idem.
734	Estufa para verificação de acidez, segundo Peter, n. 4.822, lista 300 (pag. 65 Cat. Funke), uma	36$000	—	50$000	55$000	36$000	Idem.
735	Estufa electrica de calor secco n. 7.780, para 110 volts (pag. 464, Cat. Thomas), uma	600$000	—	—	700$000	600$000	Idem.
736	Estojo contendo ferramentas indispensavel para laboratorio, (em peroba de Campos), modelo da fig. 2,134, (Cat. Adnet), um	—	—	850$000	—	850$000	Moreira Barbosa & Comp.
737	Estativa de dissecção Mayer, com lente e camara clara, modelo da figura 43 (pag. 48 Cat. Zeiss) uma	1:226$000	1:243$000	—	—	1:226$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
738	Estufa para calor secco, á gaz, com duas e tres prateleiras, modelo da n. 1.898 (pag. 720, Cat. Adnet), uma	—	—	—	1:100$000	1:100$000	Moreno Borlido & Comp.
739	Estufa electrica Thelco, para 110 volts n. 29.550, (pag. 628, Cat. Eimer), um	—	—	9[illegible]0$000	1:100$000	980$000	Moreira Barbosa & Comp.
740	Estufa á gaz modelo n. 29.630, (pag. 631, Cat. Eimer), uma	—	—	600 000	700$000	600$000	Idem.
741	Estufa á gaz modelo n. 29.64[illegible], (pag. 631, Cat. Eimer), uma	—	—	880$000	900$000	880$000	Idem.
742	Estufa para bacteriologia de Pau, Altmann com 40 cm. de altura (espaço interior) 50 cm. de largura e 25 de fundo, com thermoregulador e thermometro, modelo n. 6.1[illegible]4 (pag. 71, Cat. F. Altmann), uma	2:650$000	—	—	—	2:650$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
743	Estufa modelo Lautenschlager de fabricação estrangeira para bacteriologia forrada de ferro esmaltado de branco, modelo medio, uma	—	2:400$000	—	3:200$000	2:400$000	Casa Lohner S. A.
744	Estojo de dissecção n. 4.660 (pag. 231 Cat. Thomaz), um	280$000	70$000	—	190$000	70$000	Idem.
745	Idem idem, n. 4.6[illegible]8, mesmo catalogo, um	65$000	—	125$000	60$000	60$000	Moreira Borlido & Comp.
746	Estativa de bronze, com aros, garfos e mais dispositivos para balões, buretas e funis, uma	—	—	40$000	120$000	40$000	Moreira Barbosa & Comp.
747	Esterilizadores a vapor humido, de Koch, com centro, bico de gaz e thermometro, diametro interno 30 cms., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
748	Estufa de cobre, á gaz, para trabalhos em parafina 0,60×0,40×0,60, com supporte, thermo-regulador, thermometro e bico de gaz, uma	3:480$000	1:798$000	—	1:700$000	1:700$000	Moreno Borlido & Comp.
749	Estufa de cobre, á gaz, para bacteriologia, 0,60×0,40×0,60, com supporte thermo-regulador, thermometro e bico de gaz, uma	3:480$000	—	—	1:200$000	1:200$000	Idem.
750	Escova para vidro, uma	$800	$900	$900	1$500	$850	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
751	Esmeril em caixa de madeira, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
752	Espatulas de aço com cabo de madeira de 6", uma	3$500	3$000	4$500	—	3$000	Casa Lohner S. A.
753	Idem, idem, de 10", uma	6$000	4$000	6$000	—	4$000	Idem.
754	Estufa para cultura «Freas» n. 40, electrica 110 volts n. 1.496 (Cat. A. Thomas), uma	7:800$000	—	—	8:200$000	7:800$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
755	Estufa para secar no vacuo, parede dupla n. 9.924 do catalogo C. 215, completa para desenvolver agua nos oleos e gorduras contendo hydrogenio, sem perigo de oxydação, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
756	Idem, idem, em ferro esmaltado e com manometro e thermometro (Standard) de 40 a 180° e rheostato, uma	—	—	—	6:500$000	6:500$000	Moreno Borlido & Comp.
757	Extractor de Wilei, modificação de Richard especial para tankage, meal, carne, etc., com sifon de vidro e condensadores de vidro n. 5.238, com peças 5.239, 5.240 e diapositivo, perfurado de vidro para percolação n. 5.241 co. (Cat. C. 218), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
758	Estufa para cultura «Freas» n. 28, electrica 110 volts, n. 1.494 v (Cat. A. Thomas) uma	4.700$000	—	—	5:500$000	7:000$000	Lutz, Ferrando & Comp.
759	Estufa completa para 110° centigrados electrica para 220 volts, n. 7.765, (Cat. A. Thomas), uma	700$000	—	—	750$000	700$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
760	Estufa completa para 110° centigrados electrica para 110 volts n. 7.766, catalogo A. Thomas, uma	700$000	—	—	750$000	700$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda
761	Ebulioscopio completo, um	—	—	350$000	250$000	250$000	Moreno Borlido & Comp.
762	Espatulas de porcellana de 150 mms. de comprimento, duplas, uma	—	—	—	7$000	7$000	Idem.
763	Espatulas de porcellana de 335 mms. de comprmento, duplas, uma	—	—	5$000	8$000	5$000	Moreira Barbosa & Comp.
764	Idem de chifre, de 110 mms. de comprimento, duplas, uma	—	—	3$000	3$500	3$000	Idem.
765	Idem, idem, de 210 mms. de comprimento, duplas, uma	3$800	—	4$000	4$000	3$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
766	Idem, idem, de 335 mms. de comprimento, duplas, uma	—	—	5$000	7$000	5$000	Moreira Barbosa & Comp.
767	Idem de osso, de 160 mms. de comprimento, uma	—	—	3$000	3$500	3$000	Idem.
768	Idem dupla em nickel, 12 cms. de comprimento, uma	—	—	4$000	10$000	4$000	Idem.
769	Idem, idem, em nickel, 22 cms. de comprimento, uma	—	—	4$500	—	4$500	Idem.
770	Espumadeira de aluminio, 11 cms. de diametro, uma	—	10$000	—	—	10$000	Casa Lohner S. A.
771	Estufa seccadora até 300°, paredes duplas, forradas de amianto por fóra, parede interna de cobre, regulador, 2 tubos, 2 placas perfuradas e 2 ansas, 48×33×33 (§ 3.345 F, Kensberg e Ulbrich), uma	1:635$000	—	1:625$000	—	1:625$000	Moreira Barbosa & Comp.
772	Extractores de vidro, n. 153 B, modelo de Soxhlet, de 60 cms., Cat. H. Goeckel, um	—	—	—	170$000	170$000	Moreno Borlido & Comp
773	Escova de laboratorio para Bechers n. 94 A, Cat. H. Goeckel, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
774	Idem, idem, idem n. 94 B, Cat. H. Goeckel, uma	—	—	—	—	—	Idem.
175	Escova de laboratorio para tubos de ensaio n. 94 C, Cat. H. Goeckel, uma	1$300	1$500	2$000	—	1$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
776	Escova de laboratorio para buretas, n. 94 E, com 1 metro de haste e 3 cms. de pellos, Cat. H. Goeckel, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
777	Estufa de ar quente n. 8.160 com combustores para gaz com as dimensões internas 30×23×20, Cat. H. Goeckel, uma	—	—	850$000	—	850$000	Moreira Barbosa & Comp.
778	Estufa para 100° constantes de Gerlach completa com combustor para gaz n. 8.232, Cat. H. Goeckel, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
779	Emasculador de Chaissaignac, modelo grande, um	—	35$000	150$000	300$000	35$000	Casa Lohner S. A.
780	Idem, idem, modelo pequeno, um	—	25$000	110$000	250$000	25$000	Idem.
781	Idem americano, de Haussmann, 19 cms. de comprimento, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente
782	Estojo para trabalhos de histologia, em metal nickelado, c/10 peças, catalogo Adnet, um	—	—	—	—	—	Idem.
783	Idem, idem, idem, do fabricante Lautenchlager, um	—	—	—	—	—	Idem.
784	Idem aseptico, para bolso, 10×18 cms., um	—	—	—	—	—	Idem.
785	Idem para castração de gallos, de Holterbach, um	—	—	45$000	—	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
786	Idem de Rabus, para febre vitular, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
787	Idem de metal para seringas de 2 cc., c/supporte, um	—	2$600	4$500	—	2$600	Casa Lohner S. A.
788	Idem, idem, para seringas de 5 cc., um	—	3$200	7$000	—	3$200	Idem.
789	Idem, idem, para seringas de 10 cc., um	—	4$000	12$000	—	4 000	Idem.
790	Idem, idem, para seringas de 20 cc., um	—	4$800	14$000	—	4$800	Idem.
	F						
791	Fioles de fundo chato jaugé, com um traço, rolha de esmeril, de precisão Pyrex original de Corning de 25 cc., um	—	—	6$000	16$000	6$000	Moreira Barbosa & Comp.
792	Idem, idem de 50 cc., um	—	—	6$000	20 000	6$000	Idem.
793	Idem, idem de 100 cc., um	13$700	—	6$500	25$000	6$500	Idem.
794	Idem, idem de 125 cc., um	—	—	7$800	30$000	7$800	Idem.
795	Idem, idem de 150 cc., um	—	—	8$400	35$000	8$400	Idem.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concorrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
796	Fioles de fundo chato jaugé, com um traço, rolha de esmeril, de precisão Pyrex, original de Corning de 200 cc., um	—	—	9$000	38$000	9$000	Moreira Barbosa & Comp.
797	Idem, idem de 250 cc., um	17$100	—	10$800	42$000	10$800	Idem.
798	Idem, idem de 500 cc., um	20$500	—	16$000	48$000	16$000	Idem.
799	Idem, idem de 1.000 cc., um	24$300	—	24$000	50$000	24$000	Idem.
800	Fioles de fundo chato jaugé, com um traço rolha de esmeril, de precisão, vidro Yena de 25 cc., um	—	5$000	6$000	—	5$000	Casa Lohner S. A.
801	Idem, idem de 50 cc., um	—	—	6$000	—	6$000	Moreira Barbosa & Comp.
802	Idem, idem de 100 cc., um	8$000	—	6$500	—	6$500	Idem.
803	Idem, idem de 125 cc., um	—	—	7$800	—	7$800	Idem.
804	Idem, idem de 150 cc., um	—	—	8$400	—	8$400	Idem.
805	Idem, idem de 200 cc., um	—	—	9$000	—	9$000	Idem.
806	Idem, idem de 250 cc., um	10$000	—	11$000	—	10$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
807	Idem, idem de 500 cc., um	13$000	—	16$000	—	13$500	Idem.
808	Idem, idem de 1.000 cc., um	18$000	—	23$000	—	18$000	Idem.
809	Frasco para taras cylindricos com rolha de esmeril de 50 m/m de diametro e 30 de alto, fig. 9 965 (pag. 61 , cat. A. Thomas), um	6$000	—	4$000	15$000	4$000	Moreira Barbosa & Comp.
810	Idem de 60 m/m por 30 de alto, um	12$000	—	5$000	15$000	5$000	Idem.
811	Idem, idem de 70 m/m por 30 de alto, um	13$000	—	11$000	15$000	11$000	Idem.
812	Frasco de vidro muito leve com tampa com 70 m/m de diametro, figura 741 (pag. 173, cat. Adnet), um	—	—	—	7$000	7$000	Moreno Borlido & Comp.
813	Frasco para taras, cylindricos em forma alta, 40 m/m de alto, fig 618 (cat. A. Thomas), um	—	—	3$500	—	3$500	Moreira Barbosa & Comp
814	Idem, idem, de 50 m/m, um	2$500	—	4$000	12$000	2$500	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda
815	Idem, idem, de 60 m/m, um	3$500	—	4$500	14$000	3$000	Idem.
816	Idem, idem, de 70 m/m, um	—	—	5$000	16$000	5$000	Moreira Barbosa & Comp.
817	Idem, idem, de 80 m/m, um	6$500	—	8$000	1 $000	6 500	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
818	Idem, idem, de 90 m/m, um	9$000	—	8$500	20$000	8$500	Moreira Barbosa & Comp.
819	Funis de vidro muito leve para pesadas, serie de 3, angulo de 60°, vidro Pyrex (cat A. Thomas), uma serie	—	—	—	36$000	36 000	Moreno Borlido & Comp.
820	Funis de vidro angulo de 60°, vidro Pyrex de 50 cc., um	—	—	1$400	—	1$400	Moreira Barbosa & Comp.
821	Idem, idem de 60 cc., um	—	—	2$000	8$000	2$000	Idem.
822	Idem, idem de 150 cc., um	—	—	2$400	9$000	2$400	Idem.
823	Idem, idem de 250 cc., um	—	—	3$900	12$000	3$900	Idem.
824	Idem, idem de 500 cc., um	—	—	6$000	1 ,000	6 000	Idem.
825	Idem, idem de 1.000 cc., um	—	—	8 000	24$000	8 000	Idem.
826	Idem, idem de 2.000 cc., um	—	—	10$000	35,000	10$000	Idem.
827	Funis para bromo com torneira e haste longa, vidro Pyrex de 50 cc. e rolha de esmeril, um	48$000	—	12$000	28 000	12$000	Idem.
828	Idem, idem de 100 cc., um	54$000	—	15$000	36 000	15$000	Idem.
829	Idem, idem de 250 cc., um	60$000	—	18$000	45$000	18$000	Idem.
830	Idem, idem de 500 cc., um	72$000	—	23$000	55$000	23,000	Idem.
831	Idem, idem de 1 000 cc., um	120$000	—	30$000	84$000	30$000	Idem.
832	Frasco conico de Miquel de fundo chato, fig. 714 (cat. Adnet), um	—	—	—	9$000	9$000	Moreno Borlido & Comp
833	Frasco Pasteur, vidro Pyrex de 60 cc. (cat. A. Thomas), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
834	Idem, idem de 125 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
835	Idem, idem de 250 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
836	Idem, idem de 500 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
837	Fiole de Gayou de 9 cm., vidro Pyrex (cat. A. Thomas), um	—	—	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concorrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda	Casa Lohner, S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
838	Idem, idem de 12 cm., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
839	Idem, idem de 15 cm., um	—	—	—	—	—	Idem.
840	Idem, idem de 18 cm., um	—	—	—	—	—	Idem.
841	Idem, idem de 20 cm., um	—	—	—	—	—	Idem.
842	Idem, idem de 25 cm., um	—	—	—	—	—	Idem.
843	Filtro, de Kitasato, vidro Pyrex de 250 cc., um	8$500	—	10$000	12$000	8$500	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
844	Idem, idem de 500 cc., um	11$000	—	14$000	18$000	11$000	Idem.
845	Idem, idem de 1.000 cc., um	17$500	—	19$000	25$000	17$500	Idem.
846	Idem, idem de 2.000 cc., um	28$800	—	30$000	32$000	28$300	Idem.
847	Frascos lavadores de Durand de 500 cc., vidro Pyrex, um	—	18$000	22$000	—	18$000	Casa Lohner, S. A.
848	Funis com torneira e sem tampa de 250 grs. vidro Pyrex, um	54$000	—	19$000	—	54$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
849	Idem, idem de 500 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
850	Idem, idem de 1.000 grs., um	—	—	—	—	—	Idem.
851	Frasco vidro ambar, rolha esmerilhada, bocca estreita de 60 grs. vidro Yena, um	—	—	—	1$400	1$400	Moreno Borido & Comp.
852	Idem, idem de 100 grs. um	—	—	—	1$800	1$800	Idem.
853	Idem, idem de 200 grs. um	—	—	—	2$500	2$500	Idem.
854	Idem, idem de 250 grs., um	—	—	—	4$000	4$000	Idem.
855	Idem, idem de 500 grs., um	—	—	—	5$000	5$000	Idem.
856	Idem, idem de 1.000 grs., um	—	—	—	6$000	6.000	Idem.
857	Idem, idem vidro branco Yena de 60 grs., um	2$800	2$500	—	1$200	1$200	Idem.
858	Idem, idem de 120 grs., um	3$200	3$000	—	1$600	1$600	Idem.
859	Idem, idem de 150 grs., um	—	2$500	—	2$000	2.000	Idem.
860	Frasco vidro ambar, vidro branco Yena de 200 grs., um	3$600	4$000	4$500	2$400	2$400	Idem.
861	Idem, idem de 250 grs. um	4$000	5$000	6$000	3$300	3$800	Idem.
862	Idem, idem de 500 grs., um	6$600	6$000	8$000	4$800	4$800	Idem.
863	Idem, idem de 1.000 grs. um	10$000	9$000	10$000	5$500	5$800	Idem.
864	Frasco vidro ambar rolha esmerilhada, bocca larga de 60 grs. vidro Yena, um	—	—	—	1$800	1$800	Idem.
865	Idem, idem de 100 grs., um	—	—	—	2$000	2$000	Idem.
866	Idem, idem de 120 grs., um	—	—	—	2$500	2$500	Idem.
867	Idem, idem de 150 grs., um	—	—	—	2$300	2$300	Idem.
868	Idem, idem de 200 grs., um	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
869	Idem, idem de 250 grs., um	—	—	—	4$500	4$500	Idem.
870	Idem, idem de 500 grs., um	—	—	—	5$500	5$500	Idem.
871	Idem, idem de 1.000 grs. um	—	—	—	6$500	6$500	Idem.
872	Frasco de vidro branco rolha esmerilhada bocca larga de 60 grs., vidro Yena, um	—	2$500	—	1$800	1$800	Idem.
873	Idem, idem de 100 grs., um	—	2$800	—	2$000	2$000	Idem.
874	Idem-idem de 120 grs., um	—	3$000	—	2$500	2$500	Idem.
875	Idem, idem de 150 grs., um	—	4$000	—	2$300	2$800	Idem.
876	Idem, idem de 200 grs., um	—	5$000	—	3$000	3$000	Idem.
877	Idem, idem de 250 hrs., um	—	6$000	—	4$500	4$500	Idem.
878	Idem, idem de 500 grs., um	—	8$000	—	5$500	5$500	Idem.
879	Idem, idem de 1.000 grs., um	—	10$000	—	6$500	6$500	Idem.
880	Idem, idem de 2.000 grs., um	—	—	—	8$000	8$000	Idem.
881	Idem, ieem de 5.000 grs., um	—	—	—	14$000	14$000	Idem.
882	Frasco para balsamo do Canadá, um	2$600	4$000	4$500	4$000	2$600	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
883	Frasco para oleo de cedro, um	8$000	4$000	4$500	7$000	4$000	Casa Lohner, S. A.
884	Frasco contta-gottas vidro ambar rolha chata de de 30 grs., T. K., um	1$000	$490	$490	3$000	$490	Casa Lohner, S. A., por sorteado.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barboza & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
885	Frasco conta-gottas vidro ambar rolha chata de 60 grs., T. K., um	2$000	$650	$690	4$000	$650	Casa Lohner S. A.
886	Idem, idem, de 125 grs., um	—	1$200	—	—	1$200	Idem.
887	Idem, idem, de 150 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
888	Idem, idem, vidro branco, de 30 grs., um	1$500	$490	$490	2$500	$490	Moreira Barboza & Comp., por sorteio.
889	Idem, idem, de 60 grs., um	1$900	$650	6$900	3$500	$650	Casa Lohner S. A.
890	Idem, idem, de 120 grs., um	—	1$200	—	—	1$200	Idem.
891	Idem, idem, de 150 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
892	Frasco Erlemeyer, vidro Pyrex, de 60 grs., um	2 000	—	—	2$500	2$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
893	Idem, idem, de 100 grs., um	2$300	—	—	3$500	2$300	Idem.
894	Idem, idem, de 150 grs., um	—	—	—	4$000	4$000	Moreno Borlido & Com.
895	Idem, idem, de 250 grs., um	3 000	—	—	5.000	3$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
896	Idem, idem, de 500 grs., um	3$800	—	—	6$000	3$800	Idem.
897	Idem, idem, de 1.000 grs., um	6 000	—	—	7$000	6$000	Idem.
898	Idem, idem, de 2.000 grs., um	9 200	—	—	10$000	9$200	Idem.
899	Idem, idem, de 3.000 grs., um	11.000	—	—	15$000	11$000	Idem.
900	Frasco Erlemeyer com rolha de esmeril, de 60 grs., vidro Pyrex, um	12 000	—	—	15 000	12$000	Idem.
901	Idem, idem, de 120 grs., um	13.500	—	—	16$000	13$500	Idem.
902	Idem, idem, de 250 grs., um	15$000	—	—	17$000	15$000	Idem.
903	Idem, idem, de 500 grs., um	19$000	—	—	25$000	19$000	Idem.
904	Idem, idem, de 1.000 grs., um	24$000	—	—	32.000	24$000	Idem.
905	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
906	Idem, idem, de 3.000 grs., um	—	—	—	—	—	Idem.
907	Frasco de Roux, de 1.000 grs., vidro Pyrex, um	—	—	—	12$000	12$000	Moreno Borlido & Comp.
908	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
909	Frasco de Wolf, bitubulado, de 250 grs., um	5 500	4$000	$6500	7$000	4$000	Casa Lohner S. A.
910	Idem, idem, de 500 grs., um	6 500	5$000	8$500	9$000	5$000	Idem.
911	Idem, idem, de 1.000 grs., um	11 000	9$000	10 000	12$000	9$000	Idem.
912	Idem, idem, de 2.000 grs., um	15.000	13$800	13$600	16$000	13$600	Moreira Barboza & Comp.
913	Frasco de Wolf, tritubulado, de 250 grs., um	6-500	4$000	6$800	12$000	4$000	Casa Lohner S. A.
914	Idem, idem, de 500 grs., um	8$000	5$000	9$000	14$000	5$000	Idem.
915	Idem, idem, de 1.000 grs., um	11 500	9$000	12$000	16$000	9$000	Idem.
916	Idem, idem, de 2.000 grs., um	16.000	14$000	15$600	25$000	13$600	Moreira Barboza & Comp.
917	Funis para filtração rapida, (Julie), de 120 grs., um	—	—	3$300	—	3 300	Idem.
918	Idem, idem, de 250 grs., um	—	—	3$800	—	3$000	Idem.
919	Idem, idem, de 500 grs., um	—	—	4$800	—	4$800	Idem.
920	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
921	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	—	—	—	—	Idem.
922	Funis de separação com rolha esmerilhada e torneira para 150 grs., um	6$800	6$000	9$000	14$000	6$000	Casa Lohner S. A.
923	Idem, idem, de 250 grs., um	10$000	8 000	11$000	18$000	8$000	Idem.
924	Idem, idem, de 500 grs., um	11-400	11$800	14$000	24.000	11$400	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
925	Idem, idem, de 1.000 grs., um	22.000	16$000	18$000	—	16$000	Casa Lohner S. A.
927	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	22 000	—	—	22.000	Idem.
928	Frasco de extracção «Pyrex», de 50 m/m de capacidade, n. 4.955 (pag 290 Cat. A. Thomas), um	2$000	—	—	2$500	2$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
929	Idem, idem, de 100 m/m, um	2$300	—	—	3$000	2$300	Idem.
930	Idem, idem, de 150 m/m, um	2$600	—	—	3$500	2 600	Idem.
931	Idem, idem, de 250 m/m, um	3$000	—	—	5$000	3.000	Idem.
932	Frasco de filtração Pyrex com tubulatura lateral, com rolha de esmeril, n. 5.432 (pag. 291 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	45$000	45$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
933	Frasco para filtração sem tubulura «Pyrex», de 250 grs., n. 5.423 (pag. 290 Cat. A. Thomas), um	4$000	—	—	6$000	4$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
934	Idem, idem, de 500 grs., um	6$500	—	—	7$500	6$500	Idem.
935	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	8$500	8$500	Moreno Borlido & Comp.
936	Idem, idem, de 2.000 grs., um	14$500	—	—	12$000	12$000	Idem.
937	Frasco de Kiedahl «Pyrex» de collo, fundo redondo de 300 grs. figura 5.441 (Cat. A. Thomas), um	3$500	—	4$000	8$000	3$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
938	Idem, idem, de 500 grs., fig. 5.444 (Cat. A. Thomas), um	4$500	—	5$500	8$000	4$800	Idem.
939	Idem, idem, de 800 grs., fig. 5.446 (Cat. A. Thomas), um	6$000	—	9$000	—	6$000	Idem.
940	Frasco volumetricos «Pyrex» com lista azul n. 5.434, de 100 grs. (pag. 294 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	20$000	20$000	Moreno Borlido & Comp.
941	Idem, idem, de 250 grs., um	—	—	—	22$000	22$000	Idem.
942	Idem, idem, de 500 grs., um	—	—	—	25$000	25$000	Idem.
943	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	30$000	30$000	Idem.
944	Frasco certificado, vidro «Pyrex» n. 5.4 5, com rolha de esmeril e certifica o officia, de 100 grs. (pag. 296 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	30$000	30$000	Idem.
945	Idem, idem, de 250 grs., um	—	—	—	45$000	45$000	Idem.
946	Idem, idem, de 500 grs., um	—	—	—	48$000	48$000	Idem.
947	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	60$000	60$000	Idem.
948	Frasco aquecedor electrico por meio de lampada n. 5.540 (pag. 299 Cat. A. Thomas), um	240$000	—	195$000	240$000	195$000	Moreira Barbosa & Comp.
949	Frasco de bocca larga n. 6.266, com rolha de esmeril, de 2 onças (pag. 356 Cat. A. Thomas), um	6$800	—	—	—	6$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
950	Idem, idem, de 3 onças, um	7$200	—	—	—	7$200	Idem.
951	Frasco de bocca larga n. 6.266 com rolha de esmeril, de 5 onças (pag 536 Cat. A. Thomas), um	7$800	—	—	—	7$800	Idem.
952	Idem, idem, de 6 onças, um	9$000	—	—	—	9$000	Idem.
953	Idem, idem, de 8 onças, um	9$500	—	—	—	9$500	Idem.
954	Frasco com tampa n. 6.270 (Dressing Jars) de 4" (pag. 356 Cat. A. Thomas), um	28$000	—	—	—	28$000	Idem.
955	Idem, idem, de 6", um	60$000	—	—	—	60$000	Idem.
956	Faca para cortar vidro, uma	8$000	—	14$000	9$000	8$000	Idem.
957	Filtrados de lã, formato de chapéo sem costura n. 1, um	—	14.000	17$000	6$000	6$000	Moreno Borlido & Comp.
958	Idem, idem, n. 2, um	—	16$000	22$000	8$000	8$000	Idem.
959	Idem, idem, n. 3, um	—	19$000	24$000	10$000	10$000	Idem.
960	Idem, idem, n. 4, um	—	23.000	25$000	12$000	12$000	Idem.
961	Idem, idem, n. 5, um	—	27$000	30$000	14$000	14$000	Idem.
962	Filtro Pukall, um	—	—	—	15$000	15$000	Idem.
963	Filtro de Buchner, de 100 cc., um	7$000	—	10$000	12$000	7$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
964	Idem, idem, de 500 cc., um	18$000	—	17$000	25$000	17$000	Moreira Barbosa & Comp.
965	Filtro de Lilipoet, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrencia.
966	Filtro de Reichel, um	—	—	—	—	—	Idem.
967	Filtro de segurança, capacidade de 300,00, um	—	—	—	—	—	Idem.
968	Idem, com tubo curvo de 500,00, um	—	—	—	—	—	Idem.
969	Filtro de decantação, rolha esmerilhada de 100,00, um	9$000	—	—	—	9$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
970	Idem, idem, idem, de 250,00, um	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
971	Fogões a gaz para mesa, com 2 fogos, um	—	—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
972	Idem, idem, com 3 fogos, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
973	Fio de platina para alças, gramma	40$000	48$000	42$000	45$000	40$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
974	Foles com maçarico para trabalhos em vidro, um	145$000	135$000	250$000	95$000	95$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barboza & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
885	Frasco conta-gottas vidro ambar rolha chata de 60 grs., T. K., um	2$000	$650	$690	4$000	$650	Casa Lohner S. A.
886	Idem, idem, de 125 grs., um	—	1$200	—	—	1$200	Idem.
887	Idem, idem, de 150 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
888	Idem, idem, vidro branco, de 30 grs., um	1$500	$490	$490	2$500	$490	Moreira Barboza & Comp., por sorteio.
889	Idem, idem, de 60 grs., um	1$900	$650	6$900	3$500	$650	Casa Lohner S. A.
890	Idem, idem, de 120 grs., um	—	1$200	—	—	1$200	Idem.
891	Idem, idem, de 150 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
892	Frasco Erlemeyer, vidro Pyrex, de 60 grs., um	2 000	—	—	2$500	2$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
893	Idem, idem, de 100 grs., um	2$300	—	—	3$500	2$300	Idem.
894	Idem, idem, de 150 grs., um	—	—	—	4$000	4$000	Moreno Borlido & Com.
895	Idem, idem, de 250 grs., um	3 000	—	—	5$000	3$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
896	Idem, idem, de 500 grs., um	3$800	—	—	6$000	3$800	Idem.
897	Idem, idem, de 1.000 grs., um	6 000	—	—	7$000	6$000	Idem.
898	Idem, idem, de 2 000 grs., um	9 200	—	—	10$000	9$200	Idem.
899	Idem, idem, de 3.000 grs., um	11.000	—	—	15$000	11$000	Idem.
900	Frasco Erlemeyer com rolha de esmeril, de 60 grs., vidro Pyrex, um	12 000	—	—	15 000	12$000	Idem.
901	Idem, idem, de 120 grs., um	13 500	—	—	16$000	13$500	Idem.
902	Idem, idem, de 250 grs., um	15$000	—	—	17$000	15$000	Idem.
903	Idem, idem, de 500 grs., um	19$000	—	—	25$000	19$000	Idem.
904	Idem, idem, de 1.000 grs., um	24$000	—	—	32.000	24$000	Idem.
905	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
906	Idem, idem, de 3.000 grs., um	—	—	—	—	—	Idem.
907	Frasco de Roux, de 1.000 grs., vidro Pyrex, um	—	—	—	12$000	12$000	Moreno Borlido & Comp.
908	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
909	Frasco de Wolf, bitubulado, de 250 grs., um	5 500	4$000	$6500	7$000	4$000	Casa Lohner S. A.
910	Idem, idem, de 500 grs., um	6 500	5$000	8$500	9$000	5$000	Idem.
911	Idem, idem, de 1.000 grs., um	11 000	9$000	10 000	12$000	9$000	Idem.
912	Idem, idem, de 2.000 grs., um	15.000	13$800	13$600	16$000	13$600	Moreira Barboza & Comp.
913	Frasco de Wolf, tritubulado, de 250 grs., um	6$500	4$000	6.800	12$000	4$000	Casa Lohner S. A.
914	Idem, idem, de 500 grs., um	8$000	5$000	9$000	14$000	5$000	Idem.
915	Idem, idem, de 1.000 grs., um	11 500	9$000	12$000	16$000	9$000	Idem.
916	Idem, idem, de 2.000 grs., um	16.000	14$000	13$600	25$000	13$600	Moreira Barboza & Comp.
917	Funis para filtração rapida, (Julie), de 120 grs., um	—	—	3$300	—	3 300	Idem.
918	Idem, idem, de 250 grs., um	—	—	3$800	—	3$800	Idem.
919	Idem, idem, de 500 grs., um	—	—	4$800	—	4$800	Idem.
920	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
921	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	—	—	—	—	Idem.
922	Funis de separação com rolha esmerilhada e torneira para 150 grs., um	6$800	6$000	9$000	14$000	6$000	Casa Lohner S. A.
923	Idem, idem, de 250 grs., um	10$000	8 000	11$000	18$000	8$000	Idem.
924	Idem, idem, de 500 grs., um	11 400	11$800	14$000	24.000	11$400	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
925	Idem, idem, de 1.000 grs., um	22.000	16$000	18$000	—	16$000	Casa Lohner S. A.
927	Idem, idem, de 2.000 grs., um	—	22 000	—	—	22.000	Idem.
928	Frasco de extracção «Pyrex», de 50 m/m de capacidade, n. 4.955 (pag 290 Cat. A. Thomas), um	2$000	—	—	2$500	2$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
929	Idem, idem, de 100 m/m, um	2$300	—	—	3$000	2$300	Idem.
930	Idem, idem, de 150 m/m, um	2$600	—	—	3$500	2 600	Idem.
931	Idem, idem, de 250 m/m, um	3$000	—	—	5$000	3.000	Idem.
932	Frasco de filtração Pyrex com tubulatura lateral, com rolha de esmeril, n. 5.432 (pag. 291 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	45$000	45$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
933	Frasco para filtração sem tubulura «Pyrex», de 250 grs., n. 5.423 (pag. 290 Cat. A. Thomas), um	4$000	—	—	6$000	4$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
934	Idem, idem, de 500 grs., um	6$500	—	—	7$500	6$500	Idem.
935	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	8$500	8$500	Moreno Borlido & Comp.
936	Idem, idem, de 2.000 grs., um	14$500	—	—	12$000	12$000	Idem.
937	Frasco de Kiedahl «Pyrex» de collo, fundo redondo de 300 grs. figura 5.441 (Cat. A. Thomas), um	3$600	—	4$000	8$000	3$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
938	Idem, idem, de 500 grs., fig. 5.444 (Cat. A. Thomas), um	4$500	—	5$500	8$600	4$800	Idem.
939	Idem, idem, de 800 grs., fig. 5.446 (Cat. A. Thomas), um	6$000	—	9$000	—	6$000	Idem.
940	Frasco volumetricos «Pyrex» com lista azul n. 5.434, de 100 grs. (pag. 294 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	20$000	20$000	Moreno Borlido & Comp.
941	Idem, idem, de 250 grs., um	—	—	—	22$000	22$000	Idem.
942	Idem, idem, de 500 grs., um	—	—	—	25$000	25$000	Idem.
943	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	39$000	30$000	Idem.
944	Frasco certificado, vidro «Pyrex» n. 5.4 5, com rolha de esmeril e certifica o official de 100 grs. (pag. 296 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	30$000	30$000	Idem.
945	Idem, idem, de 250 grs., um	—	—	—	45$000	45$000	Idem.
946	Idem, idem, de 500 grs., um	—	—	—	48$000	48$000	Idem.
947	Idem, idem, de 1.000 grs., um	—	—	—	60$000	60$000	Idem.
948	Frasco aquecedor electrico por meio de lampada n. 5.540 (pag. 299 Cat. A. Thomas), um	240$000	—	195$000	240$000	195$000	Moreira Barbosa & Comp.
949	Frasco de bocca larga n. 6.266, com rolha de esmeril, de 2 onças (pag. 356 Cat. A. Thomas), um	6$800	—	—	—	6$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
950	Idem, idem, de 3 onças, um	7$200	—	—	—	7$200	Idem.
951	Frasco de bocca larga n. 6.266 com rolha de esmeril, de 5 onças (pag 536 Cat. A. Thomas), um	7$800	—	—	—	7$800	Idem.
952	Idem, idem, de 6 onças, um	9$000	—	—	—	9$000	Idem.
953	Idem, idem, de 8 onças, um	9$500	—	—	—	9$500	Idem.
954	Frasco com tampa n. 6.270 (Dressing Jars) de 4" (pag. 356 Cat. A. Thomas), um	28$000	—	—	—	28$000	Idem.
955	Idem, idem, de 6", um	60$000	—	—	—	60$000	Idem.
956	Faca para cortar vidro, uma	8$000	—	14$000	9$000	8$000	Idem.
957	Filtrado es de lã, formato de chapéo sem costura n. 1, um	—	14$000	17$000	6$000	6$000	Moreno Borlido & Comp.
958	Idem, idem, n. 2, um	—	1[illegible]$000	22$000	8$000	8$000	Idem.
959	Idem, idem, n. 3, um	—	19$000	24$000	10$000	10$000	Idem.
960	Idem, idem, n. 4, um	—	23$000	25$000	12$000	12$000	Idem.
961	Idem, idem, n. 5, um	—	2[illegible]$000	30$000	14$000	14$000	Idem.
962	Filtro Pukall, um	—	—	—	15$000	15$000	Idem.
963	Filtro de Buchner, de 100 cc., um	7$000	—	10$000	12$000	7$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
964	Idem, idem, de 500 cc., um	18$000	—	17$000	25$000	17$000	Moreira Barbosa & Comp.
965	Filtro de Lilipoet, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrencia.
966	Filtro de Reichel, um	—	—	—	—	—	Idem.
967	Filtro de segurança, capacidade de 300,00, um	—	—	—	—	—	Idem.
968	Idem, com tubo curvo de 500,00, um	—	—	—	—	—	Idem.
969	Filtro de decantação, rolha esmerilhada de 100,00, um	9$000	—	—	—	9$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
970	Idem, idem, idem, de 250,00, um	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
971	Fogões a gaz para mesa, com 2 fogos, um	—	—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
972	Idem, idem, com 3 fogos, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
973	Fio de platina para alças, gramma	40$000	48$000	42$000	45$000	40$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
974	Foles com maçarico para trabalhos em vidro, um	145$000	135$000	250$000	95$000	95$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barboza & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
975	Forno Pasteur com 40 cms, de diametro interno revestido de amiantho, um	400$000	—	550$000	—	400$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
976	Idem, idem, com 30 cms. de diametro interno revestido de amiantho, um	350$000	—	400$000	—	350$000	Idem.
977	Idem de incineração, quadrado, dimensão lateral: 110 cms., Mecker, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrencia.
978	Fôrma para queijos, uma	—	—	42$000	—	42$000	Moreira Barboza & Comp.
979	Forno de cadinho com injector n. 6.309, completado com bico 6.314 e supporte 6.315 do catalogo C. 218, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
980	Forno de Muffla combinado, electrico n. 6.279, typo horizontal cat. C 218, um	—	—	—	—	—	Idem.
981	Funil de Allihn, vidro Pyrex, um	—	—	—	—	—	Idem.
982	Frasco de esleumeyes especialmente para determinar o indice de iodo de 250 cc., rolha de esmeril n. 5.674 do catalogo C. 218, vidro Pyrex, um	—	—	—	—	—	Idem.
983	Idem, idem, para 500 cc., vidro Pyrex, um	—	—	—	—	—	Idem.
984	Faca de inspecção, Skinning Kuife n. 3.840 de John Wilson's, nma	—	—	—	16$000	16$000	Moreno Borlido & Comp.
985	Idem, idem, Setining Kuife n. 4.358 de John Wilson's, uma	—	—	—	14$000	14$000	Idem.
986	Faca de inspecção Parning Kuife, n. 2.701 de Jonh Wilson's, uma	—	—	—	15$000	15$000	Idem.
987	Faca Buthcher's Kuife n. 29 de Jonh Wilson's, uma	—	—	—	18$000	18$000	Idem.
988	Faca de inspecção Ham Kuife n. 2.156 de Jonh Wilson's, uma	—	—	—	18$000	18$000	Idem.
989	Faca de inspecção B. H. X. Sckinning Kuife de Boste, Brothers, uma	—	—	—	18$000	18$000	Idem.
990	Fusis, afiadores de facas, com cabo de osso, um	—	—	—	18$000	18$000	Idem.
991	Forno de moufla electricos de 220 volts., cat. A. Thomas, um	—	—	1:750$000	1:800$000	1:750$000	Moreira Barboza & Comp.
992	Forno de moufla electricos de 110 volts., cat. A. Thomas, nm	—	—	1:620$000	1:800$000	1:620$000	Idem.
993	Funil de porcellana de 150 grs. de capacidade, um	9$000	—	—	—	9$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
994	Idem, idem, de 250 grs de capacidade, um	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
995	Idem, idem, de 500 grs., de capacidade, um	28$000	—	—	—	28$000	Idem.
996	Idem, idem, de 1.000 grs., de capacidade, um	60$000	—	—	—	60$000	Idem.
997	Frasco de grés fino, fechamento hermetico, para productos deliquescentes, capacidade de 1.250 cc., cat. Adnet 1.214, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
998	Frasco de Woolf c/tubuladura lateral inferior e superior, capacidade de 3 litros, um	—	—	24$000	25$000	24$000	Moreira Barboza & Comp.
999	Frasco com tubuladura lateral e torneira, para filtração, vidro branco, 500 cc., um	—	—	—	18$000	18$000	Moreno Borlido & Comp.
1.000	Frasco com tubuladura lateral e torneira, para filtração, vidro branco, 2.000 cc., um	—	—	—	22$000	22$000	Idem.
1.001	Frasco com tubuladura lateral e torneira, para filtração, vibro branco, 1.000 cc., um	—	—	—	20$000	20$000	Idem.
1.002	Frasco para tara, 25 cc., um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.003	Filtro de torneira com estojo metalico, um	—	34$000	—	32$000	32$000	Moreno Borlido & Comp.
1.004	Filtro de porcellana modelo Buchner, 10 cms., um	7$500	—	—	12$000	7$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.005	Idem, idem, idem, 20 cms., um	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
1.006	Idem, idem, idem, 30 cms., um	100$000	—	—	—	100$000	Idem.
1.007	Frasco de vidro resistente, com rolha esmerilhada, torneira lateral inferior capacidade de 20 litros, um	—	—	—	95$000	95$000	Moreno Borlido & Comp.
1.008	Frascos communs, bocca estreita, vidro branco, de 10 cc., um	1$000	$090	—	—	$090	Casa Lohner S. A.
1.009	Idem, idem, idem, de 25 cc., um	1$100	$130	—	—	$130	Idem.
1.010	Idem, idem, idem, de 60 cc., um	1$400	$150	$400	—	$150	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreira Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.011	Frascos communs, bocca estreita, vidro branco de 120cc, um	1$800	$220	$600	—	$220	Casa Lohner S. A.
1.012	Frascos communs, bocca estreita, vidro branco de 250cc, um	2$500	$400	1$000	—	$400	Idem.
1.013	Frascos communs, bocca estreita, vidro branco de 500cc, um	3$500	$600	2$800	—	$600	Idem.
1.014	Frascos communs, bocca estreita, vidro branco de 1000cc, um	4$500	1$200	—	—	1$200	Idem.
1.015	Frasco lavador de gaz, typo Durand, de 1000cc, um	16$000	20$000	—	30$000	16$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.016	Frasco conta-gottas, vidro branco, de 30cc, um	$600	$400	—	—	$400	Casa Lohner S. A.
1.017	Frasco conta-gottas, vidro branco, de 60cc, um	$800	$600	—	—	$600	Idem.
1.018	Frasco conta-gottas, vidro branco, de 120cc, um	—	$960	—	—	$350	Idem.
1.019	Frasco conta-gottas, vidro branco, de 250cc, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.020	Frasco conta-gottas, vidro ambar, de 60cc, um	$800	$600	—	—	$600	Casa Lohner S. A.
1.021	Frasco conta-gottas, vidro ambar, de 250cc, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.022	Fogareiro electrico biphasico, corrente 110 volts, 300m/m de diametro, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.023	Fogareiro electrico com dois focos, corrente 110 volts, 200m/m de diametro em cada fogo, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.024	Forma para lapis de nitrato de prata com 12 sulcos, uma	—	—	180$000	—	180$000	Moreira Barbosa & Comp
1.025	Funil para agua quente, em cobre polido, para aquecimento electrico, dupla parede, com nivel constante, tripé e funil, 15cms, um	—	150$000	—	—	150$000	Casa Lohner S. A.
1.026	Fio de chromo nickel para resistencia, metro	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.027	Funil de Buchner n. 130 b, de 7cms de diametro (cat. 21 H. Goeckel), um	7$000	—	12$000	—	7$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.028	Funil de Buchner n. 130 b, de 7cms de diametro (cat. 21 H. Goeckel), um	9$000	—	14$000	—	9$000	Idem.
1.029	Funil de Allihn n. 195, de 15cms (cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	18$000	—	18$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.030	Funil de Gooch completo, n. 136 (cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	25$000	—	25$000	Idem.
1.031	Frasco de vidro branco c/rolha esmerilhada e chave, n. 206 I, de 100cms, (cat. 21 H. Goecke) um	1$600	—	—	—	1$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.032	Idem, idem, idem de 250cms (cat. 21 H. Goeckel), um	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
1.033	Idem, idem, idem de 500cms (cat. 21 H. Goeckel), um	3$500	—	—	—	3$500	Idem.
1.034	Idem, idem, idem de 1000cms (cat. 21 H. Goeckel), um	4$500	—	—	—	4$500	Idem.
1.035	Frasco de vidro ambar, n. 207 V, de 100cms (cat. 21 de H. Goeckel), um	1$800	—	—	—	1$800	Idem.
1.036	Frasco de vidro ambar, n. 207 V, de 250cms (cat. 21 de H. Goeckel), um	2$700	—	—	—	2$700	Idem.
1.037	Frasco de vidro ambar, n. 207 V, de 500cms (cat. 21 H. Goeckel), um	3$800	—	—	—	3$800	Idem.
1.038	Frasco de vidro ambar, n. 207 V, de 1000cms (cat. 21 H. Goecke), um	4$900	—	—	—	4$900	Idem.
1.039	Frasco de bocca larga n. 207 VIII, vidro branco, de 500cms (cat. 21 Goeckel), um	3$800	—	—	—	3$800	Idem.
1.040	Frasco de bocca larga n. 207 VIII, vidro branco, de 1000cms (cat. 21 Goeckel), um	4$900	—	—	—	4$900	Idem.
1.041	Fura rolhas de metal n. 382 b, com 18 peças (cat. 21 H. Goeckel), um	32$000	—	—	—	32$000	Idem.
1.042	Funil de vidro, angulo de 60°, n. 688, diametro 4cms (cat. 21 H. Goeckel), um	$800	—	—	1$400	$800	Idem.
1.043	Funil de vidro, angulo de 60°, n. 688, diametro 6cms (cat. 21 H. Goeckel), um	1$000	—	—	1$600	1$000	Idem.
1.044	Funil de vidro, angulo de 60°, n. 688, diametro 8cms (art. 21 H. Goeckel), um	1$200	—	—	1$800	1$200	Idem.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.045	Funil de vidro, angulo de 60°, n. 683, diametro 10 cms. (Cat. 21 H. Goeckel, um	1$300	—	—	2$000	1$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.046	Funil de vidro, angulo de 60° n. 688, diametro 14 cms. (Cat. 21 H. Gœckel, um	2$300	—	—	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.
1.047	Funil de vidro, angulo de 60°, n. 688, diametro 16, cms. (Cat. 21 H. Gœckel, um	3$300	—	—	3$500	3$500	Idem.
1.048	Funil de metal n. 689 b, (Cat. 21 H. Goeckel, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.049	Funil de decantação n. 694 b, capacidade de 250 cc, (Cat. 21 H. Gœckel, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.050	Forno de mufla de Cotton e Adnet para incinerações, nº 9.673 (fig. 1.671), para funccionamento a gaz, com seis combustores, completo (Cat. 19 Adnet, um	—	—	—	1:500$000	1:500$000	Moreno Borlido & Comp.
1.051	Gotteira de Claude Barnard, com mesa, para cirurgia de pequenos animaes, um	—	—	470$000	1:200$000	470$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.052	Grupo de tres tamizes e um recipiente com tampa, em latão, conjugados ns. 1, 2 e 4, para pós grossos, um	—	—	120$000	150$000	120$000	Idem.
1.053	Grupo de tres tamizes e um recipiente com tampa, em latão, conjugados ns. 01, 02 e 04, para pós finos, sendo o n. 04 em seda, um	—	—	180$000	—	180$000	Idem.
1.054	Gazometro capacidade de 50 litros, em zinco estanhado (Kensberg e Ulbrich 1.291), um	—	—	580$000	—	580$000	Idem.
1.055	Gral de porcellana n. 433 b, com pistilo, de 15 cms. de diametro (Cat. 21 H. Goeckel), um	12$000	—	—	—	12$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.056	Idem, idem n. 433 c, com pistilo, de 15 cms. de diametro (Cat. 21 H. Gœckel), um	—	18$000	—	—	18$000	Casa Lohner S. A.
1.057	Gaiola de ferro e arame zincado, para pequenos animaes, dimensões: 0,45 × 0,45 × 0,45, uma	110$000	53$000	53$500	70$000	53$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.058	Idem idem de 0,70 × 0,70 × 0,70, uma	180$000	85$000	145$000	110$000	85$000	Casa Lohner S. A.
1.059	Garrafa de ferro, vazia, a venda, para gaz barbonico, capacida de 20 kilos de gaz, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.060	Geladeira, typo «Ruffier», tamanho médio, para laboratorio, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.061	Geladeira, typo «Ruffier», tamanho pequeno para laboratorio, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.062	Gral de massa, c/ mão, para 15 cc., um	—	6$000	4$500	—	4$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.063	Gral de massa c/ mão, para 30 cc., um	—	8$000	5$000	—	5$000	Idem.
1.554	Gral de massa c/ mão, para 60 cc., um	—	10$000	5$500	—	5$500	Idem.
1.065	Gral de massa c/ mão, para 120 cc., um	—	13$000	7$500	—	7$500	Idem.
1.066	Gral de massa c/ mão, para 250 cc., um	—	19$000	8$000	—	8$000	Idem.
1.067	Gral de massa c/ mão, para 500 cc., um	—	24$000	16$000	—	16$000	Idem.
1.068	Gral de massa c/ mão, para 1.000 cc., um	—	30$000	19$000	—	19$000	Idem.
1.069	Gral de massa c/ mão, para 2.000 cc., um	—	45$000	24$000	—	24$000	Idem.
1.070	Gral de porcellana com mão, para 15 cc., um	—	4$300	5$000	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
1.071	Gral de porcellana com mão, para 30 cc., um	—	6$000	5$000	4$000	4$000	Idem.
1.072	Gral de porcellana com mão, para 60 cc., um	4$500	8$000	5$400	5$000	4$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.073	Gral de porcellana com mão, para 120 cc., um	6$500	9$000	7$400	7$000	6$500	Idem.
1.074	Gral de porcellana com mão, para 250 cc., um	9$000	10$000	7$900	9$000	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.075	Gral de porcellana com mão, para 500 cc., um	14$000	12$000	15$000	14$000	12$000	Casa Lohner S. A.
1.076	Gral de porcellana, com mão, para 1.000 cc., um	18$000	15$000	18$000	18$000	15$000	Idem.
1.077	Gral de porcellana, com mão, para 2.000 cc., um	22$000	25$000	—	25$000	22$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.078	Gral de vidro com mão, para 15 cc., um	—	2$000	3$000	3$000	2$000	Casa Lohner S. A.
2.079	Gral de vidro com mão, para 30 cc., um	—	3$000	3$500	3$500	3$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.080	Gral de vidro com mão, para 60 cc, um	4$800	3$500	4$000	4$500	3$500	Casa Lohner & Comp.
1.081	Gral de vidro com mão, para 120 cc, um	5$500	4$000	5$000	5$000	4$000	Idem.
1.082	Gral de vidro com mão, para 250 cc, um	7$500	5$000	6$900	7$000	5$000	Idem.
1.083	Gral de vidro com mão, para 500 cc, um	7$[illegible]00	7$800	8$800	12$000	7$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.084	Gral de vidro com mão, para 1.000 cc, um	11$600	11$800	11$000	—	11$000	Moreira Barboza & Comp.
1.085	Gral de vidro com mão, para 2.000 cc, um	—	22$000	19$000	22$000	19$000	Idem.
	H						
	Hematimetro Thomas Zeiss, completo, um	123$000	123$000	123$000	123$000	123$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., por sorteio.
1.086	Hemometro de Gockers de Schli, completo, um	25$000	40$000	32$000	43$000	25$000	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
1.087							
	I						
	Insuflador, para injecção de sôro, um	—	6$000	10$000	10$000	6$000	Casa Lohner S. A.
1.088	Intermediario para seringa de Luer, um	—	$500	$800	12$000	$50	Idem.
1.089	Intermediario para seringa de Roux, um	—	3$000	1$000	2$000	1$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.090							
	L						
1.091	Lactodensimetro modelo grande de Gerber com thermometro n. 58 (pagina 45, Cat. Gerber), um	—	—	19$000	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
1.092	Lactodensimetro modelo pequeno de Gerber com thermometro n. 61, pagina 45, Cat. Gerber), um	—	—	16$000	5$500	5$500	Idem.
1.093	Lactodensimetro de Quevenne com thermometro, com indicação da proporção d'agua figura 2, lista 300, (pag. 56 Cat. Funke), um	8$000	—	16$000	20$000	8$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.094	Lactodensimetro normal com thermometro, escala longa, escala de correcção comprovada, fig. n. 5, (pag. 56 Cat. Funke), um	48$000	—	30$000	38$000	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.095	Lactodensimetro da mesma marca typo pequeno, (pag. 56 Cat. Funke), um	22$000	—	30$000	35$000	22$000	Lutz, Ferrando & Comps Ltd.
1.096	Lactodensimetro typo Soxhlet com thermometao, fig. 7, (pag. 56 Cat. Funke), um	14$000	—	20$000	20$000	14$000	Idem.
1.097	Lactodensimetro de Bischoff com thermometro, fig. 8 (pag. 56 Cat. Funke), um	16$000	—	20$000	20$000	16$000	Idem.
1.098	Laminas esfavadas de Koch, para microscopia, cento	76$000	—	110$000	78$000	76$000	Idem.
1.099	Laminulas quadradas 18×18 em frasco com alcool — Vide original, cento	—	9$000	8$000	12$000	8$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.100	Laminulas rectangulares de 18×27 em frasco com alcool — Vide original, cento	—	12$000	16$000	25$000	12$000	Casa Lohner S. A.
1.101	Laminulas rectangulares de 21×26 em frasco com alcool — Vide original, cento	—	14$000	16$000	35$000	14$000	Idem.
1.102	Laminulas rectangulares de 20×30 em frasco com alcool — Vide original, cento	—	14$000	16$000	—	14$000	Idem.
1.103	Lente anastigmatica ns 491, augmento 8 e 10 vezes, (Cat. Zeiss, pag. 44), uma	—	196$000	195$000	196$000	195$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.104	Lente anastigmatica n. 492, augmento 8 e 10 vezes, (Cat. Zeiss, pag. 44), uma	—	228$000	—	228$000	228$000	Casa Lohner S. A., por sorteio.

Numero de ordem	Descripção dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Polido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.105	Lente anastigmatica n. 431, augmento 8 e 10 vezes (Cat. Zeiss, pag. 44, uma	—	228$000	225$000	223$000	223$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.106	Lente aplanatica n. 7.981, augmento 6×8 e 10 vezes (pag. 45, Cat. Zeiss, uma	—	74 000	74$000	74$000	74$000	Moreira Barbosa & Comp., por sorteio
1.107	Lente aplanatica n. 7.980, augmento 6×8 e 10 vezes (pag. 45, Cat. Zeiss, uma	—	60$000	60$000	60$000	60$000	Moreno Borlido & Comp., por sorteio
1.108	Lente aplanatica n. 8.115: augmento 6×8 e 16 vezes (pag. 45, Cat. Zeiss, uma	—	96.500	95$00	96$000	96$000	Casa Lohner, S. A., por sorteio
1.109	Lampada para illuminação artificial do microscopio, modelo de numero fundamental 22 com empola de fundo negro para corrente alternada de 110 volts (pag 43, Cat. Zeiss), uma	110$000	110$000	110$000	110$500	110$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., por sorteio.
1.110	Lampada de mesa com tres côres (branca, amarella e vermelha), fig. 501 e 502 (pag. 44, Cat. Leitz), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente
1.111	Lamina de bordo polido para microscopia, uma	$070	$070	80$000	$080	$060	Casa Lohner S. A.
1.112	Lamina de bordo não polido para microscopia, uma	$055	$055	70$000	$080	$055	Idem
1.113	Lampada electrica »Liliput» com regulador automatico de carvão e resistencia de 4 amps., para 110 volts, uma	405$000	—	—	—	405 000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
1.114	Lampada electrica «Stella» para ultramicroscopia de 220 volts, completa, uma	192$000	—	—	—	192$000	Idem
1.115	Lampada commum, de vidro, a alcool, uma	3$500	3 000	2$000	3$500	2 000	Moreira Barbosa & Comp.
1.116	Lapis azul, para vidro, um	1$000	2$000	1$500	1 500	1$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
1.117	Lapis vermelho, para vidro, um	1$000	2,000	1$500	1$500	1$000	Idem
1.118	Lente manual, convexa com punho de madeira, jogo de 8, dimensão de 50 a 120 m/m, jogo	—	—	—	—	—	Não houve concurrente
1.119	Luvas de borracha, para autopsias, finas «Miller», par	—	5$000	6 000	6$500	5$000	Casa Lohner & Comp.
1.120	Luvas de borracha, para autopsias, grossas «Miller», par	—	9$000	24$000	10$000	9$000	Idem
1.121	Luvas de borracha para trabalhar com acido, n. 7.246 (Cat. C. 218), par	—	22.000	—	—	2 $000	Idem
1.122	Lampada a alcool arrolhada a esmeril, fórma dupla, capacidade de 250 cc., uma	6$500	—	—	5$000	5$000	Morreno Polido & Comp.
1.123	Lampada electrica completa para polarimetro, uma	—	—	160$000	—	160$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.124	Lampada electrica «Nernst», completa para ultramicroscopia, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente
1.125	Lampada prismatica binocular, de grande campo, para augmento do 3 1/2 diametro 30, acompanhadas de estativa com braço articulado, uma	—	—	—	—	—	Idem
1.126	Lampada de quartzo «Simonsk Haske», para analyses, completa, uma	—	—	—	—	—	Idem
1.127	Lampada de illuminação sobresalentes, n. 6, (Cat. Schmidt e Haensch), uma	—	—	—	—	—	Idem
	M.						
1.128	Medidores para acido sulfurico simples e duplos n. 389, (pag. 31, Cat. Gerber, um	—	—	—	150$800	150$000	Moreno Borlido & Comp.
1.129	Medidor para alcool amylitico n. 383, (pag. 31, Cat. Gerber), um	—	—	70$000	35$000	55$000	Idem
1.130	Medidor automatico «permanente», para acido sulfurico n. 379 com estativa, completo como o da figura, (pag. 32, Cat. Gerber), um	—	—	118$000	110,000	110$000	Idem
1.131	Medidor Pucoma para acido, alcool amylitico modelo 1912, (pag. 47, Cat. Funke), um	70.000	—	75$000	—	70$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes				Preço minimo	Concurrente preferido
		Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.		
1.132	Medidor com pé de 15 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	12$000	12$000	Moreno Borlido & Comp.
1.133	Medidor com pé de 30 cc. com graduação precisa, vidro Pyrey Corning, um	—	—	—	15$000	15$000	Idem.
1.134	Medidor com pé de 60 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	21$000	21$000	Idem.
1.135	Medidor com pé de 100 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	24$000	24$000	Idem.
1.136	Medidor com pé de 125 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	28$000	28$000	Idem.
1.137	Medidor com pé de 150 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	32$000	32$000	Idem.
1.138	Medidor com pé de 250 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	36$000	36$000	Idem.
1.139	Medidor com pé de 500 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	42$000	42$000	Idem.
1.140	Medidor com pé de 1.000 cc. com graduação precisa, vidro Pyrex Corning, um	—	—	—	50$000	50$000	Idem.
1.141	Manometro indicador de vaccuo, fig. 472 (pag. 124 Cat. Adnet), um	—	—	180$000	—	180$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.142	Microscopio modelo ASA 16 com 2 oculares Huygens 5×(2) e 10×(4) e 3 objectivas achromaticas (A) — (D) e (1 1/12), n. de ordem 123.722 (Cat. Zeiss, edição franceza: Mikro 400 pag. 15), um	1:211$000	1:211$000	1:211$000	1:211$000	1:211$000	Moreno Borlido & Comp., por sorteio.
1.143	Microscopio Zeiss, modelo B C E 5, com 4 oculares 5×(2), 10×(4), 7×3 e 15×(12), 4 objectivas achromaticas, n. de ordem 122.745 (Cat. Zeiss, pag. 20), um	2:068$000	2:120$000	2:052$000	2:019$000	2.019$000	Moreno Borlido & Comp.
1.144	Microscopio Zeiss, modelo CCE 10. com 6 oculares 3×(2), 5×(4), 10×(8), 15×(12), 10×(20) e 7×(6), 4 objectivas apochromaticas, n. de ordem 122.131 (Cat. Zeiss, pag. 25), um	3:747$000	—	3:747$000	3:747$000	3:747$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., por sorteio.
1.145	Microscopio Zeiss, modelo CCE 59, com 6 oculares compensadoras e 5 objectivas apochromaticas, n. fundamental 1.405 (Cat. Zeiss, pag 26), um	5:192$000	5:192$000	5:192$000	5:192$000	5:192$000	Casa Lohner S. A., por sorteio.
1.146	Microscopio de viagem Zeiss, sem trousse de dissecção, em caixa de couro, n. fundamental 434, pag. 27 (Cat. Zeiss), um	1:586$000	1:045$000	1:045$000	1:045$000	1:045$000	Moreira Barbosa & Comp., por sorteio.
1.147	Microscopio de viagem com trousse de dissecção, n. fundamental 9 (Cat. Zeiss, pag. 27), um	1:620$000	1:079$000	1:079$000	1:079$000	1:079$000	Casa Lohner S. A., por sorteio.
1.148	Microscopio de dissecção estereoscopico com os seguintes pares: (2)—(3)—(4)—(6)—(7)—(8) e 12), acompanhado do vas de vidro para immersão na agua com o n. de ordem 123.720. ns. fundamentaes 40, 42, 42, 42, 53, 55 e 60 (Cat. Zeiss, pgs. 32 e 37), um	2:604$000	2:714$000	2:714$000	2:714$000	2:714$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., por sorteio.
1.149	Microscopio de dissecção, estativa XB, fig. 20, n. fundamental 270 (Cat. Zeiss, pag. 37), um	1:257$000	1:257$000	1:257$000	1:257$000	1:257$000	Idem, idem.
1.150	Microscopio para pelle, modelo O. Mueller, n. fundamental 90, completo, com caixa e resistencia, ns. fundamentaes 7 e 21 Cat. Zeiss, pag. 77), um	522$000	522$000	522$000	522$000	522$000	Moreno, Borlido & Comp., por sorteio.
1.151	Microscopio Zeiss, modelo 26.232, Mon—objectiva Binocular, composição FCE, com equipamento DSA 10 (Cat. Eimer—Amend de 1927—BCM—pag. 489), um	—	—	3:751$000	3:751$000	3:751$000	Idem, idem.
1.152	Microscopio Seibert, estativa 1 BNC, completo (Cat. Seibert n. 52 de 1927, pag. 10), um	—	—	2:600$000	—	2:600$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.153	Microscopio Seibert, estativa 2 a, completo (Cat. Seibert 52, pag. 14), um	—	—	1:350$000	—	1:350$000	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.154	Microscopio de via em em estojo modelo Seibert, Estatita 32 d (pag 30 Cat. Seibert 52 — 1927), um	—	—	1:500$000	—	1:500$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.155	Microscopio de viagem modelo Leitz, figs. 74/75 com diaphragma Iris e condensador, com objectivas achromaticas e uma immersão 1/12 e 1/30 e oculares Huygens (Catalogo de Leitz n. 51, volume 1º, pag. 8), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.156	Microtomo de Minot automatico de precisão n. 28 498 (Cat. Eimer, pag. 582), um	—	—	1:300$000	—	1:300$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.157	Microscopio binocular de Bausch e Lomb, C D E, com 3 oculares Huygens, 1 ocular compensadora, 2 objectivas seccas achromaticas, 1 secca apochromatica e 1 apochromatica de immersão (1,30) e 1 achromatica de immersão (1,30) (Cat. Bausch e Lomb de 1927, pag. 53), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.158	Microscopio binocular Leitz, modelo da figura 78, com platina Charriot, equipado com 6 oculares sendo 2 compensadoras, e 6 objectivas sendo 2 apochromaticas (uma de immersão achromatica, uma secca e outra apochromatica 1,30 de immersão (Cat. Leitz n. 51, pag. 9, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.159	Machina «Universal» para picar carne uma	—	—	380$000	25$000	25$000	Moreno Borlido & Comp.
1.160	Maçarico a gaz, com pedal e fole (completos), um	150$0000	130$000	—	550$000	150$000	Casa Lohner S. A.
1.161	Micromanipuladores de Zeiss em armario, completos um	2:711$000	2:357$000	2:357$000	2:357$000	2:357$000	Moreira Barbosa & Comp. (por sorteio).
1.162	Micromanipulador completo, com 2 condensadores de preparação Zeiss, um	3:419$000	3:419$000	3:419$000	3:419$000	3:419$000	Casa Lohner S. A. (por sorteio).
1.163	Microtomo «Charlier», completo, um	—	—	1:500$000	—	1:500$000	Moreira Barbosa & Comp
1.164	Microtomo «Jung» para celloidina, Th. II 1 % 50, um	1:600$000	—	—	—	1:600$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.165	Microtomo «Jung» para celloidina, Th. II, 1 % 50, um	1:900$000	—	—	—	1:900$000	Idem.
1.166	Microtomo «Jung» para celloidina. Th. H 3, um	1:600$000	—	—	—	1:600$000	Idem.
1.167	Microtomo de Minot, completo, um	1:400$000	850$000	1:300$000	1:200$000	850$000	Casa Lohner S. A.
1.168	Microtomo «Reichert» de congelação, completo, um	—	—	1:800$000	980$000	980$000	Moreno Borlido & Comp.
1.169	Microtomo «Soenecr», completo, um	—	—	1:500$000	2$300$000	1:500$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.170	Molde de metal para parafina, um	8$000	10$000	2$000	20$000	8$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.171	Machina frigorifica Sobroe, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.172	Machina frigorifica Glacia, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.173	Moinho Excelsior, com caixa de ferro, gaveta de madeira, movimento mecanico (Kensberg e Ubrich 2.009) um	—	—	400$000	—	400$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.174	Mão de aluminio para tomar pós, de 8 cms. de comprimento, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.175	Mão de aluminio para tomar pós, de 14 cms. de comprimento, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.176	Matraz de cobre, fundo chato, capacidade 2.000 cc, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.177	Machina para encher tubos, sobre placa de madeira, capacidade de 3 litros, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.178	Matraz de 100 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.179	Matraz de 300 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.180	Matraz de 500 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.181	Matraz de 1.000 cc. (Cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.182	Moinho Excelsior n. 442 c. (Cat. 21 H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.183	Microscrpio Zeiss, estativa I S, fig. n. 1.190, combinação ns. 7.732 e 7.733, para o exame e a photographia dos metaes, completo (Cat. n. 19 Adnct) um	—	6:498$000	6:500$000	—	6:498$000	Casa Lohner S. A.
1.184	Massa para afiar laminas, tijolo	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.185	Maçarico Bowpiber a alcool, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.186	Meias elasticas para articulação tibio-tarsiana, 28 cms. de comprimento, uma	—	—	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.187	Meias elasticas sem sutura para articulação tibio-tarsiana, de tecido elastico, preto, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.188	Meias elasticas para cana, com laços, de 28 cms. de comprimento, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.189	Meias elasticas para cana, sem laços e sem sutura, para collocação em qualquer altura, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.190	Mesa de ferro esmaltado, tampo de vidro, fundo claro escuro, para microscopia, uma	233$000	249$000	248$000	550$000	238$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.191	Mesa para trichinoscopia, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
	N						
1.192	Necessaire de Ranvier modelo fig. 315 (pag. 90 Cat. Adnet), um	—	—	—	25$000	25$000	Moreno Borlido & Comp.
1.193	Neuzo para litc. kilo	—	—	—	40$000	40$000	Moreno Borlido & Comp.
1.194	Navalha sobresalente para microtomo «Charlier», uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.195	Navalha sobresalente para microtomo «Jung», uma	28$000	—	30$000	—	28$000	Lutz, Ferrando & Comp.
1.196	Navalha sobresalente para microtomo «Minot», uma	—	—	45$000	70$000	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.197	Navalha sobresalente para microtomo «Reichert», uma	—	—	160$000	70$000	70$000	Moreno Borlido & Comp.
1.198	Navalha sobresalente para microtomo «Spencer», uma	—	—	75$000	—	75$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.199	Nivel montado em cobre de 120 m/m de comprimento, com estojo, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
	O						
1.200	Ocular micrometrica para servir com objectivas achromaticas, ocular, Huyghens H 7 X com micrometro n. fundamental 10, Ocular orthescopica O 17 X com micrometro fundamental 20, pag. 59, uma	—	—	—	47$000	47$000	Moreno Borlido & Comp.
1.201	Ocular compensadora K 7 X para servir com objectivas apochromatricas n. fundamental 20, pag. 59, uma	117$000	—	94$000	94$000	94$000	Moreno Borlido & Comp. por sorteio.
1.202	Ocular compensadora K 7 X com micrometros, ns. fundamentaes 15, 25 e 2, (pag. 59 Cat. Zeiss), uma	—	117$000	—	117$000	117$000	Casa Lohner, S, A., por sorteio.
1.203	Ocular photographica Photoku com dois chassis completa em estojo n. fundamental 250. (pag. 67 Cat. Zeiss), uma	1:178$000	1:178$000	1:178$000	1:178$000	1:178$000	Moreno Borlido & Comp., por sorteio.
1.204	Ocular para desenho Met, igual ao modelo da fig. 177, Leitz. (pag. 17 Cat. 51), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.205	Objectiva acromatica de Bausch e Lomb secca, abertura numerica de 0,08 uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.206	Objectiva acromatica de Bausch e Lomb secca, abertura numerica de 0,010, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.207	Objectiva acromatica de Bausch e Lomb secca, abertura numerica de 0,25, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.208	Objectiva achromatica de Bausch e Lomb secca, abertura numerica de 0,50, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.209	Objectiva achromatica de Bausch e Lomb secca, abertura numerica de 0,65, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.210	Objectiva achromatica de Bausch e Lomb secca, abertura numerica de 0,85, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.211	Objectiva achromatica de Bausch e Lomb immersão, abertura numerica de 1,25, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.212	Objectiva achromatica de Bausch e Lomb immersão, abertura numerica de 1,30, uma	—	—	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.213	Objectiva apochromatica de Bausch e Lomb, abertura numerica de 0,30, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.214	Objectiva apochromatica de Bausch e Lomb, abertura numerica de 0,65, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.215	Obectiva apochromatica de Bausch e Lomb, abertura numerica de 0,95, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.216	Obectiva apochromatica de Bausch e Lomb, abertura numerica de 1,30, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.217	Objectiva apochromatica de Bausch e Lomb, abertura numerica de 1,40, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.218	Oculares Huygens de Bausch e Lomb, 5×6, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.219	Oculares Huygens de Bausch e Lomb, 4×7, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.220	Oculares Huygens de Bausch e Lomb, 5×10, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.221	Oculares Huygens de Bausch e Lomb, 12.5×15, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.222	Oculares compensadoras de Bausch e Lomb, 5×7, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.223	Oculares compensadoras de Bausch e Lomb, 5×15, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.224	Oculares compensadoras de Bausch e Lomb, 25× , uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.225	Objectivas achromaticas de Zeiss a 0, uma	68$000	68$000	68$000	68$000	68$000	Casa Lohner S. A., por sorteio.
1.226	Objectiva de immersão achromatica 1/12 90 × com diaphragma Iris, para campo escuro de Zeiss, uma	321$000	321$000	321$000	321$000	321$000	Moreno Borlido & Comp., por sorteio.
1.227	Objectiva achromatica, Zeiss a 1, uma	52$000	—	52$000	52$000	52$000	Idem.
1.228	Objectiva achromatica, Zeiss a 2, uma	43$000	—	43$000	43$000	43$000	Idem.
1.229	Objectiva achromatica, Zeiss a 3, uma	43$000	43$000	43$000	43$000	43$000	Casa Lohner S. A., por sorteio.
1.230	Objectiva achromatiaa, Zeiss a X, uma	147$000	352$000	43$000	147$000	43$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.231	Objectiva achromatica, Zeiss a a, uma	98$000	92$000	147$000	92$000	92$000	Moreno Borlido & Comp., por sorteio.
1.232	Objectiva achromatica, Zeis a A, uma	63$000	63$000	92$000	68$000	63$000	Lutz, Ferrando & C. Ltd., por sorteio.
1.233	Objectiva achromatica, Zeiss a AA, uma	141$000	141$000	141$000	141$000	141$000	Idem.
1.234	Objectiva achromatica, Zeiss a C, uma	110$000	110$000	110$000	110 000	110$000	Moreira Barbosa & Comp., por sorteio.
1.235	Objectiva achromatica, Zeiss a DD, uma	214$000	214$000	214$000	214$000	214 000	Lutz, Ferrando & Comp., por sorteio.
1.236	Objectiva achromatica, Zeiss a E, uma	257$000	257$000	257$000	257$000	257$000	Idem.
1.237	Objectiva achromatica de Zeiss F, uma	257$000	257$000	312$000	257$000	257$000	Idem.
1.238	Objectiva achromatica Zeiss de immersão, homogeneas, especiaes para campo escuro, 1/7", uma	220$000	—	220$000	220$000	220$000	Idem.
1.239	Idem, idem, 1/12", uma	291$000	220$000	—	291$000	220$000	Casa Lohner S. A.
1.240	Objectiva achromatica, especial para campo escuro, homogeneas, 1,30,3m/m de Leitz, uma	580$000	—	—	—	580$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.241	Idem, idem 1,40, 3m/m de Leitz, uma	916$000	—	—	—	916$000	Idem.
1.242	Idem, idem 1,30. 2m/m de Leitz, uma	580,000	—	—	—	580$000	Idem.
1.243	Idem, idem 1,20, 2m/m de Leitz, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.244	Ocular de Huygens H 1, uma	18$000	—	20$000	22$000	18$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.245	Ocular de Huygens H 2, uma	18$000	—	20$000	22$000	18$000	Idem.
1.246	Ocular de Huygens H 3, uma	18$000	—	20$000	22$000	18$000	Idem.
1.247	Ocular de Huygens H 4, uma	18$000	—	20$000	22$000	18$.00	Idem.
1.248	Ocular de Huygens H 5, uma	18$000	—	22$000	22$000	18,000	Idem.
1.249	Ocular orthoscopicas Orth. 5a, uma	48$000	—	48$000	48$000	48$000	Moreira Barbosa & Comp., por sorteio.
1.250	Ocular orthoscopicas Orth. 6, uma	48$000	—	48$000	48$000	48$000	Idem.
1.251	Ocular orthoscopicas Orth. 7, uma	63$000	—	63$000	63$000	63$000	Moreno Borlido & Comp., por sorteio.
1.252	Ocular de compensação K2 de Zeiss, uma	52$000	52$000	52$000	52$000	52$000	Idem.
1.253	Ocular de compensação K4 de Zeiss, uma	52$000	52$000	52$000	52$000	52$000	Idem.
1.254	Ocular de compensação K6 de Zeiss, uma	52$000	52$000	52$000	52$000	52$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Luiz, Ferreira & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.255	Ocular de compensação K8 de Zeiss, uma	74$000	7 $000	74$000	74$000	74$000	Não houve concurrente.
1.256	Ocular de compensação K 12 de Zeiss, uma	74$000	74$000	74$000	74$000	74$000	Idem.
1.257	Ocular de compensação K 18 de Zeiss, uma	74$000	74$000	74$000	74$000	74$000	Idem.
1.258	Ocular de compensação K 20 de Zeiss, uma	92$000	92$000	92$000	92$000	92$000	Idem.
1.259	Ocular Homal I, III e IV de Zeiss, uma	—	666$000	—	666$000	666$000	Idem.
	P						
1.260	Provetes com pé divididos em decimos, em quintos e em meio e em cc. sendo da capacidade de 5 cc. H. Gockel de precisão, um	—	—	12 000	—	12$000	Idem.
1.261	Idem idem de 10 cc., um	—	—	13$000	—	13$000	Idem.
1.262	Idem idem de 25 cc., um	—	—	14$000	—	14$000	Idem.
1.263	Idem idem de 50 cc., um	—	—	15 000	—	15$000	Idem.
1.264	Idem idem de 100 cc., um	—	—	16$000	—	16$000	Idem.
1.265	Idem idem de 125 cc., um	—	—	18$000	—	18$000	Idem.
1.266	Idem idem de 250 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.267	Idem idem de 500 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.268	Idem idem de 1.000 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.269	Idem idem de 2.000 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.270	Provetes com pé e com rolha de esmeril de 25 cc. divididos em meio cc. de precisão H. Gockel, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.271	Idem idem de 50 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.272	Idem idem de 100 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.273	Idem idem de 125 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.274	Idem idem de 200 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.275	Idem idem de 250 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.276	Provetes Jaugé vidro Pyrex de Corning de 25 cc. com um traço circular, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.277	Provetes Jaugé vidro Pyrex de Corning de 50 cc. com um traço circular, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.278	Provetes Jaugé vidro Pyrex de Corning de 100 cc. com um traço circular, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.279	Provetes Jaugé vidro Pyrex de Corning de 125 cc. com um traço circular, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.230	Provetes de Jauge vidro Pyrex de Corning de 250 cc. com um traço circular, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.281	Provetes Jauge vidro Pyrex de Corning de 500 cc. com um traço circular, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.282	Provetes Jaugé vidro Pyrex de Corning de 1.000 cc. com um traço circular, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.283	Provetes de rolha esmerilhada, graduados, capacidade 3.000 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.
1.284	Pipetas de 1 cc. divididas em decimos, modelos 865 e 866 (pag. 203 Cat. A net), com selo de afferição, uma	10$000	—	—	6$000	6$000	Moreno Borlido & Comp.
1.285	Idem idem de 2 cc., uma	11$000	—	8$000	7$000	7$000	Idem.
1.286	Idem idem de 5 cc., uma	1[illegible]$000	—	9$400	9$000	9$000	Idem.
1.287	Idem idem de 10 cc., uma	14$000	—	12$000	11$000	11$000	Idem.
1.288	Idem idem de 20 cc., uma	16$000	—	13$400	13$000	13$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.289	Pipetas Jaugé, com um traço de 1cc., graduação precisa com sello de afferição, H. Gockel, temperatura 20°, uma	4$500	—	—	5$000	4$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.290	Idem, idem de 5 cc., uma	5$500	—	6$000	8$000	6$000	Idem.
1.291	Idem, idem de 10 cc., uma	6$000	—	8$000	9$000	6$000	Idem.
1.292	Idem, idem de 15 cc., uma	—	—	9$000	11$000	9$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.293	Idem, idem de 20 cc., uma	—	—	11$000	12$000	11$000	Idem.
1.294	Idem, idem de 25 cc., uma	7$500	—	12$000	14$000	7$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.295	Pipetas Jaugé, com um traço de 50 cc., graduação precisa com sello de afferição, H. Gockel, temperatura 20°, uma	8$500	—	—	17$000	16$000	Idem.
1.296	Pipetas de Houzeau, fig. 830 (pag. 204 Cat. Adnet), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.297	Pipeta para leite do Dr. Bordas, fig. 872 (pag. 204 Cat. Adnet, com sello de afferição, uma	—	—	—	20$000	20$000	Moreno Borlido & Comp.
1.298	Pipeta conta-gottas de 5 cc., com haste capillar, dando 50 gottas por cc., fig. 873, com sello de afferição (pag. 204 Cat. Adnet), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.299	Pipeta conta-gottas de Limausin de 10 cc., com sello de afferição, fig. 875 (pag. 204 Cat. Adnet), uma	—	—	—	7$000	7$000	Moreno Borlido & Comp.
1.300	Pipeta conta-gottas Dralaux, dando 100 gottas por cc., com sello de afferição, fig. 874 (pag. 204 Cat. Adnet), uma	—	—	—	10$000	10$000	Idem.
1.301	Pipeta conta-gottas Limausin Jaugé, com um traço de 1cc. com pr. vete, com sello de afferição, fig. 876 (pag. 204 Cat. Adnet), uma	—	—	—	14$000	14$000	Idem.
1.302	Pipetas especiaes para leite, acido e alcool amylico, ns. de 11 a 22, 11 cc. (pag. 42 Cat. Funke), uma	4$000	—	—	—	4$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.303	Idem, idem de 10 cc., uma	4$000	—	—	8$000	4$000	Idem.
1.304	Idem, idem de 1 cc., uma	4$000	—	—	8$000	4$000	Idem.
1.305	Idem, idem de 5,5 cc., uma	4$000	—	—	8$000	4$000	Idem.
1.306	Idem, idem de 0,5 cc., uma	4$000	—	—	8$000	4$000	Idem.
1.307	Idem, idem de 9,7 cc., uma	4$000	—	—	8$000	4$000	Idem.
1.308	Idem, idem de 4 cc., uma	4$000	—	—	8$000	4$000	Idem.
1.309	Idem, idem de 6 cc., uma	4$000	—	—	8$000	4$000	Idem.
1.310	Pipeta de vidro neutro, grad. ao 0,10 de 1 cc., H. Gockel (precisão), uma	10$000	—	7$000	—	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.311	Pipeta de vidro neutro, grad. ao 0,10 de 2 cc., H. Gockel (2), uma	11$000	—	7$500	—	7$500	Idem.
1.312	Pipeta de vidro neutro, grand. ao 1/100 de 1 cc., H. Gockel (precisão), uma	11$000	—	10$000	—	10$000	Idem.
1.313	Pipeta de vidro neutro, grad. ao 1/100 de 2 cc., H. Gockel (precisão), uma	—	—	12$000	—	12$000	Idem.
1.314	Pipeta de vidro neutro, grad. ao 1/10 de 5 cc., H. Gockel (precisão), uma	12$000	—	8$500	—	8$500	Idem.
1.315	Pipeta de vidro neutro, grad. ao 1/10 de 10 cc., H. Gockel (precisão), uma	14$000	—	9$500	—	9$500	Idem.
1.316	Pipeta de vidro neutro, grad. ao 1/10 de 20 cc., H. Gockel (precisão), uma	16$000	—	12$000	—	12$000	Idem.
1.317	Pipeta de vidro neutro, grad. de 0,1 cc., uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.318	Pipeta de vidro neutro, grad. 3,4 cc., uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.319	Pipeta de dous traços calibrados a 20° de 1 cc., H. Gockel (precisão), uma	5$000	—	—	—	5$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.320	Pipeta de dous traços calibrados a 20° de 2 cc., H. Gockel (precisão), uma	6$000	—	—	—	6$000	Idem.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.321	Pipeta graduada de 2 traços por 1 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	—	—	—	6$000	6$000	Moreno Borlido & Comp.
1.322	Pipeta graduada de 2 traços por 2 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	—	—	—	7$000	7$000	Idem.
1.323	Pipeta graduada de 2 traços por 5 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	—	—	—	8$000	8$000	Idem.
1.324	Pipeta graduada de 2 traços por 10 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	—	—	—	9$000	9$000	Idem.
1.325	Pipeta graduada de 2 traços por 25 cc, de precisão (H. Goeckel, uma.....	—	—	—	14$000	14$000	Idem.
1.326	Pipeta graduada de 2 traços por 50 cc, de precisão (H. Goeckel, uma.....	—	—	—	16$000	16$000	Idem.
1.327	Pipeta graduada em centessimos por 1 cc, de precisão (H. Goeckel, uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.328	Pipeta graduada em centisimos por 10 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	—	—	—	—	—	Idem.
1.329	Pipeta Jaugé de 2 traços de 1 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	5$000	—	—	—	5$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
1.330	Pipeta Jaugé de 2 traços de 5 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	6$500	—	—	—	6$500	Idem.
1.331	Pipeta Jaugé de 2 traços de 10 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
1.332	Pipeta Jaugé de 2 traços de 20 cc, de precisão (H. Goeckel), uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.333	Pipeta de folha de flandres (tirador de provas) com alças e 2 bicos, de 45 cms. de comprimento, capacidade de 250 cc, uma.....	—	—	—	—	—	Idem.
1.334	Pesa filtros de Fresenius, de 100 m/m, fig. 735 (Cat. Adnet pag. 736), um.....	—	—	6$000	—	6$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.335	Pesa filtros de Fresenius, de 120 m/m, fig. 735 (Cat. Adnet pag. 736), um.....	—	—	6$000	—	6$000	Idem.
1.336	Pesa filtros de Fresenius, de 130 m/m, fig. 735 (Cat. Adnet pag. 736), um.....	—	—	8$000	—	8$000	Idem.
1.337	Pesa filtros de Fresenius, de 140 m/m, fig. 735 (Cat. Adnet pag. 736), um.....	—	—	9$000	—	9$000	Idem.
1.338	Papel pergaminhado para dialyse, folha de 40 × 40, cento.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.339	Placa de Petri de 4 cms, vidro Pyrex, uma.....	—	1$500	3$000	—	1$500	Casa Lohner S. A.
1.340	Placa de Petri de 5 cms, vidro Pyrex, uma.....	—	2$000	3$500	—	2 000	Idem.
1.341	Placa de Petri de 6 cms, vidro Pyrex, uma.....	—	3$200	3$800	—	3$200	Idem.
1.342	Placa de Petri de 8 cms, vidro Pyrex, uma.....	—	4$000	4$200	—	4$000	Idem.
1.343	Placa de Petri de 4 cms, vidro Yena, uma.....	—	1$200	3$000	—	1$200	Idem.
1.344	Placa de Petri de 5 cms, vidro Yena, uma.....	—	1$700	3$500	—	1$700	Idem.
1.345	Placa de Petri de 6 cms, vidro Yena, uma.....	—	2$000	3$800	—	2$000	Idem.
1.346	Placa de Petri de 8 cms, vidro Yena, uma.....	—	2$800	4$200	—	2$800	Idem.
1.347	Placa de Petri de 50 × 10 m/m, n. 4.344, vidro Pyrex (Cat. A. Thomas), uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.348	Papel de filtro para agar em folha de 40 × 40 cms, n. 5.250 (Cat. A. Thomas), folha.....	—	—	—	—	—	Idem.
1.349	Papel de filtro Chardin especial para gelose, de 50 cms, n. 5.254 (A. Thomas), folha.....	—	$380	$390	$800	$380	Casa Lohner S. A.
1.350	Papel de filtro Prat-Dumas, branco especial para liquidos quentes, de 75 m/m de diametro, n. 5.258 (Cat. A. Thomas), pacote de 100 folhas.....	—	—	$050	—	$080	Moreira Barbosa & Comp.
1.351	Idem, idem, idem de 100 m/m (Cat. A. Thomas) pacote de 100 folhas.....	—	—	8$500	—	8$500	Idem.
1.352	Papel de filtro Prat-Dumas, branco especial para liquidos quentes, de 125 m/m de diametro n. 5.258, (Cat. A. Thomas), pacote de 100 folhas.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.353	Papel de filtro Pat-Dumas, branco especial para liquidos quentes de 150 m/m (Cat. A. Thomas), pacote de 100 folhas	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.354	Idem, idem, idem de 200 m/m (Cat. A. Thomas), pacote de 100 folhas	—	—	—	—	—	Idem.
1.355	Papel de filtro redondo, (Whatman n. 42 especial para filtrar no vaccuo) de 55 á 185 m/m de diametro, fig. 5210 (Cat. A. Thomas), cento	—	—	—	—	—	Idem.
1.356	Papel de filtro redondo, (Whatman n. 43 especial para separar gorduras) de 55 á 150 m/m n. 5.212 (Cat. A. Thomas), cento	—	—	—	—	—	Idem.
1.357	Papel de filtro «Chardin», quadrado 50×50, folha	—	$380	$390	$800	$380	Casa Lohner S. A.
1.358	Papel de filtro grosso, folha	—	$400	$350	$800	$350	Idem.
1.359	Papel de filtro «Vellin», resma	60$000	140$000	33$000	60$000	38$000	Idem.
1.360	Idem S. & Schuell, cinta azul, n. 5 cms., cento	5$500	—	5$000	—	5$000	Idem.
1.361	Idem idem n. 7 cms., cento	6$500	—	5$000	—	5$000	Idem.
1.362	Idem, idem n. 9 cms., cento	10$000	—	7$000	—	7$000	Idem.
1.363	Idem, idem n. 11 cms., cento	12$000	—	9$000	—	9$000	Idem.
1.364	Idem, idem n. 12 cms., cento	18$000	—	14$000	—	14$000	Idem.
1.365	Idem, idem n. 15 cms., cento	21$000	—	19$500	—	19$500	Idem.
1.366	Papel de filtro S. & Schuell, cinta branca, 5 cms., cento	5$500	—	5$000	—	5$000	Idem.
1.367	Papel de filtro S. & Schuell, cinta branca, 7 cms., cento	6$500	—	7$000	—	6$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.368	Papel de filtro S. & Schuell, cinta branca, 9 cms., cento	10$000	9$000	7$000	—	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.369	Papel de filtro S. & Schuell, cinta branca 11 cms., cento	12$000	12$000	9$000	—	9$000	Idem.
1.370	Papel de filtro S. & Schuell, cinta branca, 12,5 cms., cento	18$000	1 $800	13$000	—	13$000	Idem.
1.371	Papel de filtro S. & Schuell, cinta branca, 15 cms., cento	21$000	15$800	15$000	—	15$000	Idem.
1.372	Papel de filtro S. & Schuell, cinta vermelha, 5 cms., cento	—	—	5$000	—	5$000	Idem.
1.373	Papel de filtro S. & Schuell, cinta vermelha, 7 cms., cento	—	—	6$000	—	6$000	Idem.
1.374	Papel de filtro S. & Schuell, cinta vermelha, 9 cms., cento	—	—	7$000	—	7$000	Idem.
1.375	Papel de filtro S. & Schuell, cinta vermelha, 11 cms., cento	—	10$000	9$000	—	9$000	Idem.
1.376	Papel de filtro S. & Schuell, cinta vermelha, 12,5 cms., cento	—	12$000	14$000	—	12$000	Casa Lohner S. A.
1.377	Papel de filtro S. & Schuell, cinta vermelha, 15 cms., cento	—	16$000	17$000	—	16$000	Idem.
1.378	Papel de filtro S. & Schuell, cinta preta de 5 cms., cento	5$500	—	6$000	—	5$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.379	Papel de filtro S. & Schuell, cinta preta de 7 cms., cento	6$500	—	6$000	—	6$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.380	Papel de filtro S. & Schuell, cinta preta de 9 cms., cento	10$000	—	8$000	—	8$000	Idem.
1.381	Papel de filtro S. & Schuell, cinta preta de 11 cms., cento	12$000	—	10$000	—	10$000	Idem.
1.382	Papel de filtro S. & Schuell, cinta preta de 12,5 cms., cento	18$000	—	15$000	—	16$000	Idem.
1.383	Papel de filtro S. & Schuell, cinta preta de 15 cms., cento	21$000	—	18$000	—	18$000	Idem.
1.384	Papel de filtro S. & Schuell, n. 595, de 9 cms., cento	1$800	—	5$000	2$000	1$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.385	Papel de filtro S. & Schuell, n. 595, de 11 cms., cento	2$300	—	5$500	2$200	2$200	Moreno Borlido & Comp.
1.386	Papel de filtro S. & Schuell, n. 595, de 12,5 cms., cento	3$000	—	8$500	3$500	3$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.387	Papel de filtro S. & Schuell, n. 595, de 15 cms., cento	3$500	—	10$000	4$000	3$500	Idem.
1.388	Papel de filtro S. & Schuell, n. 595, de 18 cms., cento	5$500	—	14$000	7$000	5$500	Idem.
1.389	Papel de filtro S. & Schuell, n. 595, de 24 cms., cento	9$500	—	—	12$000	9$500	Idem.
1.390	Papel de filtro S. & Schuell, n. 595, de 49 por 54 cms., cento	32$000	—	—	40$000	32$000	Idem.
1.391	Papel de filtro S. & Schuell, n. 597 de 58 por 58 cms., cento	60$000	—	—	80$000	60$000	Idem.
1.392	Piassette com rolha de esmeril 1.000 grs., fig. 9830 vidro Pyrex, (A. Thomas), uma	—	—	22$000	—	22$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.393	Pinça de metal de Pean, uma	—	$8000	7$000	7$000	$800	Casa Lohner S. A.
1.394	Pinça de Mohr n. 2.088, (Cat. Adnet), uma	1$500	2$000	2$200	1$400	1$400	Moreno Borlido & Comp.
1.395	Pinça para bureta, fig. 2089, (Cat. Adnet), uma	2$500	1$500	3$500	1$500	1$500	Casa Lohner S. A.
1.396	Pinça para bureta, fig. 2090, (Cat. Adnet), uma	2$500	2$000	2$900	1$500	1$500	Moreno Borlido & Comp. (por sorteio).
1.397	Pinça de madeira em peroba rosa, fig. 2096, (Cat. Adnet), uma	—	4$000	2$800	3$500	2$800	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Fimas commerciaes concurrentes				Preço minimo	Concurrente preferido
		Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.		
1.398	Pinça de madeira em peroba rosa, fig. n. 2.097, (Cat. Adnet), uma.....	1$500	4$000	14$000	5$000	1$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.399	Pinça de metal para tubo de ensaio, fig. 2.098, (Cat. Adnet), uma.....	2$500	3$000	2$000	8$000	2$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.400	Pinça de Bunsen para vidros de relogio, uma.....	4$000	—	2$000	4$000	2$000	Idem.
1.401	Pinça de Burdizzo para castração, aperfeiçoadas, (Original), uma.....	—	125$000	120$000	130.000	120$000	Idem.
1.402	Pinça de Cornet, uma.....	5$000	1$500	—	5$000	1$500	Casa Lohner S. A.
1.403	Pinça de dissecção, nikeladas, reforçadas, uma.....	—	3$000	—	4$000	3.000	Idem.
1.404	Pinça de metal para laminas, uma.....	9$000	3$000	—	1$500	1$500	Moreno Borlido & Comp.
1.405	Pinça de madeira para tubos de ensaio, uma.....	$600	1$500	1$900	3$500	$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.406	Pinça para cadinho em nickel massiço com ponta de platina, uma.....	—	15$000	180$000	120.000	15$000	Casa Lohner S. A.
1.407	Pinça nickelada para contenção de pequenos animaes, uma.....	—	—	—	30 000	30$000	Moreno Borlido & Comp.
1.408	Pinça de ferro para contenção de pequenos animaes, uma.....	—	—	—	20$000	20$000	Idem.
1.409	Pinça de metal para cadinho de capacidade de 1.000 grs., uma.....	—	—	18$000	15 000	15$000	Idem.
1.410	Pinça de metal para cadinho de capacidade de 500 grs., uma.....	—	—	18$000	15$000	15$000	Idem.
1.411	Pinça de parafuso, uma.....	2$500	—	—	1$500	1$500	Idem.
1.412	Polarimetro de Schmidt-Haensch, para tubos de 220 m/m. sobre tripe, fig. 31.777 (pag. 730 Cat. Eimer), um.....	3:800$000	—	6:500$000	—	3:800$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
1.413	Polaina para o joelho e metatarcpianos, grandes animaes, tamanho n. 1, uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.414	Potencimetro portatil de Leeds e Northrup com o respectivo equipamento, n. 4.832, (pag. 247 Cat. A. Thomas, um.....	2:980$000	—	—	2:950$000	2:950$000	Moreno Borlido & Comp.
1.415	Potencimetro de Hildebrand equipado com os pertences referidos nos ns. 4,790, 4.796, 4.797, 4.878, 4 820, 2.032, 4.854, 4.834, 4.866, 9.374 e 4.882 (pag. 252 Cat. A. Thomas), um.....	9:420$000	—	—	11:000$000	9:420$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.
1.416	Polaina para o joelho e metarcarpianos, grandes animaes, tamanho n. 2, uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.417	Polaina para o joelho e metarcarpianos, grandes animaes, tamanho n. 3, uma.....	—	—	—	—	—	Idem.
1.418	Placa de Petri de 10 cms., vidro Pyrex, uma.....	—	—	5$000	—	5$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.419	Placa de Petri de 15 cms., vidro Pyrex, uma.....	—	—	5$900	—	5$900	Idem.
1.420	Placa de Petri de 20 cms., vidro Pyrex, uma.....	—	—	12$000	—	12$000	Idem.
1.421	Placas numeradas para contagem, Allemães, uma.....	—	—	12$000	—	12$000	Idem.
1.422	Placa electrica, aquecedores de 110 a 120 volts, uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.423	Polarimetro de Laurent, Jobin, (de A. Thomas), um.....	—	—	2:500$000	—	2:500$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.424	Pera filtro, com bocca larga, de 10 cc., um.....	5$500	—	—	—	5$500	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd
1.425	Prensas para queijos, uma.....	—	—	800$000	—	800$000	Moreira Barboza & Comp.
1.426	Pasteurisadores F. M. e Silkebory, um.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.427	Picnometro especial com thermometro modelo Dr. H. Gockel, de Berlim, para 10 centimetros cubicos exactos, um.....	—	—	45$000	—	45$000	Moreira Barboza & Comp
1.428	Picnometro de 28, n. 9.015, (Cat. A. Thomas), um.....	—	—	—	75$000	75$000	Moreno Borlido & Comp.
1.429	Pincel para balança, um.....	—	—	12$000	4$000	4$000	Idem.
1.430	Pinça para tatuagem nickeladas c/4 numeros, uma.....	—	—	—	135$000	135$000	Idem.
1.431	Pinça para tatuagem nickeladas c/3 numeros, uma.....	—	—	—	135$000	135$000	Idem.
1.432	Pinça para tatuagem de ferro c/4 numeros, uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.433	Pinça para a tatuagem de ferro c/3 numeros, uma.....	—	—	—	—	—	Idem.
1.434	Picnometros de 50 cc., um.....	4$500	—	12$000	—	4$500	Lutz, Ferrando & Comp Ltd.
1.435	Picnometros de 100 cc., um.....	7$000	—	12$000	—	7$000	Idem.
1.436	Pipeta graduada a 1/20, capacidade de 5 cc., uma.....	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.437	Pipeta graduada a 1/10, capacidade de 10 cc., uma.....	4$000	4$000	3$200	—	3$200	Moreira Barbosa & Comp.
1.438	Pipeta graduada a 1/10, capacidade de 20 cc., uma.....	4$500	5$000	4$200	—	4$200	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.439	Placa de porcellana para analyses comparativa, com 12 escavações, uma	6$000	—	18$000	18$000	6$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.440	Pyrometro completo, (5.590 Dr. Rob Muenck), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.441	Peça de borracha para pissetas com reservatorio envolvido em malha, uma	—	8$000	—	10$000	8$000	Casa Lohner S. A.
1.442	Porta luminas de metal branco, para 12 laminas, um	10$000	13$000	24$000	25$000	10$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.443	Prato de machina pneumatica com torneira, manometro a 300m/m d'altura, dispositivo electrico, tripé, 35cm de diametro, etc. (Kensberg e Ubrich, 1 873, um	—	—	450$000	—	450$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.444	Porta funis sobre tripe com arcos de porcellana, n. 202 d (Cat. H. Goeckel), um	—	—	70.000	—	35$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.445	Perolas de vidro massiças n. 281 a, (Cat. H. Goecke), gramma	35$000	—	—	$027	$027	Moreno Borlido & Comp., por sorteio.
1.446	Pincel para bala ça n. 467 b, (Cat. H. Goeke), um	$027	—	18$000	—	18$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.447	Placa de porcellana para reacção, n. 470 z, com 12 cavidades, (Cat. H. Goeckel) uma	—	—	—	—	7$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.448	Picnometro com aferição de precisão e com thermometro n. 492 o, e capacidade de 25 cc, (Cat. H. Goeckel), um	7$500	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.449	Idem, idem, idem, idem c, capacidade de 50cc (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.450	Idem, idem, idem, idem p, capacidade de 10cc (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.451	Idem, idem, idem, idem capacidade de 100cc, (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.452	Idem de Sprengel Ostwald, n. 493 n de 20cc, (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.453	Pinça n 416 b, 28 m/m, (Cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.454	Pinça n 416 c, 50 m/m, (Cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Idem
1.455	Pinça para cadinhos n. 683 l, de nickel, (Cat. Goeckel) uma	—	—	18$000	—	18$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.456	Pipetas aferidas com precisão n. 2 019 b, de 1cc (cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.457	Pipetas aferidas com precisão n. 2 019 b, de 5cc (cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.458	Pipetas aferidas com precisão n. 2 019 b, de 10 cc (cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Idem
1.459	Pipetas aferidas com precisão n. 2.019 b, de 20cc (cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Idem
1.460	Pipetas aferidas com precisão n. 2.019 b, de 25cc (cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Idem
1.461	Pipetas aferidas com precisão n. 2.019 b, de 50cc (cat. H. Goeckel), uma	—	—	—	—	—	Idem
1.462	Pipetas aferidas com precisão n. 2.019 b, de 100cc (cat. H. Goeckel) uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.463	Pipetas graduadas em 1/10cc, aferição de precisão, n. 2.029 b capacidade de 100cc (Cat. H. Goeckel), uma	14$000	—	—	—	14$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.464	Partes de vidro de reserva para o apparelho de distillação para dosagem do nitrogenio n. 7.413 d, modelo da Estação Experimental de Bonn para 6 operações concomitantes completa, (Cat. C. Gerhardt Bonn), uma	—	—	280$000	—	280$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.465	Pesa filtro n. 8.824 com 35 × 110 mms, (Cat. C. Gerhardt Bonn), um	—	—	8$000	—	8$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.466	Pilão de ferro polido internorm nte de 20 cm, de altura e pistilo tambem de ferro n. 450 (Cat. C. Gerhardt Bonn), um	—	—	120$000	—	120$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.467	Partes de vidro para reserva do apparelho para levigações de terras araveis, modelo de Schoene-Wahnschaffe completo, n 835, de a até h, com tubo de Orth (Cat. C. Gerhardt Bonn), uma	—	—	120$000	—	120$000	Idem.
1.468	Pisseta de 500 cc., n. 616 c (Cat. C. Gerhardt Bonn), um	9$500	—	10$000	—	9$500	Lutz, Ferrando & Comp.
1.469	Pissieta de 1000 cc., n 618 c (Cat. C. Gerhardt Bonn), um	10$000	—	12$000	—	10$000	Idem.
1.470	Pinça com placas de vidro opaco para visada nas buretas, n. 2016 b, (Cat. C. Gerhardt Bonn), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.471	Protector de tendões, com laços, um	—	—	—	—	—	Idem.
	R						
1.472	Rolha de borracha para butyrometro, uma	$300	—	10$000	1$200	$300	Lutz Ferrando & Comp.
1.473	Rolha de borracha para butyrometro, com copo, uma	—	—	5$500	5$000	5$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.474	Rolha de borracha, sortidas sem furo, kilo	50$000	2[illegible]$000	42$000	45$000	2[illegible]$000	Casa Lohner S. A.
1.475	Rolha de borracha, sortidas com furo, kilo	—	28$000	48$000	45$000	28$000	Idem.
1.476	Rolha de borracha, com 2 furos, n. 12, kilo	—	2[illegible]$000	48$000	45$000	2[illegible]$000	Idem.
1.477	Rolha de borracha, com 2 furos n. 13, kilo	—	28$000	48$000	45$000	2[illegible]$000	Idem.
1.478	Rolha de borracha, com 2 furos n. 14 kilo	—	28$000	43$000	45$000	28$000	Idem.
1.479	Rolha de cortiça, para vidros de 15 a 60 grs., sortidas, kilo	—	12$000	11$500	—	11$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.480	Rolha de cortiça, para vidros de 125 a 500 grs., kilo	—	11$000	10$500	—	10$500	Idem.
1.481	Rolha de cortiça, para garrafas e litros, sortidas, kilo	—	9$500	9$500	—	9$500	Idem.
1.482	Rolha de cortiça, conicas, sortidas, de 6 a 60 mm. de diametro interior, kilo	—	12$000	16$500	—	16$000	Casa Lohner S. A.
1.483	Recipiente de vidro para cultura em placas com manometro na tampa, modelo da fig. 469 (pag. 129, Cat. Adnet.), um	—	—	—	220$000	220$000	Moreno Borlido & Comp.
1.484	Refrigerante de vidro Pyrex de 50 cc., um	—	—	2[illegible]$000	24$000	24$000	Moreira Barbosa & Comp., por sorteio
1.485	Refrigerante de vidro Pyrex de 100 cc., um	—	—	45$000	35$000	35$000	Moreno Borlido & Comp.
1.486	Refractometro Wolny-Zeiss para manteiga, um	1:536$000	1:533$000	—	—	1:536$000	Lutz, Ferrando & Comp., por sorteio.
1.487	Refractometro de Abbe, com dispositivos de aquecimento, completo, um	2:322$000	2:274$000	—	2:381$000	2:274$000	Casa Lohner S. A.
1.488	Refractometro de immersão com caixa, completo, um	1:847$000	—	—	2:0[illegible]$000	1:847$000	Lutz, Ferrando & Comp.
1.489	Rolo para massagem, em borracha com canelura transversal, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.490	Rolo para massagem, em borracha com canelura transversal, estriado, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.491	Regua corrediça, «Chemist's Duplex», modelo n. 12200 (Cat. C.218.C.S, C), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.492	Rheostato para forno electrico Moufla de 110 volts, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.493	Recipiente para acido sulfurico de 115 mm de diametro, 3 furos, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.494	Rolo de palha para supportar balões, de 9 cms. de diametro, um	—	—	8$000	4$000	4$000	Moreno Borlido & Comp.
1.495	Rolo de palha para supportar balões, de 12 cms. de diametro, um	—	—	8$500	4$500	4$500	Idem.
1.496	Rolo de palha para supportar balões, de 15 cms. de diametro, um	—	—	9$000	5$000	5$000	Idem.
1.497	Rectificador Glinski (843 Dr. Rob Muenke), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.498	Regua de calculo universal de M. Beghin, em celluloide, com cursor e guia (Adnet 11165 11166), uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.499	Recipiente para distillação fraccionada, com tubos de 80 cc. (Greiner e Friedrichs, 239), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.500	Recipiente florentino, capacidade de 250 grs., um	—	—	9$500	—	9$500	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.501	Resistencia sobresalente (Cat. Schmidt & Haensch), uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.502	Relogio despertador de minutos n. 80 do supplemento do Cat. Goeckel, um	—	—	—	40$000	40$000	Moreno Borlido & Comp.
1.503	Refractometro de immersão Zeiss, completo, um	1:847$000	2:113$000	—	2:005$000	1:847$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.504	Rolete de casco, para impedir a fricção pelo dedo, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
	S						
1.505	Supporte de madeira para 6 butyrometros (original), um	—	—	—	11$000	11$000	Moreno Borlido & Comp.
1.506	Suppprte de madeira para 12 butyrometros (original), um	—	—	—	16$000	16$000	Idem.
1.507	Supporte de madeira, com 6 frascos, modelo fig. 325 (Cat. Adnet), um	25$000	6$000	22$000	20$000	6$000	Casa Lohner S. A.
1.508	Supporte de madeira (em cedro) para dous funis, um	20$000	15$000	18$000	12$000	12$000	Moreno Borlido & Comp.
1.509	Supporte de madeira, com 6 conservas de Borel cylindricas, fig. 329 (pagina 93 Catalogo Adnet), um	18$000	—	15$000	18$000	15$000	Moreira Barboza & Comp.
1.510	Supporte de metal com 12 conservas de Borel, fig. 332 (pag. 93 Cat. Adnet), um	—	22$000	95$000	65$000	22$000	Casa Lohner S. A.
1.511	Supporte de metal com 6 conservas de Borel, fig. 332 (pag. 93 Cat. Adnet), um	—	12$000	80$000	40$000	12$000	Idem.
1.512	Supporte de metal conforme a fig. 324 (pag. 94 Cat. Adnet), um	—	—	—	110$000	110$000	Moreno Borlido & Comp.
1.513	Supporte redondo com frasco de 30 grs., para 6 conta-gottas, fig. 316 (Catalogo Adenet), um	—	20$000	—	45$000	20$000	Casa Lohner S. A.
1.514	Idem, idem, para 12 frascos, conta-gottas, fig. 317 (Cat. Adnet), um	—	14$000	18$000	55$000	14$000	Idem.
1.515	Seringa de Luer, de vidro, para 2 cc, uma	—	8$300	7$500	8$000	7$500	Moreira Barboza & Comp.
1.516	Seringa de Luer, de vidro, para 5 cc, uma	—	10$800	10$000	13$000	10$000	Idem.
1.517	Seringa de Luer, de vidro, para 10 cc, uma	—	14$000	12$000	13$000	12$000	Idem.
1.518	Seringa de Luer, de vidro, para 20 cc, uma	—	15$600	17$500	19$000	15$600	Casa Lohner S. A.
1.519	Seringa Brazil de 1 cc, uma	—	1$200	—	2$000	1$200	Idem.
1.520	Seringa Brazil de 2 cc, uma	—	1$400	—	2$500	1$400	Idem.
1.521	Seringa Brazil de 3 cc, uma	—	1$700	—	3$500	1$700	Idem.
1.522	Seringa Brazil de 5 cc, uma	—	2$800	—	4$500	2$800	Idem.
1.523	Seringa Brazil de 10 cc, uma	—	3$500	—	5$500	3$800	Idem.
1.524	Seringa Brazil de 20 cc, uma	—	4$500	—	7$000	4$500	Idem.
1.525	Seringa Brazil de 50 cc, uma	—	25$000	—	30$000	25$000	Idem.
1.526	Seringa Brazil de 100 cc, uma	—	—	—	55$000	55$000	Moreno Borlido & Comp.
1.527	Seringa de Roux, com caixa de metal e duas agulhas, de 2 cc, uma	—	—	15$000	14$000	14$000	Idem.
1.528	Seringa de Roux, com caixa de metal e duas agulhas, de 5 cc, uma	—	19$000	18$000	20$000	18$000	Moreira Barboza & Comp.
1.529	Seringa de Roux, com caixa de metal e duas agulhos, de 10 cc, uma	—	22$000	21$000	25$000	21$000	Idem.
1.530	Seringa para intra-dermo-reacção, de 1 cc, dando 1/10 (Brazil), uma	—	—	—	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
1.531	Seringa de Lizberg de 2 cc (completa), uma	—	—	35$000	—	35$000	Moreira Barboza & Comp.
1.532	Seringa de Lizberg de 5 cc (completa), uma	—	22$000	38$000	—	22$000	Casa Lohner S. A.
1.533	Seringa de Lizberg de 10 cc (completa), uma	—	—	50$000	—	50$000	Moreira Barboza & Comp.
1.534	Seringa de Lizberg de 20 cc (completa), uma	—	—	65$000	—	65$000	Idem.
1.535	Seringa de Roux com caixa de metal e duas agulhas, de 20 cc, uma	—	28$000	25$000	30$000	25$000	Idem.
1.536	Standard Alizarol do Dr. Schwarz, completa (pag. 63 Cat. Funke), um	130$000	25$000	195$000	250$000	25$000	Casa Lohner S. A.
1.534	Supporte electrico para 6 apparelhos de extracção, modelo da fig. 5.041 (pag. 268 Cat. A. Thomas), um	—	—	1:800$000	—	1:800$000	Moreira Barboza & Comp.
1.535	Supporte de madeira para seccar tubos, modelo da fig. 2.191, em peroba rosa, (Cat. Adnet), um	—	20$000	40$000	—	20$000	Casa Lohner S. A.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barboza & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.536	Idem idem da fig. 2.192 do mesmo catalogo, um	—	—	180$000	—	180$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.537	Supporte com gotteiras para refrigerante em peroba rosa, fig. 2.207 (Catalogo Adnet), um	—	10$000	35$000	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.
1.538	Supporte de metal com tres anneis com base de louça, fig. 2.211 (Cat. Adnet), um	—	80$000	13$800	48$000	13$800	Moreira Barbosa & Comp.
1.539	Supporte Universal, haste, pinças e anneis nickelados, modelo da figura 2.212 (Cat. Adnet), um	—	85$000	125$000	120$000	85$000	Casa Lohner S. A.
1.540	Super centrifugo, Sharpoles para 110 volts conforme ns. 20. 140 (pag. 188 Cat Eimer), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.541	Spectroscopio de mão collocado sobre supporte com queimador de Bunsem, supporte com cuba propria, fig. 1.564 (pag. 580 Cat. Adnet), um	—	—	530$000	—	530$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.542	Supporte de madeira para 24 pipetas, um	40$000	18$000	24$000	10$000	10$000	Moreno Borlido & Comp.
1.543	Sacca-rolhas commum de metal, um	12$000	—	2$500	3$500	2$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.544	Salgadeira dinamarqueza «Agricco» á mão e a polia, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.545	Supporte para funis separadores n. 13, 106 do catalogo C. 218, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.546	Supporte circular para funis (4 funis) em peroba de Campos, um	—	25$000	32$000	—	25$000	Casa Lohner S. A.
1.547	Supporte circular para funis (6 funis) em peroba de Campos, um	—	30$000	40$000	—	30$000	Idem.
1.548	Supporte para tubo de ensaio, typo 13, 136 e 13, 150, catalogo C. 218, um	—	10$000	—	—	10$000	Idem.
1.549	Sondas de metal especiaes para carne frigorificadas, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.550	Siphões com uma bola no ramo lateral, 50 cms., um	—	—	10$000	5$000	5$000	Moreno Borlido & Comp.
1.551	Siphão para acidos com bomba aspirante, 50 cms., um	—	8$000	18$000	12$000	8$000	Casa Lohner S. A.
1.552	Seccador de parede para frascos, balões, provetes, etc., 1.000 cm. × × 100 cm., com 50 bastões, sendo 20 de 10 cm., 20 de 20 cm. e 10 de 25 cm., um	300$000	—	—	—	300$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.553	Supporte Universal completos de metal amarello (Greiner e Friedrichsl 340), um	—	—	170$000	—	170$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.554	Supporte para filtração (Warmbrunn, Quilitz 180/333 um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.555	Supporte para pipetas e buretas com serie de 12 furos, um	45$000	—	24$000	—	24$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.556	Serie de tres le tes, serie	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.557	Saccharimetro de penumbra, montado sobre columna n. 104, com dupla condensação, illuminação electrica e resistencia, com caixa protectora de 600 m.m. n. 116 de carvalho e vidro, com paredes divididas (Cat. Schmidt e Haensch) um	—	—	4:950$000	8:500$000	4:950$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.558	Serie de areometros n. 13 com 19 peças em estojo, com thermo areometro indicador (Cat. H. Goeckel), serie	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.559	Serie desses harimetros de Brix, normaes, para 20 a 492 aferidos n. 52 e de 0 a 30, de 30 a 60 e de 60 a 90, n. 52 d, completa (Cat. H. Goeckel), serie	—	—	120$000	—	120$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.560	Seccadores Scheibler com torneira n. 145 f, de 20 cm. de diametro interno (Cat. H. Goeckel), um	85$000	—	—	—	85$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.561	Supporte para refrigerantes n. 592 h (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.562	Serie de tamizes de metal n. 604 b (Cat. H. Goeckel), serie	—	—	180$000	—	180$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.563	Supporte de Bunsen n. 626 completo (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.564	Serie de pesos sacharimetricos normaes n. 9.314 (Cat. C. Gerhardt), serie	—	—	—	—	—	Idem.
1.565	Supporte para buretas n. 2.048 com pinça modelo V (Cat. de Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.566	Supporte para pipetas n. 2.052 c (Cat. de Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.567	Sino de vacuo, um	—	—	110$000	—	110$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.568	Supporte para capsulas, um	—	4$000	5$000	4$500	4$000	Casa Lohner. S. A.
1.569	Sonda ordenhadoras de metal, uma	—	—	6$000	—	6$000	Moreira Barbosa & Comp
1.570	Supporte de madeira para 12 pipetas, um	—	18$000	20$000	14$000	14$000	Moreno Borlido & Comp.
1.571	Supporte de madeira para 24 pipetas, um	—	22$000	28$000	16$000	16$000	Idem.
1.572	Supporte de madeira para 12 tubos de ensaio, um	5$800	4$000	4$500	10$000	4$000	Casa Lohner S. A.
1.573	Supporte de madeira para 24 tubos de ensaio, um	7$900	8$000	8$000	8$000	7$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
	T						
1.574	Trompa para vacuo de M. Garros, de cobre, um	—	—	350$000	60$000	60$000	Moreno Borlido & Comp.
1.575	Trompa para vacuo de vidro, uma	8$000	14$000	18$000	12$000	8$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.576	Trompa para pressão commum, fig. 524, (pag. 142 Cat. Adnet, uma	8$000	—	22$000	22$000	8$000	Idem.
1.577	Tubos em « U » com tubo de escoamento, vidro Pyrex, fig. 631, pag. 167 Cat. Adnet), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.578	Tubos de communicação modelos das figs. 586, 585 e 583, vidro Pyrex (Cat. Adnet), um	—	—	22$000	—	22$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.579	Tubo de vidro branco (Pyrex) de 1 metro de comprimento de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 a 16 m/m, kilo	—	—	—	42$000	42$000	Moreno Borlido & Comp.
1.580	Tubos para cultura de batatas, vidro Pyrex, cento	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.581	Tubos para centrifugador com graduação, vidro Yena, um	—	—	—	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
1.582	Tubos de Esmark para dosagem de albumina, um	—	—	—	2$000	2$000	Idem.
1.583	Tubos para centrifugador sem graduação, vidro Yena, um	—	3$000	4$000	4$000	3$000	Casa Lohner S. A.
1.584	Tubos de ensaio de quartzo, sortidos de 15m/m × 16c/m, cento	—	—	1:250$000	—	1:250$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.585	Tubos de ensaio de vidro Pyrex de 14m/m × 14cm., cento	—	—	35$000	150$000	35$000	Idem.
1.586	Tubos de ensaio de vidro Pyrex de 16m/m × 16cm., cento	—	—	33$000	150$000	38$000	Idem.
1.587	Tubos de ensaio de vidro Pyrex de 18m/m × 18cm., cento	—	—	44$000	180$000	44$000	Idem.
1.588	Tubos de ensaio de vidro Pyrex de 20m/m × 20cm., cento	—	—	52$000	300$000	52$000	Idem.
1.589	Tubos de ensaio de vidro Pyrex de 22m/m × 22cm., cento	—	—	—	350$000	350$000	Moreno Borlido & Comp4
1.590	Tubos de ensaio de vidro Yena de 16m/m × 16cm., cento	30$000	28$000	38$000	—	28$000	Casa Lohner S. A.
1.591	Tubos de ensaio de vidro Yena de 12m/m × 12cm., cento	—	22$000	25$000	—	22$000	Idem.
1.592	Tubos de Trommsdorf, fig. 4.919 (pag. 62 Cat. Funke), um	4$500	—	7$000	5$000	4$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.593	Tubos de Funke, fig. 4.920, modelo 1927, (pag. 62 Cat. Funke), um	6$500	—	10$000	5$000	5$000	Moreno Borlido & Comp.
1.594	Tubos bola de convexão de Kjeldahl, de vidro Pyrex, ns. 7.501, 7.505, 7.509, 7.510 (pag. 447 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.595	Tubos de borracha, «Gentile» 4m/m, metro	—	1$500	1$400	1$200	1$200	Moreno Borlido & Comp.
1.596	Tubos de borracha, diametro interno 7m/m de «Gentile», metro	—	2$500	2$000	2$200	2$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.597	Tubos de borracha, diametro interno 10m/m de «Gentile», metro	—	5$000	6$000	7$000	5$000	Casa Lohner S. A.
1.598	Tubos de borracha, diametro interno 12m/m de «Gentile», metro	—	8$000	7$000	10$000	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.599	Tubos de borracha, diametro interno 14m/m de «Gentile», metro	—	10$000	9$000	12$000	9$000	Idem.
1.600	Tubos de borracha, parede espessa, para vacuo, «Gentile», metro	—	—	—	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
1.601	Tubos de borracha para trompa de vacuo, «Gentile», metro	—	—	—	15$000	15$000	Idem.
1.602	Tubos para chlorureto de calcio, cylindrico, com um balão de 12 cms. de comprimento, um	—	—	—	8$000	8$000	Idem.
1.603	Tubos em fórma de « U » de 10 cms. de comprimento, vidro Pyrex, um	—	—	—	7$000	7$000	Idem.
1.604	Tubos de vidro para pipeta, em bengalas, calibre 12 a 14m/m, kilo	8$000	10$000	8$500	10$000	8$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
1.605	Tubos de vidro para pipeta, em bengalas, calibre 20m/m, kilo	—	—	8$500	10$000	8$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.606	Tubos de vidro para pipeta. em bengalas, calibre 12 a 14m/m, vidro Pyrex, kilo	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.607	Tubo de vidro para pipeta, em bengalas, calibre de 20 m/m, vidro Pirex, kilo	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.608	Tubo de vidro Pirex, sortidos, kilo	—	—	—	—	—	Idem.
1.609	Tubo para determinar titulos das gorduras n. 13.386, (Cat. C. 218 C. S. C), gm	—	—	—	—	—	Idem.
1.610	Tubo de ensaio de quartzo, diversos calibres, de 15 cms. de comprimento, um	—	—	15$000	—	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.611	Tubo de ensaio de quartzo, diversos calibres, de 20 cms. de comprimento, um	—	—	18$000	—	18$000	Idem.
1.612	Tubo de borracha de 5 m/m de diametro interno, metro	—	1$800	2$000	1$200	1$200	Moreno Borlido & Comp.
1.613	Tubo de segurança com 1 bola, um	$900	—	5$000	5$000	$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
1.614	Tubo de segurança com 2 bolas forma S, um	1$800	—	8$000	7$000	1$800	Idem.
1.615	Tubo para distillação fraccionada, Lebel e Hennimger, com 3 bolas, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.616	Tubo para distilfação fraccionada, Lebel e Hennimger, com 6 bolas, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.617	Tubo para chlorureto de calcio com 2 tubuladuras (inferior e superior), rolha esmerilhada, 420 m/m, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.618	Tubo em T com duas torneiras superiores, 100 m/m, um	—	—	20$000	—	20$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.619	Tubo de segurança, com tres bolas, 25 cms., um	—	—	8$000	—	8$000	Idem.
1.620	Thermometro novo de Funke, provido de tubos com tampa, modelo da pagina 70 do Cat. Funke, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.621	Thermometro para lacticinios, modelo 101 (Cat. Funke pag. 86), um	9$000	—	8$500	8$000	8$000	Moreno Borlido & Comp.
1.622	Thermometro para lacticinios, modelo 102 (Cat. Funke pag. 86), um	10$000	—	9$400	12$000	9$400	Moreira Barbosa & Comp.
1.623	Thermometro para lacticinios, modelo 103 (Cat. Funke pag. 86), um	—	—	10$000	—	10$000	Idem.
1.624	Thermometro para lacticinios, modelo 104 (Cat. Funke pag. 86), um	9$000	—	8$000	12$000	8$000	Idem.
1.625	Thermometro para lacticinios, modelo 105 (Cat. Funke pag. 86), um	9$000	—	8$000	12$000	8$000	Idem.
1.626	Thermometro para lacticinios, modelo 106 (Cat. Funke pag. 86), um	7$000	—	6$000	12$000	6$000	Idem.
1.627	Thermometro para lacticinios, modelo 107 (Cat. Funke pag. 86), um	15$000	—	14$000	16$000	14$000	Idem.
1.628	Thermometro para lacticinios, modelo 108 (Cat. Funke pag. 86), um	13$000	—	14$000	14$000	13$000	Lutz, Ferrando & Comp.
1.629	Thermometro para lacticinios, modelo 109 (Cat. Funke pag. 86), um	9$000	—	10$000	12$000	9$000	Idem.
1.630	Thermometro para lacticinios, modelo 110 (Cat. Funke pag. 86), um	9$000	—	7$500	12$000	7$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.631	Thermometro para lacticinios, modelo 111 (Cat. Funke pag. 86), um	11$000	—	9$800	12$000	9$800	Idem.
1.632	Thermometro para lacticinios, modelo 112 (Cat. Funke pag. 86), um	7$000	—	6$500	12$000	6$800	Idem.
1.634	Thermometro para lacticinios, modelo 113 (Cat. Funke pag. 86), um	12$000	—	8$500	12$000	8$500	Idem.
1.635	Thermometro para lacticinios, modelo 114 (Cat. Funke pag. 86), um	18$000	—	20$000	17$000	17$000	Moreno Borlido & Comp.
1.636	Thermometro para lacticinios, modelo 115 (Cat. Funke pag. 86), um	75$000	—	73$500	—	73$500	Moreira Barbosa & Comp.
1.637	Thermometro para lacticinios, modelo 116 (Cat. Funke pag. 86), um	12$000	—	11$000	—	11$000	Idem.
1.638	Thermometro de 10 a 110° de H. Goeckel, um	—	—	15$000	—	15$000	Idem.
1.639	Thermometro de 100 a 200° de H. Goeckel, um	—	—	18$000	—	18$000	Idem.
1.640	Thermometro de 5 a 105° por grão, por meio grão e por quinto de grão de H. Goeckel, um	—	—	85$000	—	85$000	Idem.
1.641	Thermometro para cobayas e pequenos animaes, um	—	7$500	10$000	7$500	7$500	Moreno Borlido & Comp. (por sorteio).
1.642	Thermometro graduado de 10 a 60° (Cat. Adnet pag. 241), um	—	14.000	—	9$000	9$000	Morero Borlido & Comp.
1.643	Thermometro graduado de 10 a 110° (Cat. Adnet pag. 241), um	—	16$000	—	12$000	12$000	Idem.
1.644	Thermometro graduado de 10 a 200° (Cat. Adnet pag. 241), um	—	18$000	—	14$000	14$000	Idem.
1.645	Thermometro de mercurio de grande precisão para cryoscopia graduado de 10—5° dividido em 1/5 de grão (H. Goeckel), um	—	—	150$000	220$000	150$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.646	Idem, idem de 5°—10° dividido em 1/10° (H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.647	Idem, idem de 5°—10° dividido em 1/20° (H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Cosa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.648	Idem, idem de 5° — 8° dividido em 1/25° (idem, idem), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.649	Idem, idem de 4° — 3 dividido em 1/50° (idem, idem), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.650	Idem, idem de 3° — 1° dividido em 1/100° (idem, idem), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.651	Thermometro differencial, modelo Beckamann para cryoscopia, ao 1/100° do grão, de H. Goeckel, um	—	—	120$000	90$000	90$000	Moreno Borlido & Comp.
1.652	Idem, idem, idem ao 1/50° do grão, de H. Goeckel, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.653	Idem, idem, idem ao 1/20° do grão, de H. Goeckel, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.654	Thermometro para determinar o indice de Crismer dividido em 1/50° (H. Goeckel, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.655	Thermometro forte, para uso veterinario, c/dispositivo de segurança Tycos, um	—	—	20$000	18$000	18$000	Moreno Borlido & Comp.
1.656	Thermometro forte, centigrado de 0° a 100°, um	—	14$000	9$000	7$500	7$500	Idem.
1.657	Thermometro forte, centigrado de 0° a 200°, um	12$000	18$000	9$400	9$000	9$000	Idem.
1.658	Thermometro forte, centigrado de 0° a 400°, um	15$000	22$000	309000	35$000	15$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.659	Thermometro de maxima e minima para parede, um	35$000	27$000	27$000	48$000	27$000	Moreira Barbosa & Comp. (Por sorteio).
1.660	Thermometro para determinar o titulo de 10° a 65, em 1 decimo de grão, de 30 cms. de comprimento total, n. 13.486 (Cat. 218 Central Scientifico Chicago), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.661	Thermometro com escala em quinto de grão centigrado graduado de X60-20 (abaixo de zero), um	—	—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.662	Thermometro (recter Thermometer) para titulos graduado de 10° a 65° centigrados, dividido ao decimo do grão (Cat. A. Thomas n. 9.623, um	—	—	—	195$000	195$000	Moreno Borlido & Comp.
1.663	Thermometro de longo caule mergulhante, dividido sobre placa de vidro opalin de 10-100, com luva metalica (Adnet 4.841), um	—	—	—	120$000	120$000	Idem.
1.664	Triturador de baterias com vaso «Pyrex» n. 4.302 movido á mão (pag. 208 C. t. A. Thomas), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.665	Triturador de baterias n. 4.286 (White) (pag. 207 Cat. A. Thomas), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.666	Tela de arame com amiantho, dimensões de 20 × 20, uma	—	5$000	4$000	9$000	4$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.667	Tela metallica bronzeada, para chama, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.668	Tetaz de Fessa, uma	—	—	—	—	—	Idem.
1.669	Tesoura curva «Collin», nickeladas para cirurgia, uma	—	—	14$000	15$000	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.670	Tesoura curva «Collin», nickeladas para histologia, uma	—	—	9$000	10$000	9$000	Idem.
1.671	Tesoura recta «Collin», nickelada, para cirurgia, uma	—	—	14$000	14$000	14$000	Moreira Barbosa & Comp. (Por sorteio).
1.672	Tesoura recta «Collin», nickelada, para histologia, uma	—	—	9$000	10$000	9$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.673	Trocater de Kolb para annel nasal de bovinos, um	—	22$000	—	—	22$000	Casa Lohner S. A.
1.674	Thermostato especial para indice opnico, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.675	Triangulo de porcellana, um	1$000	2$500	—	3$000	1$000	Lutz, Ferrando & Comp.
1.676	Triangulo de Allundo, um	—	—	15$000	—	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.677	Tripés de ferro, um	4$500	4$000	—	4$500	4$000	Casa Lohner S. A.
1.678	Tela metallica com amianto, 10 × 10, centimetro	1$200	1$500	2$000	1$500	1$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.679	Tela metallica com amianto, 15 × 15, centimetro	1$500	2$000	2$400	2$000	1$500	Idem.
1.680	Torneira de cobre com extremidade ondulada para 2 vias, uma	—	—	—	2$500	25$00	Moreno Borlido & Comp.
1.681	Terrina forma alta, em grés fino, 2.500 cc., uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.682	Torneira de vidro, com 1 curvatura para campanula, com 5 cms. de diametro interno, uma	7$000	—	12$000	15$000	7$000	Lutz, Ferrando & Comp.
1.683	Torneira de vidro com 1 curvatura para campanula, com 10 cms. de diametro, uma	—	—	12$000	18$000	12$000	Moreira Barboza & Comp.
1.684	Torno pesando 1.500 grs. para ser fixado em mesa, um	—	—	—	—	—	Não houve cancurrente.
1.685	Tacho de aluminio, capacidade de 5.000 cc., um	—	—	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.686	Tubo polarimetrico n. 133, de vidro e fechos de ebonite de 100 mm., (Cat. Schmidt e Haensch), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrentes.
1.687	Idem, idem n. 138, de vidro e fechos de ebonite de 200 mm., (Cat. Schmidt e Haensch), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.688	Idem, idem n. 133, de vidro e fechos de ebonite de 400 mm., (Cat. Schmidt e Haensch), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.689	Idem, idem n. 138, de vidro e fechos de ebonite de 600 mm., (Cat. Schmidt e Haensch) um	—	—	—	—	—	Idem.
1.690	Tubo para assucar invertido, n. 140, de 200 mm., (Cat. Schmidt e Haensch), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.691	Tubo de vidro para trabalhos na lampada, sortidos, de 3 a 20 mm., n. 284 *b*, (Cat. D. H. Goeckel), um	8$000	—	—	2$000	2$000	Moreno Borlido & Comp.
1.692	Tubo de cultura para anaerobio, um	10$000	50$000	—	2$000	2$000	Idem.
1.693	Tubos especiaes para fermentação, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrentes.
1.694	Tubo de ensaio, vidro nacional, de 14 m/m × 14 cms., cento	15$000	16$000	160$000	25$000	15$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
1.695	Tubo de ensaio, vidro nacional, de 16 m/m × 16 cms., cento	17$000	18$000	160$000	25$000	17$000	Idem.
1.696	Tubo de ensaio, vidro nacional, de 18 m/m × 18 cms., cento	18$000	19$000	170$000	25$000	18$000	Idem.
1.697	Tubo de ensaio, vidro nacional, de 20 m/m × 20 cms., cento	23$000	20$000	220$000	25$000	20$000	Casa Lohner S. A.
1.698	Tubo de ensaio, vidro nacional, de 22 m/m × 22 cms., cento	25$000	22$000	235$000	25$000	22$000	Idem.
1.699	Thermometros normaes n. 151 (Cat. Schmidt e Haensch), um	—	—	—	—	—	Não houve concurrentes.
1.700	Thermometros de vidro Yena normaes, n. 645 *b*, escalas sobre vidro opaco n. 1 de 10 a 100, divisão em meios graus, (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.701	Idem, idem, de 5 a 200°, divisão em meios graos (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.702	Idem, idem de 5 a 360°, divisão em meios graos (Cat. H. Goeckel) um	—	—	—	—	—	Idem.
1.703	Idem commum escala sobre vidro, n. 644 *b*, de 62° a 100° (Cat. H. Goeckel), um	—	—	—	—	—	Idem.
1.704	Torneira de vidro para communicação n. 2.500, (Cat. Gerhardt, Bonn), uma	12$000	—	18$000	—	12$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
1.705	Tabella de Ackermann, para extracto secco, uma	—	—	60$000	45$000	45$000	Moreno Borlido & Comp.
1.706	Tabella de correcção de densidade, uma	—	—	10$000	—	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.707	Tamizes de tela de seda, c/ 30 cms., de diametro, um	—	—	85$090	—	85$000	Idem.
1.708	Tamizes de tela de cobre, c/ 30 cms. de diametro, uma	—	—	85$000	40$000	40$000	Moreno Borlido & Comp.
1.709	Tela de arame com amiantho, dimensões 20 × 20, uma	—	20$000	—	—	20$000	Casa Lohner S. A.
1.710	Tela metallica bronzeada, para chamma, metro	—	20$000	—	—	20$000	Idem.
1.711	Torneira de vidro de 3 mm. de diametro, uma	6$000	8$000	8$000	12$000	6$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
1.712	Torneira de vidro de 5 mm. de diametro, uma	7$500	10$000	9$000	12$000	7$500	Idem.
	U						
1.713	Ureometro de Moreigne com cuba, um	50$000	45$000	48$000	75$000	45$000	Casa Lohner S. A.
1.714	Ureometro de Noel completo, um	40$000	—	30$000	43$000	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.715	Ureometro de Yvon a meio curso com cuba e supporte e com divisões para dosagens da urea no sangue, um	—	45$000	—	50$000	45$000	Casa Lohner S. A.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	V						
1.716	Vaso para chloreto de calcio (para balança de pequeno modelo) vidro Pyrex (Cat. A Thomas), um	—	—	12$000	25$000	12$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.718	Vidro de relogios equilibrados para pesadas, de 60 m/m, vidro Pyrex (Cat. A. Thomas), um	—	1$500	—	—	1$500	Casa Lohner S. A.
1.719	Idem, idem de 70 m/m (Cat. A. Thomas), um	—	2$400	—	—	2$400	Idem.
1.720	Idem, idem de 80 m/m (Cat. A. Thomas), um	—	3$000	—	—	3$000	Idem.
1.721	Idem, idem de 90 m/m (Cat. A. Thomas), um	—	4$000	—	—	4$000	Idem.
1.722	Vescosimetro de Hess, novo modelo, do fabricante Spengler, um	—	180$000	280$000	19$000	19$000	Moreno Borlido & Comp.
1.723	Velas de Berkfeld, 130 × 128 m/m, uma	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.724	Velas para filtro kitasato n. 2 L, uma	—	8$000	10$000	4$500	4$500	Moreno Borlido & Comp.
1.725	Velas para filtro kitasato n. 3 L, uma	—	8$000	10$000	4$500	4$500	Idem.
1.726	Velas para filtro kitasato n. 4 L, uma	—	10$000	10$000	4$500	4$500	Idem.
1.727	Velas para filtro kitasato n. 5 L, uma	—	12$000	10$000	4$500	4$500	Idem.
1.728	Vidro para seringa de Roux de 20 cc., um	—	—	5$000	1$200	1$200	Idem.
1.729	Vasilhame Themus indiotaveis, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.730	Vaso para filtração a quente com bico, 80 m/m de diametro, um	—	—	—	1$200	1$200	Moreno Borlido & Comp.
1.731	Vaso para filtração a quente com bico, 130 m/m de diametro, um	—	—	—	2$000	2$000	Idem.
1.732	Vaso para filtração a quente com bico, 255 m/m de diametro, um	—	—	—	3$500	3$500	Idem.
1.733	Vaso para dessecar para balança de precisão, 80 m/m, um	4$000	—	—	10$000	4$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.734	Veloporphyro de movimento mecanico para 2.000 grammas, de pomada, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.735	Vidro para seringa de Roux de 10 cc., um	—	—	—	1$000	1$000	Moreno Borlido & Comp.
1.736	Vaso com bico para filtração, vidro Yena, capacidade de 5 litros, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.737	Vaso com bico para filtração, vidro Yena, capacidade de 10 litros, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.738	Vaso com bico para filtração, vidro Yena capacidade de 15 litros, um	—	—	—	—	—	Idem.
1.739	Machina para vacuo «Arthur Pfeiffer Wetzlar», typo W, 110 volts, 1.500 R. P. M. 1,9 Ampères, 80 Por., uma	—	—	3:800$000	—	3:800$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.740	Argolla de cobre para touros, tamanho médio, uma	—	—	—	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
1.741	Argolla de cobre para touros, tamanho grande, uma	—	—	—	18$000	18$000	Idem.
1.742	Seguador nickelado para touro, um	—	—	—	24$000	24$000	Idem.
1.743	Segurador estanhado para touro, um	—	—	—	—	—	Não houve concurrente.
1.744	Lupa binocular de dissecção de Leitz, n. 251, 252 a 252 b, 252 c, 253, 285 a, 281, do catalogo n. 50 C-11 es, da casa Leitz, um	810$000	—	—	—	810$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONFRONTO DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1928 — GRUPO D — MOVEIS

Numero de ordem	Descriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: B. Cabral & Comp.	Mattos Pragana & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Souza Baptista & Comp.	A. A. Queiroz & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	o							
1	Armario de peroba na cor de canella, portas envidraçadas, (vidro fosco), com cinco prateleiras de peroba, 2,36 de altura, 1,35 de largura e 0,50 de fundo, um.....	350$000	354$000	*314$000*	333$500	328$00	314$000	Santos Seabra & Comp.
2	Armario de peroba na cor de canella, portas envidraçadas, (vidro fosco), com tres prateleiras de peroba, 2,10 de altura, 1,20 de largura e 0,40 de fundo, um.....	300$000	258$000	244$000	*235$000*	277$000	235$000	Souza Baptista & Comp.
3	Armario de peroba na cor de canella, portas envidraçadas, com tres prateleiras de peroba, 2,00 de altura, 1,00 de largura e 0,35 de fundo, um.....	290$000	228$000	219$000	*215$000*	238$000	215$000	Idem.
4	Bureaux de peroba na cor de canella, com seis gavetas e fechaduras, 0,79 de altura, 1,27 de comprimento e 0,80 de largura, um.....	260$000	245$000	*214$000*	215$000	268$000	214$000	Santos Seabra & Comp.
5	Cadeira de peroba na cor de canella, de braço (poltrona), gyratoria e mola, com assento de madeira, para secretarias, uma.....	140$000	120$000	103$000	*98$000*	102$000	98$000	Souza Baptista & Comp.
6	Idem, idem com assento de palhinha, uma.....	140$000	138$000	109$000	110$000	*102$000*	102$000	A. A. Queiroz & Comp.
7	Cadeira de peroba para dactylographo, com assento de palhinha, uma.....	90$000	60$000	84$000	75$000	*26$000*	26$000	Idem.
8	Cadeira de peroba na cor de canella, com assento de madeira e encosto de sarrafos, de accordo com o modelo do Posto E de Veterinaria do Districto Federal, uma.....	35$000	28$400	*24$400*	25$000	28$000	24$400	Santos Seabra & Comp.
9	Cantonier de peroba na cor de canella, com armario na parte inferior fechado á chave e na parte superior, com sete gavetas, porta corrediça, com 1,80 de altura, 0,50 de largura e 0,45 de fundo, uma.....	260$000	250$000	244$000	230$000	*199$000*	199$000	A. A. Queiroz & Comp.
10	Cantonier de peroba na cor de canella, com armario na parte inferior fechado á chave, e na parte superior com duas ordens de 13 gavetas, de accordo com o modelo do gabinete do director, uma.....	350$000	380$000	*333$000*	345$000	445$000	333$000	Santos Seabra & Comp.
11	Cantonier de peroba na cor de canella, com armario na parte inferior fechado á chave, e na parte superior com 13 gavetas, modelo da Secção do Expediente, uma.....	370$000	229$000	268$000	230$000	*79$000*	190$000	A. A. Queiroz & Comp.
12	Estante de madeira para protocollo, de accordo com as especificações da Secção do Expediente, uma.....	350$000	1[illegible]5$000	147$000	110$000	*97$000*	97$000	Idem.
13	Grupo de couro de primeira, estufado com molas, sofá de 1,40 de comprimento, 0,75 de largura, com duas poltronas c/80×80 grupo.....	1:600$000	*1:346$000*	1:340$000	1:500$000	2:470$000	1:[illegible]45$000	Mattos, Pragana & Comp.
14	Grupo de peroba na cor de canella, sofá de 1.25×0,50 com assento de madeira e encosto de sarrafos, com duas cadeiras de braço c/0,55×0,50, grupo.....	290$000	279$000	248$000	*240$000*	243$000	240$000	Souza Baptista & Comp.
15	Mesa de peroba na cor de canella, para machina de escrever com duas ordens de tres gavetas, fechaduras a chave, c/0,70 de altura, 1,18 de comprimento, 0,38 de largura, uma.....	230$000	160$000	178$000	*145$000*	225$000	145$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Firmas commerciaes concurrentes: B. Cabral & Comp.	Matos, Pragana & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Souza Baptista & Comp.	A. A. Queiroz & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
16	Mesa de peroba com pés torneados e quatro gavetas, com 0,80 de altura, 1,57 de comprimento e 0,78 de largura, (tampo de madeira), uma	230$000	220$000	218$000	175$000	190$000	175$000	Souza Baptista & Comp.
17	Porta-chapéos de peroba cor de canella, com espelho biseauté de 0,40 × 0,30, com 1,80 de altura e 0,60 de largura, um	120$000	150$000	137$000	138$000	*118$000*	118$000	A. A. Queiroz & Comp.
18	Secretaria americana de peroba na cor de canella, com sete gavetas fechadas a chave, tampo de madeira, com 0,80 de altura, 1,50 de comprimento e 0,80 de largura, uma	350$000	439$000	417$000	*410$000*	449$000	410$000	Souza Baptista & Comp.
19	Secretaria americana de peroba na cor de canella, com uma ordem de tres gavetas com fechaduras, com 0,80 de altura, 1,00 de comprimento e 0,65 de largura (tampo de madeira), uma	230$000	229$000	219$000	*205$000*	247$000	205$000	Souza Baptista & Comp.
20	Archivo de accordo com o croquis, um	—	—	—	*2:650$000*	—	2:650$000	Idem.
21	Armario de accordo com o croquis, um	2:600$000	2:087$000	2:148$000	*1:800$000*	3:178$000	1:800$000	Idem.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — *A commissão.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do ex-capitão de corveta graduado, patrão-mór, Manoel Machado, a recolherem aos cofres publicos a importancia de 15$224, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará, no periodo de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, conforme officio n. 241, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — Visto: *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importancia de 5598133, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — Visto: *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

I — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 de corrente, ás 13 horas, na sala da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos do grupo 55, conforme a relação constante do item VII.

II — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envolucros lacrados.

III — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto préviamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. A relação dos documentos exigidos foi publicada no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho de 1927.

IV — Nenhuma proposta será acceita fóra dos termos deste edital e deverão todos obedecer ao estabelecido pelos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás

disposições do Codigo de Contabilidade e do presente edital.

V — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 15 do corrente, a importancia de quinze contos de réis (15:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como garantia da assignatura do contracto. A caução do concurrente preferido reverterá para a Fazenda Nacional se elle não assignar o contracto, nem na data marcada, nem dentro dos tres dias uteis que se lhe seguirem.

VI — Os concurrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do contracto que assignarem. O recibo desta caução será apresentado no acto da assignatura do contracto.

VII — E' a seguinte a relação dos artigos a serem fornecidos, com as suas quantidades e unidades:

Quarenta mil (40.000) metros de brim de algodão branco, metro.

Quarenta mil (40.000) metros de brim de linho branco (greguéla), metro.

Quatro mil (4.000) metros de tecido de seda e algodão, metro.

VIII — Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras e especificações fornecidas pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro.

IX — O Governo se reserva o direito de adquirir até mais trinta por cento (30 %) da quantidade pedida no presente edital para cada artigo, caso assim o entenda necessario.

X — Não serão recebidos os artigos que não tragam as suas marcas e outras indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

XI — Os artigos deverão ser acondicionados conforme as exigencias das especificações e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

XII — A entrega dos artigos será feita na secção de costuras do Deposito Naval (á Praça Servulo Dourado), nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame da qualidade e verificação das quantidades.

XIII — Os artigos deverão ser entregues dentro do exercicio deste anno financeiro, depois do contracto ser registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do improrogavel marcado no item XIII, incorrerá na multa de 20 % do valor dos objectos não entregues, salvo caso de força maior provado perante o ministro da Marinha e acceito pelo Tribunal de Contas.

XV — Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de regeição de artigos, nem outra circumstancia fóra das que foram citadas neste contracto.

Os documentos comprobatorios da allegação de força maior serão apresentados ao Governo para que este possa resolver o caso, ficando, entretanto, bem entendido que o recolhimento da multa imposta será antes mesmo do contractante allegar o caso de força maior e que a sua relevação depende da approvação do ministro da Marinha e do consentimento do Tribunal de Contas.

XVI — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o dentro de 48 horas e trocal-o por outro que satisfaça as condições exigidas, dentro de 10 dias.

Commissão de Concurrencias da Marinha, D. F. 1, em 3 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade, e deverão obedecer as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A commissão será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 do corrente, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concurrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores, não servirão para a presente concurrencia.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo, por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos, não entregues, si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias; independente desta multa, pagará mais a de dez (10 %) por cento, sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO 21 — QUARTA CONCURRENCIA

Grupo 21 — Cabos, estopa para calafate, etc.

46. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,00794, de 4 pernadas, kilo.
47. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,009525, 4 pernadas, kilo.
48. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,0127, de 6 pernadas, kilo.
49. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,01429, de 8 pernadas, kilo.
50. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,01746, de 8 pernadas, kilo.
51. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,01905, de 8 pernadas, kilo.
52. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,0254, de 8 pernadas, kilo.
53. Linha de algodão trançada, nacional, circumferencia de 0,00794, kilo.
57. Linha de algodão trançada, nacional, circumferencia de 0,01905, kilo.
65. Linha de barca de linho nacional, classe 1, 6 cordões, de 0,01905, kilo.
66. Linha de barca de linho nacional, classe 1, 6 cordões, de 0,0254, kilo.

67. Linha de barca de linho nacional, classe 1, 6 cordões, de 0,02858, kilo.
68. Linha de barca de linho nacional, classe 1, 3 cordões, circumferencia de 0,01905, kilo.
69. Linha de barca de linho nacional, classe 1, 3 cordões, circumferencia de 0,0254, kilo.
70. Linha de barca de linho nacional, classe 1, 3 cordões, circumferencia de 0,02858, kilo.
71. Linha especial para odometro, de 0,01905 de circumferencia, kilo.

Grupo 22 — Arame de aço, latão, etc. — 4ª concurrencia

26. Arame de aço ou ferro preto macio, de 0,001024, n. 18 B e S, kilo.
27. Arame de aço ou ferro preto macio, de 0,0011628, n. 14 B e S, kilo.
28. Arame de aço ou ferro preto macio, de 0,002052, n. 12 B e S, kilo.
29. Arame de aço ou ferro preto macio, de 0,002588, n. 10 B e S, kilo.
33. Arame de aço ou ferro galvanizado macio, de 0,001024, n. 18 B e S, kilo.
34. Arame de aço ou ferro galvanizado macio, de 0,001628, n. 14 B e S, kilo.
35. Arame de aço ou ferro galvanizado macio, de 0,002052, n. 12, B e S, kilo.
36. Arame de aço ou ferro galvanizado macio, de 0,003264, n. 18 B e S, kilo.
37. Arame de aço especial para molas, de 0,0905, n. 22 B e S, kilo.
38. Arame de aço especial para molas, de 0,00079, n. 20 B e S, kilo.
39. Arame de aço especial para molas, de 0,001024, n. 18 B e S, kilo.
40. Arame de aço especial, para molas, de 0,0013, n. 16 B e S, kilo.
41. Arame de aço especial para molas, de 0,001628, n. 14 B e S, kilo.
42. Arame de aço especial para molas, de 0,002052, n. 12 B e S, kilo.
43. Arame de aço especial para molas, de 0,002588, n. 10 B e S, kilo.
44. Arame de aço especial para molas, de 0,002906, n. 9 B e S, kilo.
45. Arame de aço especial para molas, de 0,0036 n. 7 B e S, kilo.
46. Arme de aço especial, para molas, de 0,0046, n. 5 B e S, kilo.
47. Arame de aço especial para molas, de 0,0058, n. 3 B e S, kilo.
71. Arame de solda autogenica em bronze, diametro de 0,00397 (1/8"), kilo.
78. Arame de bronze phosphoroso para molas, de 0,0007239, n. 21 B e S, kilo.
79. Arame de bronze phosphoroso para molas, de 0,000828, n. 10 B e S, kilo.
80. Arame de bronze phosphoroso para molas, de 0,001024, n. 18 B e S, kilo.
85. Arame de aço especial para soldagem, de 0,0007239, n. 2 B e S (peça de 400 metros), peça.
86. Arame de aço especial para molas de secção rectangular, de 0,003 x 0,002, kilo.
87. Arame de aço especial para molas de secção rectangular, de 0,003 x 0,003, kilo.
88. Arame de aço especial para molas de secção rectangular de 0,0035 x 0,002, kilo.
89. Arame de aço especial, para molas de secção rectangular, de 0,0045 x 0,0045, kilo.
90. Arame de aço especial para molas de secção rectangular, de 0,0063 x 0,002, kilo.
91. Arame de aço especial para molas de secção rectangular, de 0,003 x 0,003, kilo.
92. Arame de aço especial, para molas de secção rectangular, de 0,0063 x 0,0063, kilo.

Commissão de Concurrencias do Ministerio da Marinha, 4 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA PERMANENTE

De accôrdo com a autorização do Sr. general ministro da Guerra, o Conselho de Administração deste Regimento recebe, até o dia 12 de setembro vindouro, requerimentos de inscripções para fornecimento até o fim do corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, observando-se as exigencias do art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União.

I

Arreiamento

Argolas de metal branco de 7/8, uma.
Idem de 3/4, uma.
Idem de 1/4, uma.
Idem estanhadas de 1 1/2, uma.
Botões rapidos, caixa, uma.
Cêra para correieiro, kilo, um.
Couro crú, um.
Carneira, pelle, uma.
Fivellas de metal branco para lôres, uma.
Fivellas de metal branco de 1", uma.
Idem de 1/2", uma.
Idem estanhadas de 1/2", uma.
Idem idem de 1", uma.
Fio patente para correieiro, pacote, um.
Linha para sapateiro, carretel, um.
Sola grossa de 1ª, kilo, um.
Rebites de cobre, caixa, uma.
Oleo de peixe, kilo, um.
Oleo de mocotó, kilo, um.

Remonte de calçado

Sola grosada para sapateiro, kilo, um.
Fio para sapateiro, pacote, um.
Tachas para chuliar, ns. 1 a 3, pacote, um.
Tinta Universal, garrafa, uma.

Accessorios

Cutello meia lua, um.
Faca direita para correieiro, uma.
Agulhas para machina de correieiro, papel, um.
Pomada Dragão, preta e amarella, lata, uma.

Roupa de cama

Cretone de 1m,40 de largura, metro, um.
Fronhas de cretone de 0,70 x 0,30, uma.
Lençóes de cretone de 2m,40 x 1m,40, um.
Colchas brancas de 450 grs., uma.

Substituição de moveis

Colchões de capim, conforme amostra, um.
Traveseiros, idem, um.
Cadeiras com assento de palhinha, uma.

II

Limpeza de material de artilharia

Antioxydo, lata de 500 grs., uma.
Balistol, lata de 100 grs., uma.
Estopa branca, kilo, um.
Estopa de côr, kilo, um.
Lixa ns. 0, 00, 000 e 1, para ferro, folha, uma.
Kerozene, caixa, uma.
Kaol, litro, um.
Glycerina pura, kilo, um
Oleo de naphta, kilo, um
Oleo vulcanico, kilo.
Graxa patente, kilo, um.
Vazelina, lata de 250 grs., uma.

Apparelhos de illuminação e accessorios

Botão de madeira pendente para campainha, um
Botão de metal para campainha, um.
Braço de metal para lampada, um.
Conductor duplo de chumbo n. 8, metro, um.
Conductor duplo de chumbo n. 10, metro, um.
Conductor duplo de chumbo n. 12, metro, um.
Conductor de 5/8, metro, um.
Idem de 1/2", metro, um.
Idem de 3/4", metro, um.
Idem de 1", metro, um.
Cordão para péga, metro, um.
Fio flexivel de algodão trançado n. 16, metro, um.
Idem n. 14, metro, um.
Idem n. 12, metro, um.
Fio francez para campainha, kilo, um.

Fita isolante de borracha, peça, uma.
Fita isolante de panno, peça, uma.
Fuzivel cartucho de 10 ampères, um.
Idem de 20 ampères, um.
Idem de 30 ampères, um.
Idem de 40 ampères, um.
Fuzivel de rosca de 10 ampères, um.
Idem de 20 ampères, um.
Idem de 30 ampères, um.
Idem de 40 ampères, um.
Lampadas de 1/2 watt, Felipps, de 30 v., un.
Idem de 50 v., uma.
Idem de 100 v., uma.
Idem de 200 v., uma.
Interruptores de imbutir, simples, um.
Idem de imbutir de secção completa, um.
Idem rotativos de 3 a 5 ampères, um.
Isoladores de pequeno retto, um.
Pilha secca Columbia, uma.
Roldana pequena, uma.
Roseta para Cluts, uma.
Roseta com fuzivel para ferro, uma.
Segurança aerea de 10 ampères, uma
Idem de 20 ampères, uma.
Idem de 30 ampères, uma.
Idem de 40 ampères, uma.
Tomada de corrente continua, uma
Tomada de embutir completa, uma.
Tomada de rosca, uma.
Tubo de ferro rijo de 3/4", metro
Idem idem idem de 1/2", metro.
Idem idem idem de 1", metro.
Tulipa branca, uma.
Tulipa de côr, uma.
Cluts, par.
Parafusos para cluts, duzia

Ferragem

Carvão de forja, kilo.
Cravos n. 6, milheiro.
Cravos n. 7, milheiro.
Ferro succo em barra de 1" x 1/4, kilo.

Accessorios para ferradores

Corda de linho de 1" de diametro, kilo.
Grosa de 14", uma.
Limas de meia canna de 14", uma.
Limatões de 14", um.
Martellos para ferradores, um.
Tenazes grandes, uma.
Tenazes pequenas, uma.
Pedra de amolar de 16", uma.
Torquez grande, uma.

Material de limpeza de animaes e

Escovas de piassava, uma.
Rascadeiras de ferro, uma.
Pente de chifre, um.
Vassouras Gawys grandes, uma.
Vassouras de piassava, uma.
Tesoura de aço grande para tosar, uma.
Sabão virgem, kilo.

Expediente

Borracha Elieson, caixa.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Canetas de madeira, duzia.
Canivete Roodge, um.
Cesta para papeis, uma.
Fita para machina de escrever, uma.
Gomma arabica, vidro.
Grampos para papeis, caixa.
Graphite 2 e 4 HH, um.
Giz branco, caixa.
Giz de côr, caixa.
Lapis preto, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis de borracha, duzia.
Limpa pennas, um.
Livro em branco de 100 fls. pautado, um.
Idem de 50 fls. pautado, um.
Memoranduns em cartão, cento.
Memoranduns em blocks de 10 x 32, um.
Papel almaço pautado de 7 kilos, resma.
Idem de 5 kilos, resma.
Papel Hollanda, caderno.
Papel carbono para copia, caixa.
Papel fino para cópia, caixa.
Papel de côr para machina, resma.
Papel stençil, caixa.
Papel para mimiographo, resma.
Papel pardo para embrulho, caderno.
Papel timbrado para cartas c/enveloppes, caixa
Papel mata borrão, folha.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa
Pennas Pery, caixa.
Pernoites impressos, milheiro.
Sobre cartas grandes, cento.
Sobre cartas pequenas, cento.
Talão impresso para ajuste de conta de 50 fls., um
Idem para pedidos de material com 50 fls., um.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim em vidro de 1/4 de litro, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Vales de rações, milheiro.
Raspadeira canivete, uma.
Regua de borracha de 0m,60, uma.

Livros

Cartilha de infancia, uma.
Cadernos ns. 1 e 2 para escripta, um.
Taboas para principiante, uma.

Artigos diversos

Cadeados lole pequenos, um.
Idem médios, um.
Cola de Bohins, kilo.
Dobradiças de ferro para porta de 2", par.
Idem de 1 e 1/2", par.
Dobradiça de metal para armarios, par.
Dobradiças de vae e vem nickelada para porta, par.
Esquadro de ferro para carpinteiro de 8", um.
Enxadas de aço de 3 libras, um.
Enchó com fuzil e cabo de 5", uma.
Ferros para púa, collecção.
Facões de matto com bainha de 18", um.
Folha para serra de volta, uma.
Fechaduras Gorges para porta com duas chaves, uma.
Idem de trinco para porta, uma.
Idem para gavetas, uma.
Feixes de latão de 2", par.
Idem de 3", par.
Idem de ferro de 5", par.
Idem de 8", par.
Idem de 10", par.
Gomma lacca, kilo.
Grosa para madeira de 8", uma.
Lixa branca para madeira, folha.
Lima triangular de 6, 10 e 12", uma.
Metro duplo, um.
Machado Colins, um.
Palha para cadeira ns. 1, 2 e 3, kilo.
Pá encabada, uma.
Parafuso de ferro de 1/4, grosa.
Idem de 1/2, grosa.
Idem de 3/4", grosa.
Idem de 1", grossa.
Idem de 1 1/2", grosa.
Idem de 2", grosa.

Medicamentos para curativo de animaes

Algodão hydrophilo, kilo.
Ataduras de gase de 0,05, duzia.
Ataduras de linho de 0,05, duzia.
Alcool de 40°, litro.
Alcool de 90°, litro.
Alumem, kilo.
Ammoniaco liquido, 1.000 grammas.
Acido acetico, 1.000 grammas.
Acido arsenioso, 1.000 grammas.
Acido sulfurico, 1.000 grammas.
Acido azotico, 1.000 grammas.
Acido phenico, 1.000 grammas.
Acido borico em pó, 1.000 grammas.
Aloes em pó, 1.000 grammas.
Althea em pó, 1.000 grammas.
Antipyrina, 1.000 grammas.
Acetato de cobre, 1.000 grammas.

Acetato de chumbo liquido, 1.000 grammas.
Acetato de ammonea, 1.000 grammas.
Alcatrão de Noroega, 1.000 grammas.
Benzonaphtol, 1.000 grammas.
Bicarbonato de sodio, 1.000 grammas.
Bichlorureto de mercurio, 1.000 grammas.
Benzina, 1.000 grammas.
Bromhydrato de arecolina, gramma.
Bromureto de potassio, 1.000 grammas.
Cafeina, 1.000 grammas.
Camphora em tablettes, 1.000 grammas.
Collodio, 1.000 grammas.
Coloquintida, 1.000 grammas.
Cêra amarella, 1.000 grammas.
Cêra branca, 1.000 grammas.
Carbonato de potassio, 1.000 grammas.
Chlorureto de cal, 1.000 grammas.
Chlorureto de potassio, 1.000 grammas.
Chlorhydrato de pylocarpina, gramma.
Carvão de Belloc, vidro.
Coaltar, gramma.
Creolina Pearson, lata.
Cacodylato de sodio, gramma.
Cocaina (chlorhydrato), gramma.
Carbonato de chumbo, 1.000 grammas.
Alcaçus, 1.000 grammas.
Acido salycilico, 1.000 grammas.
Cantharidas em pó, 1.000 grammas.
Calomelanos a vapor, 1.000 grammas.
Dextrina, gramma.
Dermatol, 1.000 grammas.
Deomina, gramma.
Digitalis em pó, gramma.
Ergotina Ivon, vidro.
Enxofre sublimado, 1.000 grammas.
Enxofre em pedra, 1.000 grammas.
Euphorbio em pó, gramma.
Essencia de terebentina, 1.000 grammas
Essencia de alfazema, gramma.
Essencia de hortelã, gramma.
Espermacete, kilo.
Esponja, uma.
Ether sulphurico, 1.000 grammas.
Emectico (tartaro), 1.000 grammas
Formol, vidro.
Féto macho em pó, 1.000 grammas.
Papel de filtro, folha.
Gayacol, gramma.
Gomma arabica, 1.000 grammas.
Gomma gutta, 1.000 grammas.
Genciana, 1.000 grammas.
Gengibre, 1.000 grammas.
Hydrato de chloral, gramma.
Iodo metallico, 1.000 grammas.
Iodureto de chumbo, 1.000 grammas.
Iodureto de potassio, 1.000 grammas.
Iodureto de sodio, 1.000 grammas.
Ichtyol, gramma.
Jalapa, 1.000 grammas.
Kerozene, lata.
Lanolina, 1.000 grammas.
Myrrha, 1.000 grammas.
Manteiga de antimonio, 1.000 grammas.
Mercurio doce, 1.000 grammas.
Malva em folha, 1.000 grammas.
Magnesia calcinada, 1.000 grammas.
Nitrato de prata, gramma.
Nitrato de strichinina, gramma.
Laudano de Sydenham, 1.000 grammas.
Balsamo do Peru, 1.000 grammas.
Balsamo de Fioravante, 1.000 grammas.
Balsamo tranquillo, 1.000 grammas.
Oleo de amendoas doces, 1.000 grammas.
Oleo de ricino, 1.000 grammas.
Oleo de cade, 1.000 grammas.
Oleo de oliva, 1.000 grammas.
Oleo de croton-triglio, 1.000 grammas.
Oleo camphorado esterilizado, 1.000 grammas.
Oxydo de zinco, 1.000 grammas.
Perborato de sodio, 1.000 grammas.
Permanganato de potassio, 1.000 grammas
Acido picrico, 1.000 grammas.
Perchlorureto de ferro, 1.000 grammas.
Chlorureto de zinco, 1.000 grammas.
Sulphato de sodio, 1.000 grammas.
Sulphato de magnesia, 1.000 grammas.
Sulphato de cobre em pó, 1.000 gramm
Sulphato de zinco em pó, 1.000 grammas.
Sulphato de quinino, 1.000 grammas.
Oleo de copahyba, 1.000 grammas.
Pomada mercurial dupla, 1.000 grammas.
Unguento visicatorio Codex, 1.000 grammas.
Unguento de Populeão, 1.000 grammas.
Unguento de basilicão, 1.000 grammas.
Unguento de althéa, 1.000 grammas.
Vaselina liquida, 1.000 grammas.
Vaselina commum, 1.000 grammas.
Banha, 1.000 grammas.
Thymol, 1.000 grammas.
Vesatrina em pó, 1.000 grammas.
Nitrato de potassio, gramma.
Macella em folha, 1.000 grammas.
Valeriana em pó, 1.000 grammas.
Ambrina, 1.000 grammas.
Extoraxol, tubo.
Bi-iodureto de mercurio, gramma.
Agua bi-distilada, ampolas de 50 grammas, uma.
Agua oxygenada, vidro.
Acido tanico, 1.000 grammas.
Alcoolato vulnerario, 1.000 grammas.
Iodoformio, 1.000 grammas.
Algodão iodoformado, 1.000 grammas.
Benzoato de sodio, 1.000 grammas.
Chloroformio puro, 1.000 grammas.
Creosoto vegetal, 1.000 grammas.
Elixir paregorico, 1.000 grammas.
Sôro antiophidico (ampola), uma.
Sôro anti-streptococico (ampola), 20 cm. cub., uma.
Sôro anti-tetanico (ampola), 3000 v., uma.
Glycerina, kilo.
Lysol, 125, vidro.
Linimento Geneaux, vidro.
Menthol, 1.000 grammas.
Naphtalina, 1.000 grammas.
Tintura de arnica, 1.000 grammas.
Tintura de assafetida, 1.000 grammas.

Diversos artigos:

Pregos ponta de Paris de 6x12, kilo
Idem de 10x12, kilo.
Idem de 12x15, kilo.
Idem de 16x18, kilo.
Idem de 19x36, kilo.
Idem de 16x24, kilo.
Idem de 17x24, kilo.
Idem de 18x27, kilo.
Idem de 21x36, kilo.
Rebolo de esmeril de 12x2 1/2", um.
Rebolo de pedra de 14x3", um.
Téla de arame para guarda-comida, metro.
Vidro para vidraça de 0,30x0,36, um.
Idem de 0,40x0,36, um.
Idem de 0,70x0,20, um.
Idem de 0,20x0,40, um.
Brochas para caiação, uma.
Brochas n. 14 para pintura, uma.
Idem n. 16 para pintura, uma.
Idem n. 10 para pintura, uma.
Pincel n. 6, um.
Idem n. 8, um.
Idem n. 10, um.
Trincha pequena, uma.
Agua raz, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Alvaiade belga, kilo.
Cal para caiação, kilo.
Cal virgem, kilo.
Cal de marisco, kilo.
Gesso cré, kilo.
Oca, kilo.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pós de sapato, kilo.
Rôxo terra, kilo.
Seccante, kilo.
Tinta esmalte (lata pequena), uma.
Terra de siene, kilo.
Verde Londres, kilo.
Verde Paris, kilo.
Vermelhão da China, kilo
Zarcão, kilo.
Verniz Bloch, kilo.
Pixe, kilo.

Verniz copal, lata.
Acido muriatico, kilo.
Arame farpado, rolo de 400 metros, um
Arco de ferro, kilo.
Ancinhos de 8 dentes, um.
Balde de zinco de 12", um.
Idem de 16", um.
Chapa de ferro galvanizado de 1|14x1|16x1|18, kilo
Cimento (barrica), uma.
Corda de linho de 1|2", kilo.
Chuveiro de cobre, completo, de 5|8, um
Carrinho de mão, de madeira, um
Idem de ferro, um.
Chave em bruto para porta, uma.
Cano de ferro de 3|8, kilo.
Idem de 1|2", kilo.
Idem de 1", kilo.
Idem de 2" e 1 1|2", kilo.
Cano de chumbo de 1|2", kilo.
Idem de 3|4, kilo.
Idem de 1", kilo.
Curva de ferro de 3|4, uma.
Idem de 1|2", uma.
Idem de 1", uma.
Idem de 1 1|2", uma.
Idem de 2", uma.
Folha de zinco, uma.
Luvas de ferro de 3|4, uma.
Idem de 1|2", uma.
Idem de 1", uma.
Idem de 1 1|2", uma.
Idem de 2", uma.
Grampos de arame para cerca, kilo.
Limatão redondo, murço, de 5|16, um.
Idem bastardo de 9|16, um.
Idem de 7|16, um.
Lima chata de 4", uma.
Idem de 6", uma.
Idem de 10", uma.
Lima meia canna de 4", uma.
Idem de 6", uma.
Idem de 10", uma.
Solda forte, kilo.
Tê de ferro de 3|8, um.
Idem de 1|2", um.
Idem de 1", um.
Idem de 1 1|2", um.
Torquez pequena de ferro, de 2", uma
Torneira de rosca de 1|2", uma.
Idem de 1", uma.
Idem de 3|4", uma.
Vergalhão de ferro, kilo.
Redução de ferro de 3|4, uma
Idem de 1|2", uma
Idem de 1", uma.
Estanho, kilo.

Material de construcção

Barrotes de peroba de 5m,00 x 0,10 (rosa), um.
Idem de 4 1|2 x 0,10 (rosa), um.
Idem de pinho do Paraná de 5 x 0,10, um
Idem de 4 1|2 x 0,10, um.
Caibros de peroba de 5 metros, um
Idem de 4 1|2, um.
Idem de 4m,00, um.
Ripas de peroba de 5m,00, uma.
Idem de 4 1|2, uma.
Idem de 4m,00, uma.
Taboas de peroba apparelhadas, de 5m,00 x 0,22, uma
Idem de 4 1|2 x 0,22, uma.
Idem de 4m00 x 0m,22, uma.
Idem de pinho Paraná, de 5m,00 x 0m,30, uma.
Taboas de pinho Paraná de 4 1|2 x 0,30, uma.
Idem de 4m,00 x 0,30, uma.
Idem de peroba para forro, apparelhadas, de 4 1|2 x 0,22, uma.
Idem de 4 x 0,22, uma.
Manilhas de 12" (barro), uma.
Idem de 6", uma.
Idem de 2", uma.
Curvas de 12", uma.
Idem de 6", uma.
Idem de 2", uma.
Tê de 12", um.
Idem de 6", um.
Idem de 2", um.

Diversos artigo

Oleo de peixe, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Breu, kilo.
Creolina, lata.
Cêra para assoalhos, lata.
Espanadores de pennas, um.
Filtro grande com talha, um.
Idem pequeno com talha, um.
Lampeão Ditz, um.
Moringues de barro com tampa, um.
Pyjames de zephyr, um.
Potassa, kilo.
Pavio de lampeão de 0,02 x 0,75, um.
Regadores grandes de folha, um.
Sapolio, um.
Sabão virgem, kilo.
Tijolo inglez de areiar, um.
Toalhas felpudas para rosto, uma.
Idem para banho, uma.
Vassouras de palha, uma.
Idem de piassava, uma.
Vassourinha, uma.
Vasculhador, um.
Urinoes de agathe com tampa, um.
Vieux-chaine, garrafa.

Material de sport

Bola para foot-ball, uma.
Idem para wolley-ball, uma.
Idem para basket-ball, uma.
Calções brancos, um.
Idem azues, um.
Camisas de meia, diversas cores, uma.
Disco, um.
Dardo, um.
Meias de lã (par), um.
Peteca, uma.
Schuteiras, par.
Sapato para corrida, par
Sapato tennis, par.
Rêde para peteca, uma.
Idem para foot-ball, uma.
Idem para wolley-ball, uma.
Idem para basket-ball, uma
Camisas de tricot, uma.

Louças

Atoalhado branco, metro.
Copos de vidro com pé, duzia.
Caldeirão grande de agathe, um.
Chaleira grande de agathe, uma.
Chicaras de granito para chá, duzia.
Idem para café, duzia.
Colher de metal para sopa, duzia.
Idem para café, duzia.
Copos de vidro, duzia.
Facas com cabo de ebano para mesa, duzia.
Idem com cabo de metal para mesa, duzia.
Idem com cabo de ebano para sobremesa, duzia.
Idem com cabo de metal para sobremesa, duzia
Idem com cabo de ferro para mesa, duzia.
Garfos de ferro para mesa, duzia.
Idem de metal para mesa, duzia.
Idem de metal para sobremesa, duzia.
Guardanapo de 0,40 x 0,40, duzia.
Manteguciras de vidro, uma.
Molheira de granito, uma.
Prato fundo de granito, duzia.
Idem raso de granito, duzia.
Idem fundo de cores, duzia.
Idem raso de cores, duzia.
Idem de cores para sobremesa, duzia

Forragem

Fubá grosso, kilo
Farello, kilo.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 30 de agosto de 1928.
João Luiz Pereira Filho, capitão interino, thesoureiro.